

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador: 87F79FDF**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 – AMSO-TR

O Presidente, em substituição, da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, Prefeito de Cruzeta, convida Vossa Senhoria, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, na sede da nossa Associação, no Município de Currais Novos, em primeira convocação, às 15:00h, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às 15:30h em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Composição da Nova Diretoria após Renúncia do Presidente.

Data: Dia 23 de maio de 2023.**Hora:** 15:00h**Local:** Sede da AMSO-TR, em Currais Novos/RN.**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente em Substituição

*Substitui a publicação ocorrida no Diário da FEMURN, edição de 19 de maio de 2023.

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador: EB6DF347**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA**
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS -
CP Nº 001/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó, através da Comissão de Licitação, torna público que, depois de realizado todas as etapas de apresentação dos documentos para Credenciamento/Habilitação referentes ao processo licitatório CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, cujo objeto é: **Apresentação de ESTUDOS de Modelagem Operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o CIM SERIDÓ na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos Municípios do Consórcio, com o intuito de gerar energia e reduzir o volume dos rejeitos a serem destinados ao aterro sanitário, onde houve manifestação de interesse de algumas empresas, assim, e seguindo todos os trâmites licitatórios conforme dispõe a Lei de licitações, foram declaradas habilitadas/Credenciadas 02 (duas) licitantes, quais sejam: 1) INFRAWAY ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 21.045.374/0001-01, TOLEDO MARCHETTI, OLIVEIRA, VATARI E MEDINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 30.035.548/0001-38 e TERRAFIRMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA - CNPJ: 10.561.078/0001-39); e 2) ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 08.418.789/0001-07. A partir disto, conforme disposto no item 4 do Instrumento Convocatório, as empresas Habilitadas/Credenciadas terão prazo de 30 (trinta) dias para protocolarem os estudos e também**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 011/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições
estatutárias**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder, ao senhor Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, 03 (três) diárias para custear despesas por ocasião de sua participação da Feira “Hospitalar 2023”, principal evento de conexão da área da saúde na América Latina, a ser realizada de 23 a 26 de maio de 2023, na São Paulo Expo, São Paulo/SP.**Art. 2º** Determinar ao setor competente efetuar o pagamento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) correspondente a referida diária.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

os demais documentos dispostos no Edital inerentes a realização dos estudos. Informações e/ou esclarecimentos poderão ser solicitados através dos e-mails: cprsss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM SERIDÓ

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6439CB7D

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO - SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, COM SEDE AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ/MF:15.605.955/0001-40.

CONTRATADO(A): RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 002.092.869 - ITCP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.084.734-00, domiciliada na Rua Vereador Vicente Alves, 195- Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ADMINISTRADORA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0001 Modernização da Gestão - AÇÃO: 2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio; - NATUREZA DA DESPESA: 31900400- Contratação por Tempo Determinado; - FONTE DE RECURSOS: 18800000 (Recursos próprios dos Consórcios Públicos).

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) MENSAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano, contando a partir do dia 02 de maio de 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, §14, ALÍNEA “G”, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-SERIDÓ/RN.

CURRAIS NOVOS/RN, 22 MAIO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM-SERIDÓ

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D2E76ACB

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO - SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, COM SEDE AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ/MF:15.605.955/0001-40.

CONTRATADO(A): CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro(a), casado, portador, da cédula de identidade nº 002.352.476-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 052.958.224-43, domiciliado na Rua Manoel Moreira 90 – Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0001 Modernização da Gestão - AÇÃO: 2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio; - NATUREZA DA DESPESA: 31900400- Contratação por Tempo Determinado; - FONTE DE RECURSOS: 18800000 (Recursos próprios dos Consórcios Públicos).

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) MENSAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano, contando a partir do dia 02 de maio de 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, §14, ALÍNEA “G”, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-SERIDÓ/RN.

CURRAIS NOVOS/RN, 22 MAIO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM-SERIDÓ

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F801824F

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO - SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, COM SEDE AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ/MF:15.605.955/0001-40.

CONTRATADO(A): ISNAR ALAM DE ARAÚJO, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº 002.459.929 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.606.954-35, domiciliado (a) na Sítio São Sebastião; Zona Rural – Currais Novos/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0001 Modernização da Gestão - AÇÃO: 2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio; - NATUREZA DA DESPESA: 31900400- Contratação por Tempo Determinado; - FONTE DE RECURSOS: 18800000 (Recursos próprios dos Consórcios Públicos).

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) MENSAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano, contando a partir do dia 02 de maio de 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, §14, ALÍNEA “G”, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-SERIDÓ/RN.

CURRAIS NOVOS/RN, 22 MAIO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM-SERIDÓ

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:63F763E3

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO - SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, COM SEDE AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ/MF:15.605.955/0001-40.

CONTRATADO(A): JOÃO VINICIUS PEREIRA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 003.066.479 - ITCP/RN, inscrita no CPF sob o nº 120.787.304-75, domiciliado(a) na Rua Dinarte da Silva, 05 - Manoel Salustino - Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE OPERAÇÃO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0001 Modernização da Gestão - AÇÃO: 2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio; - NATUREZA DA DESPESA: 31900400- Contratação por Tempo Determinado; - FONTE DE RECURSOS: 18800000 (Recursos próprios dos Consórcios Públicos).

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) MENSAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano, contando a partir do dia 02 de maio de 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, §14, ALÍNEA “G”, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-SERIDÓ/RN.

CURRAIS NOVOS/RN, 22 MAIO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM-SERIDÓ

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D19012AC

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO - SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, COM SEDE AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ/MF:15.605.955/0001-40.

CONTRATADO(A): LUISA CARDOSO MARINHO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 001.871.673 - ITCP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.589.914-20, domiciliada na Rua Raimundo Chaves, 2189 - Candelária - Natal/RN, CEP: 59069-390.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **GEÓLOGA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0001 Modernização da Gestão - AÇÃO: 2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio; - NATUREZA DA DESPESA: 31900400- Contratação por Tempo Determinado; - FONTE DE RECURSOS: 18800000 (Recursos próprios dos Consórcios Públicos).

VALOR: R\$ R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) MENSAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano, contando a partir do dia 02 de maio de 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, §14, ALÍNEA “G”, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-SERIDÓ/RN.

CURRAIS NOVOS/RN, 22 MAIO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM-SERIDÓ

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8FB80EE5

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO - SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, COM SEDE AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ/MF:15.605.955/0001-40.

CONTRATADO(A): KLEBER DANTAS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2167513-ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 048.089.104-46, domiciliado no Sítio Malhada Vermelha, Zona Rural, Campo Redondo/RN, CEP: 59230-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0001 Modernização da Gestão - AÇÃO: 2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio; - NATUREZA DA DESPESA: 31900400- Contratação por Tempo Determinado; - FONTE DE RECURSOS: 18800000 (Recursos próprios dos Consórcios Públicos).

VALOR: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais) MENSAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano, contando a partir do dia 02 de maio de 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, §14, ALÍNEA “G”, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-SERIDÓ/RN.

CURRAIS NOVOS/RN, 22 MAIO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente Do CIM- Seridó

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2A89DC46

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO - SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, COM SEDE AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ/MF:15.605.955/0001-40.

CONTRATADO(A): JARCIO RODRIGUES DANTAS, brasileiro(a), casado, portador(a) da cédula de identidade nº 1542350 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 022.022.164-21, domiciliado(a) na Rua Iracema Emília Dantas, 90, Manoel Salustino - Currais Novos/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0001 Modernização da Gestão - AÇÃO: 2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio; - NATUREZA DA DESPESA: 31900400- Contratação por Tempo Determinado; - FONTE DE RECURSOS: 18800000 (Recursos próprios dos Consórcios Públicos).

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) MENSAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano, contando a partir do dia 02 de maio de 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, §14, ALÍNEA “G”, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-SERIDÓ/RN.

CURRAIS NOVOS/RN, 22 MAIO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM-SERIDÓ

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EEA23083

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO - SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, COM SEDE AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ/MF:15.605.955/0001-40.

CONTRATADO(A): IÁSDRO MESSIAS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº 002.448.348 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.415.984-39, domiciliado (a) na Rua Tomaz de Araújo, 39; Gilberto Pinheiro – Currais Novos/RN,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO - 04 ADMINISTRAÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0001 Modernização da Gestão - AÇÃO: 2001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio; - NATUREZA DA DESPESA: 31900400- Contratação por Tempo Determinado; - FONTE DE RECURSOS: 18800000 (Recursos próprios dos Consórcios Públicos).

VALOR: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais)MENSAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano, contando a partir do dia 02 de maio de 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, §14, ALÍNEA “G”, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-SERIDÓ/RN.

CURRAIS NOVOS/RN, 22 MAIO DE 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente Do CIM-SERIDÓ

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:30BA959D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2023

Contrato de Rateio Nº 22/2023

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN; CNPJ: 08.365.850/0001-03

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 17/05/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 17/05/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP

JOSÉ DE FIGUEREIDO VARELA - Prefeito de SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:F0340D9E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2023

Contrato de Rateio Nº 16/2023

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: TIBAU DO SUL /RN; CNPJ: 08.168.775/0001-82

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 22/05/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 22/05/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA - Prefeito de TIBAU DO SUL

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:4817160C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022****PROCESSO:** 150/2021**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Preço.

Fica estabelecido o valor global de R\$ 126.217,68 (cento e vinte seis mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) da prestação dos serviços previstos neste instrumento com o pagamento mensal de R\$ 10.518,14 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e catorze centavos), conforme este Termo Aditivo.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jorge José Ramalho Júnior – Gerente da empresa SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.

DATA DO TERMO ADITIVO: 16 de março de 2023.**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:657867E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, no que concerne o pagamento de inscrição para participação de servidores do Município de Acari/RN para o encontro “UNDIME/RN EM MOVIMENTO”, que será realizado pela UNDIME/RN, no dia 31 de maio de 2023, na cidade de Serra Negra do Norte/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, inciso II, C/C art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN (UNDIME/RN), CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Objeto: Pagamento de inscrição para participação de servidores do Município de Acari/RN para o encontro “UNDIME/RN EM MOVIMENTO”, que será realizado pela UNDIME/RN, no dia 31 de maio de 2023, na cidade de Serra Negra do Norte/RN.

Valor Global: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Acari/RN, 22 de maio de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8BC52ADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2925/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN PARA O ENCONTRO “UNDIME/RN EM MOVIMENTO”, QUE SERÁ REALIZADO PELA UNDIME/RN, NO DIA 31 DE MAIO DE 2023, NA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME/RN), CNPJ Nº 00.596.662/0001-76.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **AÇÃO:** 12.122.0012.2040.2040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).**BASE LEGAL:** ART. 25 INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Acari/RN, 22 DE MAIO DE 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1091D60E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 021/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2189/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 22.376.235/0001-15, sediada na RUA MANOEL VICENTE, 883, PARAÍBA CEP:59300-000, CAICÓ/RN. **VIGÊNCIA:** 12 MESES

VALOR: R\$ 4.675,40 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 15 de maio de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:74DD055A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO - CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812/2023 - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**”, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2023**, que tem como objeto

o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia **23 de maio a 07 de junho de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua da Matriz, nº 264, Centro de Acari/RN. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **12 de junho de 2023, às 9 horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 22 de maio de 2023

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:63EAF6C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.867.569/0001-02, sediada na Avenida Francisco Baldomero Chacon, 315, Manoel Salustino – Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 6.550,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 09 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:15296DD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.974.730/0001-78, sediada na Rua Cel. Francisco Honório, 11, Centro – Juarez Távora/PB.

VALOR: R\$ 19.075,00 (Dezenove mil e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 09 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:92F65A3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.152.516/0001-73, sediada na Rodovia Governador Mario Covas, 1941, Padre Mathias – Cariacica/ES.

VALOR: R\$ 15.459,90 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 09 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6E982D2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.281.458/0001-78, sediada na Rua Vidal Ramos, 40, Schramm, São Bento do Sul/SC.

VALOR: R\$ 208,00 (Duzentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 09 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:61EE69FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.391.476/0001-82, sediada na Avenida Liberdade, 3230, Sesi, Bayeux/PB.

VALOR: R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 09 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A50A05C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JOSELIO ROMERO DOS SANTOS ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.869.398/0001-46, sediada na Rua Senador João Câmara, Centro, 86 – Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 2.920,00 (Dois mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 09 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:60D29A5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.446.921/0001-55, sediada na Rua Parque dos Igarapés, 131, Nova Esperança – Parnamirim/RN.

VALOR: R\$ 3.965,00 (Três mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 09 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CAEDCF0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: M. A. S. CAVALCANTI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.183.560/0001-00, sediada na Avenida Coronel Martiniano, 616, Centro – Caicó/RN.

VALOR: R\$ 48.359,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 09 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D613DCF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MEIZON DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.268.169/0001-28, sediada na Rua Jequitibá, nº 35 – Jardim das Indústrias – São José dos Campos – SP.

VALOR: R\$ 3.730,00 (Três mil, setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 09 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9C90A60D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.619.837/0002-30, sediada na Rua Dona Joaquina do Pompéu, 272, Bairro Progresso – Sete Lagoas/MG.

VALOR: R\$ 987,54 (Novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 09 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:83380A2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.829.590/0001-58, sediada na Rua Jarques Lúcio da Silva, 316, Bosque do Piranhas – São Bento/PB.

VALOR: R\$ 3.798,00 (Três mil, setecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 09 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:77C04E8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (SHOW MUSICAL) da cantora “NARA CASTRO & BANDA” através da empresa SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, para integrar a programação do São João na Praça, na noite do dia 03 de junho de 2023, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ nº 32.255.939/0001-93, com sede à Rua Francisco Gomes, nº 112, bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000.

Objeto: Contratação de (SHOW MUSICAL) da cantora “NARA CASTRO & BANDA” através da empresa SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, para integrar a programação do São João na Praça, na noite do dia 03 de junho de 2023, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Acari/RN, 22 de maio de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:04E5B696

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2704/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “NARA CASTRO & BANDA” ATRAVÉS DA EMPRESA SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA, NA NOITE DO DIA 03 DE JUNHO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ Nº 32.255.939/0001-93, COM SEDE À RUA FRANCISCO GOMES, Nº 112, BAIRRO CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJ./ATIV.:** 13.392.0012.2043.2043 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 22 DE MAIO DE 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B641E8ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (SHOW MUSICAL) da “BANDA ARROCHARME” através da empresa EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 – ME, para integrar a programação do São João na Praça, na noite do dia 03 de junho de 2023, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 – ME, CNPJ nº 12.160.128/0001-00, com sede à Rua Solon de Lucena, nº 72, Centro, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58890-000.

Objeto: Contratação de (SHOW MUSICAL) DA “BANDA ARROCHARME” através da empresa EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 – ME, para integrar a programação do São João na Praça, na noite do dia 03 de junho de 2023, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 22 de maio de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:16692046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA ARROCHARME” ATRAVÉS DA EMPRESA EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 – ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA, NA NOITE DO DIA 03 DE JUNHO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 – ME, CNPJ Nº 12.160.128/0001-00, COM SEDE À RUA SOLON DE LUCENA, Nº 72, CENTRO, BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58890-000.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJ./ATIV.:** 13.392.0012.2043.2043 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 22 DE MAIO DE 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:27F76FE4

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ABERTURA DE DILIGÊNCIAS E RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÕES DE INSCRITOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

ABERTURA DE DILIGÊNCIAS E RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÕES DE INSCRITOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, neste ato através da Comissão Especial Eleitoral, constituída na Resolução nº001/2023, torna público: a abertura de diligências e, nos termos do Art. 7º (Da impugnação às candidaturas) do Edital nº 001/2023, o resultado da impugnação de inscrição para a função de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

DA ABERTURA DE DILIGÊNCIAS:

1 - Inicialmente cumpre esclarecer que dos 19 registros de candidaturas devidamente protocolados, apenas 04 apresentaram toda a documentação exigida no Edital nº 001/2023. Dessa forma, torna-se necessária a abertura de diligências no sentido de completar a documentação exigida no referido edital. Nesse sentido, a Comissão Especial Eleitoral designada para acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, abre o prazo de 72 horas a partir do recebimento da notificação individual, para que os mesmos apresentem a documentação complementar, como condição de registro de candidatura no referido processo. Salientamos, que caso não seja apresentada toda a documentação exigida, o registro será indeferido. Segue a relação dos candidatos e documentos exigidos a serem protocolados no prazo acima citado:

1 – JUCIARA BEZERRA DOS SANTOS - Certidão Negativa Federal Criminal, Certidão Negativa Estadual Cível e Declaração de Responsabilidade;

2 – MÉZIA RAIANE DE ARAÚJO COELHO - Certidão Negativa Estadual Cível, Certidão Negativa Federal Cível, Declaração de responsabilidade;

3 - MARAÍZA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA – Certidão Negativa Estadual Cível, Certidão Negativa Federal Criminal;

4 – GUTEMBERG DE LIMA SANTOS - Certidão Negativa Estadual Cível, Declaração de Responsabilidade,

5 – ELIANE CRISTINA DA SILVA – Certidão Negativa Estadual Cível, Certidão Negativa Federal Cível;

6 – MIKARLA VÍVIAN MOURA DA SILVA – Certidão Negativa Estadual Cível;

7 – WYASMIN SÂMARA RIBEIRO DE ALMEIDA – Certidão Negativa Estadual Cível, Certidão Negativa Federal Cível, Declaração de Responsabilidade;

8 – AMANDA ARETUZA DA SILVA – Certidão Negativa Estadual Cível, Certidão Negativa Federal Cível, Declaração de Responsabilidade;

9 – JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS SILVA – Termo de Responsabilidade;

10 – EVERALDO LOPES DE ASSIS MEDEIROS – Certidão Negativa Estadual Cível;

11 – VANDERSON DANTAS ARAÚJO - Documento de identificação pessoal com foto;

12 –ISMÁRIA SAARA FRANÇA FERNANDES - Certidão Negativa Estadual Cível e Certidão Negativa Federal Cível;

13 – ALIANNE MARCÍLIA ARAÚJO – Certidão Negativa Estadual Cível e Certidão Negativa Estadual Criminal e Comprovação de Experiência Profissional;

14 – LEIDE JANE FERNANDES DELGADO- Certidão Negativa Estadual Cível e Certidão Negativa Federal Cível;

15 – JOSÉ ALYSSON DA SILVA DELGADO – Certidão Negativa Estadual Cível.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

2 – Considerando o prazo estabelecido para impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas, esta Comissão Especial Eleitoral protocolou 02 pedidos de impugnação, relacionado a 06 candidatos. A comissão Especial Eleitoral avaliou os requerimentos e decidiu por acatar os pedidos de impugnação que envolvem os candidatos abaixo relacionados, estes terão o prazo de 24/05/2023 a 30/05/2023 para apresentar defesa a ser analisada pela Comissão Eleitoral, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA:

1 - AMANDA ARETUZA DA SILVA – alegação de que a candidata não possui experiência profissional comprovada na área relacionada a infância e adolescência, de período de no mínimo 06 meses, em atividades na área de promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante competente “currículo” documentado ou certidão de autoridade competente;

A Comissão Especial Eleitoral designada para acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, analisou a solicitação e verificou que a comprovação de experiência não atende aos critérios exigidos no Edital nº 001/2023.

2 - LEIDE JANE FERNANDES DELGADO e JOSÉ ALYSSON DA SILVA DELGADO – alegação de que de acordo com a Lei 8.069/90, artigo 140; são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou

MADASTRA E ENTEADO. Como também na Resolução nº001 de 31 de março de 2023 do CMDCA em seu Art. 10. “Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15)”.

De acordo com o documento protocolado junto ao CMDCA, a Senhora LEIDE JANE FERNANDES DELGADO e o Sr. JOSÉ ALYSSON DA SILVA DELGADO, são Madrasta e Enteado, situação verificada nos documentos de identificação pessoal apresentado pelos referidos candidatos.

3 – Os candidatos acima relacionados, serão notificados no prazo de 02 (dias), a contar da data da publicação deste documento, e poderá apresentar defesa no prazo consignado no Edital nº001/2023.

Acari/RN, 23 de maio de 2023.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ELIZÂNGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LUZINEIDE DE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:228B44A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3585/2021, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN. CONTRATADO: CLINICA E LABORATORIO UNNIQUE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.075.247/0001-89. OBJETO: Contratação de empresa em caráter de urgência para prestar serviços, procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGAO 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTARIA 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJ.ATIV 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS FONTE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos FONTE 150001002 Recursos Não Vinculados De Impostos Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA ÓRGAO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTARIA 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJ.ATIV 2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASIST. AMB. E HOSPI. MAC FONTE Trans. Fundo A Fundo De Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, VALOR GLOBAL: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais), VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir de 25/03/2023 até 24/03/2024.

Pela Contratante:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

CPF nº 737.178.944-04,

Pela Contratada:

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES,
CPF nº 032.313.434-37.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:0E99B3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023

Constituir Comissão, com a finalidade de coordenar, implementar, operacionalizar e acompanhar a execução dos procedimentos vinculados à realização de Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere, por força da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Coordenação do Concurso Público, para provimento dos cargos efetivos, relacionados em anexo, sendo composta, por:

– LINDORMANDO NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA – CPF nº 067.710.184-82

– JOSÉ CORDEIRO – CPF nº 079.669.674-84

– ANDRESSA TATIANNY DE MORAIS GOMES MACHADO – CPF nº 053.835.824-60

Art. 2º Os membros nominados no Artigo 1º desta Portaria são titulares, não havendo previsão de suplentes.

Art. 3º A Coordenação da Comissão do Concurso Público ficará sob a responsabilidade do Assessor de Planejamento e Gestão, com auxílio da Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Consultoria Geral, Contadoria Geral e Recursos Humanos do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º São atribuições da Comissão ora constituída, dentre outras:
– Encaminhar a Contadoria a relação dos cargos e, respectivas remunerações, a fim de viabilizar a elaboração dos estudos que tratam a Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Participar do processo de seleção da Entidade organizadora do Concurso Público;

– Acompanhar a elaboração do Edital do Concurso Público; IV – Promover a Entidade organizadora das informações necessárias a realização do Concurso Público;

V – Viabilizar, em parceria com a Entidade Organizadora e os demais entes e/ou órgãos públicos a estrutura necessária, para aplicação das provas.

§ 1º. A continuidade dos procedimentos necessários a efetivação do Concurso Público, fica vinculada a conclusão dos pareceres a serem emitidos pela Contadoria Geral e Controladoria Geral, quanto ao atendimento dos requisitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Afastamento da Comissão do Concurso Público:

I - Aplicam-se aos membros da Comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade, os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

II. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

§ 1º A existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público;

§ 2º A participação, como candidato de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão do Concurso Público; Art. 6º Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas.

Art. 6º Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas.

Art. 7º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de candidatos inscritos no Diário Oficial.

I – Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos, por outros agentes públicos indicados pelo Coordenador.

Art. 8º A Comissão do Concurso Público deve dispensar todos os esforços, para que o Edital de abertura do concurso público seja publicado de forma célere, obedecendo-se os trâmites e prazos legais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra, 22 de Maio de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:214474CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo de Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, para participar da Cerimônia de Abertura da 9ª Semana Estadual de Adoção, no dia 22 de maio de 2023, no Auditório do Prédio Sede do TJRN, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5:00hs no dia 22 de maio de 2023 e retorno previsto para 13hs do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:220C46DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva**, Mat. 10081, ocupante do cargo Técnica de Vigilância Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, para participar da Cerimônia de Abertura da 9ª Semana Estadual de Adoção, no dia 22 de maio de 2023, no Auditório do Prédio Sede do TJRN, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5:00hs no dia 22 de maio de 2023 e retorno previsto para 13hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (Duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E578BC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo de Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, para participar do I Encontro Estadual "RN FAZ BONITO", no dia 23 de maio de 2023, no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5:00hs no dia 23 de maio de 2023 e retorno previsto para 13hs do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:29BBC1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e

Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva**, Mat. 10081, ocupante do cargo Técnica de Vigilância Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, para participar do I Encontro Estadual "RN FAZ BONITO", no dia 23 de maio de 2023, no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN

Art. 2º - A saída está programada para 5:00hs no dia 23 de maio de 2023 e retorno previsto para 13hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (Duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:90403D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAULINO DE SOUZA**, Mat. 0767, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 23 de maio de 2023 e retorno previsto para 17hs do dia 25 de maio de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:B401C9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e

Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS**, Mat. 8591, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Saúde, representante do Conselho Municipal de saúde, 2 ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 23 de maio de 2023 e retorno previsto para 17hs do dia 25 de maio de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos e trinta reais) para esse cargo, 2 ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:40AC1DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1995/2023 DE 22 DE MAIO 2023**

PLL nº. 375/2023 Autor, Antônio Laete Oliveira de Souza

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Sítio Queimadas, do Município de Apodi – Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO QUEIMADAS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº **04.362.589/0001-29**, com sede e foro no município de Apodi-RN.

Parágrafo Único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 22 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:36C81336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN comunica aos interessados que torna sem efeito as publicações: AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04050001/2023; TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050001/2023; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050003/2023; EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 04050004/2023; EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 04050005/2023. Publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 de maio de 2023, Edição 3025.

Apodi/RN, 12/05/2023

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B8E96589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1473/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Pedido de exoneração do senhor **Daniel da Silva Santos**, feito no dia de 17 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **Daniel da Silva Santos**, do Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo** – GNM-B - Carga Horária: **40h**, matrícula - **1834**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN e declarar Vacância do Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:39D6B349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1475/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária(s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Itamara Isis Silveira de Sena**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 25 de maio de 2023, para participar de **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D17DDCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - LRO

A **Prefeitura Município de Apodi**, com CNPJ nº **08.349.011/0001-93**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a **Licença de Regularização e Operação-LRO**, para o empreendimento denominado **Abatedouro Público do Município de Apodi/RN**, para atividade de abate de animais, localizado no Sítio Bela Vista, Zona Rural, Apodi/RN.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito De Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:48B79131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2023.

O Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 019/2023 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

Apodi/RN, 22 de maio de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira - Portaria 1029/2022.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:0E123B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2023.

O Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 07 de JUNHO de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 020/2023 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>.

Apodi/RN, 22 de maio de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira - Portaria 1029/2022.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:976289C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **017/2023** – Tem como objeto **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos munícipes que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 19 de maio de 2023.

SONALY CINTHYA LIMA SOUZA

Pregoeira. Portaria nº. 1016/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:399A248C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA 005/2023 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.**

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a ATA de registro de preços advinda do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022, Câmara Municipal de Guimarães/RN para contratação de empresa especializada nos serviços de digitalização de todo o acervo processual físico e em trâmite, na Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, com peças iniciais e intercorrentes, com fornecimento de mão de obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, com licença perpétua de software aplicativo de GED - Gerenciamento eletrônico de documentos. Valor Total: **R\$ 61.625,00 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**
Empresa: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS – CNPJ: 29.917.460/0001-60.

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2023.

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2023 – GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão a Ata de Registro de Preços advinda do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022 da Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:077E3D34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 16050002/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA 08322808445, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviço técnico pedagógico na área da educação para implantar, realizar formação e monitorar a implantação da Educação em Tempo Integral, no Município de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 16 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Responsável

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:10671648

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL -
CONTRATO 137/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022.**

Ofício nº 004/2023
Baía Formosa, 22 de Maio de 2023.

À empresa
VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - CNPJ/CPF:
12.887.643/0001-88
Aos cuidados do(a) representante, Sr.(a), VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO
Avenida João Ferreira de Souza, n.º 193 - Centro, Baía Formosa/RN

**ASSUNTO:NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO
CONTRATUAL - Contrato 137/2022 - Pregão Eletrônico n.º
022/2022.**

O Município de Baía Formosa, por intermédio do(a) Gestor(a) do Contrato, neste ato representada por **Janete Dornelos Alves Caetano**, vem **NOTIFICAR** a empresa **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**, já qualificada, de possíveis aplicações das penalidades pertinentes ao descumprimento do contrato n.º 137/2022, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2022, uma vez que o contratado encontra-se com pendência de regularidade Fiscal (certidão negativa de débitos estaduais).

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **defesa**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a(o) Gestor(a) do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo (Pregão Eletrônico n.º 022/2022), encontra-se à disposição para vista do interessado, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Largo Arcelino Gomes da Cruz, Praça de Eventos - Centro, Baía Formosa/RN, horário das 08 à 12h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

JANETE DORNELOS ALVES CAETANO
Gestor(a) do Contrato da Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 125/2021 - GP/PMBF

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:BB022904

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL -
CONTRATO 159/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022.**

Ofício nº 005/2023
Baía Formosa, 22 de Maio de 2023.

À empresa
VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - CNPJ/CPF:
12.887.643/0001-88
Aos cuidados do(a) representante, Sr.(a), VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO
Avenida João Ferreira de Souza, n.º 193 - Centro, Baía Formosa/RN

**ASSUNTO:NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO
CONTRATUAL - Contrato 159/2022 - Pregão Eletrônico n.º
026/2022.**

O Município de Baía Formosa, por intermédio do(a) Gestor(a) do Contrato, neste ato representada por **Alcimar Ferreira de Souza**, vem **NOTIFICAR** A empresa **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**, já qualificada, de possíveis aplicações das penalidades pertinentes ao descumprimento do contrato n.º 159/2022, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2022, uma vez que o contratado encontra-se com pendência de regularidade Fiscal (certidão negativa de débitos estaduais).

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **defesa**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação,

dirigido a(o) Gestor(a) do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo (Pregão Eletrônico n.º 026/2022), encontra-se à disposição para vista do interessado, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Largo Arcelino Gomes da Cruz, Praça de Eventos - Centro, Baía Formosa/RN, horário das 08 à 12h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA

Gestor(a) do Contrato

Portaria n.º 125/2021 - GP/PMBF

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:0CC89B56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL -
CONTRATO 169/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022.**

Ofício n.º 006/2023

Baía Formosa, 22 de Maio de 2023.

À empresa

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - CNPJ/CPF:

12.887.643/0001-88

Aos cuidados do(a) representante, Sr.(a), VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

Avenida João Ferreira de Souza, n.º 193 - Centro, Baía Formosa/RN

**ASSUNTO:NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO
CONTRATUAL - Contrato 169/2022 - Pregão Eletrônico n.º
029/2022.**

O Município de Baía Formosa, por intermédio do(a) Gestor(a) do Contrato, neste ato representada por **Alcimar Ferreira de Souza**, vem **NOTIFICAR** A empresa **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**, já qualificada, de possíveis aplicações das penalidades pertinentes ao descumprimento do contrato n.º 169/2022, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2022, uma vez que o contratado encontra-se com pendência de regularidade Fiscal (certidão negativa de débitos estaduais).

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **defesa**, conforme previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a(o) Gestor(a) do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo (Pregão Eletrônico n.º 029/2022), encontra-se à disposição para vista do interessado, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Largo Arcelino Gomes da Cruz, Praça de Eventos - Centro, Baía Formosa/RN, horário das 08 à 12h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA

Gestor(a) do Contrato

Portaria n.º 125/2021 - GP/PMBF

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:B4EAC95B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL -
CONTRATO 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023.**

Ofício n.º 007/2023

Baía Formosa, 22 de Maio de 2023.

À empresa

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - CNPJ/CPF:

12.887.643/0001-88

Aos cuidados do(a) representante, Sr.(a), VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

Avenida João Ferreira de Souza, n.º 193 - Centro, Baía Formosa/RN

**ASSUNTO:NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO
CONTRATUAL - Contrato 039/2023 - Pregão Eletrônico n.º
006/2023.**

O Município de Baía Formosa, por intermédio do(a) Gestor(a) do Contrato, neste ato representada por **Gessica da Silva Marques**, vem **NOTIFICAR** A empresa **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**, já qualificada, de possíveis aplicações das penalidades pertinentes ao descumprimento do contrato n.º 039/2023, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2023, uma vez que o contratado encontra-se com pendência de regularidade Fiscal (certidão negativa de débitos estaduais).

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **defesa**, conforme previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a(o) Gestor(a) do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo (Pregão Eletrônico n.º 006/2023), encontra-se à disposição para vista do interessado, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Largo Arcelino Gomes da Cruz, Praça de Eventos - Centro, Baía Formosa/RN, horário das 08 à 12h, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

GESSICA DA SILVA MARQUES

Gestor(a) do Contrato

Portaria n.º 125/2021 - GP/PMBF

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:F315375F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE
LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24030001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

EMPRESA SOLICITANTE: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:04.300.654/0001-91

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se das respostas aos esclarecimentos solicitados pela Licitante RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:04.300.654/0001-91, referente aos preços adotados não estão compatíveis com essa fonte. Pertencente ao Edital da Tomada de Preços N.º 003/2023 – Processo Administrativo N.º 24030001/2023, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, utilizando na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, impetrado tempestivamente,

pela empresa já identificada acima, objetivando respostas técnicas e as devidas correções dos itens supracitados, se necessário.

II – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A seguir temos os pedidos de esclarecimentos da empresa:

A empresa RR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA, CNPJ:04.300.654/0001-91, vem através deste email, solicitar desta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN,

1º - Solicitar esclarecimentos sobre a fonte de coleta de preços da Planilha da tomada de Preço 03/2023, processo administrativo: 24030001/2023.

Pois está explícito na planilha que o banco de dados é SINAPI JAN /2023, porém os preços adotados não estão compatíveis com essa fonte.

III – DAS RESPOSTAS TÉCNICAS

Resta esclarecer que os pedidos de esclarecimentos foram remetidos para a Secretário de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos via Despacho Administrativo no dia 19 de maio de 2023 para que o Setor Solicitante respondesse melhor aos questionamentos técnicos dos licitantes, assim se pronunciou através de um parecer técnico, o referido Setor.

ANÁLISE DO QUESTIONAMENTO:

1 - Após verificação atentasse para o seguinte: os valores usados em questão nos referidos cálculos do projeto básico foram emitidos dia 17/01/2023, conforme verificação da planilha direto do site da caixa: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_657.

Logo, orçamento está correto...

Conforme SINAPI não desonerada do mês de referência janeiro de 2023, publicada no site oficial em dezembro de 2022, todos os valores dos insumos e composições estão dentro do estipulado pela CAIXA/SINAPI, **COMPOSIÇÃO UTILIZADA TAMBÉM COM TODOS OS VALORES EM CONFORMIDADE COM A MESMA (SINAPI EMISSÃO DE JANEIRO DE 2023).**

IV – DAS CONSIDERAÇÕES DA CPL

Neste sentido, analisando a solicitação de esclarecimento interposta pela empresa RR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA, CNPJ:04.300.654/0001-91, considerando análise e parecer emitido pelo Setor Técnico de Engenharia, conclui-se infundamentada as razões da empresa questionadora, mantendo, **POR CONSEQUENTE**, o Edital da Tomada de Preços Nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 24030001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia na Comunidade de Juremal, Zona Rural do Município de Baraúna/RN.

.

Baraúna/RN, em 22 de maio de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:6F955AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – COMDCA**

A **Comissão Especial Eleitoral** do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei nº 781/2023 e suas alterações, torna publica a relação dos candidatos inscritos DEFERIDOS e INDEFERIDOS para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

Relação dos inscritos que foram DEFERIDOS/INDEFERIDOS – por falta de documentos, de acordo com o Edital 001/2023, item 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023; após a Comissão Eleitoral analisar os documentos concluiu-se que;

ANDREA DA ROCHA DANTAS - DEFERIDO
DEBORA RAQUEL SARAIVA DA SILVA – INDEFERIDO (por falta de documentos)
ELIZ ADRIANA DO VALE SANTOS SANTIAGO – INDEFERIDO (por falta de documentos)
ELIZANGELA OLIVEIRA SILVA - DEFERIDO
FLÁVIA NEIDJA FONTES DE MEDEIROS - DEFERIDO
FRANCISCA LUANA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO – INDEFERIDO (por falta de documentos)
FRANCISCA MARIA ALVES DA SILVA– INDEFERIDO (por falta de documentos)
LARA GISELLY PEREIRA DA SILVA– INDEFERIDO (por falta de documentos)
MARIA ADRIENE ONOFRE DE QUEIROZ - DEFERIDO
MARIA EDUARDA CONCEIÇÃO BEZERRA– INDEFERIDO (por falta de documentos)
RAFAELA CAROLINA DAVID SARAIVA DE BRITO – DEFERIDO

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, situado na Avenida Jeronimo Rosado, 800, centro (no prédio que funciona o Conselho Tutelar), no horário das 8:00 h às 12:00h

Baraúna/RN, 18 de maio de 2023.

MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:18EA5F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030002/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação da Pessoa Física: **FRANCKLIN RENAN REBOUÇAS VIANA, CPF: 081.202.304-85**, no valor global estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento de oficinas artísticas e culturais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 17 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C51E013B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030002/2023**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 27030002/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 022/2023 visando à contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento de oficinas artísticas e culturais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Baraúna/RN, junto à pessoa física: **FRANCKLIN RENAN REBOUÇAS VIANA**, com sede na Av. Jerônimo Rosado, Nº273, Bairro Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, pois a Secretária Municipal de Cultura e juventude necessita de um espaço para realização de oficinas artísticas e culturais, devido ao fato da mesma não ter espaço suficiente para essa finalidade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **FRANCKLIN RENAN REBOUÇAS VIANA**, CPF: **081.202.304-85**, no valor global estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 17 de maio de 2023.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4CBD7716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de oficinas artísticas e culturais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **FRANCKLIN RENAN REBOUÇAS VIANA**, portador da Cédula de Identidade nº 2603070, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 081.202.304-85, residente e domiciliado na Rua Gustavo Marques, Nº131, Bairro Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN.

VALOR: O valor do aluguel mensal é 4.000,00 (quatro mil e reais) durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de maio de 2023 até 16 de maio de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 17 de maio de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:35F58EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 36/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretário Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **3 (três) DIÁRIAS** no valor de **R\$540,00** (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) a servidora **FRANCISCO RAYTHYSON DIAS DA SILVA**, matrícula nº 23752, ocupante do cargo/função **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias, 23, 24 e 25 de maio com a finalidade de participar da 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de maio de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DDF54A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 37/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **3 (três) DIÁRIAS** no valor de **R\$750,00** (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) ao servidor **KAIO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5525 ocupante do cargo/função: **COORDENADOR DE ESF (PSF)**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias, 23, 24 e 25 de maio com a finalidade de participar da 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original,

mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de maio de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AA25677B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 38/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretário Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **3 (três) DIÁRIAS** no valor de **R\$540,00** (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) a conselheiro de saúde **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº (não possui), ocupante do cargo/função **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias, 23, 24 e 25 de maio com a finalidade de participar da 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de maio de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BAE5945A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 39/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretário Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **3 (três) DIÁRIAS** no valor de **R\$540,00** (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) a servidora **MIRIAM OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº (não possui), ocupante do cargo/função **CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias, 23, 24 e 25 de maio com a finalidade de participar da 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de maio de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:97D3FACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

Designa o Fiscal de Contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento de oficinas artísticas e culturais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **CESAR TARDELLY DE MEDEIROS SILVA**, CPF: 074.xxx.xxx-02, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030002/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 22 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A320CA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110002/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ANTÔNIA EDILMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – CNPJ: 39.371.702/0001-17, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013; perfazendo um valor total de **R\$ 46.413,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e treze reais)**; **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73, VENCEDORA** do item nº 0014, perfazendo o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60, VENCEDORA** do item nº 0002, perfazendo o valor total de **R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)**; **RAMON F. DE OLIVEIRA – CNPJ: 32.759.332/0001-40, VENCEDORA** do item nº 0007, perfazendo o valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 22 de maio de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CF553C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023, DE 22 DE MAIO DE
2023.**

Dispõe sobre o disciplinamento dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal quanto ao procedimento de reconstituição de processos

administrativos desaparecidos, extraviados, destruídos ou incompletos, a serem analisadas pela Controladoria Geral do Município, uniformizando os procedimentos no âmbito do Município de Baraúna.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município de Baraúna, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, conferidas pela Lei Complementar nº 695, de 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a reconstituição de processos extraviados ou destruídos exige a observância de determinados procedimentos, no intuito de conferir transparência, efetividade, celeridade, possibilitando o seu regular prosseguimento;

CONSIDERANDO a importância dos processos administrativos, bem como a necessidade de uniformizar os procedimentos concernentes à reconstituição de processos que porventura sejam desaparecidos ou extraviados, destruídos ou incompletos.

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os processos administrativos desaparecidos, extraviados, destruídos ou incompletos a serem analisados pela Controladoria Geral do Município, serão obrigatoriamente reconstituídos de acordo com as disposições previstas na presente Instrução Normativa.

§ 1º. A reconstituição de que trata este diploma é medida de caráter excepcional, devendo ser adotada somente diante da total impossibilidade de localização do processo desaparecido ou extraviado.

§ 2º. A reconstituição do processo não impede ou exclui a adoção de outras providências de natureza administrativa, cível e criminal, que visem apurar possíveis responsabilidades pelo desaparecimento ou extravio dos autos originais.

Art. 2º. O servidor que primeiro constatar o desaparecimento ou extravio do processo deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade administrativa a que estiver jurisdicionado, a quem compete autorizar a reconstituição do processo.

Art. 3º. Após confirmar o desaparecimento ou extravio do processo, a autoridade competente determinará ao setor que solicitou a abertura do processo original que inicie os procedimentos para a reconstituição do mesmo.

§1º. O processo de reconstituição receberá nova numeração.

§2º. Na capa do processo reconstituído deverá conter a seguinte identificação “Processo Reconstituído”.

§3º. Deverá ser registrado, em sistema próprio, a ocorrência, citando o número do processo desaparecido ou extraviado e o atual.

Art. 4º. Depois de iniciado o processo de reconstituição por requerimento do setor especificado no art. 3º desta Instrução Normativa, os autos do processo em restauração deverão tramitar por todos os setores em que o processo original tramitou, a fim de que, na medida do possível, cada um daqueles possa promover a juntada de cópias das instruções, pareceres, informações, despachos ou outros documentos que produziu anteriormente.

§ 1º. O setor responsável pelo início do processo de reconstituição dos autos identificará o(s) interessado(s), caso necessários, acerca do procedimento em curso, solicitando que este(s) forneça(m), no prazo de até 10 (dez) dias cópias de eventuais documentos considerados necessários ao prosseguimento do feito.

Art. 5º. Concluída a reconstituição do processo até o ato em que processo original se encontrava, será emitida pela autoridade competente declaração finalizando o procedimento e determinando a regular continuidade do feito.

Art. 6º. O processo reconstituído seguirá o trâmite e obedecerá às normas aplicáveis ao processo desaparecido ou extraviado.

Art. 7º. A eventual localização do processo desaparecido ou extraviado resultará na formalização de anexo ao volume processual considerado principal, de acordo com os seguintes critérios:

I – Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra durante a sua reconstituição, o processo original tramitará como principal e o reconstituído será anexado àquele;

II – Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra após a sua reconstituição, será considerado principal o processo que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.

§ 1º. Na hipótese do inciso II deste artigo, caso o processo principal seja considerado o reconstituído, todas as peças e documentos reproduzidos serão confrontados com os originais, a fim de serem conferidas a autenticidade.

§ 2º. Ainda na situação do parágrafo anterior, será juntada ao processo reconstituído, já considerado principal, declaração da autoridade competente informando acerca da sua completude ou, caso contrário, devem ser acostadas as peças e documentos ausentes, os quais devem ser relacionados na referida declaração.

§ 3º. Em quaisquer das hipóteses, será lavrado termo de juntada por anexação, no qual constará, obrigatoriamente, a indicação do processo que foi anexado.

Art. 8º. Caberá ao titular de cada órgão da Administração do Município do Baraúna a observância das disposições contidas nesta Instrução Normativa, sujeitando-se a responsabilizações em caso de descumprimento.

Art. 9º. Esta instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 22 de Maio de 2023.

NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F43853B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023

Portaria nº 061/2023

Bento Fernandes/RN, de 22 de Maio de 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ANA MARIA DE ARAUJO DA SILVA;

Cargo/Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Mat. nº 1301330 -1

Quantidade: **duas diárias e meia;**

Destino: Natal/RN;

Data: 23/05/2023 à 25/05/2023;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Conferencia Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), no

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), no Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra, Natal/RN, nos dias 23 a 25 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:12D88ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023

Portaria nº 062/2023

Bento Fernandes/RN, de 22 de Maio de 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO DAS CHAGAS R DA SILVA;

Cargo/Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Mat. nº 1301578 -1

Quantidade: **duas diárias e meia;**

Destino: Natal/RN;

Data: 23/05/2023 à 25/05/2023;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Conferencia Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), no

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), no Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra, Natal/RN, nos dias 23 a 25 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:60F88CD5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023****Portaria nº 063/2023**

Bento Fernandes/RN, de 22 de Maio de 2023.

*Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO VEILSON AMBROSIO NUNES;

Cargo/Função: ENFERMEIRO, Mat. nº 1309110 -1

Quantidade: **duas diárias e meia;**

Destino: Natal/RN;

Data: 23/05/2023 à 25/05/2023;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Conferencia Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), no

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), no Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra, Natal/RN, nos dias 23 a 25 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:87B12E9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 017/2023****AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2023**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 017/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 06/06/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 22 de MAIO de 2023.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A8F4621C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
402003/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ANA NERI DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ: 04.590.289/0001-05.

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor JOÃO BATISTA GOMES, inscrito no CPF(MF) 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº 121, Centro, Brejinho/RN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ: 04.590.289/0001-05, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Sala 607, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.022-000, denominada de **CONTRATADA**, representada por ANA NERI DA SILVA, já qualificada no Contrato inicial nº **402003/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 31.680,00, (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), sendo aditivado para R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), o valor total aditivado é de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2023.

CLAUSULA TERCERIA – DA RATIFICAÇÃO

2.2. Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.3. E, por assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 08 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES
 Prefeito

Ana Neri Da Silva
 CNPJ: 04.590.289/0001-05
ANA NERI DA SILVA
 Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:48FFEF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 402003/2022

TERMO DE CONTRATO nº 402003/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402003/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, E A EMPRESA ANA NERI DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.161.614/0001-67**, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO BATISTA GOMES**, portador do CPF nº 422.799.684-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ANA NERI DA SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.590.289/0001-05, sediado(a) na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Sala 607, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.022-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANA NERI DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 406.355.544-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 36/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 4/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAEMTNO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCIEROS JUNTO AO GOVERTNO DO ESTADO, CAIXA ECONMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAEMTNO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCIEROS JUNTO AO	Unid	12	2.640,0000	31.680,00

GOVERTNO DO ESTADO, CAIXA ECONMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS				
Total do contrato em R\$				31.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **08/02/2023** e encerramento em **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;
Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 31.680,00, (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Comarca de Monte Alegre/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejinho/RN, 08 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES

Prefeito

Ana Neri Da Silva

CNPJ: 04.590.289/0001-05

ANA NERI DA SILVA

Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª -	CPF:	_____ - ____
2ª -	CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:99997C3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VIGENCIA****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2021021701**

O Município de Brejinho, através a Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, representada pelo seu Prefeito o Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN**, inscrita no CNPJ: 12.069.785/0001-38, com sede em Brejinho/RN, neste ato representada pelo senhor **GERALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, já qualificado no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, informada por ocasião da emissão da Ordem de Compra.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da dada de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firma o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN

CNPJ: 12.069.785/0001-38

TESTEMUNHAS:

1ª -	2ª -
CPF:	CPF:

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3A0E2EEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VIGENCIA****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2021021901**

O Município de Brejinho, através a Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo

Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, representada pelo seu Prefeito o Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a COOPERATIVA DOS PRONAVIANOS DA MICRO REGIÃO AGESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ: 41.888.196/0001-80, neste ato representada pelo senhor **VALTER CESAR DANTAS LIMA**, já qualificado no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, informada por ocasião da emissão da Ordem de Compra.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firma o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES

Prefeito

COOPERATIVA DOS PRONAVIANOS DA MICRO REGIÃO AGESTE LITORAL SUL

CNPJ: 41.888.196/0001-80

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:46C10417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 6/2022

TERMO DE CONTRATO nº 6/2022

Pregão Eletrônico nº 33/2021

PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES -ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO BATISTA GOMES**, portador do CPF nº 422.799.684-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES -ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.233.502/0001-87, sediado(a) na RUA MANOEL BARATEIRO, N317-CENTRO-Santo Antônio-RN, CEP:59255000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato

representada pelo(a) Sr.(a) **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES**, portador(a) do CPF nº 018.035.134-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 33/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 33/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN	Mês	12	3.250,00	39.000,00
Total do contrato em R\$					39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **05/10/2022** e encerramento em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 39.000,00, (trinta e nove mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma

natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Comarca de Monte Alegre/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejinho/RN, 05 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES

Prefeito

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES -ME R&A ASSESSORIA E SERV

CNPJ: 40.233.502/0001-87

TESTEMUNHAS:

1ª-		CPF:	_____
2ª-		CPF:	_____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador: D9DD5B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO VIGENCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES -ME**, inscrita no CNPJ: 40.233.502/0001-87, com sede na RUA MANOEL BARATEIRO, N317-CENTRO-Santo Antônio-RN, CEP:59255000, denominada de **CONTRATADA**, representada por **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES**, inscrito no CPF: 018.035.134-62, já qualificada no Contrato inicial nº 006/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do constante no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES -ME
CNPJ: 40.233.502/0001-87

TESTEMUNHAS:

1ª -
CPF:

2ª -
CPF:

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C31B70D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VIGENCIA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2021021801

O Município de Brejinho, através a Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN, representada pelo seu Prefeito o Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, doravante denominado de CONTRATANTE, e o senhor **RUTHISON INÁCIO DA COSTA**, inscrito no CPF 100.628.414-16, residente e domiciliado no Povoado Curral Novo, 2485, Zona Rural, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, já qualificado no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, informada por ocasião da emissão da Ordem de Compra.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firma o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito

RUTHISON INÁCIO DA COSTA
CPF: 100.628.414-16
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª -
CPF:

2ª -
CPF:

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:30EF6ACA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023-GP**

PORTARIA Nº 093/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **CARLOS CASTILHO MAIA FERNANDES**, Portador do CPF: 009.***.***-88, para o Cargo Comissionado de Diretor Unidade Orçamentaria, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:3A0E498D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2023-SRP**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo: café, almoço e jantar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 005/2023-SRP, que tem como objetivo Contratação de Empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo: café, almoço e jantar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, em que foi declarada vencedora a empresa: empresa **FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO 08454896821, inscrita no CNPJ: 40.910.570/0001-33**, sagrou-se vencedora dos itens licitados chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 205.450,00 (duzentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 12 de maio de 2023

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7B4D5087

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
PRESENCIAL Nº 005/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a contratação de Empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo: café, almoço e jantar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO 08454896821, inscrita no CNPJ: 40.910.570/0001-33**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 205.450,00 (duzentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentado-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edíficas e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 12 de maio de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:3979ABA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
PRESENCIAL Nº 003/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.932.265/0001-77**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 1.165.084,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitenta e quatro reais)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentado-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edíficas e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 30 de março de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:841AE172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2023-SRP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 003/2023-SRP, que tem como objetivo Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, em que foi declarada vencedora as empresas: , em seguida iniciou a fase de lances verbais, onde a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.932.265/0001-77**, sagrou-se vencedora dos itens licitados chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 1.165.084,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitenta e quatro reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 30 de março de 2023

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:17ECC79F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidores Públicos do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 diárias ao servidor **Elielson Martins de Lima**, Agente de Saúde, eleito como Delegado na 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, CPF: 037.770.924-80, Matrícula nº 0127-9, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, transporte e estadia em Natal/RN, nos dias 23 a 25 de maio do corrente ano.

Justificativa: • Na função de Delegado eleito na 6ª Conferência Municipal de Saúde, participar da etapa estadual – 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte nos períodos de 23 a 25 de maio do corrente ano, com o tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.”

Que será realizado no Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 – Ponta Negra, Natal – RN. O evento tem como objetivo externar a importância do SUS, além da formulação de políticas públicas de saúde, com o objetivo de garantia e fortalecimento.

Art. 2º - Conceder o pagamento de 3 diárias ao servidor **Diego Pereira de Souza**, Secretário de Planejamento e Administração, eleito como Delegado na 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, CPF: 353.229.998-41, Matrícula nº 0492-8, ao preço unitário de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, transporte e estadia em Natal/RN, nos dias 23 a 25 de maio do corrente ano.

Justificativa: • Na função de Delegado eleito na 6ª Conferência Municipal de Saúde, participar da etapa estadual – 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte nos períodos de 23 a 25 de maio do corrente ano, com o tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.” Que será realizado no Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 – Ponta Negra, Natal – RN. O evento tem como objetivo externar a importância do SUS, além da formulação de políticas públicas de saúde, com o objetivo de garantia e fortalecimento.

Art. 3º - Conceder o pagamento de 3 diárias ao servidor **Edimácio Florêncio da Silva**, Conselheiro Tutelar, eleito como Delegado na 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, CPF: 067.720.784.03, Matrícula nº 0471-5, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, transporte e estadia em Natal/RN, nos dias 23 a 25 de maio do corrente ano.

Justificativa: • Na função de Delegado eleito na 6ª Conferência Municipal de Saúde, participar da etapa estadual – 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte nos períodos de 23 a 25 de maio do corrente ano, com o tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.” Que será realizado no Centro de Convenções de Natal, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 – Ponta Negra, Natal – RN. O evento tem como objetivo externar a importância do SUS, além da formulação de políticas públicas de saúde, com o objetivo de garantia e fortalecimento.

Art. 4º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B9114744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada VENCEDORA: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 12.924.624/0001-84, a qual apresentou proposta de preço no valor de R\$ 1.124.865,91 (Um milhão cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requeridos no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4E002AAA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003 -2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA – MANOEL PIRES.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada VENCEDORA: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ 46.459.330/0001-40, a qual apresentou proposta de preço no valor de R\$ 196.813,54 (cento e noventa e seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), e foi considerada habilitada em vista da

apresentação dos documentos conforme requeridos no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para construção de uma praça pública – Manoel Pires no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5AF57BB5

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

TOMADA DE PREÇOS 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - LAERCIO JADSON FERNANDES CONFESSOR DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada VENCEDORA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 35.563.630/0001-59, a qual apresentou proposta de preço no valor de R\$ 345.436,92 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requeridos no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto visa a contratação de serviços de engenharia de reforma e ampliação da quadra poliesportiva - Laercio Jadson Fernandes Confessor no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E2AB701F

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 081/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial SPIN – RQB0A78, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.114.091/0001-60, estabelecido na Av. Nascimento de Castro, 1884, Lagoa Nova, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde

Função:..... 10 – Saúde

Subfunção:.....301 – Atenção Básica **Programa:**..... 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde

Ação:..... 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:..... 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

DO VALOR TOTAL: R\$ 888,04 (oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1C7CCBF0

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO a necessidade em manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento de suas atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (substituição de peças), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricantes.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão do veículo oficial SPIN – RQB0A78, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.114.091/0001-60, no valor total estimado corresponde a R\$ 888,04 (oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 081/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 030/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:FD1B2F4D

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - VEREADOR LEÔNIDAS FEITOSA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Considerando os termos do resultado do

juízo efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada VENCEDORA: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ 46.459.330/0001-40, a qual apresentou proposta de preço no valor de R\$ 406.884,80 (quatrocentos e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requeridos no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto visa a contratação de serviços de engenharia de reforma e ampliação da quadra poliesportiva - Vereador Leônidas Feitosa no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:59239593

GABINETE DA PREFEITA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1116001/2022

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2908 de 17/11/2022.

Onde se lê: “**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, qual seja, 16 de novembro de 2022 até 16 de novembro de 2023.”

Leia-se: “**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, qual seja, 16 de novembro de 2022 até 15 de novembro de 2023.”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E01FCEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2023.04.04.0009 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2023.04.04.0009**, Pregão Eletrônico nº 033/2023 que tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO**

AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 22 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C9DC2F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0044

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 77.798,20 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 22 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5400BDF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0044

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** POLEZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 48.080.508/0001-73; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.278,00 (mil, duzentos e setenta e oito reais).

Caicó/RN, 22 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DA164FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 06 (seis) diária (s) com pernoite e 03 (três) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOÃO MARIA MORAIS DA COSTA			
CARGO:	Conselheiro Municipal de Saúde - PSICOLOGO			
MATRÍCULA	1996487			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-03			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
06	Natal/RN	23/05/2023 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 960,00
03	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 240,00

Importa a quantia de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B01AB0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONPORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2023 ESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde- ENFERMEIRA			
MATRÍCULA	1125036			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:113BF548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde			
PORTARIA	Nº 101/2023			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.xxx.xxx-12			
LOTADO (A):				
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: CACBEF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0862/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0862/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	KADJA SAMANTHA DE MEDEIROS XAVIER			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde			
DOCUMENTOS:	CPF: 106.xxx.xxx-65			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 8571C678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0863/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0863/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GEILSON MEDEIROS DE ARAÚJO			
CARGO:	Conselheiro Municipal de Saúde			
DOCUMENTOS:	CPF: 702.xxx.xxx-58			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: F99D16EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0864/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0864/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Elaine Felix			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde			
MATRICULA	0014174			
DOCUMENTOS:	CPF: 035.xxx.xxx-31			
LOTADO (A):	UBS WALFREDO GURGEL II – ACS - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: EEDEB8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0865/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0865/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES			
CARGO:	Conselheiro Municipal de Saúde			
PORTARIA	Nº 803/2022			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.xxx.xxx-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C7886693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0866/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0866/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	THAIS RAQUEL PIRES TAVARES			
CARGO:	Enfermeira			
MATRÍCULA:	1996568			
DOCUMENTOS:	CPF:090.xxx.xxx-86			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6911C35B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0867/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0867/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	WILLIAM ARAUJO SANTOS			
CARGO:	PSICOLOGO			
MATRÍCULA:	1998030			
DOCUMENTOS:	CPF:082.xxx.xxx-54			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:066C0AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0868/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0868/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FABIA FERREIRA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - Agente Comunitário de Saúde			
MATRÍCULA:	14114 / 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 e 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:14483508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0869/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0869/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSILENE MARIZ DE BRITO			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRICULA	1993500			
DOCUMENTOS:	CPF: 018.xxx.xxx-89			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CE00730B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0870/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0870/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DE FATIMA SARAIVA REZENDE COSTA			
CARGO:	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – CAP III			
MATRICULA	0014250			
DOCUMENTOS:	CPF: 761.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 e 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:49841DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0871/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0871/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RAQUEL VALENTIM DA SILVA			
CARGO:	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – UBS NOVA DESCOBERTA			
MATRICULA	0014189			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8F211D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0872/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0872/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELVIRA NETA SILVA			
CARGO:	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – UBS NOVA DESCOBERTA			
MATRICULA	0014112			
DOCUMENTOS:	CPF: 937.xxx.xxx-34			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2D8267FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0873/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0873/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS
CARGO:	Coordenador de Saúde do Trabalhador
MATRÍCULA:	2000164-1
DOCUMENTOS:	CPF: 101.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST

HORÁRIO SAÍDA:	DE	04:00 horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Veículo da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 24/05/2023	R\$ 180,00	R\$ 360,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:23F1DAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que adiou a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023**, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, FICA adiada para às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE JUNHO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do **02 DE JUNHO DE 2023** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE JUNHO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 19 de maio de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:15BF4AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de vacina contra febre aftosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATADO: LUDMYLLA NAYARA FERREIRA DA SILVA 03444788401

CNPJ: 36.199.780/0001-98.

VALOR TOTAL: R\$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais).

Canguaretama/RN, em 17 de maio de 2023.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:209F2833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: LUDMYLLA NAYARA FERREIRA DA SILVA 03444788401

CNPJ: 36.199.780/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de vacina contra febre aftosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 17 de maio de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante, **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**.

Pela Contratada: **LUDMYLLA NAYARA FERREIRA DA SILVA**

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:106428CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 018/2023/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.377.891/0001-13, ao valor estimado global de R\$8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais); **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ

nº 17.602.864/0001-86, ao valor estimado global de R\$30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais); FABIO FERNANDES DA CUNHA-ME, inscrito no CNPJ nº 14.906.443/0001-50, ao valor estimado global de R\$392.265,00 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais); H. C. CORDEIRO-ME, inscrito no CNPJ nº 20.755.100/0001-35, ao valor estimado global de R\$28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais); LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, ao valor estimado global de R\$17.217,00 (dezesete mil, duzentos e dezessete reais); W.G.M.GALEGO DO POSTO NETO – ME, inscrito no CNPJ nº 23.976.306/0001-83, ao valor estimado global de R\$184.088,50 (cento e oitenta e quatro mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos); Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus fundos municipais, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 22 de Maio de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:57ED3539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 111/2023-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, a Sra. **WÉSIA NOGUEIRA DE SENA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, que será realizada no Centro de Convenções de Natal-RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 22 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E81F712B

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 112/2023-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, a Sra. **LUZIA BEZERRA DE MENEZES SILVA, Agente Comunitário de Saúde - ACS**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, que será realizada no Centro de Convenções de Natal-RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 22 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7262197E

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 113/2023-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, a Sra. **SILVERÂNIA PEREIRA DA SILVA, Conselheira Municipal de Saúde**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, que será realizada no Centro de Convenções de Natal-RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 22 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:53175202

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 114/2023-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, ao Sr. **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SALES, Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, que será realizada no Centro de Convenções de Natal-RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, nos dias **23, 24 e 25 de maio de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 22 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:67DFBE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **06 de junho de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 22 de maio de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3050B069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Concorrência nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 515007/2023, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** que realizar-se-á às **09h do dia 26 de junho de 2023**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A Solicitação de edital poderá ser feita na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou via *email* eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, em 22 de maio de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:960AD0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023 -
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM
DIVERSAS RUAS

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023 -
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM
DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para na forma da lei, proceder à convocação para o exercício das **CONTRARRAZÕES** do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços Nº 004/2023 – Processo Administrativo Nº 310028/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 04 de maio de 2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de maio de 2023, edição 3025;

Considerando que as empresas **WM CONSTRUÇÕES (VALQUIR DE MELO SANTOS)**, CNPJ nº 09.612.952/0001-30 e **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 fizeram o protocolo das suas peças recursais fisicamente no dia 10 de

maio de 2023 e, respectivamente, 12 de maio de 2023, conforme recebido pela Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida;

Considerando que no momento da publicação do prazo de contrarrazões a mesma fora excluída da ata de convocação para apresentação das contrarrazões, havendo a necessidade da inclusão para fins de análise da documentação desta pelos demais participantes do procedimento para fins de contestação ou não da documentação apresentada;

Considerando os recursos impetrados tempestivamente pelas licitantes: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; **WM CONSTRUÇÕES (VALQUIR DE MELO SANTOS)**, CNPJ nº 09.612.952/0001-30 e **JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA)**, CNPJ nº 23.304.039/0001-06.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963.

Considerando todo exposto, torna-se sem efeito a publicação da convocação para apresentação de contrarrazões anterior (matéria publicada na FEMURN dia 19/05/2023, edição 3035), e, fica aberto o prazo recursal concedendo aos licitantes **05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 22 de maio de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3F05B177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso das suas atribuições institucionais, **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA COM SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE IMPRENSA JUNTO A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO NA CRIAÇÃO DE CONTEUDO E DEMAIS ATIVIDADES LIGADAS A COMUNICAÇÃO DESTA MUNICÍPIO

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica ISMAEL MEDEIROS SOUZA, inscrito no CNPJ: 23.971.464/0001-40, domiciliado na Rua SEBASTIAO DA VIUVA LUIZ GONZAGA ACARI - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ISMAEL MEDEIROS SOUZA - Não Exclusivo			
Código	Descrição	Unid	Qtd
24680	ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ACOMPANHAR E DIRECIONAR O MATERIAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO A EQUIPE JÁ EXISTENTE. RESPONSÁVEL PELA VINCULAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA IMPRENSA ESTADUAL, MARCAÇÃO DE ENTREVISTAS E OUTRAS FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO.	mes	12,0000

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 17.592,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2244/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 16 de Maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9DF3CB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Portaria de Diária nº 036/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 11 de Maio de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **uma diária e meia** na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar da 9ª Feira dos Municípios e Produtos do RN – FEMPTUR, nos dias 12 e 13 de maio do corrente ano, no Centro de Convenções em Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:581989E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Portaria de Diária nº 037/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 16 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Cultura, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar do reunião com os representantes Secretaria Extraordinária de Cultura do RN – Minc e Fundação José Augusto e a SECULT RN, para tratar de assuntos relacionados a Lei Paulo Gustavo, na cidade de Natal/RN no dia 19 de maio de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:903B0593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Portaria de Diária nº 038/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 16 de Maio de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 18 de maio de 2023, para participar de uma reunião técnica com o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – IDEMA/RN sobre o Complexo Eólico Pedra Lavrada, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, na cidade de Natal/RN.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6DF17C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Portaria de Diária nº 035/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 11 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

Conceder ao Sra. LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **uma diária e meia** na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para cidade Natal/RN, nos dias 12/05/2023 e 13/05/2023, para participar da 9ª feira dos Município e Produtos do RN – FEMPTUR.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AFEDE073

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2021
SEXTO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro –Vera Cruz–RN, CEP: 55.825-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 006, ao Contrato Administrativo nº 044/2021, celebrado em 24/09/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 044/2021, que tem como objeto a Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, oriunda do Contrato de Repasse OGU nº 893894/2019 - Operação 1068512-33 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação em diversas ruas do município de Carnaúba dos Dantas – RN, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº002/2021, na forma da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O contrato originário será aditado pelo período de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente termo, ficando sua eficácia condicionada à publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas como presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 044/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR

DP de Lima Junior Servicos e Locacoes EIRELI ME
Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B434BC1B

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Processo Administrativo nº 1937/2023. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023. ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da Licitação - Tomada de Preços nº 001/2023 em favor da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ DE AZEVEDO, LOCALIZADA NO POVOADO ERMO. Valor global: **R\$ 200.896,59 (duzentos mil oitocentos e noventa e seis reais, cinquenta e nove centavos).**

22 de Maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7C8CE1DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.182 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.182 DE 22 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA OS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.174, DE 19 DE JANEIRO DE 2023, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.637, DE 12 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, *caput*, e art. 39, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ao cargo de Vice-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim, criado pela Lei Municipal n.º 2.174, de 19 de janeiro de 2023, compete:

- substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências;
- propor planos de trabalho;
- assessorar a Presidência; e
- praticar os seguintes atos administrativos, em conjunto com o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo/Financeiro:

elaboração dos anteprojetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem encaminhados ao Conselho Fiscal;

subscrição de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do CEARÁ-MIRIM-PREVI;

lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares;

cobrança na hipótese de atraso nos pagamentos ou nos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao CEARÁ-MIRIM-PREVI;

dar ciência ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior.

Art. 2º Compete ao Diretor de Consignados do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim:

- autorizar a formalização dos empréstimos entre o tomador de empréstimos e o CEARÁ-MIRIM-PREVI;
- supervisionar as atividades e as aplicações de recursos do RPPS relacionados à carteira de investimentos no segmento de empréstimos consignados, observando as normativas vigentes;
- subsidiar a Diretoria de Investimentos na elaboração da Política de Investimentos quanto à aplicação de recursos do RPPS no segmento de empréstimos consignados;
- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas por regulamento ou por seu superior, em sua área de atuação.

Art. 3º Compete ao Subdiretor de Consignados do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim:

- substituir o Diretor de Consignados em seus impedimentos e ausências; e
- assessorar o Diretor de Consignados.

Art. 4º O art. 98 da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 98.

I - o Presidente é o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças da Administração Pública Direta do Município e o seu suplente é o Secretário Municipal de Administração;

- 01 (um) representante da Administração Pública Direta do Município, cuja nomeação e exoneração caberá ao Prefeito Municipal dentre os segurados do “CEARÁ-MIRIM-PREVI”, dotados de estabilidade funcional;
- 01 (um) representante da Câmara de Vereadores, cuja nomeação e exoneração caberá ao seu Presidente, dentre os segurados do

“CEARÁ-MIRIM-PREVI” ocupantes de cargo em provimento efetivo no Poder Legislativo local, dotados de estabilidade funcional.

§ 3º Os membros eleitos do Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, vedada a reeleição.

§ 4º Os membros eleitos terão o seu respectivo suplente, assim considerados os candidatos que obtiveram a segunda maior votação entre as suas representações.

§ 7º Os membros do Conselho de Administração receberão a título de retribuição pecuniária, por reunião ordinária de que participarem, o valor de 01 (um) jeton equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitando-se a 1 (uma) reunião ordinária por mês, e eventuais reuniões extraordinárias não ensejarão ao pagamento de jeton.

Art. 5º O art. 103 da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 103.

§ 2º O mandato de cada membro será de 3 (três) anos, vedada a reeleição, recebendo a título de retribuição pecuniária por reunião ordinária de que participarem o valor de 01 (um) jeton equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e eventuais reuniões extraordinárias não ensejarão ao pagamento de jeton.

§ 5º As reuniões do Conselho Fiscal realizar-se-ão ordinariamente 01 (uma) vez a cada mês, podendo haver reuniões extraordinárias desde que haja convocação prévia pelo seu Presidente e suas decisões serão tomadas mediante maioria de votos dos presentes, observado o quórum mínimo de dois.

Art. 6º O art. 110 da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110. O titular do cargo de Presidente será substituído em suas férias, afastamentos e impedimentos legais, pelo Vice-Presidente, que, durante o período de substituição, receberá a remuneração atribuída ao Presidente.” (NR)

Art. 7º Ao art. 118 da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, fica incluído o inciso XIII, com a seguinte redação:

“Art. 118.
XIII - substituir o Presidente e o Vice-Presidente ou substituir a ambos, nas hipóteses de ausências.” (NR)

Art. 8º O inciso XI do art. 120 da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120.
XI - substituir o Diretor Administrativo/Financeiro, nas hipóteses de ausências;
.....” (NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A74C1F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.188 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.188 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Eriberto Ananias dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subsecretário para Agricultura Familiar (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 22 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:303361BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.187 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.187 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Fabiola Justino da Trindade**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Aquicultura e Pesca (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 22 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E073167F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.195 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.195 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Maria Alves de Oliveira Junior, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Automotiva (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:72EFF979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.196 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.196 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Lucas Vinicius Silva de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Executivo de Compras e Contratos Governamentais (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FBF5B745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.192 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.192 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.154 DE 12 DE MAIO DE 2023, que nomeia Ana Paula de Oliveira Alves, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Rotary, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4DB748D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.193 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.193 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Clara Morais da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Rotary, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B11AB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.194 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.194 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodolfo de Morais Cardoso, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Gerenciamento Operacional (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AF05D045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.189 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.189 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Eduardo Germano Vieira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Rural (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 22 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9D85B0F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 1 (UM) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:FFAD9538

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635,

1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:1D8427F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº
029/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADERSON ELOY DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato até 16/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso I, do § 1º e 2º, da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratada: RODRIGO GASPAR DIAS - Sócio Administrador

P/Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:95C4540F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
025/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: WDAI ZYAN DA COSTA ALVES

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo da vigência contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/05/2023 a 29/05/2024 (12 meses)

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 62, § 3º, inciso I e §8º do artigo 65 ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: WDAI ZYAN DA COSTA ALVES

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do FMS).

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:0B4560EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 19/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.975/0001-05

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e reajuste contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 MESES a contar de 19/05/2023.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, inciso IV c/c o § 2º c/c art. 65, I “b” c/c § 1º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: Eduardo Penido Lages

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5FE8EBF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DODÔ PRESSÃO, ATRAVÉS DA EMPRESA RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 44.005216/0001-15, para apresentação de show artístico musical, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no dia 08 de junho de 2023, com duração de 01 hora e 30 minutos, no Largo do Mercado Público no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 22/05/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F62F3244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0 3 9/202 3**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FERRO NA BONECA, ATRAVÉS DA EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 44.375.365/0001 -76, para apresentação de show artístico musical, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no dia 09 de junho de 2023, no Largo do Mercado Público no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mediante contratação direta.

Ceará -Mirim, RN, 22/05/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:16E12F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 024/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 024/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **PATRÍCIA RAMALHO MARTINIANO** da função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço inerentes aos serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação de edificações, bem como aos de obra e instalações, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de maio de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3878A0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 027/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 027/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **HENRIQUE GOMES DA SILVA** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço inerentes aos serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação de edificações, bem como aos de obra e instalações, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de maio de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:085A541F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/023-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2085/2023- INEXIGIBILIDADE Nº
017/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, SEDE NA RUA ENG. OSCAR FERREIRA, Nº 47, CASA FORTE, RECIFE/PE, CEP 52.061-020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – PROCESSO N. 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ RN EM RAZÃO DA FIXAÇÃO AMENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR DO CONTRATO: 15% (QUINZE POR CENTO) DO CRÉDITO RECUPERADO AOS COFRES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA “c” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

CERRO CORÁ/RN, 22 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO -
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador: AF2C0532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO RECURSO- TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa JVA LTDA- ME (CNPJ nº 07.062.694/001-30), licitante da Tomada de Preços de nº 003/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ JULIÃO NETO, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou a Recorrida PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 46.421.888/0001-37). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN ou solicitada pelo e-mail no portal cplcercorarn@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 22 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador: C75A7652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1251/2023 TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2023

Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Ana Paula de Barros, comunica que fica marcado para o **dia 26 de maio de 2023 às 11:00 (onze) horas**, horário local, na sala de licitações, sito Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, a sessão para abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** referente a licitação **TOMADA DE PREÇO 003/2023** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ JULIÃO NETO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: cplcercorarn@gmail.com.

Cerro Corá /RN, 22 de maio de 2023.

ANA PAULA DE BARROS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador: EA49AB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
177/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ivonete Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária – Conforme Portaria nº. 141/2023-GP, CPF: 423.749.604-04, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a Caicó-RN, no dia **16 de maio de 2023**, : Participar de uma reunião sobre o planejamento sus: alinhamento da etapa 8.2, sobre a implantação dos núcleos municipais de segurança do paciente, Praça Dom José Delgado, s/nº, bairro Paraíba – Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 77D95A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
178/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ivonete Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária – Conforme Portaria nº. 141/2023-GP, CPF: 423.749.604-04, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de maio de 2023**, participar de uma reunião temática 2023, projeto contas em saúde diagnóstico do Gasto em saúde tendo como base o SIOPS, em Hotel Holiday – Natal-RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:74605779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 179/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **1/2 (meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, de **12 de maio de 2023** - Compareceu a secretaria de educação da cultura, do esporte e lazer- SEEC, para resolver assuntos relacionados a educação do referido município, Centro Administrativo s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP: 59037-155.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de maio de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1DDCF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 180/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de maio de 2023**, Conduzindo paciente **E S M** de volta do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros – Natal/RN – CEP: 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7A5819F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 026/2023, realizado em 19/0052023, a saber:

Objeto:Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para a realização de eventos no Município de Cerro Corá/RN.

JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 14.909.605/0001-04, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 10, 14, 22; totalizando o valor de R\$ 108.200,00 (Cento e oito mil, duzentos reais).

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME - CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23; totalizando o valor de R\$ 941.187,00 (Novecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais).

NATAL EVENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 13.687.594/0001-00 saiu vencedor nos itens: 7, 8, 21; totalizando o valor de R\$ 20.800,00 (Vinte mil, oitocentos reais).

Cerro Corá/RN, em 22 de maio de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A87EA060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2023 - SRP**

Objeto:Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para a realização de eventos no Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a

licitação Pregão Eletrônico nº 026/2023 SRP com início 08 de maio de 2023, realizada em 19 de maio de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 14.909.605/0001-04, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 10, 14, 22; totalizando o valor de R\$ 108.200,00 (Cento e oito mil, duzentos reais).

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME - CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23; totalizando o valor de R\$ 941.187,00 (Novecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais).

NATAL EVENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 13.687.594/0001-00 saiu vencedor nos itens: 7, 8, 21; totalizando o valor de R\$ 20.800,00 (Vinte mil, oitocentos reais).

Cerro Corá/RN, em 22 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4739CCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023- SRP. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: JOEL AVELINO DA SILVEIRA - CNPJ: 10.723.765/0001-03, vencedor no Lote: 001 e, MAXWELL G DE MELO - CNPJ: 33.036.764/0001-96, vencedor no Lote: 002, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:pregaocerrocra@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 22 de maio de 2023.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2C054BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para a realização de eventos no Município de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas.

Contratados: JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 14.909.605/0001-04. M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME - CNPJ: 20.953.509/0001-66. NATAL EVENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 13.687.594/0001-00.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 14.909.605/0001-04, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 10, 14, 22; totalizando o valor de R\$ 108.200,00 (Cento e oito mil, duzentos reais).

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME - CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23; totalizando o valor de R\$ 941.187,00 (Novecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais).

NATAL EVENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 13.687.594/0001-00 saiu vencedor nos itens: 7, 8, 21; totalizando o valor de R\$ 20.800,00 (Vinte mil, oitocentos reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 23 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024.

Cerro Corá/RN, em 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:22A237F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023, em favor da empresa SUELLY DA SILVA COSTA, CPF nº. 128.205.034-62, para AQUISIÇÃO DESTINADO A 11º CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL, no valor total de R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de maio de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3EAC5E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-016/2023**

CONTRATO Nº: 30/2023

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)**

**CONTRATADA: INSTITUTO POTIGUAR DE
OFTALMOLOGIA LTDA (01.571.791/0001-72)**

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 021-016/2023

OBJETO: Contratação de clínica com especialidade em oftalmologia para realização de procedimento de cirurgia corretiva de estrabismo do paciente Yuri Gabriel Silva, em atendimento a ação judicial nº 0801655-64.2019.820.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO: 385 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

VIGÊNCIA: 16/05/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de maio de 2023

**Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:1D366724**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO 001/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO 001/2022**

**PROCESSO Nº 079/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ-RN, inscrita no CNPJ nº 08.094.195/0001-98; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, SEM FIM LUCRATIVO, DE UTILIDADE PÚBLICA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL, SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 27 DE MAIO DE 2023 A 26 DE MAIO DE 2024; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE AIRES RÊGO – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

**Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:629C9BA2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA RESPOSTA DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
PROCESSO: Nº 2.290/2022**

**CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS
OFTALMOLÓGICOS.**

Recorrentes: OFTALMODONTO CENTER LTDA, CNPJ 04.457.836/0001-70 e BOSCO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 17.901.531/0001-58.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649 de 15 de maio de 2023, julga e responde aos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes OFTALMODONTO CENTER LTDA, CNPJ 04.457.836/0001-70 e BOSCO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 17.901.531/0001-58, enviadas dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Chamada Pública nº 01/2023, referente ao CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.

II- DAS ALEGAÇÕES

1 - A empresa OFTALMODONTO CENTER LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de empresa, alegando que apresentou toda a documentação diligenciada, inclusive o Alvará de localização e funcionamento regular. Que a exigência dos mesmos é uma espécie de exagero da Administração, considerando que sua juntada não interfere na aferição de sua capacidade técnica. Alega também que presta seus serviços há bastante tempo na cidade de Natal/RN e que sua sede sempre permaneceu no mesmo lugar e, por óbvio, esta possui os alvarás de funcionamento.

2 – A empresa BOSCO CLÍNICA MEDICA LTDA, entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de empresa, alegando que apresentou toda a documentação diligenciada, inclusive a Prova de Registro da Entidade no respectivo órgão de classe (oftalmologia).

III – DA DECISÃO DO RECURSO

Considerando todas as alegações das recorrentes, bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município abaixo:

1 - OFTALMODONTO CENTER LTDA - A Procuradoria emitiu parecer opinando pela descredenciamento, pois não apresentou o Alvará de localização e funcionamento regular da sede da empresa de acordo com a exigência do Edital.

2 - BOSCO CLÍNICA MEDICA LTDA - A Procuradoria emitiu parecer opinando pela descredenciamento, pois de fato, a empresa não enviou a Prova de Registro da Entidade no respectivo órgão de classe (oftalmologia).

A comissão por fim, diante das explanações **DECIDE** manter o veredito do **DESCREDENCIAMENTO** das empresas OFTALMODONTO CENTER LTDA e BOSCO CLINICA MEDICA LTDA na Chamada Pública 01/2023, que tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.

Currais Novos/RN, 18 de maio de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F531FFCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO – EMPATE FICTO – TOMADA
DE PREÇO Nº 01/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649 de 15 de maio de 2023, informa que houve empate ficto no certame, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 04 RUAS. A licitante DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.254.143/0001-41, encontra-se classificada em 1º lugar com valor global de R\$ 329.634,68 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Destarte, CONVOCAMOS a licitante, CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80, que ofertou em sua proposta de preços o valor global de R\$ 331.603,35 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos), classificada em 2º lugar, para apresentar NOVA PROPOSTA READEQUADA, até às 13 horas do dia 30.05.2023, tendo em vista o empate ficto ocorrido no aludido certame e a referida empresa está devidamente enquadrada dentro do percentual estabelecido pela Lei fazendo o uso dos benefícios da Lei nº 123/2006.**

A empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME apresentou em sua planilha orçamentária:

a) quantidade para o item 2.3.3 – lastro de concreto magro aplicado em pisos, lajes, sobre solo ou radier, espessura de 5cm. AF_07/2016 divergente do projeto básico, que previa quantidade de 110,71m² e foi apresentado 110,91m².

b) se referindo ao item e execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020 e meio fio em pedra granítica, a empresa apresentou coeficiente de consumo, para os serviços de argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida, preparo mecânico com betoneira 400l. AF_08/2019, rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, custo hora produtiva e custo hora improdutiva, escavação manual de solo 1ª categoria profundidade até 1,5m. Argamassa de cimento e areia traço 1:4 com areia produzida, caiação em duas demãos com supercal, inferior ao projeto básico.

A Comissão de Licitação aproveita para diligenciar a empresa para correção desses itens acima, no mesmo prazo para a apresentação da nova proposta de preços.

Local: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2023.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:103C6C1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023.**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de serviços gráficos, cópias, impressões e encadernações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA.- CNPJ: 01.088.055/0001-68, saiu vencedor nos itens:

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos) e quantidade de 15 unidades.

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e trinta centavos) e quantidade de 102 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RICARDO GOMES DA SILVA - CNPJ: 05.080.790/0001-86, saiu vencedor nos itens:

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 2100 blocos 100,00 FL.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 300 unidades.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) e quantidade de 3000 unidades.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) e quantidade de 05 unidades.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 300 unidades.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 650 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e quantidade de 500 unidades.

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) e quantidade de 300 unidades.

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 1000 unidades.

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 1600 blocos 100,00 FL.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 110/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor nos itens:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 50 blocos 100,00 FL.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 1000 blocos 100,00 FL.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 30 blocos 100,00 FL.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (cinco e cinco centavos) e quantidade de 1400 unidades.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 500 unidades.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e quantidade de 1200 unidades.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e quantidade de 11900 unidades.

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e quantidade de 1000 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 112/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

16.944.968 ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA - CNPJ: 16.944.968/0001-06, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e quantidade de 15 caixas 100,00 FL.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 113/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

TC DISTRIBUIDORA LTDA.- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e quantidade de 200 unidades.

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 155 unidades.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 80 unidades.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e quantidade de 450 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 14 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e quantidade de 700 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e quantidade de 250 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 15 unidades.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) e quantidade de 450 unidades.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco reais) e quantidade de 70 unidades.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) e quantidade de 400 unidades.

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e quantidade de 45 unidades.

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) e quantidade de 400 unidades

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 500 unidades.

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e quantidade de 800 unidades

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e quantidade de 2000 unidades.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e quantidade de 06 unidades.

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) e quantidade de 06 unidades.

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e quantidade de 1000 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

INDÚSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA.- CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e quantidade de 300 unidades.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 250 unidades.

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos) e quantidade de 25 unidades.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e quantidade de 1000 unidades.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) e quantidade de 350 unidades.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e quantidade de 400 unidades.

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) e quantidade de 2000 unidades.

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e quantidade de 12000 unidades.

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 2000 unidades.

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e quantidade de 22 unidades.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador: 18C8011A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191/2023
PROCESSO PMCN/RN N.º 1.401/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a SANDRA MARA DANTAS ALVES, CPF/MF N.º 027.574.454-05, localizado na Rua Cabecinha, 76, Bairro José Dantas de Araújo, Currais Novos/RN, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde “José Dantas de Araújo”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n.º 4.776/2023.

Currais Novos, 03 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador: 73471A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
030/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 18 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6FF47618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ALUSMED EIRELI - CNPJ: 31.134.895/0001-80, com sede na RUA MANOEL ALEXANDRE, CEP Nº 59.900-000, Nº 310, PRINCESINHA DO OESTE, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 44.376,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais) para CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM PACIENTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, 21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9CE52F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
029/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE KITS PARA BEBÊ DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA GESTABEM.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 16 de maio de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AB00A0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de T J DE AQUINO - ME - CNPJ Nº 10.482.689/0001-91, com sede na Rua Doutor Luiz Torquato, nº41, centro, São Miguel/RN, CEP nº 59.920-000, com o valor total de R\$ 47.728,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais) para aquisição de itens para montagem de kits para bebê destinado a atender ao programa GESTABEM. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art.75, II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 16 de maio de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AAC31C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 029/2023

CONTRATO Nº 2023.0032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: T J DE AQUINO - ME - CNPJ Nº 10.482.689/0001-91, COM SEDE NA RUA DOUTOR LUIZ TORQUATO, Nº41, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, CEP Nº 59.920-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE KITS PARA BEBÊ DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA GESTABEM.

VALOR TOTAL: R\$ 47.728,00 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL
2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE
866 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 19 DE MAIO DE 2023 ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DA971528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22050002/2023

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Despesa referente a inscrições de dirigentes municipais na 2ª Edição do Encontro Formativo UNDIME/RN em Movimento, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas e ações da instituição.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UNDIME RN (00.596.662/0001-76), objetivando Despesa referente a inscrições de dirigentes municipais na 2ª Edição do Encontro Formativo UNDIME/RN em Movimento, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas e ações da instituição, com o valor total julgado de R\$ R\$ 200,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 22/05/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador(a) de Despesas

Prefeitura Municipal de Encanto de Encanto

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 22050002/2023 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Despesa referente a inscrições de dirigentes municipais na 2ª Edição do Encontro Formativo UNDIME/RN em Movimento, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas e ações da instituição.

Contratado: UNDIME RN (00.596.662/0001-76)

Valor Total Julgado: R\$ 200,00, **Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 22/05/2023.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7615D0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADA: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.619.190/0001-43. Objeto: Readequação. Valor da Readequação: R\$ 216.674,15.

Espírito Santo/RN, 16 de maio de 2023.

Município de Espírito Santo/RN
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal /

MMC Construções e Empreendimentos LTDA
CASSIANO MEDEIROS CALDAS
Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BAEBC414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** – PROCESSO Nº 05040001/2023 da licitação tipo TOMADA DE PREÇOS 004/2023, impetrado pela Empresa **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90**, referente à Tomada de Preços nº 04/2023 - Objeto: Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COM ALAMBRADO NO SÍTIO ARAPUÁ**, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, e que **DESPACHOU** para o **PARECER JURÍDICO**, que **DECIDE pelo IMPROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa IMPETRANTE acima relacionada e mantém a decisão da comissão de licitações lavrada em Ata Circunstanciada constante nos autos do processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Ficam convocadas as licitantes classificadas para comparecerem as 09h00min do dia 26 DE MAIO DE 2023, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.

Felipe Guerra/RN, 22 de Maio de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2483EC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2023 – GP EM, 22/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, e 02 (dois) Pernoites ao Servidor, JUDAS TADEU ROSA DE ARAUJO, CPF: XXX.XXX.414-37, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 23 à 25 de maio de 2023, onde irá participar da 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 800,00 (oitocentos**

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 22/05/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:3157B263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023 – GP EM, 22/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 03 (três) diárias, e 02 (dois) Pernoites, ao Servidor, KLAYVER CLAINN DA SILVA, CPF: XXX.XXX.094-20, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 23 à 25 de maio de 2023, onde irá participar da 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 22/05/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:8290BBFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2023 – GP EM, 22/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 03 (três) diárias, e 02 (dois) Pernoites, a Servidora, IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA, CPF: XXX.XXX.414-62, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 23 à 25 de maio de 2023, onde irá participar da 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 22/05/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:90B87EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de junho de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventuais aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=553>

Felipe Guerra/RN, 22 de maio de 2023.

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8701C3E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J M DE ARAUJO – ME

CNPJ: 26.951.758/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do Município, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 22 de maio de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:32605414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 – CARONA Nº
005/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO Nº 826/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ESPACIAL AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 09.114.091/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos zero km, a fim de atender as necessidades da frota do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 265.760,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

ASSINATURAS: em 05 de abril 2023 com validade até 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Espacial Autopeças LTDA
THOMAS SILVEIRA GUIMARÃES
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E505AD93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023 – CARONA Nº
005/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO Nº 826/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO:Contração de empresa para aquisição de veículos zero km, a fim de atender as necessidades da frota do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 438.590,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

ASSINATURAS: em 05 de abril 2023 com validade até 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Pontanegra Automoveis LTDA
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:9B2417BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092, DE 22 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**EDISON FAUSTINO CAVALCANTE**,CPF nº **722.498.034-04**, matricula nº **7018**, no cargo de **DIRETOR DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) totalizando R\$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), para custear

despesas com transporte e alimentação, para participar da **10ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0328CDA3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093, DE 22 DE MAIO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA**,CPF nº **021.126.374-52**, matrícula nº **3371**, no cargo de **COORDENADORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$909,00 (novecentos e nove reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **10ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de Maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:59C1990F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094, DE 22 DE MAIO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCISCA DOS ESTEVAM DOS SANTOS**,CPF nº **851.895.024-49**, matrícula nº **1351**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **10ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:589AB9C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050057/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050057/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C01D8BB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050017/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050017/2023

Objeto: Confecção de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8491D483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

IV- Para contratação que tenha por objeto:

a)bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O**

PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.166.350/0001-08**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 2.074,70 (dois mil, quarenta e quatro reais, e setenta centavos).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 18 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:F38BB0CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 47-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.166.350/0001-08**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**, perfazendo um valor global de R\$ 2.074,70 (dois mil, quarenta e quatro reais, e setenta centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 18 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:B39418A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 47-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **70.166.350/0001-08**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.074,70 (dois mil, quarenta e quatro reais, e setenta centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 18 de maio de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:C50A023F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. **WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 084.236.837-02, Secretário de Saúde do Município de Galinhos/RN, 3 (três) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **X CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, que será do dia 23 ao dia 25 de maio de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:6C20ED2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2023/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. **MOABE MARITMO DA FONSECA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 038.992.044-41, Membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Galinhos/RN, 3 (três) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **X CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, que será do dia 23 ao dia 25 de maio de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhas – RN, 22 de maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:06C38F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2023/GP-PMG

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **LUCIA DE FATIMA DE LIMA AZEVEDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 155.583.804-97, Membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Galinhos/RN, 3 (três) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totaliza o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **X CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, que será do dia 23 ao dia 25 de maio de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhas – RN, 22 de maio de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:233AD301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO NO PRAZO DE
EXECUÇÃO CONTRATO Nº 205-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95

Processo nº 452/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022 CPL

OBJETO: Aditivo de prazo na execução, cujo objeto Construção de quiosque, palco e urbanização da Lagoa de Cangaíba, no município de Goianinha/RN, por mais 180 dias.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.082 – Urbanização da Lagoa
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.

VIGÊNCIA: início em 26/04/2023 A 18/10/2023

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A4288F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO PRAZO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 218/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95

Processo nº 340/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da Tomada de Preço acima identificada, Construção de uma unidade básica de saúde, no município de Goianinha/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO:
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde
NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023.

VIGÊNCIA: início em 03/03/2023 a 28/10/2023.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:34B5B37D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 175/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, CNPJ nº 19.206.823/0001-04.

Processo nº 461/2021 – Tomada de Preço nº 003/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da Tomada de Preço acima identificada, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedos pelo método convencional, no distrito do Miranda, município de Goianinha/RN, por mais 90 (NOVENTA) dias.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

15000000- Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023.

VIGÊNCIA: início em 09/05/2023 a 09/08/2023.

Município de Goianinha/ RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME

CNPJ nº 19.206.823/0001-04

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E44B38D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 023/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços visando a contratação de Assessoria técnica educacional na gestão dos sistemas WEB disponibilizada pelo MEC e na elaboração, acompanhamento e prestação de contas de programas e projetos da secretaria municipal de Educação de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 09:00horas do dia 24/05/2023 – termino: 09:00horas do dia 06/06/2023. E Abertura das propostas: às 09:00horas do dia 06/06/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 06/06/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 22 de maio de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:D24C2992

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
030/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda de consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 24/05/2023 – termino: 11:00 horas do dia 06/06/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 06/06/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 06/06/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail:

cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 22 de maio de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:57C41A5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 120120/2022**

Nº Processo: 172/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º **120120/2022.**

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS, determinando a contratação direta com a Sr. Rogers Freire Dias inscrita no CPF sob o n.º 202.316.604-72, e tendo como contratante o Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses no valor mensal de R\$2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), totalizando um valor global de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.030; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 07/03/2023 com Vigência 07/03/2023 até 07/03/2024.

REPUBLICADO

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:0A23BA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO AO
SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME, CNPJ:
24.587.883/0002-27.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME, CNPJ: 24.587.883/0002-27**, sediada na Rod RN 117 – KM 43, 1188, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF: 638.390.324-15, residente e domiciliado na Rua República do Perú, nº 172, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no lote abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato ao saldo, e, conforme discriminação abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	QTD ADITIVADA DE 25%
1	Gasolina comum	Litro	65.925	16.481
2	Óleo Diesel S-10	Litro	57.279	14.319
3	Óleo Diesel comum	Litro	52.379	13.094

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de julho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato ao saldo do Pregão Presencial SRP nº 019/2022 – Processo Administrativo nº 046/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	W.C Pinto Combustíveis - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:BC0D38E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 115/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do

processo licitatório em tela a empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.231.417/0001-53; por ter apresentado o valor global de R\$ R\$ 179.330,23 (cento e setenta e nove mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 22 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:E6E18CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 115/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Assessoria Jurídica do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.231.417/0001-53; por ter apresentado o valor global de R\$ R\$ 179.330,23 (cento e setenta e nove mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 22 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:87697729

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2023 – GP

PORTARIA Nº 071/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 22 de maio de 2023.

Designação de servidor para realizar Pesquisa de Preços visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-SepRosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a dificuldade por parte da Administração Municipal na obtenção das Pesquisas de Preços junto às empresas localizadas no

Município de Governador Dix-Sep Rosado e municípios limítrofes, uma vez que as empresas não têm interesse em fornecer as pesquisas;

Considerando que os procedimentos atinentes às contratações públicas precisam estar lastreados em valores referenciais do mercado conforme § 1º, do Art 15 da Lei nº 8.666/93;

Considerando os acórdãos do TCU nº 1.378/2008-Primeira Câmara, 8.095/2012-Segunda Câmara, nº 2637/2015-Plenário, 2.318/17-Plenário, 452/2019-Plenário, 1517/2019-Plenário, 1546/2019-Plenário e a Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia (ME) versando sobre a elaboração das Pesquisas de Preços; e,

Considerando o Inciso II do art 19 da CF/88 e art 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 os quais atribuem fé de ofício ao servidor público quando no exercício de suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**, matrícula 50739, lotada na Secretaria Municipal de Administração para realizar as pesquisas de preços no Departamento de Compras conforme as demandas do Município de Governador Dix-Sep Rosado, com fulcro no inciso II do art 19 da CF/88 e art 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, § 1º do art 15 da Lei nº 8.666/93 e acórdãos do TCU nº 1.378/2008-Primeira Câmara, 8.095/2012-Segunda Câmara, nº 2637/2015-Plenário, 2.318/17-Plenário, 452/2019-Plenário, 1517/2019-Plenário, 1546/2019-Plenário e Instrução Normativa nº 73/2020 - ME, visando embasar procedimentos administrativos relativos às contratações públicas.

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do servidor designado pela pesquisa de preços;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo de dispensa de licitação e processos de licitação para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico paineldeprecos.planejamento.gov.br, desde que as cotações se refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
- V - pesquisas de preços realizadas na forma manuscrita, por telefone e/ou por meio da internet devem estar timbradas com o brasão do município com endereço e CNPJ, rubricadas, assinadas e datadas pelo servidor designado, as pesquisas deverão conter a razão social, CNPJ,

o responsável pelo fornecimento das informações, endereço das empresas pesquisadas do ramo pertinentes ao objeto a ser contratado. §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV e V, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;

a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

b) endereço e telefone de contato; e

c) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§5º As pesquisas de preços destinadas à abertura de procedimentos licitatórios deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias ao Setor de Licitações e Contratos.

Art. 6 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-Sep Rosado/RN, Em 22 maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeoacaz Gomes Marques da Silveira

Código Identificador: D702B35D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2023 – GP

PORTARIA Nº 072/2023 – GP

Governador Dix-Sep Rosado-RN, Em 22 de maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do art. 6º combinado com os incisos I, II, III, IV e V do art. 22 e §1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para composição da Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Governador Dix-Sep Rosado, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios bem como proceder ao registro cadastral de empresas junto ao órgão, os servidores abaixo nominados:

I – GIRLEUDO GOMES DA SILVA - Presidente;

II – JOSIELITON MENESES DE FREITAS - Membro;

III – FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA - Membro;

IV – THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA - Secretário;

V – MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA – Suplente.

Art. 2º Caberá ao Presidente da CPL, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes atribuições:

I. Conduzir as sessões públicas.

II. Receber, examinar e decidir em conjunto com os membros da CPL as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III. Verificar em conjunto com os membros da CPL a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. Coordenar a sessão pública;

V. Verificar e julgar em conjunto com os membros da CPL as condições de habilitação e sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI. Receber, examinar e decidir em conjunto com os membros da CPL os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII. Indicar, após decisão do Colegiado o(s) vencedor(es) do certame; e,

VIII. Encaminhar o processo devidamente instruído para fins de homologação e adjudicação pela autoridade competente

Parágrafo único. A CPL poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão quanto.

Art. 3º As decisões da CPL serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º Caberá aos membros da CPL nas etapas do processo licitatório e sob coordenação do Presidente as seguintes atribuições:

I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar à Secretaria de Administração atos estranhos ao Setor de Licitações e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder aos questionamentos após análise do Colegiado e ou após assessoramento emitido pela unidade técnica;

III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente autuados após juntada de minuta de edital, à Procuradoria Geral Municipal;

IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios nos sistemas de licitações e contratos cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38

do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Geral Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso;

VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

VIII. Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

IX. Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, os Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Adjudicação;

X. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura do Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico;

XI. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, os Termos de Contrato;

XII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e os Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e dos Termos de Contrato; e,

XIV. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN.

Art. 6º Ao Secretário do Colegiado caberá, sem poder decisório junto à CPL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CPL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 22 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeoacaz Gomes Marques da Silveira

Código Identificador:04675D72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023 – GP**

PORTARIA Nº 073/2023 – GP

Governador Dix-Sep Rosado-RN, Em 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para função de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e o inciso I do artigo 13º do Decreto Federal nº 10.024/2019; e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Sr **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, ocupante do cargo público de COORDENADORIA DE PESSOAL lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Pregoeiro Municipal**, e, o Sr. **THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**, juntamente com Sr **JOSIELTON MENESES DE FREITAS** e **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA para atuarem na equipe de apoio junto ao pregoeiro acima nominado**, na prática dos atos inerentes a realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

Art. 2º Caberá ao pregoeiro, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e consubstanciadas subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores as seguintes atribuições:

- I. Conduzir as sessões públicas, presenciais e eletrônicas;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Pregoeiro as seguintes atribuições:

- I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Pregoeiro e à Secretaria de Administração atos estranhos ao Setor de Licitações e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;
- II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Pregoeiro;
- III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente atuados após juntada de minuta de edital, à Procuradoria Geral Municipal;
- IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios nos sistemas de licitações e contratos cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);
- V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Geral Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Pregoeiro;
- VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;
- VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;
- VIII. Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do

SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

IX. Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;

X. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Pregoeiro;

XI. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;

XII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato; e,

XIV. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 22 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Jeocaz Gomes Marques da Silveira

Código Identificador: AC25F40E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2023 – GP

PORTARIA Nº 074/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 22 de maio de 2023.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadoria de Obras, com lotação na Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo deste município, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **CONCORRENCIA N 002/2021 PROCESSO Nº 115/2021**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX-HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeoacaz Gomes Marques da Silveira
Código Identificador:F8B98085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 6/2023.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 921001/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 6/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos; elétricos; de lanternagem; pintura; capotaria (estofamento); alinhamento e balanceamento; manutenção de ar condicionado; troca de óleos, lubrificantes e filtros; retifica em motores e bombas injetoras; e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

L E PNEUS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 – VEICULOS TIPO LEVES; totalizando o valor de desconto de 31 % (trinta e um por cento).

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS- CNPJ: 13.448.372/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - VEICULO TIPO UTILITÁRIOS ; totalizando o valor de desconto de 42 % (quarenta e dois por cento).

L D DE OLIVEIRA MENDES - EIRELI ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - VEICULO TIPO PESADOS; totalizando o valor de desconto de 58 % (cinquenta e oito por cento).

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS LTDA- CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04 - VEICULO TIPO MAQUINAS PESADAS; totalizando o valor de desconto de 31,50 % (trinta e um virgula cinquenta por cento).

Grossos/RN, 22 de Maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2A66D646

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 7/2023.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 313002/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 7/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de

Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 77.885,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

ATEMAQ-ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS LTDA- CNPJ: 70.159.801/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54 ; totalizando o valor de **R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).**

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 9, 11, 27, 41, 43, 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 110.355,00 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 30.019.904/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA- CNPJ: 44.390.720/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 123.172,00 (cento e vinte e três mil, cento e setenta e dois reais).**

FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI- CNPJ: 16.626.069/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 29, 40, 42, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 32.710,00 (trinta e dois mil, setecentos e dez reais).**

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 42.727.372/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos reais).**

H P CAVALCANTI FILHO - ME- CNPJ: 70.318.597/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 40.379,50 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME- CNPJ: 20.795.155/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 21.237,95 (vinte e um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA- CNPJ: 48.277.417/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 17, 18, 19, 22, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 146.877,35 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 25.306,50 (vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos).**

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).**

MT COMERCIO E LOCACOES LTDA- CNPJ: 40.803.721/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 92.237,40 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).**

REDNOV FERRAMENTAS LTDA- CNPJ: 45.769.285/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 45.090,20 (quarenta e cinco mil e noventa e dois reais e vinte centavos).**

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA- CNPJ: 49.495.719/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 20.519,60 (vintemil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).**

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 43.838.684/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55 ; totalizando o valor de **R\$ 11.190,40 (onze mil, cento e noventa e quatro centavos).**

Grossos/RN, 22 de Maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7F632A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **JANAILMA DA SILVA ANTUNES** CPF: 099.732.124-52, **Chefe do Departamento Sócio Educativo**, o valor de **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais), referente meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do I Encontro Estadual “RN faz Bonito” –, o evento será realizado em Natal/RN, no dia 23 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5062BD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2023

PORTARIA Nº 038/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **EMANUELA MARIA SILVA COSTA** CPF: 049.965.354-82, Secretária Municipal de Ação Social, o valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais), referente à meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do I Encontro Estadual “RN faz Bonito” –, o evento será realizado em Natal/RN, no dia 23 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:285F636F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2023

PORTARIA Nº 039/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA** CPF: 060.332.184-42, **Servidora do CRAS**, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar do I Encontro Estadual “RN faz Bonito” –, o evento será realizado em Natal/RN, no dia 23 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:781EAF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2023

PORTARIA Nº 040/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **SALATYEL HARAN CAETANO DA SILVA PAIVA** CPF: 132.009.704-99, **SERVIDOR DA SAUDE**, (representante do Segmento trabalhador de saúde), o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente a 03(três) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 10ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE, no Centro de Convenções de Natal, via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D93C3311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2023

PORTARIA Nº 041/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a ADUILCE GLEICE SILVA E SOUZA DE OLIVEIRA, CPF 007.698.244-04. (Representante do Segmento Gestão), o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente a 03(três) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 10ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE, no Centro de Convenções de Natal, via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6F0CD2DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2023

PORTARIA Nº 042/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a TIAGO SEABRA DE SOUZA, CPF 026.515.634-39. (Representante do Segmento Usuário), o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente a 03(três) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 10ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE, no Centro de Convenções de Natal, via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5162DDB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2023

PORTARIA Nº 043/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF 093.664.104-56. (Representante do Segmento Usuário), o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente a 03(três) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 10ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAUDE, no Centro de Convenções de Natal, via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2D199994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820/2023

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REGULAMENTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE GUAMARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
PRINCÍPIOS E COMPETÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a estrutura organizacional da Guarda Municipal de Guimarães- GMG, instituída pela Lei nº. 457 de 23 de junho de 2010, no âmbito da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, cuja a representação gráfica é definida no Anexo único.

Parágrafo único: A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 2º. São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

Art. 3º. É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 4º. São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

VIII - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

IX - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

X - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XI - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIII - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XIV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XV - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVI - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

TÍTULO II DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Art. 5º. Fica criada na Guarda Municipal a seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Pessoal;

II – Pelotão da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU;

III – Pelotão do Ronda Escolar – ROE;

IV – Grupo de Ações Táticas e Operacionais – GATE;

V – Pelotão Ambiental – PAM;

VI – Ronda Maria da Penha – ROMP;

§1º - Os pelotões aludidos nos incisos II, III, IV, V e VI, serão pertencentes a estrutura da Guarda Municipal de Guamaré, sendo uniformizada e armada, de caráter civil, regida pelos princípios da hierarquia e da disciplina e subordinados ao Comando da Guarda Municipal e a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

§2º - Fica autorizado aos Pelotões o uso de armas e equipamentos não letais, o uso progressivo da força e outros meios que possam garantir o controle de distúrbios, contenção de manifestações públicas, eventos e saturação em áreas problemáticas, para garantir a segurança do guarda e da população;

§3º - O uso e o porte de armas de fogo em serviço ou fora dele, pelos integrantes da Guarda Municipal de Guamaré estão condicionados a expressa autorização da Polícia Federal, mediante atenção aos requisitos necessários.

SEÇÃO I DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Art. 6º. O Departamento de Pessoal é o departamento responsável pelo suporte administrativo ao efetivo da Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, tendo como atribuições:

I - Dirigir os trabalhos de coleta de informações sobre servidores do quadro de pessoal ativo da instituição;

II - Fazer o registro das decisões e normas do comando nos acetos funcional dos Guardas;

III - Elaborar memorandos e auxiliar na elaboração das escalas de serviço;

IV - Organizar e manter atualizado o registro dos funcionários;

SEÇÃO II DO PELOTÃO DA RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL – ROMU

Art. 7º. O Pelotão da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, subordinado ao Comando da Guarda Municipal, tem como finalidade precípua proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a administração no exercício de seu poder de polícia administrativa, observada a legislação pertinente, a competência federal, estadual e municipal, deverá atuar com as seguintes competências:

I - Proteger as pessoas e o local, na orientação da população nos espaços públicos de uso coletivo;

II - Zelar pela segurança dos servidores municipais quando no exercício de suas funções;

III - Fazer cessar as atividades que violarem as normas de segurança e outras de interesse da coletividade;

IV - Realizar ronda preventiva e ostensiva, buscando coibir e combater o uso de drogas e outros entorpecentes;

V - Participar do cumprimento de mandados judiciais, conforme orientação da Procuradoria Geral do Município;

VI - Atuar na contenção de manifestações públicas, eventos e saturação em áreas problemáticas;

VII - Realizar blitz em conjunto com outros órgãos de segurança pública;

VIII - Servir como corpo voluntário em caso de catástrofes e/ou outras calamidades públicas juntamente com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/Guararé;

IX - Prestar outros serviços relevantes para o município de Guararé desde que não conflitantes com as competências de outros órgãos municipais;

X - Realizar operações integradas com outros órgãos de segurança, no âmbito estadual ou federal, principalmente quando na prevenção ou repressão de furtos e roubos que envolvam o patrimônio público, encaminhando as devidas ocorrências para os órgãos competentes;

XI - Auxiliar os demais pelotões quando requisitado pelo Comandante da GMG;

XII - Fazer o isolamento dos locais de crime, quando necessários a proteção do local, até a chegada dos órgãos competentes;

XIII - Prestar atendimento e socorro às vítimas de crimes ou contravenção, quando forem identificadas as situações de vulnerabilidade, encaminhando-as para atendimento imediato aos órgãos competentes;

XIV - outras competências, expedidas pelo Comando da Guarda por meio de Normas Gerais de Ação, aprovadas pelo Secretário de Segurança.

Parágrafo Único – A regulamentação do Pelotão, quanto ao efetivo, forma, brasão, perfil e critérios de ingresso no grupamento, dar-se-á mediante resolução, expedida pelo Comandante da Guarda Municipal, aprovadas pelo Secretário de Segurança.

SEÇÃO III DO PELOTÃO DA RONDA ESCOLAR – ROE

Art. 8º. O Pelotão da Ronda Escolar – ROE, subordinado ao Comando da Guarda Municipal, tem como finalidade precípua a execução do patrulhamento ostensivo, realizar o a proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações da rede municipal de ensino de Guararé e desenvolver um trabalho com a comunidade escolar

através de palestras, panfletagens e orientações, objetivando o enfrentamento das causas geradoras de problemas relacionados a violência e a criminalidade nas escolas, promovendo ações permanentes de prevenção e combate às drogas e proteção da cidadania, deverá atuar com as seguintes competências:

I – Proteger as pessoas e o local, na orientação da população nos espaços públicos de uso coletivo;

II – Zelar pela segurança dos servidores municipais quando no exercício de suas funções dentro ou fora das instalações escolares;

III – Fazer cessar as atividades que violarem as normas de segurança e outras de interesse da coletividade;

IV – Realizar ronda preventiva e ostensiva, buscando coibir e combater o uso de drogas e outros entorpecentes nas escolas;

V – Estabelecer uma relação mais amistosa entre estudantes e estes com os Professores;

VI – Realizar a manutenção da ordem e da disciplina nas escolas;

VII – Prestar outros serviços relevantes para o município de Guararé desde que não conflitantes com as competências de outros órgãos municipais;

VIII – Realizar Palestras com temáticas voltadas para a segurança e influência das drogas na vida em comunidade, abordando os problemas causados pelo uso dos entorpecentes, valores morais, respeito aos pais, professores e amigos.

IX – Auxiliar os demais pelotões quando requisitado pelo Comandante da GMG;

X – Inviabilizar e coibir o tráfico de drogas e armas dentro e fora das Escolas, prevenindo que o aluno seja utilizado pela criminalidade;

XI – Prestar atendimento e socorro às vítimas de crimes ou contravenção, quando forem identificadas as situações de vulnerabilidade, encaminhando-as para atendimento imediato aos órgãos competentes;

XII – Ajudar Diretores e Professores nos diálogos com os alunos;

XIII – Promover encontros com os pais para falar, entre outros temas, da importância do acompanhamento da vida escolar dos filhos;

XIV – Outras competências, expedidas pelo Comando da Guarda por meio de Normas Gerais de Ação, aprovadas pelo Secretário de Segurança.

Parágrafo Único – A regulamentação do Pelotão, quanto ao efetivo, forma, brasão, perfil e critérios de ingresso no grupamento, dar-se-á mediante resolução, expedida pelo Comandante da Guarda Municipal, aprovadas pelo Secretário de Segurança.

SEÇÃO IV DO GRUPO DE AÇÕES TÁTICAS E ESPECIAIS – GATE

Art. 9º. O Grupo de Ações Táticas e Especiais - GATE, terá como finalidade apoiar a administração no exercício de seu poder de polícia administrativa, observada a legislação pertinente, a competência federal, estadual e municipal, e quando formalmente convocada por Autoridade Municipal, deverá atuar especialmente com as seguintes competências:

I - Realizar a segurança do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando requisitado;

II - Prestar serviços de caráter especial como escoltas de dignitários e autoridades;

III - Participar de ações de reintegração de posse conforme determinação da Procuradoria Geral do Município;

IV - Atuar na contenção de manifestações públicas, eventos e saturação em áreas problemáticas;

V - Realizar blitz em conjunto com outros órgãos de segurança pública;

VI - Auxiliar os demais pelotões quando requisitado pelo Comandante da GMG.

VII - Prestar serviços de caráter especial, conforme determinações do comando;

VIII - Fazer o isolamento dos locais de crime, quando necessários à proteção do local, até a chegada dos órgãos competentes;

IX - Realizar operações integradas com outros órgãos de segurança pública, no âmbito estadual ou federal, principalmente quando na prevenção ou repressão de furtos e roubos que envolvam o patrimônio público, encaminhando as devidas ocorrências para os órgãos competentes;

X - outras competências, expedidas pelo Comando da Guarda por meio de Normas Gerais de Ação, aprovadas pelo Secretário de Segurança.

Parágrafo Único – A regulamentação do Pelotão, quanto ao efetivo, forma, brasão, perfil e critérios de ingresso no grupamento, dar-se-á mediante resolução, expedida pelo Comandante da Guarda Municipal, aprovadas pelo Secretário de Segurança.

SEÇÃO V DO PELOTÃO AMBIENTAL – PAM

Art. 10. O Pelotão Ambiental – PAM, subordinado ao Comando da Guarda Municipal, tem como finalidade precípua a execução do patrulhamento preventivo e ostensivo, realizar a proteção da fauna e da flora de Guamaré, desenvolver um trabalho com a comunidade escolar através de palestras conjuntamente com o Ronda Escolar, objetivando o enfrentamento das causas geradoras de problemas relacionados ao meio ambiente, promovendo ações permanentes de prevenção e combate ao desmatamento, criação e a caça irregular e atuar em conjunto com os órgãos de fiscalização ambiental do município nas fiscalizações de obras, aterros e comércio de animais e plantas silvestres e deverá atuar com as seguintes competências.

I – Proteger as pessoas e o local, na orientação da população nos espaços públicos de uso coletivo;

II – Fazer cessar as atividades que violem as normas de segurança ambiental e outras de interesse da coletividade;

III – Realizar ronda preventiva e ostensiva, buscando coibir e combater aos crimes ambientais;

IV – Prestar outros serviços relevantes para o município de Guamaré desde que não conflitantes com as competências de outros órgãos municipais;

V – Realizar Palestras com temáticas voltadas para a proteção do meio ambiente em conjunto com a Ronda Escolar – ROE;

VI – Auxiliar os demais pelotões quando requisitado pelo Comandante da GMG;

VII – Inviabilizar e coibir a criação e comercialização de animais protegidos por leis de preservação;

VIII – Prestar atendimento e socorro às vítimas de crimes ou contravenção, quando forem identificadas as situações de vulnerabilidade, encaminhando-as para atendimento imediato aos órgãos competentes;

IX – Ajudar na captura de animais em locais que não sejam seu habitat;

X – Realizar a proteção da equipe de fiscalização ambiental quando em operações de fiscalização de obras, aterros e o controle da caça e da pesca na cidade;

XI – Condução de pessoas para lavratura de boletins de ocorrências, quando envolvidas em situações de maus-tratos a animais;

XII – Outras competências, expedidas pelo Comando da Guarda por meio de Normas Gerais de Ação, aprovadas pelo Secretário de Segurança.

Parágrafo Único – A regulamentação do Pelotão, quanto ao efetivo, forma, brasão, perfil e critérios de ingresso no grupamento, dar-se-á mediante resolução, expedida pelo Comandante da Guarda Municipal, aprovadas pelo Secretário de Segurança.

SEÇÃO VI DO PELOTÃO DA RONDA MARIA DA PENHA – ROMP

Art. 11. O Pelotão da Ronda Maria da Penha – ROMP, subordinado ao Comando da Guarda Municipal, tem como finalidade precípua verificar denúncias envolvendo crimes contra mulheres, em especial garantir a aplicação da Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único – A regulamentação do Pelotão, quanto ao efetivo, forma, brasão, perfil e critérios de ingresso no grupamento, dar-se-á mediante resolução, expedida pelo Comandante da Guarda Municipal, aprovadas pelo Secretário de Segurança.

CAPÍTULO II DA HIERARQUIA

Art. 12. São superiores hierárquicos dos Pelotões e Grupamentos aludidos no Art. 2º desta lei:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal de Segurança;

III - Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal;

IV - Inspetores;

V - Supervisores da Guarda Municipal.

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS AUXILIARES

Art. 13. Fica criada na Guarda Municipal de Guamaré os seguintes órgãos auxiliares, que ficarão adstritas ao Comandante da Guarda Municipal:

I – Ouvidoria;

II – Corregedoria;

§1º – Os órgãos referidos nos incisos I e II do caput, serão próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle interno exercido pela Corregedoria e Controle Interno exercido por ouvidoria, conforme o que dispõe Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014.

§2º – No que se refere exclusivamente a infrações envolvendo os servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Guamaré, os órgãos criados nos incisos I e II do caput, terão a finalidade, dentre outras prevista em legislação específica, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, aplicar dentro de suas competências o que dispõe na Portaria nº 1.258, de 23 de dezembro de 2011 e subsidiariamente o que dispõe a Lei Municipal nº 501/2011 – AST de 25 de fevereiro de 2011.

§3º – Na ocorrência de criação de outras legislações específicas para tratar da matéria, esta poderá ser aplicada de forma parcial ou integral, exceto naqueles dispositivos que com aquelas do parágrafo 2º, forem conflitantes.

SEÇÃO I DA OUVIDORIA

Art. 14. A Ouvidoria da Guarda Municipal de Guamaré, como setor adstrito ao Comandante da Guarda Municipal, será própria, permanente, autônoma e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle externo, independentes em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal.

Parágrafo Único – Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Guarda Municipal atuará por iniciativa própria, em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade e por solicitação do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 15. Compete a Ouvidoria da Guarda Municipal de Guamaré:

I – Receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão;

II – Propor soluções;

III – Oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

IV – Receber denúncias a respeito de atos irregulares praticados por servidores da Guarda Municipal;

V – Verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo ao Comandante da Guarda Municipal a instauração de sindicâncias e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, podendo fazer ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indícios de crime;

VI – Realizar diligências nas unidades da administração, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos seus trabalhos;

VII – Manter sempre o sigilo sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando junto aos órgãos competentes proteção aos denunciadores, de acordo com as disponibilidades de cada órgão;

VIII – Manter serviço telefônico gratuito, quando possível, destinado exclusivamente a receber denúncias e/ou reclamações;

IX – Requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o pagamento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos;

X – Dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao Chefe do Executivo.

XI – Manter atualizado arquivo de documentação relativa às denúncias, reclamações e representações recebidas;

XII – Elaborar e publicar, a cada 4 (quatro) meses, relatório de suas atividades e, anualmente, a consolidação dos 03 (três) relatórios trimestrais.

XIII – Monitorar o andamento de procedimentos administrativos enviados ao Comando da Guarda Municipal a fim de que sejam cumpridas as sugestões propostas;

XIV – Imputar responsabilidade aos membros da Corregedoria da Guarda Municipal de Guamaré, nos casos de impedimentos e suspeições ou outras formas violadoras do Direito, que possa ensejar ou levar a impunidade de servidores.

Art. 16. Fica criado a função de Ouvidor Geral da Guarda Municipal e Ouvidor adjunto no órgão da Ouvidoria da Guarda Municipal.

Parágrafo Único – Os cargos de Ouvidor Geral e Ouvidor Adjunto serão ocupados por membros integrantes da Guarda Municipal de Guamaré, em função designada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 17. As atribuições do Cargo de Ouvidor serão as listadas nos incisos I ao XIV do art. 15 da referida lei, que tratam das competências da ouvidoria da Guarda Municipal.

Art. 18. Na ausência temporária do Ouvidor Geral, assumirá o ouvidor adjunto a ouvidoria pelo período que se estender a ausência daquele.

Art. 19. São atribuições do Ouvidor Adjunto:

I – Fazer pesquisas quanto aos procedimentos jurídicos a serem adotados em cada caso;

II – Acompanhar o cumprimento das decisões do Ouvidor, viabilizando os mecanismos operacionais para o bom desempenho das atividades da Ouvidoria no atendimento;

III – Observar e propor a melhoria da qualidade dos serviços prestados juntamente com o Ouvidor;

IV – Garantir o retorno das solicitações apresentadas com relato das providências adotadas a partir da intervenção da Ouvidoria e os resultados alcançados por modalidade de atendimento;

V – Proceder às investigações determinadas pelo Ouvidor;

VI – Agendar as consultas solicitadas pelo cidadão junto ao Ouvidor;

VII – Criar processos permanentes de divulgação do serviço da Ouvidoria junto ao público interno e externo a fim de facilitar o acesso e o desempenho da Ouvidoria;

VIII – Elaborar, juntamente com o Ouvidor, o relatório anual e quadrimestral dos atendimentos desenvolvidos pela Ouvidoria;

IX – Proceder ao registro das manifestações;

Art. 20. O acesso a Ouvidoria poderá ser viabilizado, de forma anônima ou identifica pelo interessado, pelos seguintes meios:

I – Internet ou Intranet;

II – Serviço Telefônico, preferencialmente, gratuita;

III – Carta ou Ofício no Protocolo de recebimento de documentos do órgão;

IV – Pessoalmente na Sala do Ouvidor;

Parágrafo Único – Aqueles procedimentos que gerarem para o interessado uma resposta, deverá ser observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a Ouvidoria possa apresentar resposta adequada as questões demandadas.

SEÇÃO II DA CORREGEDORIA

Art. 21. A Corregedoria da Guarda Municipal de Guamaré, como setor adstrito ao Comandante da Guarda Municipal, será própria, permanente, autônoma e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle interno, para apurar as infrações

disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal, as correções em seus diversos setores e a apreciação das representações relativas à atuação irregular de seus membros.

Parágrafo Único – Para a consecução de seus objetivos a Corregedoria da Guarda Municipal atuará por iniciativa própria, em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade e por solicitação do Comandante da Guarda Municipal, que vierem a ser formalizadas pela Ouvidoria da Guarda Municipal.

Art. 22. Compete a Corregedoria da Guarda Municipal de Guamaré:

I – Realizar visitas de inspeção e correções, ordinárias e extraordinárias, em qualquer unidade da Guarda Municipal;

II – Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal;

III – Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos Guardas Municipais, em estágio probatório ou não e dos indicados para o exercício de chefias, supervisão e inspetorias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

IV – Cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei e as atribuídas, por regulamento, pelo Chefe do Executivo;

V – Encaminhar os pareceres quanto as recomendações de imputação dos fatos e a penalidade aplicável no caso concreto para tomada de decisão do Comandante da Guarda;

Art. 23. Fica criado a função de Corregedor Geral da Guarda Municipal e de Corregedor Adjunto no órgão da Corregedoria da Guarda Municipal.

Parágrafo Único – A função de Corregedor e de Corregedor Adjunto serão ocupados por membros integrantes da Guarda Municipal de Guamaré, em função designada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 24. São atribuições do Corregedor da Guarda Municipal:

I – Assistir o Comandante da Guarda Municipal nos assuntos disciplinares;

II – Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Comandante da Guarda Municipal;

III – Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Municipal;

IV – Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal, procedendo a instauração de procedimentos administrativos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;

V – Avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes da Guarda Municipal;

VI – Responder às consultas formuladas pelos setores da Guarda Municipal sobre assuntos de sua competência;

VII – Determinar a realização de correções extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo sempre relatório reservado ao Comandante da Guarda;

VIII – Remeter ao Comandante da Guarda Municipal relatório circunstanciado, sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores da Guarda Municipal, em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

IX – Submeter ao Comandante da Guarda Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor da Guarda Municipal indicado para o exercício de cargos de chefias, observada a legislação aplicável;

X – Propor ao Comandante da Guarda Municipal a aplicação de sanções disciplinares, na forma prevista em lei e regulamento;

XI – apreciar e decidir fundamentadamente os pedidos de certidões e fornecimento de cópias reprográficas, referentes a processos administrativos que estejam em andamento na Corregedoria da Guarda Municipal de Guamaré.

Art. 25. Na ausência do Corregedor, o Comandante da Guarda, através de Portaria, designará o corregedor adjunto para desempenhar suas funções pelo período que se estender a ausência daquele.

Art. 26. São atribuições do Corregedor Adjunto:

I – Preparar o local onde serão instalados os trabalhos da Comissão de procedimentos administrativos disciplinares;

II – Assistir e assessorar o corregedor no que for solicitado ou se fizer necessário;

III – Guardar sigilo sobre os fatos e assuntos tratados na Corregedoria;

IV – Evitar a comunicação entre as testemunhas processuais durante as audiências;

V – Propor medidas no interesse dos trabalhos da Comissão de Procedimentos Administrativos;

VI – Assinar atas e termos;

VII – Participar da elaboração do relatório conclusivo.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA CORREGEDORIA

Art. 27. Fica criada dentro da Corregedoria da Guarda Municipal de Guamaré a Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria com os seguintes cargos:

I – 01 (um) presidente de Comissão de Procedimentos Administrativos;

II – 02 (dois) secretários.

Art. 28. A Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria da Guarda Municipal composta pelo seu Presidente e 02 (dois) secretários, deverão os mesmos serem servidores de carreira, estáveis no serviço público municipal, ter conhecimento da Legislação Municipal e, ainda, gozarem de comportamento funcional excelente.

Parágrafo Único – O Comandante da Guarda Municipal, juntamente como o Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial encaminhará ao chefe do Poder Executivo os nomes dos servidores efetivos que se encontrarem habilitados para ocupar os cargos descritos no art. 27, incisos I e II desta Lei, para análise e posterior nomeação

Art. 29. Para efeitos desta Lei considera-se procedimentos administrativos disciplinares os seguintes procedimentos:

I – Sindicância;

II – Processo Administrativo Disciplinar;

III – Processo especial em estágio probatório.

Parágrafo Único – os procedimentos a que se referem os incisos do caput são aplicáveis aos servidores do Quadro efetivo de Guarda

Municipal, conforme o que dispõe na Portaria nº 1.258, de 23 de dezembro de 2011 e subsidiariamente o que dispõe a Lei Municipal nº 501/2011 – AST de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 30. São atribuições do presidente da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria:

I – Instalar os trabalhos da Comissão de Procedimentos Administrativos;

II – Exercer a presidência e a representação dos trabalhos da Comissão de Procedimentos Administrativos, dirigindo todas as ações necessárias ao bom desempenho daquela;

III – Determinar as notificações das pessoas que forem parte do procedimento administrativo;

IV – Determinar a lavratura dos termos dos atos praticados pela Comissão de Procedimentos Administrativos;

V – Estipular os locais, horários e prazos a serem cumpridos pelos membros e partes do Procedimento Administrativo;

VI – Assinar todo e qualquer documento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;

VII – Colaborar no sentido de que os direitos legais do sindicado ou do indiciado sejam rigorosamente obedecidos;

VIII – Providenciar as qualificações das partes e reduzir a termo as declarações prestadas;

IX – Determinar diligências e os demais atos processuais, juntadas de documentos, desde que de interesse da Comissão de Procedimentos Administrativos;

X – Manter informado o Corregedor, acerca do andamento dos trabalhos de Procedimentos Administrativos;

XI – Determinar o encerramento dos trabalhos de apuração;

XII – Emitir o relatório final, juntamente com o encaminhamento dos autos ao Corregedor da Guarda Municipal.

Art. 31. São atribuições dos Secretários da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria:

I – Atender às determinações do Presidente da Comissão;

II – Preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações dos fatos em análise;

III – Ter cautela nos seus escritos;

IV – Montar o Processo de Procedimento Administrativo;

V – Rubricar os documentos que produzir ou atuar;

VI – Receber e expedir papéis e documentos atinentes à apuração dos fatos;

VII – Juntar aos autos as vias das notificações;

VIII – Organizar o arquivo de processos e peças processuais;

IX – Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A atuação dos servidores do quadro efetivo da Guarda Municipal nos cargos descritos nos artigos 16, 23 e 27 da presente lei, não gera nova remuneração, será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 33. Os casos omissos e as disposições procedimentais não previstas nesta Lei serão observados na Portaria nº 1.258, de 23 de dezembro de 2011 e subsidiariamente o que dispõe a Lei Municipal nº 501/2011 – AST de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 34. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 19 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8CBCF3CD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

Processo nº: 2384/2023.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C.

CNPJ Nº: 06.925.876/0001-25

Objeto do contrato: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços advocatícios especializados, com o intuito de recuperação de créditos tributários – ISS, IPTU INDUSTRIAL e TAXAS, que busca o incremento de receita e a contenção de despesas para o município de Guimarães/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a renovação do contrato 038/2019.

Vigência: 12 (doze) meses de 05 de junho de 2023, com vencimento no dia 04 de junho de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C, por seu representante legal, PEDRO RENOVATO DE OLIVEIRA NETO, CPF Nº. 031.432.044-00 – Contratada.

Guimarães/RN, 08 de maio de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E9073EFD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 042/2023

Processo nº: 1.481/2023.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: CÍCERA QUEIROZ DE SOUSA.

CPF Nº: 011.833.644-40

Objeto do contrato: Locação é o imóvel situado à Rua Noé Nunes da Silveira, s/n, Centro, Guimarães/RN, cuja finalidade é o funcionamento da Sede da casa de projetos PES e MINICENSO, no Município de Guimarães/RN.

Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.
CÍCERA QUEIROZ DE SOUSA, CPF Nº. 011.833.644-40 - Contratada.

Guamaré/RN, 10 de maio 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:46A4D732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que **SUSPENDERÁ** a sessão pública na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 019/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE NOTEBOOK'S, COMPUTADORES E IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, inicialmente marcada para o dia **30 de maio de 2023 (terça-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local)**.

A SUSPENSÃO se dá pela necessidade de revisão no Termo de Referência e que as novas datas e horários do certame em epígrafe serão informadas por meio do chat (no site mencionado acima), bem como, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:591F624E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
17/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 17/2023, em favor das empresas:

SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38.
ITEM:001.
VALOR TOTAL:R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS
EIRLEI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76.

ITEM:002.

VALOR TOTAL:R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.946.442/0001-93.

ITEM:003.

VALOR TOTAL:R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 22 de maio 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2F6A62A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 17/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedoras, as empresas:

SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38.

ITEM:001.

VALOR TOTAL:R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS
EIRLEI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76.

ITEM:002.

VALOR TOTAL:R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.946.442/0001-93.

ITEM:003.

VALOR TOTAL:R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 22 de maio 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:AD865192

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS**, em favor das empresas:

SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38.

ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510.

ITENS:001

VALOR TOTAL:R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRLEI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76.

ENDEREÇO: Avenida Orosimbo Maia, nº 430, Sala 1516 – Edifício Easy Office, Vila Itapura, Campinas/SP, CEP: 13.010-211.

ITENS:002

VALOR TOTAL:R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.946.442/0001-93.

ENDEREÇO: Avenida Comercial, SN, Qd. 01, LT. 05 – Abadia de Goiás/GO, CEP: 73.345-000.

ITENS:003

VALOR TOTAL:R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.092-SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 22 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3F2C5E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2023**

Nomeia a Comissão de Especial de Seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências.

REMO FONSECA DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 18 de 13 de abril de 2023 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso X, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso III do art. 21 do Decreto Municipal nº. 18 de 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para escolha de entidades do Terceiro Setor, os seguintes servidores:

I – Marcony Fonseca Irineu, matrícula nº. 0024831 – Presidente;

II – Luciano Batista de Azevedo, matrícula nº. 0024643 – Membro;

III – Francilda de Souza Barbalho, matrícula nº. 0011029 – Membro;

Art. 2º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 22 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:7BCE9CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 180/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 180/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 1º E 02 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 02 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5A388116

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 181/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 181/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO

DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 19 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2023.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:500F107F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023

OBJETO: Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando a aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do Município de Ipueira/RN.

Considerando os atos praticados pelo presidente da comissão permanente de licitações de Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: B.DANIEL INFORMATICA, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15, no Valor Total de R\$ 2.738,26 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos); CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 44.460.306/0001-04, no Valor Total de R\$ 15.147,00 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais); CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, no Valor Total de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, no Valor Total de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais); HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, no Valor Total de R\$ 1.848,99 (um mil, oitocentos e quarenta e oito mil reais e noventa e nove centavos); ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133, Inscrita no CNPJ sob o nº 40.743.082/0001-89, no Valor Total de R\$ 4.512,29 (quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, no Valor Total de R\$ 4.219,00 (quatro mil, duzentos e dezenove reais);

MARCOS JULIANO DA SILVA, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, no Valor Total de R\$ 3.504,00 (três mil, quinhentos e quatro reais); MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 27.705.997/0001-31, no Valor Total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-73, no Valor Total de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais); P D S DE ALMEIDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 45.088.720/0001-99, no Valor Total de R\$ 33.870,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta reais).

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

Ipueira/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7DD33ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 089/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, 0/5 (MEIA DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) com objetivo de participar Do I Encontro RN Faz Bonito na cidade de Natal RN, no dia 23 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:108EB097

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 090/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS, presidente do CMDCA, 1 (UMA DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de participar Do I Encontro RN Faz Bonito na cidade de Natal RN, no dia 23 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A413E51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0053/2023

PORTARIA Nº 0053/2023.

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR MÁRCIA KELLY DE ALMEIDA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora para participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do RN, na cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **Márcia Kelly de Almeida Mota** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 23 a 25 de maio de 2023;

Saída às: 05:00

Total das Diárias: 3 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 22 de maio de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:02362C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0054/2023

PORTARIA Nº 0054/2023.

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora para participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do RN, na cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **Andreza Mirele dos Santos Lima** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 23 a 25 de maio de 2023;

Saída às: 05:00

Total das Diárias: 3 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 22 de Maio de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5D73FDF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMJ/RN**, homologado em 14 de fevereiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA

CNPJ: 27.029.053/0001-91

Endereço: Rua Dom Nivaldo Monte, nº. 37, Caixa Postal 22, Centro, Goianinha/RN

Telefone: (84) 98114-1840

Representante Legal: JOSÉ EUGENIO DANTAS

CPF: 297.394.114-87

LOTE 07 - 116 - 0010962 - TROFÉU COM 110CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 26,50CM: EM ACRÍLICO, COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES. -10-UNIDADE-Própria-R\$ 170,00-R\$ 1.700,00 / 117 - 0010963 - TROFÉU COM 105CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 26,50CM: EM ACRÍLICO, COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES. -10-UNIDADE-Própria-R\$ 170,00-R\$ 1.700,00 / 118 - 0010964 - TROFÉU COM 98CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 26,50CM: EM ACRÍLICO, COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES. -10-UNIDADE-Própria-R\$ 175,00-R\$ 1.750,00 / 119 - 0010965 - TROFÉU COM 66CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 14,5cm CM: EM ACRÍLICO, COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES. -10-UNIDADE-Própria-R\$ 175,00-R\$ 1.750,00 / 120 - 0010966 - TROFÉU COM 58CM DE ALTURA,

COM BASE REDONDA COM 12,1cm CM: EM ACRÍLICO, COM IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES. -10-UNIDADE-Própria-R\$ 175,00-R\$ 1.750,00 / 121 - 0010967 - TROFEU CONFECCIONADOS EM ACRILICO, 17CM. -10-UNIDADE-Própria-R\$ 175,00-R\$ 1.750,00 / 122 - 0010968 - TROFEU CONFECCIONADOS EM ACRILICO 22 CM. -10-UNIDADE-Própria-R\$ 175,00-R\$ 1.750,00 / 123 - 0010969 - TROFEU CONFECCIONADOS EM ACRILICO 30 CM. -10-UNIDADE-Própria-R\$ 175,00-R\$ 1.750,00 / 124 - 0010970 - TROFEU CONFECCIONADOS EM ACRILICO, 40 CM. -10-UNIDADE-Própria-R\$ 175,00-R\$ 1.750,00 / 125 - 0010971 - MEDALHAS REDONDAS 5CM EM ACRÍLICO 2MM, PERSONALIZADA, COM FITA NAS CORES: OURO, PRATA, E BRONZE. -1.000-UNIDADE-Própria-R\$ 285,00-R\$ 285.000,00 / 126 - 0010972 - DISPLAY DE MESA DE ACRILICO A FOLHA A5 TIPO L VERTICAL TAMANHO:PARA FOLHA A5 (210X148MM) ESPESSURA DO ACRÍLICO: 2MM. TIPO DE ACRÍLICO:ACRÍLICO A. -200-UNIDADE-Própria-R\$ 140,00-R\$ 28.000,00 / 127 - 0010973 - DISPLAY PRISMA DE MESA EM ACRÍLICO 20X10CM, PERSONALIZADO. -200-UNIDADE-Própria-R\$ 140,00-R\$ 28.000,00 / 128 - 0010974 - DISPLAY DE ACRÍLICO EM T A5: MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE 2MM. -200-UNIDADE-Própria-R\$ 140,00-R\$ 28.000,00 / 129 - 0010975 - PLACA DE HOMENAGEM: RETANGULAR EM ACRÍLICO - BASE COM SUPORTE FENDA CROMADA COM PERSONALIZAÇÃO PARA HOMENAGENS E PREMIAÇÕES COM DESIGN MODERNO. DIMENSÕES: ALT.: 11,5 CM LARG.: 15 CM PROF.: 4 CM ESPESSURA: 4 MM. -150-UNIDADE-Própria-R\$ 240,00-R\$ 36.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 07-R\$ 420.650,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICO E PERSONALIZADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

3.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.1.4. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

3.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

4.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

4.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

4.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

4.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

6.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

6.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

6.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

6.2.1. Emitir a nota de empenho;

6.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Empresa Registrada;

6.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa Registrada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

7.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

7.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

7.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

7.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

7.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

8.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

8.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

8.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

8.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

8.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

8.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

10.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

10.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2023.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Grafica e Editora F&F LTDA
 Sócio Proprietário:
JOSÉ EUGENIO DANTAS
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador: 7CD953EC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMJ/RN**, homologado em 16 de maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: MOVEP MÓVEIS LTDA – ME

CNPJ: 11.794.876/0001-73

Endereço: Rua Firmino Ferreira Gomes nº400, Aeroporto, Mossoró, RN, CEP: 59607-812

E-mail: movepi@live.com

Telefone: (84) 3321-4402

Representante Legal: FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 240.680.802-59

LOTE 01 - 1-1 - 0007107 - ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS E FECHADURA, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 170 CM, LARGURA: 75 CM, PROFUNDIDADE: 35 CM. -100-UNID.-AE/1770-R\$ 1.456,09-R\$ 145.609,00 / 2-2 - 0007108 - ARQUIVO DE AÇO EM CHAPA 26 COM 4 GAVETAS. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 133 CM, LARGURA: 47CM, PROFUNDIDADE: 55 CM. -50-UNID.-W3-R\$ 1.316,00-R\$ 65.800,00 / 3-3 - 0007109 - ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS CINZA, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA (CM) 176CM, LARGURA (CM) 92 CM, PROFUNDIDADE (CM) 30 CM. -60-UNID.-W3-R\$ 434,00-R\$ 26.040,00 / 4-4 - 0010896 - ARMÁRIO ALTO DE MADEIRA PARA ESCRITÓRIO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, COM CHAVE. -60-UNID.-Própria-R\$ 1.001,55-R\$ 60.093,00 / 5-5 - 0010897 - ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA PARA ESCRITÓRIO, COM DUAS PORTAS, DUAS PRATELEIRAS, COM CHAVE. -40-UNID.-Própria-R\$ 559,00-R\$ 22.360,00 / 6-6 - 0010898 - APARADOR COM TAMPO EM VIDRO E GAVETA SLIM NA COR ROMA, DIMENSÕES: 1080X420X900. -5-UNID.-Própria-R\$ 1.316,30-R\$ 6.581,50 / 7-7 - 0010899 - SUPORTE FIXO PARA CPU - SUPORTE FIXO PARA CPU 186/REGULÁVEL X 250 X 560MM -15-UNID.-Própria-R\$ 196,00-R\$ 2.940,00 / 8-8 - 0010900 - REVISTEIRO CROMADO COM MESA DE VIDRO. -5-UNID.-Martiflex-R\$ 683,00-R\$ 3.415,00 / 9-9 - 0010901 - ARMÁRIO BALCÃO COM 01 PORTA: EM MDP BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (1,05M) DE COMPRIMENTO COM 0,43M DE PROFUNDIDADE POR 1,64 DE ALTURA + TODAS AS GAVETAS. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER. -20-UNID.-Própria-R\$ 1.366,00-R\$ 27.320,00 / 10-10 - 0010902 - ROUPEIRO FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 4 PORTAS SOBREPOSTAS, COM DIVISÃO VERTICAL EM CADA UMA E 2 PRATELEIRAS EM CADA COMPARTIMENTO, PITÃO PARA CADEADO, SUPORTE PARA CABIDE, VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, PINTURA EM TODO O ARMÁRIO EXTERNA E INTERNAMENTE QUE PERMITA FÁCIL E RÁPIDA LIMPEZA, COR CINZA, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM MM: 1850 X

1000 X 450 (AXLXP), MEDIDAS APROXIMADAS DA CHAPA DE AÇO: LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRAS, PORTAS = 0,65 MM (CHAPA 24), QUADRO FRONTAL AÇO 0,95 MM CHAPA 20, COM BASE ELEVADA PARA APOIO DO ROUPEIRO, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PINTURA COR CINZA, QUE PERMITA LIMPEZA FÁCIL E RÁPIDA, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM MM: 1000 X 450 X 150 (AXLXP). -20-UNID.-GRP.4-R\$ 1.780,00-R\$ 35.600,00 / 11-11 - 0010903 - ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO EM MADEIRA NA COR ARGILA 500X800X1600MM. A) CORPO DO ARMÁRIO - EM MADEIRA DE 18MM DE ESPESSURA E TAMPO COM 25MM DE ESPESSURA, AMBOS COM DENSIDADE MÉDIA DE 600 KG/M³, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA COM ESPESSURA DE 0,45MM. NA COR ARGILA. B) PORTAS BAIXAS - EM MADEIRA DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES. NA COR ARGILA. C) DOBRADIÇA - EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTOMÁTICA COM TECNOLOGIA SNAP-ON, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 110° COM SISTEMA DE ALOJAMENTO INTERNO NA MADEIRA, COM ACABAMENTO NIQUELADO. D) SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS - COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD PARA MADEIRA, E CHAVE PARA FECHADURA FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL. E) PUXADORES - INJETADOS EM ZAMAC DE FORMATO RETANGULAR COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA. F) PRATELEIRAS INTERNAS E EXTERNAS - EM MADEIRA 18MM DE ESPESSURA. NA COR ARGILA. G) RODAPÉ - CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA PERFILADA TIPO "U" 20X50MM COM 1,5MM DE ESPESSURA, SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO. -20-UNID.-Própria-R\$ 1.100,00-R\$ 22.000,00 / 12-15 - 0007111 - MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP DE ALTA QUALIDADE. DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHANDO CHAVE RESERVA. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PÉS NIVELADOS. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA (CM) 75 CM, LARGURA (CM) 120 CM, PROFUNDIDADE (CM) 60 CM. -100-UNID.-Própria-R\$ 601,00-R\$ 60.100,00 / 13-16 - 0007112 - MESA DE REUNIÃO 16 LUGARES COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDP 25 MM. -1-UNID.-Própria-R\$ 3.658,00-R\$ 3.658,00 / 14-17 - 0010907 - MESA DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR COM DOIS LUGARES: BP DE 30MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS DE (1,36M) DE COMPRIMENTO COM 0,64M DE PROFUNDIDADE POR 1,30M DE ALTURA + PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA NA COR A ESCOLHER. -10-UNID.-Própria-R\$ 1.050,00-R\$ 10.500,00 / 15-19 - 0010909 - MESA ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO MULTIFUNCIONAL, COMPONENTES 01 MESA, COMPRIMENTO 180 CM, LARGURA 60 CM, ALTURA 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPO INTEIRICO EM L, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADA EM EPÓXI, TIPO TAMPO MADEIRA MDF. -15-UNID.-Própria-R\$ 1.721,10-R\$ 25.816,50 / 16-20 - 0010910 - MESA DIRETOR PARA ESCRITÓRIO RETA - 03 GAVETAS - NOGAL SEVILHA/PRETO, TAMPO DE 40MM DE ESPESSURA (ENGROSSADO) MEDINDO 1,70 X 0,70, CONTENDO GAVETEIRO PEDESTAL COM 03 GAVETAS, SENDO 01 GAVETA PARA PASTA SUSPensa, FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA E CORREDIÇAS METÁLICAS, (MEDIDA FINAL DA MESA COM O GAVETEIRO: 1,92M). TAMPO DE 40MM DE ESPESSURA (ENGROSSADO) E ACABAMENTO EM FITA PVC. FABRICADA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) DE ALTA RESISTÊNCIA, SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA, ALTURA DA MESA: 0,735M. ESCOLHER O LADO DO GAVETEIRO NO MOMENTO DA MONTAGEM. -5-UNID.-Própria-R\$ 1.190,00-R\$ 5.950,00 / 17-

21 - 0007116 - BALCÃO DE RECEPCÃO RETO, COM FRISOS QUE PODEM SER A MESMA COR OU DE COR CONTRASTANTE, TODO CONFECCIONADO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, PODE SER RETO EM L, OU EM U. -3- UNID.-Própria-R\$ 1.900,00-R\$ 5.700,00 / 18-22 - 0010911 - GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA AGLOMERADO, TIPO REVESTIMENTO MÓGNO, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN, ALTURA 440 MM, LARGURA 460 MM, PROFUNDIDADE 520 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL MADEIRA LAMINADA. -25-UNID.-Própria-R\$ 784,00-R\$ 19.600,00 / 19-35 - 0007132 - FRAGMENTADORA CORTE EM PARTICULAS DE 4X30 MM, 15 FOLHAS+CATAO+CD, C/ RODAS CERT INMETRO 2200V, CAPACIDADE DO CESTO (L) 20 L. -2-UNID.-CCY-R\$ 1.408,00-R\$ 2.816,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 551.899,00**

LOTE 02 - 1-12 - 0010904 - JOGO DE SOFÁ 2 X 3 LUGARES (CONJUNTO), COR A DEFINIR. -4-CONJ.-JW-R\$ 2.028,91-R\$ 8.115,64 / 2-13 - 0010905 - MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS EM TUBO DE AÇO CARBONO E TINTA EPÓXI; TAMPO: GRANITO: 1,20X0,75M; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES (LXAXP): MESA: 120X77,5X75CM CADEIRA: 37X101X50CM; PONTEIRAS: PLÁSTICA C/ ALTA RESISTÊNCIA; -5-UNID.-UAI-R\$ 1.155,11-R\$ 5.775,55 / 3-14 - 0010906 - COZINHA RETANGULAR COM 5 PORTAS 3 PEÇAS, ALTURA 1,97 X 2,97 PROF 0,35. -4-UNID.-Própria-R\$ 2.095,00-R\$ 8.380,00

4-18 - 0010908 - PAINEL PARA TV EM MDP BP DE 20MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 2MM NAS MEDIDAS ENTRE 1,00M DE LARGURA POR ATÉ 1,80 DE ALTURA NA COR A ESCOLHER. -5-UNID.-Própria-R\$ 899,50-R\$ 4.497,50 / 5-36 - 0010920 - CAMA BOX CASAL CONJUGADO 138X188CM. -3-UNID.-JW-R\$ 1.402,25-R\$ 4.206,75 / 6-37 - 0010921 - CAMA BOX SOLTEIRO ORTOPÉDICO - 36X88 -5-UNID.-JW-R\$ 799,50-R\$ 3.997,50 / 7-38 - 0010922 - CAMA DE SOLTEIRO DE MADEIRA MACIÇA, SEM BRANCAL, VERNIZADA, COMPORTA 01 COLCHÃO DE TAMANHO 1,88 X 0,88 M, SUPORTA PESO DE ATÉ 100 KG, ESTRADO COM 12 RIPAS, DIMENSÕES: A X L X P 79,8CM X 196,6CM X 101,4 CM. -5-UNID.-Valverde-R\$ 943,40-R\$ 4.717,00 / 8-39 - 0010923 - BELICHE DE FERRO, COR BRANCA, SOLTEIRO, 198L X 90W X 150H CENTÍMETROS. -2-UNID.-Casa Detalhe-R\$ 1.433,00-R\$ 2.866,00 / 9-40 - 0010924 - COLCHÃO DE ESPUMA, MODELO SOLTEIRO, DENSIDADE D45, TECIDO EM OLINIFICA (TOQUE MALHA), POLIÉSTER E POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM MATELASSADO COM LÂMINA DE ESPUMA DE POLIURETANO, TRATAMENTO NO TECIDO ACTIGARD, ANTI-ÁCARO E ANTI-ALÉRGICO, SUPORTA ATÉ 150 KG, ACABAMENTO COM DEBRUM, DIMENSÕES (LXAXP) 88X17X188 CM. -12-UNID.-Caza Nobre-R\$ 764,86-R\$ 9.178,32 / 10-41 - 0010925 - COLCHÃO DE ESPUMA, MODELO CASAL, DENSIDADE D45, TECIDO EM OLINIFICA (TOQUE MALHA), POLIÉSTER E POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM MATELASSADO COM LÂMINA DE ESPUMA DE POLIURETANO, TRATAMENTO NO TECIDO ACTIGARD, ANTI-ÁCARO E ANTI-ALÉRGICO, SUPORTA ATÉ 150 KG, ACABAMENTO COM DEBRUM. -2-UNID.-Caza Nobre-R\$ 1.116,33-R\$ 2.232,66 / 11-42 - 0010927 - POLTRONA DECORATIVA - ESCRITÓRIO: ALTURA 80CM, LARGURA 60CM, CONFORTÁVEL, COM BOA QUALIDADE, SUPORTA ATÉ 120KG, PÉS DE MADEIRA, ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA, COBERTO COM TÊCIDO DE BOA QUALIDADE. -4-UNID.-JW-R\$ 752,97-R\$ 3.011,88 / 12-43 - 0010928 - ESPELHO COM MOLDURA, CORPO INTEIRO, DE PAREDE. -5-UNID.-Duarte Mota-R\$ 602,04-R\$ 3.010,20 / 13-45 - 0010930 - PERSIANA HORIZONTAL ALUMINÍO 100X125CM, COR PRATA. -30-UNID.-Cartonebox-R\$ 449,50-R\$ 13.485,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 73.474,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E MOBÍLIA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser

detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Movep Móveis LTDA. – ME

FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA

Representante Legal

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:EFAE349F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMJ/RN**, homologado em 16 de maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 45.261.576/0001-40

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº. 364, Bairro Santa Rosa, Palmares -PE, CEP: 55.540-000.

Telefone: (81) 98129-1168

E-mail: gedistribuidorape@gmail.com

Representante Legal: Ednilson Leocadio da Silva Neto

CPF: 112.167.474-74

LOTE 03 - 1-23 - 0010912 - CADEIRA DIGITADOR COM BASE GIRATÓRIA/SEM APOIO PARA BRAÇOS: MATERIAL EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PERFIL PROTETOR DE MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR DAS PÁS, COM CINCO RODÍZIOS, BORDAS ARREDONDADAS ROLAMENTOS DE ESFERAS ENVOLVIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM DE ALTURA EM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES; ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS EM ALTURA E INCLINAÇÃO, ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA FRENTE; ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, MÍNIMO 30 MM COM AGENTE RETARDANTE, CONTRA FOGO E DENSIDADE APROXIMADA DE 60 A 50 KG/M³ PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE; COR A ESCOLHER. -30-UNID.-Homeoffice-R\$ 550,00-R\$ 16.500,00 / 2-24 - 0007121 - CADEIRA DIGITADOR COM APOIO PARA BRAÇOS, RECLINÁVEL, ERGONÔMICA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, QUATRO AJUSTES. ESTOFADO SECRETÁRIA EXECUTIVA (GRANDE), COM DESIGN TRADICIONAL. -30-UNID.-Homeoffice-R\$ 620,00-R\$ 18.600,00 / 3-25 - 0010913 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, PRETA, MOLAS ENSACADAS, FORMATO ANATÔMICO, ASSENTO COMPOSTO POR MOLAS ENSACADAS, RECLINÁVEL, AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE UM PISTÃO A GÁS CLASSE 3, RODINHAS FEITAS COM POLIPROPILENO, MATERIAL QUE NÃO RISCA OU DEIXA MARCAS NAS SUPERFÍCIES. -5-UNID.-Homeoffice-R\$ 808,00-R\$ 4.040,00 / 4-26 - 0010914 - CADEIRA TIPO DIRETOR/GERENTE, MODELO ESTEIRINHA OFFICE, COURO SINTÉTICO, COR PRETA, BASE: CROMADO, RODA: PU. -12-UNID.-Homeoffice-R\$ 1.100,00-R\$ 13.200,00 / 5-27 - 0007123 - CADEIRAS PARA AUDITÓRIO, MODELO DE POLTRONA REBATÍVEL. -50-UNID.-Homeoffice-R\$ 1.150,00-R\$ 57.500,00 / 6-28 - 0010915 - CADEIRA TIPO RECEPÇÃO FIXA S/ BRAÇO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, TIPO ESTEIRINHA. -10-UNID.-Homeoffice-R\$ 620,00-R\$ 6.200,00 / 7-29 - 0010916 - CADEIRA ISO EMPILHÁVEL PLÁSTICA ANATÔMICA: CADEIRA EMPILHÁVEL PARA ESCRITÓRIO, ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. CAPACIDADE CARGA: 110KG. ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO. ALTURA TOTAL: 84CM ± 3CM. PROFUNDIDADE TOTAL: 53CM ± 3CM. LARGURA TOTAL: 54CM ± 3CM. LARGURA ENCOSTO: 46CM ± 1CM -50-UNID.-Homeoffice-R\$ 170,00-R\$ 8.500,00 / 8-30 - 0007126 - LONGARINA SECRETÁRIA 03 LUGARES, -30-UNID.-Homeoffice-R\$ 430,00-R\$ 12.900,00 / 9-31 - 0007127 - LONGARINA SECRETÁRIA 02 LUGARES, -25-UNID.-Homeoffice-R\$ 320,00-R\$ 8.000,00 / 10-32 - 0010917 - CADEIRA PLÁSTICA BRANCO MONOBLOCO, COM APOIO DE BRAÇO, 64.5D X 55.5W X 72.5H CENTÍMETROS, EMPILHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. CONFORTÁVEL E RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO. -300-UNID.-Homeoffice-R\$ 70,00-R\$ 21.000,00 / 11-33 - 0010918 - CADEIRA PLÁSTICA BRANCO SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. CONFORTÁVEL E RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO. -300-UNID.-Homeoffice-R\$ 52,00-R\$ 15.600,00 / 12-34 - 0010919 - MESA DE POLIPROPILENO/PLÁSTICA QUADRADA DE 4 LUGARES: 68X68. -120-UNID.-Homeoffice-R\$ 123,00-R\$

14.760,00 / 13-44 - 0010929 - PALLET DE PÁSTICO VAZADO: 1M X 1,20M, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO, SUPORTE GRANDE CARGAS. -40-UNID.-Homeoffice-R\$ 455,00-R\$ 18.200,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 215.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E MOBÍLIA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2023.

Município de Jandaíra /RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

G E Distribuidora e Industria de Moveis LTDA.
Representante Legal:
EDNILSON LEOCADIO DA SILVA NETO
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:298F1344

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA.** (CNPJ:15.024.021/0001-14), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)**.

Jandaíra/RN, 22 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:1A796AE6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2021 - PMJ/RN**

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: IRANILDO ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob nº. 531.965.204-63. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2021. **VIGÊNCIA:** 17/05/2023 a 31/07/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

IRANILDO ALEXANDRE

CPF nº. 531.965.204-63

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:72FD9BCB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 - PMJ/RN**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº. 19.657.875/0001-99. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 007/2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 16 de maio de 2023 à 15 de julho de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI-ME

BRUNO RODRIGO F. DA ROCHA

Representante Legal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:9F098B14

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 - PMJ/RN**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob nº.05.097.586/0001-78. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 007/2019. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31/05/2023 à 30/06/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Tac Transporte e Aluguel de Carros LTDA-EPP

ALEXANDRE VERAS BRITO

Titular

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:983B1BAB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2021 - PMJ/RN**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: EMESON VINNICI DE LIMA**, inscrito no CPF nº. 099.922.694-40. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 026/2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/06/2023 a 31/05/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

EMESON VINNICI DE LIMA

CPF nº.009.922.694-40

Locador

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:9AFF7BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00027/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 05 de junho de 2023.** Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 05 de junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br

licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de maio de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:D0995918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA - R\$ 11.477,00; CCF COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA - R\$ 21.559,00; CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 11.152,00; CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 15.998,00; DEPOSITO E ELETRICA INCONFIDENTES LTDA - R\$ 3.350,00; DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 3.806,60; ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ - R\$ 15.359,64; EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R\$ 1.595,00; GRAND COMMERCE LTDA - R\$ 1.758,00; LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EPP - R\$ 38.686,20; LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 113.385,00; LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, H. E TELEF - R\$ 4.756,55; REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRI - R\$ 10.776,80.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de maio de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:21C591D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA - R\$ 11.477,00; CCF COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA - R\$ 21.559,00; CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 11.152,00; CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 15.998,00; DEPOSITO E ELETRICA INCONFIDENTES LTDA - R\$ 3.350,00; DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 3.806,60; ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ - R\$ 15.359,64; EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R\$ 1.595,00; GRAND COMMERCE LTDA - R\$ 1.758,00; LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EPP - R\$ 38.686,20; LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 113.385,00; LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, H. E TELEF - R\$ 4.756,55; REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRI - R\$ 10.776,80.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de maio de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:DF88DAD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00025/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de maio de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:C5CE2EA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00026/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de junho de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de maio de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:D1F47430

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 190/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **IRISMAR DE SOUZA**, Agente Comunitária de Saúde/Delegada Titular – Trabalhadores de Saúde, inscrita no CPF sob nº 481.005.364-49, lotada na Secretaria Municipal Saúde/Conselho Municipal de Saúde deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (10ª CES/RN), com o tema Central “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dias**” no Centro de Convenções de Natal, que se realizará nos dias 23 a 25 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F3449A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 191/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, Coordenadora de Atenção Básica/Delegada Titular - Gestão do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (10ª CES/RN), com o tema Central “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dias**” no Centro de Convenções de Natal, que se realizará nos dias 23 a 25 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D749427E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 192/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um tratamento cirúrgico de neuropatia compressiva+tenoplastia, que se realizará no dia 23 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BF9A839E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 193/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço do Gabinete do Prefeito/RN, para transportar um beneficiário que irá submeter-se a um encontro com a Assistente Social e o Psicólogo para uma visita de Processo de Adoção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:10FF0F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 194/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do I Encontro RN FAZ BONITO – em alusão ao maio laranja, mês de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que se realizará no dia 23 de maio de 2023, as 09hs, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:691B257C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 195/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Psicóloga do CRAS, inscrita no CPF sob nº 104.555.564-90, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do I Encontro RN FAZ BONITO – em alusão ao maio laranja, mês de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que se realizará no dia 23 de maio de 2023, as 09hs, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A2D4E66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 196/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar a Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e a Psicóloga do CRAS, para participar do I Encontro RN FAZ BONITO – em alusão ao maio laranja, mês de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que se realizará no dia 23 de maio de 2023, as 09hs, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:84E11598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: 0,5 (meia) diária.

Deve Lê se: 01 (uma) diária.

PORTARIA Nº 189/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma aplicação de olho no Hospital da Visão, que se realizará no dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2BD57DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 329.017/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIDADE EMPRESARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.796.696/0001-60; **OBJETO:** “Aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 19 de maio de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Desconto de 21% (Vinte e um por cento) considerando o valor total estimado de contratação de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Roberta Ferreira Praxedes Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.741.344-13– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de maio de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:89054F97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO-
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput.
1.ADJUDICAMOS, os vencedores da Inexigibilidade nº 03/2022, realizada em 18/05/2023, a saber:

Objeto:Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

KAYLLANNE DA CUNHA SANTOS- CPF: 100.310.884-90, saiu vencedora no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

L DA S SOUZA LTDA- CNPJ: 50.319.684/0001-67, saiu vencedora no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).**

2 - **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 3/2022 com início em 07/11/2022, realizada em 18/05/2023, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:693D8A2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 113/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 7/2021, prolatado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, que versa sobre “*Indenização de Transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019)*”;

CONSIDERANDO que o Senhor **GLAUBER MANOEL ESPINOLA DE MEDEIROS JÚNIOR** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **GLAUBER MANOEL ESPÍNOLA DE MEDEIROS JÚNIOR**, matrícula 1205501, servidor público municipal ocupante do cargo de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Obras, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:65576785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO Nº 005/2023 – COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO**

Processo nº: 077/2023

Interessado: Pirajá Saraiva Bezerra Neto

Matrícula nº 1463.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 12 h00min, na sala da Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, os senhores: Walter de Medeiros Azevedo,

Procurador Geral do Município, Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Fágner Silva de Azevedo, Secretário Municipal Chefe de Gabinete, designados pela Portaria nº 251, de 16 de maio de 2023, para proceder com a avaliação do Processo que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozada pelo servidor **Pirajá Saraiva Bezerra Neto**, do município de Jardim do Seridó, em conformidade com as Lei Ordinárias de n.º 1.252, de 05 de novembro de 2021 e a 1.346, de 24 de janeiro de 2023, que analisando a documentação do processo, em epígrafe, concluíram o seguinte: Todos os membros se declararam aptos a analisar o processo. Passamos a conclusão:

O Requerente é servidor ativo do município de Jardim do Seridó, ocupando o único cargo de Médico Veterinário do Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 845/2010 e suas alterações. Presumisse que a função seja de extremo interesse público, o que impossibilita a sua substituição ou a sua ausência seja prejudicial a continuidade e eficiência do interesse público, muito embora, seja uma informação que deveria estar expressa nos autos por força do §2º do art. 01º da Lei Complementar n.º 1.252, de 05 de novembro de 2021, o que **deve ser sanado pelo superior hierárquico**.

O cargo de Médico Veterinário só pode ser ocupado, mediante concurso público, assim como as suas atribuições estão previstas em Lei Municipal nº 845/2010 que o criou, o que caracteriza como cargo de atividade fim da administração, nos termos do art. 37, I e II da Constituição Federal de 1988.

Portanto, a **conclusão a que se chega é de que o Requerente se enquadra cumulativamente, nos três requisitos previstos no art. 01º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021, desde que o superior hierárquico do Requerente apresente a declaração do §2º do art. 01º da Lei supra**. O processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para certificação de quantas licenças-prêmio o Requerente tem para usufruir enquanto servidor ativo.

Para constar, eu, Walter de Medeiros Azevedo, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Avaliação.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Presidente da Comissão
Matrícula nº 1991

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Membro da Comissão
Matrícula nº 1997

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Membro da Comissão
Matrícula nº 1796

Publicado por:

Alani Pereira Dias
Código Identificador:BDCB6E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS, brasileira, portador do RG nº 002.693.999SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 111.242.194-71, residente e domiciliado na Av. Dr. Ruy Mariz, nº 529, Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 156/2023, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 175, de 18 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **015/2023**, pactuado em **08 de maio de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei

Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) meses, até **01 de julho de 2023**, o Contrato por Tempo Determinado nº 015/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARCOS PAULO DIAS DE MEDEIROS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:A6155FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JARDELL CUNHA DE AZEVEDO

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1783, empossado em 04 de maio de 2020, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1783, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de maio de 2023, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:9712BD04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ISRAEL ALVES DA COSTA**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **ISRAEL ALVES DA COSTA**, matrícula nº 1860, empossado em 03 de maio de 2021, para o Cargo efetivo de Coveiro, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **ISRAEL ALVES DA COSTA**, matrícula nº 1860, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 03 de maio de 2023, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:21CF4873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**, matrícula nº 1896, empossada em 28 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**, matrícula nº 1896 pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de março de 2023, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:36683093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS,**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**, matrícula nº 1915, empossada em 14 de março de 2022, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**, matrícula nº 1915 pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 14 de março de 2023, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 22 de maio de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4458E006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011, 22 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **Walquíria Santos Nóbrega**, servidora ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Educação, matrícula nº 1965, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Serra Negra do Norte-RN, tendo em vista participar da 2ª edição do encontro formativo Undime/RN em Movimento, que será realizado no dia 31 de maio de 2023, pela União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-RN.

Art. 2º Considera-se de fundamental importância a implementação dos conhecimentos que são voltados para as ações da educação, logo que o aperfeiçoamento de profissionais é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:2BEBB4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 012, 22 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **Edilza Maria de Azevedo**, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 1523, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Serra Negra do Norte-RN, tendo em vista participar da 2ª edição do encontro formativo Undime/RN em Movimento, que será realizado no dia 31 de maio de 2023, pela União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-RN.

Art. 2º Considera-se de fundamental importância a implementação dos conhecimentos que são voltados para as ações da educação, logo que o aperfeiçoamento de profissionais é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:8C918DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 013, 22 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **Maria José de Medeiros Paiva**, servidora ocupante do cargo de Supervisora, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Serra Negra do Norte-RN, tendo em vista participar da 2ª edição do encontro formativo Undime/RN em Movimento, que será realizado no dia 31 de maio de 2023, pela União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-RN.

Art. 2º Considera-se de fundamental importância a implementação dos conhecimentos que são voltados para as ações da educação, logo que o aperfeiçoamento de profissionais é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:98F8973C

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONFECCÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Confeccão de impressos gráficos a partir de documentos eletrônicos de arrecadação municipal.”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: contabilidadepmjs@gmail.com ou setordedispensapmjs@gmail.com

OBJETO: Confeccão de impressos gráficos a partir de documentos eletrônicos de arrecadação municipal.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - ____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS:() _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Importação e tratamento dos dados, montagem dos arquivos eletrônicos de arrecadação municipal e impressão em frente e verso, auto envelopados tamanho A4, 210 x 297mm, 4 x 1 cor(es), OFF SET 75g, finalizado com acabamento de auto envelopamento, picote, dobra e colagem das bordas.	Unidade	13.000		
02	Importação e tratamento dos dados, montagem dos arquivos eletrônicos de arrecadação municipal e impressão em frente e verso, auto envelopados tamanho A3, 297 x 420 mm, 4 x 1 cor(es), OFF SET 75g, único ou composto, finalizado com acabamento de auto envelopamento, picote, dobra e colagem das bordas.	Unidade	1.000		
TOTAL:				R\$	

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:4B0B436B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 90/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Bruno Augusto Fernandes da Cruz, CPF 098.***.***-80, RG 00***42, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinqüentareais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, saída prevista no dia 23/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19/05/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:8EF676E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de junho à 29 de agosto de 2023, a servidora **Elza Silva Dantas**, inscrita no CPF 595.***.***-68 e matrícula 1112-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B055D828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de junho à 29 de agosto de 2023, a servidora **Maria Josiene da Costa**, inscrita no CPF 035.***.***-24 e matrícula 6815-1, que exerce a função de monitor infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:99766CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de junho à 29 de agosto de 2023, a servidora **Francisca Lúcia Silva de Souza**, inscrita no CPF 315.***.***-73 e matrícula 3921-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A77524B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2023, ao servidor **José Luiz da Silva**, inscrito no CPF 408.***.***-20 e matrícula 3352-1, que exerce a função de encanador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3E9A96AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Retificar a Portaria de nº 148/2023, datado em 03 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de nº 3.025 datado em 05 de maio do corrente ano.

Onde lê-se: **João Maria da Silva Cruz.**

leia-se: **João Maria da Silva da Cruz.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6A769E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2023, a servidora **Jailma Tatiane de Barros**, inscrita no CPF 017.***.***-94 e matrícula 39152-1, que exerce a função de técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:AE61A063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de junho à 04 de julho de 2023, a servidora **Josiane da Silva Santos**, inscrita no CPF 080.***.***-65 e matrícula 38016-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CAB3E3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 19 de junho à 18 de julho de 2023, a servidora **Raíssa Cláudia Eufrázio de Oliveira**, inscrita no CPF 073.***.***-10 e matrícula 37648-1, que exerce a função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B7A81E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2023, a servidora

Maria Silvania Ribeiro da Silva, inscrita no CPF 023.***.***-10 e matrícula 9636-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E6E86304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (dois) anos consecutivos de licença sem remuneração, conforme Artigo 88 do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de junho de 2023 à 31 de maio de 2025, a servidora **Alessandra Vasconcelos de Sena**, inscrita no CPF 086.***.***-92 e matrícula 37885-1, que exerce a função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:89CD800F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de junho à 15 de julho de 2023, a servidora **Bruna Wanessa de Araújo Costa**, inscrita no CPF 096.***.***-19 e matrícula 37311-1, que exerce a função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:86CA76DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2023, a servidora **Marilene de Oliveira Cirino Aguiar**, inscrita no CPF 695.***.***-15 e matrícula 2950-1, que exerce a função de operadora de micro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:10CBD9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2023, a servidora **Alciele Alves da Silva**, inscrita no CPF 042.***.***-05 e matrícula 6319-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6FEBDE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 19/05/2023 a 14/11/2023, a servidora **Carla Daniele de Araújo Macedo**, portadora do CPF 011.***.***-11 e matrícula 9857-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7BE49FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 – CMS/JC

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 76ª Reunião Ordinária, no dia 17 de maio 2023, apreciar e aprova a **RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES DEFINIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA – RN.**

João Câmara/RN, 18 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 007/2023 de 18 de maio de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CDE8E2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 24020001/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - Assinatura Básica mensal Plano de Voz Ilimitado locais e de longa distancia, para fixo ou móvel de qualquer operadora do Brasil usando CSP da empresa vencedora, incluindo caixa postal, internet ilimitada, SMS, roaming nacional ilimitado.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: Telefonica Brasil S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62.
Valor Global: 25.930,32. Valor Unitário: 83,11

JOAO DIAS, 4 de maio de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:11ACAC2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no91005/2023R, cujo objeto trata da aquisição Contratação dos Serviços de Telefonia Móvel Celular, com cobertura no Município de João Dias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

RESULTADO:

Lote 1: PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - Assinatura Básica mensal Plano de Voz Ilimitado locais e de longa distancia, para fixo ou móvel de qualquer operadora do Brasil usando CSP da empresa vencedora, incluindo caixa postal, internet ilimitada, SMS, roaming nacional ilimitado.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Telefonica Brasil S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62.
Valor Global: 25.930,32. Valor Unitário: 83,11

JOAO DIAS, 4 de maio de 2023

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:763CADEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0405001/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 91005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A
CNPJ nº 02.558.157/0001-62

OBJETIVO: Contratação dos Serviços de Telefonia Móvel Celular, com cobertura no Município de João Dias, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.930,32 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Trinta Reais Trinta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.003.04.122.0003.2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.010.08.122.0010. 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.010.08.243.0010. 2022 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 02.013.08.244.0013. 2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.014.10.301.0014. 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro pessoa Jurídica, Sub Elemento 3.3.90.39.05 Serviços de Comunicações e Telecomunicação.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 04 de maio de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 04 de maio de 2023.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
TELEFONICA BRASIL S.A – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B1069F2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050301/2023 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 05030001/2023**

O Prefeito do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de Suprimentos de Informática, a fim de atender a diversas Secretarias do Município de João Dias/RN

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.610.338/0001-04

Prazo de Vigência: de 22/05/2023 até 31/12/2023.

Valor Total: R\$ 37.447,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 23 de maio de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B7F806D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2205001/2023
DISPENSA Nº 030501/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
CNPJ (MF) nº 07.610.338/0001-04

OBJETIVO: Aquisição de suprimentos de informática, a fim de atender a diversas Secretarias do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 37.447,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2023, Atividade: 02.04.122.0002.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, 02.003.04.122.0003.2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 02.004.04.123.0004.2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02.006.20.122.0006.2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E, 02.007.15.122.0007.2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02.008.12.122.0008.2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02.008.12.361.0008.2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS, 02.008.12.361.0008.2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO, 02.008.12.361.0008.2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%, 02.008.12.361.0008.2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 02.008.12.365.0008.2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL, 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.010.08.122.0010. 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.010.08.243.0010. 2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 02.011.15.122.0011. 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02.012.27.122.0012. 2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E, 02.013.08.244.0013. 1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO, 02.013.08.244.0013. 1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, 02.013.08.244.0013. 1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 02.013.08.244.0013. 2084 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS, 02.013.08.244.0013. 2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.013.08.244.0013. 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB, 02.013.08.244.0013. 2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS, 02.013.08.244.0013. 2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF, 02.014.10.301.0014. 2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014. 2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014. 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ELEMENTO DE DESPESA – 339030 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 22 de maio de 2023.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:ED15D162

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042401/2023**

OBJETO: O Município de João Dias/RN, por intermédio do Comissão de Contratação, torna público que às 08h00min do dia 23/05/2023 (Horário de Brasília/DF) até 15/05/2023, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 042401/2023 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Escolha da

proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de box de atordoamento para pequenos animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.joaodias.rn.gov.br, <https://novobmmnet.com.br/> e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cplpmjdiads@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, a partir do dia 10/05/2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente Comissão de Contratação.

DATA: 22.05.2023.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:24725C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:22050001/2023
EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

EMPREGADO:BRUNA STEFANI DE SOUZA OLIVEIRA
CONTRATO Nº:02010058/2023
CPF/CNPJ:103.474.214-07

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Pedido de rescisão Unilateral de contrato realizado pelo (a) servidor(a), por motivos de ordem pessoal, conforme requerimento apresentado em 22 de maio de 2023.

DATA DA RESCISÃO:22 de maio de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AF65B353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 331/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 331/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:66A54F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 332/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 332/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B59DD691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 333/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 333/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:642B42FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 334/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 334/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:18FD563B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 335/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 335/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar as servidoras Maria de Lourdes Jacome Vieira Monte e Maria Andreia Pereira Rodrigues, para participarem da reunião sobre a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, recentemente regulamentada pelo Governo Federal no dia 12 de maio., no dia 19 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:689E704D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 336/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 336/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:732F3EC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 337/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 337/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde, no dia 21 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B9623F2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 14040001/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que a sessão pública prevista para o dia **22 de maio de 2023 às 09:00** horas, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, decide SUSPENDER o certame, em virtude de Pedido de Esclarecimentos do Edital por licitante. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e Portal Compras Públicas.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:712CF279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196 DE 22 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196 DE 22 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Alexsandro Fernandes dos Santos*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 2742
CPF: ***.133.***-32
RG: 001.***.3**

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que irão participar de uma capacitação na cidade de Natal no dia 23 de maio de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 de maio de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 22 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: AC678292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197 DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197 DE 22 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.382.304-30
RG: 001.983.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na Cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 de maio de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 22 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 92B0BB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO Nº 05/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jucurutu/RN

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Define data e cria Comissão para Organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/RN, reunido no dia 09 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 06 de julho de 2023 para a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Maria Ioneide da Silva
- II – Helenna Taylla Souza
- III – Wanderson Alves da Silva
- IV – Silvia Patrícia de Araújo
- V – Maria Amélia Câmara Pereira
- VI – Genilma Paulino dos Santos

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2023 será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Maria Ioneide da Silva
- II – Helenna Taylla Souza

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUCURUTU /RN, 09 de maio de 2023.

HELENA TAYLLA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2140E54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000012/2023

PROCESSO Nº 111/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

CNPJ: 00.596.662.0001-76

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA O EVENTO “UNDIME EM MOVIMENTO”, PARA A SECRETÁRIA ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA E OS SERVIDORES ALISON SILVA DE SOUZA, ALINE REGIS DE LIMA, IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO E RAYSSA ISMARA FREITAS DE BRITO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JUNHO DE 2023, NA CIDADE DE BREJINHO/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:281729B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000012/2023

PROCESSO Nº 111/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

CNPJ: 00.596.662.0001-76

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA O EVENTO “UNDIME EM MOVIMENTO”, PARA A SECRETÁRIA ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA E OS SERVIDORES ALISON SILVA DE SOUZA, ALINE REGIS DE LIMA, IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO E RAYSSA ISMARA FREITAS DE BRITO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JUNHO DE 2023, NA CIDADE DE BREJINHO/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B4A7C646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
CARONA Nº. 000009/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000009/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 do Município de Bodó/RN. OBJETO: aquisição de material odontológico e insulina. Contratada: A. A. S. EANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/0001-35. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 005/2022. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Bodó/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 20/07/2022 a 19/07/2023.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:99AC5E0D

CPL
CARONA Nº. 000009/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
027/2023

CARONA Nº. 000009/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. Contratada: A. A. S. EANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSULINA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 253.717,50. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/05/2023 a 31/12/2023.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de maio de 2023.

Município de Lagoa de Pedras/RN –
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito Municipal /

A. A. S. Eanderley –
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY –
Sócio

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:78C0E5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023-GAB.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Lagoa de Pedras/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei das diretrizes orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **Emiliano José Fernandes Freire, Francisco Lucas Santos de Andrade, João Marques de Sena e Wendel Ermerson Pereira**, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará a minuta do projeto de lei da LDO.

Par. 1º – Caberá ao servidor João Marques de Sena, a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através de audiências públicas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:61588272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023**

O Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher parcialmente as impugnações impetradas pelas empresas: COMERCIAL NOVA ERA LTDA e CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, em face do Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 022/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN. Fica cancelada a sessão designada para o dia 25/05/2023 às 10h01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A507A07A

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023 – GP, 22 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL nº 388 DE 18 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA APRENDER MELHOR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e com o objetivo de dar cumprimento ao art. 13 da Lei Municipal nº 388 de 18 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o valor da bolsa concedida ao coordenador do Programa Aprender Melhor, para esse exercício será de 50% (cinquenta por cento) sobre salário da bolsa estabelecida por meio do anexo I da lei 388/2021, diante do aumento das atividades desenvolvidas no programa, nos termos do que estabelece o artigo 13 da Lei Municipal nº 388/2021.

Art. 2º No que concerne ao aumento no que tange ao limite de 1 salário mínimo resta importante mencionar que diante da proporcionalidade do aumento concedido aos agentes alfabetizadores, diante do aumento das atividades desenvolvidas, se faz necessário a concessão também ao coordenador do programa em face do aumento das demandas, por ele desempenhadas e ofertadas pelo programa, deste modo, respaldado o aumento concedido, dentro da sua proporcionalidade.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos para o dia 01 de maio de 2023.

Registre e publique.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C3994945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.425/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS PARA SUBSIDIAR AS CONDICIONALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: P C DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ: 31.578.656/0001-10, COM SEDE NA RUA DR LUIZ CARLOS, Nº

3834 – BAIRRO NOVO HORIZONTE – ASSU/RN - CEP: 59.650-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.939,58 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:C27382D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PE
Nº 024/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 024/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 02/06/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8B8B0961

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.425/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS PARA SUBSIDIAR AS CONDICIONALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

1) P C DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ: 31.578.656/0001-10, SAIU VENCEDOR NO (S) ITEM (NS): 001, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 2.939,58 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:7A666B61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 005/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS PADRE PEDRO MIGUEL E JOSÉ BERTO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNC: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 06/06/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:52FCAD1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 027/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 027/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de

Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h01 (horário de Brasília) do dia 02/06/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B530E537

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 023/2023**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **deixar de acolher** a impugnação impetrada pela empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (CNPJ/MF nº 00.800.611/0001-14), em face do Pregão Eletrônico nº 023/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. Sessão mantida para o dia **25.05.2023 às 10h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA -

Pregoeiro.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FC9CCA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0325/2023 - GP**

Portaria nº 0325/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA XIANKARLA GOMES CRUZ GAMA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **XIANKARLA GOMES CRUZ GAMA**, matrícula nº: **875**; Cargo: **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de junho de 2023 a 28 de agosto de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1A0C88D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0319/2023 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0319/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **1600**; Cargo **Diretora Administrativa Financeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Serra Negra do Norte/RN no dia 31 de maio de 2023, para participar do encontro UNDIME Movimento 2023, que acontecerá na Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha, localizado na Rua Ananias Monteiro Mariz, 321, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:317299B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa

Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MÉDICO - SMS - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	565105-0	KEYLLE DE SOUSA BRITO	SIM
02	566051-0	RAONNY DE ARAUJO QUEIROZ	SIM

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:FCD69181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0326/2023 - GP**

Portaria nº 0326/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que a natureza do vínculo ainda não foi bem determinada pelo Governo Federal, bem como vem sendo considerado por doutrinadores um regime extraordinário de Contratação Excepcional e temporária;

CONSIDERANDO que o mesmo foi eleito Delegado Titular da 6ª Conferência Municipal de Saúde, onde representará a classe dos trabalhadores da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **LUCAS FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº **3732**; Cargo de **Médico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 23 a 25 de maio de 2023, para participar da 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN (10ª CES/RN), que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:DBB5E930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0327/2023 - GP**

Portaria nº 0327/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Janduí/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº **1280**; Cargo **Coordenador de Esportes**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Janduí/RN no dia 24 de maio de 2023, para participar do Circuito Regional de Cultura, onde haverá um diálogo sobre a Lei Paulo Gustavo, que acontecerá no Salão de Eventos da SEMASPH, localizado na Rua Adrião Fernandes, Janduí - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:7595FEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0328/2023 - GP**

Portaria nº 0328/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Janduí/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **VITORIA LIVIA SOARES PALHARES**, matrícula nº **3677**; Cargo **Coordenadora de Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Janduí/RN no dia 24 de maio de 2023, para participar do Circuito Regional de Cultura, onde haverá um diálogo sobre a Lei Paulo Gustavo, que acontecerá no Salão de Eventos da SEMASPH, localizado na Rua Adrião Fernandes, Janduí - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3027DA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Pregoeiro oficial da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à infância de Lajes – APAMI, torna público a quem interessar que foi aprazado para o dia 05 de junho de 2023 às 10:00horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Apami, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da referida Associação, no horário das 08:00h às 13:00h.

Lajes/RN, 22 de maio de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:0B7FA334

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010, DE 18 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010, DE 18 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

CONSIDERANDO as disposições apresentadas no processo administrativo nº 423/2023;

REOSOLVE:

Art. 1º - Convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) conforme o anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço:

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

- I. Carteira Nacional de Identificação ou Carteira Nacional de Habilitação;
- II. Carteira de Trabalho (CTPS);
- III. Inscrição PIS/PASEP;
- IV. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- V. Certificado de reservista;
- VI. Carteira de trabalho e previdência social;
- VII. Carteira nacional de habilitação.

Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

- a) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- I. Apresentar Título de Eleitor;
- b) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- c) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO e Atestado de Saúde Mental;
- d) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- e) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- h) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- i) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- j) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- k) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;
- l) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento ou de casamento;
- m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento dos filhos, se caso tiver;

Art. 2º - O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Maio de 2023

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: FISCAL SANITARIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
6º	JANESMAR SILVA DE OLIVEIRA	142644-6
7º	ANA PAULA VITELBINO DA NOBREGA	142383-8
20º	KAYTE KATIANE LINHARES PEREIRA	142079-5
CARGO: NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	NIEGIA GRACIELY MEDEIROS ALVES	142644-6
CARGO: PSICOLOGA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
18º	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	142421-2

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:531F7CB0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 1152/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Concorrência nº 001/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ: 24.855.726/0001-74**, que sagrou-se vencedora do certame em epigrafe com proposta global no valor de R\$ 1.634.431,11 (**um milhão seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos**).

Lajes/RN, em 22 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EDB6D353

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2023.

Processo Administrativo nº 1152/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ: 24.855.726/0001-74**, vencedora da Concorrência epigrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lajes/RN, 22 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:05C33034

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

Processo Administrativo nº 410/2023

DISPENSA Nº 048/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA S M SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO A AV. ANTÔNIO BASÍLIO, Nº 4426, MORRO BRANCO, NATAL/RN, PARA ABRIGAR OS PACIENTES LAJENSES QUE REALIZAM, OU QUE VENHAM A REALIZAR CONSULTAS E/OU TRATAMENTO MÉDICOS NA CAPITAL DO ESTADO, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 031/2022 e Dispensa nº 048/2022.

FAVORECIDO: S M SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 45.992.442/0001-08, inscrita no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Norte (CRECI/RN) sob o nº 7241-J, administradora do imóvel objeto da locação deste termo, sediada a R JAGUARARI, nº 4990, LOJA 21 COND COND GREEN MALL, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-500, neste ato representada por sua sócia **SHEYLA MEDEIROS VITALIANO**, brasileira, separada judicialmente, corretora de imóveis, portadora do CPF de nº 813.393.484-20, residente e domiciliada a Avenida Maria Lacerda Montenegro, 515, apto. 102 - BL I, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-903.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de 19 de maio de 2023 até 18 de maio de 2024.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, a fundamentação que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 19 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

S M Servicos Imobiliarios LTDA
CNPJ Nº 45.992.442/0001-08
SHEYLA MEDEIROS VITALIANO
CPF Nº 813.393.484-20
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:56D2C25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 22 DE MAIO DE 2023

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

; **CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 903/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Railma Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo de **Assistente Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação**, 12 (meia) diária no valor de R\$ 125, 00 (cento e vinte e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Nísia Floresta/RN, Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium - Nísia Floresta, no dia **24 de maio de 2023**, para acompanhar uma usuária que irá visitar os filhos, os quais foram acolhidos pela instituição o Lar Bom Jesus, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **24 de maio de 2023**, e chegada prevista para **14h00mim** (quatorze horas) do dia **24 de maio de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E069B537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 452, de 17 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Francisco Canindé da Silva**, matrícula 069, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de maio de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B948F7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 041/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **WILMAIZA XAVIER CORREIA**, Psicóloga, matrícula 454, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participar I Encontro Estadual “RN faz Bonito”, que acontecerá na cidade do Natal, no dia 23 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de maio de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:4D1CD8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19050123

NOME DO CREDOR: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 31.653.299/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 22.650,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 22 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:1E7335E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 2023065

ORIGEM.....: PROCESSO N° 19050123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA

CNPJ.....: 31.653.299/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.650,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 ESTRUTURA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 22.650,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 22 DE MAIO DE 2023 A 19 DE JUNHO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....22 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:A9420775

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 746/2023**

EMENTA: Cria o cargo de Agente de Contratação, Pregoeiro e a Comissão de Contratação, regulamenta a Equipe de Apoio, concedendo gratificação, nos moldes da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado os cargos de Agente de Contratação e de Pregoeiro no Município de Lucrécia, que serão nomeados em cargo de confiança pelo Prefeito e empossados mediante Portaria, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 2º O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, devendo atender aos seguintes requisitos:

I - seja, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; e
III - quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.
Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art. 3º No prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão.

Art. 4º A autoridade referida no art. 2º deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 5º O Agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 6º A equipe de apoio será nomeada pelo Prefeito Municipal e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente efetivos dos quadros permanentes da administração.

Art. 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada, por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada de reunião em que houver sido tomada a decisão, ou em termo separado.
Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 8º O Agente de contratação tem natureza técnica no âmbito do Poder Executivo de Lucrécia.

Art. 9º O Pregoeiro é o responsável pela condução do certame em licitação na modalidade Pregão.

Art. 10. As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos dessa Lei, serão Reguladas por Decreto do Executivo.

Art. 11. O Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, estão subordinados diretamente à Secretaria de Administração.

Art. 12. O Agente de Contratação e Comissão de Contratação contarão com Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral, Assessoria Jurídica Municipal e/ou de Assessoria Jurídica

especializada contratada para o desempenho das funções essenciais à execução da disposição da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. A Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 14. Poderá o chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar entes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencha os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Parágrafo único. Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários ou estatutários.

servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público, pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou; e servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

Art. 16. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos nos casos previstos nessa Lei, ressalvados os casos previstos em lei ou em decreto:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; e

sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; e

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as ações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo o em rego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 17. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - o Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por

licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, poderão ser designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

Art. 18. Se houver licitação na modalidade diálogo competitivo no âmbito do Poder Executivo de Lucrécia, modalidade prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será conduzida por Comissão Especial de Contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 3 (três) servidores com vínculo efetivo dos quadros permanentes da Administração ou nos termos do parágrafo único do art. 14 desta Lei.

Art. 19. Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 20. A remuneração do Agente de Contratação e do Pregoeiro será a mesma da Gratificação de Representação (GR 1) da tabela de cargos comissionados do município.

Art. 21. A Comissão de Contratação será remunerada em uma gratificação no importe de 30% do menor vencimento previsto na tabela de vencimentos básicos de cargos efetivos do Município, por cada processo em que atuar.

Parágrafo único. Para o controle do pagamento do que trata o caput, o Secretário de Administração emitirá planilha com os nomes, quantidade de processos e numeração dos processos em que cada um atuou, com cópia da Portaria de nomeação para os referidos processos.

Lucrécia/RN, 22 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:37138D93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 958/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.867SSP/RN, Matrícula 120501-3, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 18 e 19 de maio de 2023, para participar do Evento da Escola dos Municípios organizado pela FEMURN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:345C8C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 959/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 18 de maio de 2023 para comprar peças do caminhão pipa, pertencente a frota de veículos do município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A1A337AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 960/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 18 de maio de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consulta no Hospital Onofre Lopes e Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:307F90B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023

PORTARIA Nº 066/2023

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Francisco Hélio Costa Silva**, matrícula 100441, empreenda viagem a Natal/RN, a fim de participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN, que acontecerá no período de 23 a 25 de maio de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 22 de maio de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0B6EF73D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023

PORTARIA Nº 067/2023

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **José Omar do Nascimento**, matrícula 100013, empreenda viagem a Natal/RN, a fim de participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN, que acontecerá no período de 23 a 25 de maio de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 22 de maio de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A103D58F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023

PORTARIA Nº 068/2023

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Tereza Deisy Lopes Jácome, matrícula 100238, empreenda viagem a Natal/RN, a fim de participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN, que acontecerá no período de 23 a 25 de maio de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 22 de maio de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A00D03EB

GABINETE DO PREFEITO
4º ADITIVO - A. AMARO F. DA SILVA - ME

4º Aditivo ao Contrato n. 2019.04.23-0001

Em 24/04/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado a pessoa de A. Amaro F. da Silva - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o n. 14.769.245/0001-92, com sede localizada na rua Inglaterra, n. 243, bairro Itaperi, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva, inscrito no CPF com o n. 014.475.673-07, aqui denominado de LOCADOR, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de locação de Sistema de Gerenciamento e Controle do Portal Oficial da Prefeitura do município locatário, resolvem prorrogar e reajustar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes condições e justificativas constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto o que segue abaixo:

- 1- Prorrogar o prazo de vigência contratual;
- 2- Reajustar o preço contratado por meio de reequilíbrio econômico-financeiro;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio do presente aditivo, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2019.04.23-0001, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 25/04/2023; Fim: 25/04/2024;

3ª CLÁUSULA – DO REAJUSTE - Reequilíbrio Econômico-Financeiro

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço, reajustam os valores contratuais a título de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de 25% (Vinte e Cinco por Cento) sobre o valor contratado;

Assim, o valor do serviço prestado por meio do seguinte contrato passa a ser de R\$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), mensais, fixos e irrevogáveis por um ano;

4ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Por economia processual e para fins de evitar desnecessária repetição, as justificativas e fundamentos na presente aditivação se fazem pelas razões já expostas no Parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município que antecede o presente Aditivo, passando a compor o presente a título de anexo;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 24/04/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Município de Marcelino Vieira
Contratante - Locador

A. AMARO F. DA SILVA - ME
Contratado - Locatário

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:89A6E0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: chamada Publica Nº 001/2023.Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 24/05/2023 AS 09H30M Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Rua Quinze de novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site.

Maxaranguape/RN, em 19 de maio de 2023.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8429EB5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: L DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO, CNPJ: 17.614.867/0001-30

Do Objeto: Termo Aditivo de Quantitativo e Prorrogação do Prazo., referente aos serviços de solução de documentação para preparação, organização, transladação, digitalização e indexação com fornecimento de mídia.

Da Origem dos Recursos:

Unidade: 1101 – Sec. Municipal de Administração

Programa: 2.076 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração.

Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Do Valor: O valor total deste contrato será de R \$110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais).

Da Vigência: 22/05/2023 a 22/05/2024.

Da Fundamentação: Fundamenta-se no Art. 57, inc. II e Art. 65, inc. I, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Das Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81

Contratada: ADAILTON S PEIXOTO, Procurador, CPF nº 007.XXX.XX4-07

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:01E0EB67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 031/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **MELQUISEDEQUE ALVES DE LIMA**, matrícula nº. 5462, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 22 de maio de 2023 a 21 de junho de 2023, conforme protocolo nº. 666/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 22 de maio de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:11C0DBB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 692/2023

Reajusta o valor dos vencimentos mensais dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos de provimento comissionado de nomenclatura CC3; e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento mensal dos servidores públicos do Município de Messias Targino ocupantes dos cargos de provimento em comissão de nomenclatura CC3 que, em 30 de abril de 2023, era de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais) passa a ser o de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) de acordo com a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de Maio de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o pagamento de despesas de pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023, revogando a Lei Municipal 691/2023 de 04 de abril de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias. Messias Targino (RN), 22 de maio de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:80266C4C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 693/2023

Determina o reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal efetivo que indica e dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Messias Targino (Messias Prev); e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário-base ou vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, integrantes do quadro de pessoal efetivo, que, em 30 de abril de 2023, era de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais),

passa a ser de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), de acordo com a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. O valor dos proventos básicos ou salário-base dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPSS, gerido pelo Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Messias Targino (Messias Prev) que, em 30 de abril de 2023, era de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), passa a ser de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), de acordo com a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o pagamento de despesas de pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023, revogando a Lei Municipal nº 689/2023 de 27 de março de 2023.

Messias Targino (RN), 22 de maio de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:EFC094A9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 694/2023

Determina o reajuste do valor do vencimento mensal dos membros do Conselho Tutelar; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento mensal dos membros do Conselho Tutelar, que, em 30 de abril de 2023, era de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), passa a ser de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), de acordo com a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o pagamento de despesas de pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023, revogando a Lei Municipal nº 688/2023 de 27 de março de 2023.

Messias Targino (RN), 22 de maio de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:05812F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 140/2023** – na

modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no município de Montanhas/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **07 de junho de 2023, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 22 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CAE00499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 22 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para o servidor Diego Brito Medeiros da Fonseca que irá participar do "CURSO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FOCO NAS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" que irá ocorrer de 01 e 02 de junho de 2023 em Curitiba/PR.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:8828BE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 22 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para o servidor Luciano de Oliveira Brito que irá participar do "CURSO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FOCO NAS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" que irá ocorrer de 01 e 02 de junho de 2023 em Curitiba/PR.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva

Código Identificador:24F62E7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 22 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias da Faixa II do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para o servidor Yuri Victor de Sousa que irá participar do "CURSO DE ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FOCO NAS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" que irá ocorrer de 01 e 02 de junho de 2023 em Curitiba/PR.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva

Código Identificador:3B5FFDC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023 - GP/PMMA**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de Administração Municipal em instituir o Conselho Municipal de Assistência Social, integrante do organograma funcional da Prefeitura de Monte Alegre,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para mandato de 02 (dois) anos, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição e respectivos membros titulares e suplentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Marília Maiara da Silva Maciel Rocha

SUPLENTE: Renata Gabriella de Lima Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Giseli Sarah Rocha Guedes

SUPLENTE: Izafas Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Maria da Penha de Azevedo

SUPLENTE: Priscila Danielly Maia Doudement Faustino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Bruno Antônio dos Anjos

SUPLENTE: Luan Carlos da Silva Dantas

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTE

ALEGRE:

TITULAR: Arlando André de Lira

SUPLENTE: Marília Honório Marcelino

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES

TRABALHADORAS RURAIS DO SÍTIO CASTANHA:

TITULAR: Ivonete Ferreira de Freitas Gois

SUPLENTE: Francisca Gomes de Lima

TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: João Ricardo Ferreira

SUPLENTE: Juliana Cristina da Conceição

REPRESENTANDES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA

SOCIAL:

TITULAR: Janaina Soares Ferreira

SUPLENTE: Erika Lira da Silva

PRESIDENTE: JOÃO RICARDO FERREIRA

VICE-PRESIDENTE: IVONETE FERREIRA DE FREITAS

GÓIS

SECRETÁRIA EXECUTIVA: ANA PAULA ARRUDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 18 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:8C5BA06B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023**

Incorpora e inclui no QDR quadro de detalhamento da Receita, a natureza receita de Compensação Financeira pela Produção do Petróleo e Natureza de Receitas Patrimoniais da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, II do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente

PORTARIA:

Art. 1º - Fica incluído e incorporado a natureza de receita, relacionada abaixo.

Natureza Receita: 1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Principal com **Fonte:** 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;

Natureza Receita: 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários – SAÚDE com **Fonte:** 16010000 - Transf. Fundo a Fundo do Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

Natureza Receita: 1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE com **Fonte:** 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de Maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:72E15396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 040 DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 040 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SIMONE DA SILVA AVELAR
CPF: 070.633.794-88
Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	23.05.2023	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar do **1º encontro RN FAZ Bonito**: atuação do sistema de garantia de direitos e a proteção social de crianças e adolescentes em situação de exploração e abuso sexual.

Local: Hotel Holiday Inn – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AFB8B853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 041 DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 041 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MACEANE DOS SANTOS
CPF: 011.706.184-05
Cargo/Emprego/Função: COORDENADORA DO CRAS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	23.05.2023	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar do **1º encontro RN FAZ Bonito**: atuação do sistema de garantia de direitos e a proteção social de crianças e adolescentes em situação de exploração e abuso sexual.

Local: Hotel Holiday Inn – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6C8A456B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 042 DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 042 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANGELA NETA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 099.532.634-77
Cargo/Emprego/Função: PSICÓLOGA DO CRAS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	23.05.2023	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar do **1º encontro RN FAZ Bonito**: atuação do sistema de garantia de direitos e a proteção social de crianças e adolescentes em situação de exploração e abuso sexual.

Local: Hotel Holiday Inn – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:C75501ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº11/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 07 de junho de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 22 de maio de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:4C3C5ADD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023/SEMAUR/PMNF**

Dispõe sobre competência para assinaturas de documentos pertinentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMAUR do município de Nísia Floresta - RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NÍSIA FLORESTA - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que somente o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Sr. Gustavo da Silva Santos matrícula 0739 está autorizado a assinar qualquer ato administrativo pertinente a esta Secretaria.

Parágrafo único: estando o secretário ausente de suas funções, será nomeado servidor para substituí-lo legalmente através de portaria específica.

Art. 2º Fica resolvido que nos termos do Princípio da Autotutela Administrativa, expressamente previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, estão o canceladas/revogadas todas as certidões, licenças, habite-se, alvarás de construção e demais documentos assinados em desconformidade com o disposto no art.1º emitidos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Nísia Floresta – RN, 01 de maio de 2023.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Mat. 0739

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3A8E9058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023/SEMAUR/PMNF**

Dispõe sobre a apresentação de documentos georreferenciados pelo Sistema SIRGAS2000 para o requerimento de processos urbanísticos no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMAUR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NÍSIA FLORESTA - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que para liberação de alvará de construção, habite-se de projetos de construção civil, bem como de projetos de desmembramento, remembramento e retificação de área, a parte interessada deverá apresentar os trabalhos técnicos devidamente georreferenciados pelo Sistema SIRGAS2000.

Art. 2º As exigências elencadas acima não incluem as unidades imobiliárias integrantes de Condomínios devidamente legalizados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Nísia Floresta – RN, 09 de maio de 2023.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Mat. 0739

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:6887CC5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, do Cargo de Professora Ensino Fundamental - Nível I, a senhora **PRISCILLA DA SILVA CAMPOS BRAZÃO CALDAS**, inscrita no CPF nº 065.636.724-50, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F3EE2ED5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **LAUDICE BEZERRIL DE CASTRO**, inscrita no CPF nº 299.221.478-74, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DCB82A75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º23/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Elaine Cristina Lima de Freitas

MATRÍCULA: 28801

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, para realizar o deslocamento de adolescente vítima de risco social.

.DESTINO: Jaboatão dos Guararapes/PE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 à 24 de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE no período de 23 à 24 de maio de 2023, para realizar o deslocamento de uma adolescente vítima de risco social. De acordo com a Constituição Federal, é dever do estado e da sociedade assegurar a criança e o adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida e segurança. Além, de coloca-los a salvo de qualquer forma de negligencia e opressão.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,22 de maio de 2032.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0A59198A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º24/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Rivanaldo Morais de Oliveira

MATRÍCULA: 374962

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, para realizar o deslocamento de adolescente vítima de risco social.

.DESTINO: Jaboatão dos Guararapes/PE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 à 24 de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE no período de 23 à 24 de maio de 2023, para realizar o deslocamento de uma adolescente vítima de risco social. De acordo com a Constituição Federal, é dever do estado e da sociedade assegurar a criança e o adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida e segurança. Além, de coloca-los a salvo de qualquer forma de negligencia e opressão.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,22 de maio de 2032.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:958AACF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º25/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Arystenio Silva de Lima

MATRÍCULA: 2364735

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, para realizar o deslocamento de adolescente vítima de risco social.

.DESTINO: Jaboatão dos Guararapes/PE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23 à 24 de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE no período de 23 à 24 de maio de 2023, para realizar o deslocamento de uma adolescente vítima de risco social. De acordo com a Constituição Federal, é dever do estado e da sociedade assegurar a criança e o adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida e segurança. Além, de coloca-los a salvo de qualquer forma de negligencia e opressão.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,22 de maio de 2032.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT:

2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:54F1591E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2023.

PORTARIA Nº 0100/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–**NOMEAR** os Membros do **Conselho Municipal de Política Cultural**, de acordo com a Lei Municipal Nº 634/2020.

I – Membros Titulares e seus respectivos suplentes, representando o Poder Público Municipal, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

Representante da Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto:

Titular: Carlos Henrique Fernandes de Oliveira – CPF nº 062.979.184-81

Suplente: Maria Edna de Oliveira Batista – CPF nº 479.866.702-15

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Luan Kennedy da Costa Lima – CPF nº 099.332.084-89;

Suplente: Rayne Thafaele de Sales Tavares – nº 085.440.864-97

Representante da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Maria Meiriângela de Oliveira Costa – CPF nº 357.680.534-68

Suplente: Maria Paula da Silva de Alencar Fernandes – CPF nº 108.416.144-31

Representante da Secretária Municipal de Turismo:

Titular: Escolástico Paulino Filho – CPF nº 123.512.884-91

Suplente: Francisco Jeykson Pereira – CPF nº 076.930.424-90

II – Membros Titulares e seus respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes seguimentos:

Representante das Artes Cênicas (Teatro, dança e Circo):

Titular: Francisco Hueliton da Silva Pereira – CPF nº 851.521.294-34

Suplente: Antonia Karolainy de Oliveira Custodio – CPF nº 089.175.574-81

Representante dos Poetas e Escritores:

Titular: Severino Rufino Filho – CPF nº 275.547.674-53;

Suplente: Jéssica Leite Queiroga Sales – nº 032.935.974-67

Representante da Música Popular:

Titular: Haulley Wiklif de Almeida Costa – CPF nº 105.518.004-45

Representante das Associações, Grupos ou Coletivos Culturais de Olho D'água do Borges/RN.

Titular: Elifran Dias Muniz – CPF nº 107.374.104-42

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as suas disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges, em 22 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 086.960.564-00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6DC6F801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2023

PORTARIA Nº 0101/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2023/SMPAS, de 22 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a Sr.ª **REGYANA DE PAIVA NUNES**, CPF sob o nº 013.196.114-43, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: I Encontro Estadual “RN Faz Bonito”

Local de destino: Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-000

Período do Afastamento: Partida: 23 de maio de 2023

Retorno: 24 de maio de 2023

Art. 2º– O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:02832862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/2023

PORTARIA Nº 0102/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2023/SMPAS, de 22 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.ª **MARISA SOUZA NOBRE**, CPF sob o nº 018.025.764-35, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: I Encontro Estadual “RN Faz Bonito”

Local de destino: Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-000

Período do Afastamento: Partida: 23 de maio de 2023

Retorno: 24 de maio de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:03B58A8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0103/2023.

PORTARIA Nº 0103/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2023/SMS, de 22 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 019/2023 – CES/RN,

CONSIDERANDO a resolução nº 435, de 10 de maio de 2012 e resolução nº 001, 07 de março de 2023 – CMS/RN,

CONSIDERANDO a eleição dos delegados representantes do Poder Executivo e representantes da sociedade civil na Conferência Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), ao Sr. FRANCISCO HUGO DE FREITAS LIMA, CPF sob o nº 060.610.544-16, Enfermeiro, eleito delegado para Conferência Estadual de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (10ª CES/RN)

Local de destino: Centro de Convenções de Natal/RN – Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra – Natal/RN

Período do Afastamento: Partida: 23 de maio de 2023

Retorno: 25 de maio de 2023

Art. 2º- O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:384C8D9B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0104/2023

PORTARIA Nº 0104/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2023/SMPAS, de 22 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 019/2023 – CES/RN,

CONSIDERANDO a resolução nº 435, de 10 de maio de 2012 e resolução nº 001, 07 de março de 2023 – CMS/RN,

CONSIDERANDO a eleição dos delegados representantes do Poder Executivo e representantes da sociedade civil na Conferência Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a Sr.ª **GILVONETE PEREIRA NUNES CAVALCANTE**, CPF sob o nº 036.332.434-88, eleita delegada para Conferência Estadual de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (10ª CES/RN)

Local de destino: Centro de Convenções de Natal/RN – Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra – Natal/RN

Período do Afastamento: Partida: 23 de maio de 2023

Retorno: 25 de maio de 2023

Art. 2º- O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:E7613E55

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0105/2023.

PORTARIA Nº 0105/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2023/SMS, de 22 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 019/2023 – CES/RN,

CONSIDERANDO a resolução nº 435, de 10 de maio de 2012 e resolução nº 001, 07 de março de 2023 – CMS/RN,

CONSIDERANDO a eleição dos delegados representantes do Poder Executivo e representantes da sociedade civil na Conferência Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a Sr.^a MARIA JOSERLANI DA SILVA, CPF sob o nº 315.758.384-00, eleita delegada para Conferência Estadual de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (10ª CES/RN)

Local de destino: Centro de Convenções de Natal/RN – Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra – Natal/RN

Período do Afastamento: Partida: 23 de maio de 2023

Retorno: 25 de maio de 2023

Art. 2º- O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E6EB087B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023.**

PORTARIA Nº 106/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2023/SMS, de 22 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$600,00 (seiscentos reais), a Sr.^aAna

Laíze Dias Sales, ocupante do cargo de Diretora Administrativa da Unidade Hospitalar – H.R.E.S, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita no CPF sob o nº 061.226.954-08, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (10ª CES/RN).

Local de destino: Centro de Convenções de Natal – via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período do Afastamento: 23 de maio a 25 de maio de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1847AB13

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 052202 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 052202 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta e nove reais), referente CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0569F781

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 052202 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 991/2023

Dispensa: 052202 - DI

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta e nove reais).

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 22/05/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:10BAF9B1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023052202**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023052202
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges/Sec. Saúde e Saneamento
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34
PROCESSO DE ORIGEM: 991/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 052202 - DI
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta e nove reais).
DOTAÇÃO: 03.002.10.301.0011.2044.339030.1.500.1002 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 22/05/2023 à 29/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6893F63D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 052201 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 052201 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), referente CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:578815EE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 052201 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 990/2023
Dispensa: 052201 - DI

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 22/05/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:873AC840

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023052201**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023052201
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges/Sec. Saúde e Saneamento
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34
PROCESSO DE ORIGEM: 990/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº 052201 - DI
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: 03.002.10.301.0011.2044.339039.1.500.1002 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 22/05/2023 à 29/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A09A86E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Popó Silva para apresentação na "Tradicional Festa de Maio" na Comunidade Monte Alegre no dia 27/05/23 neste Município de Paraná–RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até 29/12/2023.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05190/2023 - 19.05.23 - 39.838.431 FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE - R\$ 2.000,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9B4CB4EE

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Breno Andrade e Banda para apresentação no Tradicional São João da Vila Caiçara no dia 24/06/23 em Praça Pública neste Município de Paraná–RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até 29/12/2023.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05191/2023 - 19.05.23 -

CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430 - R\$ 4.000,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5AD2866C

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: Contratação de show artístico do cantor Giannini para apresentação no Tradicional São João da Vila Caiçara no dia 24/06/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA L M DE PAIVA - R\$ 30.000,00.

Paraná - RN, 22 de Maio de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BCA9E6C5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2023. OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Giannini para apresentação no Tradicional São João da Vila Caiçara no dia 24/06/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/05/2023.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4DDEB064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 041/2023-ADM
22 MAIO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do I Encontro do RN Faz Bonito- em alusão ao maio laranja, mês de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que acontecerá no dia 23 de maio de 2023, em Natal/RN no auditório do hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 22 de maio de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2E404BFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 042/2023-ADM
22 MAIO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **DAMIANA CRISTINA XAVIER DA SILVA**, Assistente Social do CRAS, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do I Encontro do RN Faz Bonito- em alusão ao maio laranja, mês de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que acontecerá no dia 23 de maio de 2023, em Natal/RN no auditório do hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 22 de maio de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E9BB3BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 043/2023-ADM
22 MAIO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária e

eleições 2023 do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 25 de maio de 2023, no Auditório Angélica Moura, no Centro administrativo em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 22 de maio de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:2A10693C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 044/2023-ADM
22 MAIO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOEL CLEMENTE DA SILVA**, Chefe de Departamento de programa Social, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária e eleições 2023 do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 25 de maio de 2023, no Auditório Angélica Moura, no Centro administrativo em Natal/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 22 de maio de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:E43FFF9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que houve manifestação no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: F E Cezário Ltda – CNPJ: 23.428.723/0001-91 vencedor do item licitado, a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023 para o registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 19 de maio de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:ECBD96F6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: F E Cezário Ltda – CNPJ: 23.428.723/0001-91, vencedor do item licitado, a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023 para o registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho.

Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 19 de maio de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:973DC047

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SALDO DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Triton Distribuidora LTDA – CNPJ: 26.668.941/0001-91

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Vigência: 19/05/2023 a 19/06/2023.

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 19 de maio de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito - Contratante

TRITON DISTRIBUIDORA LTDA

Contratado

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:0611C27F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2023/GP/PMP****Portaria nº 183/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 22 de Maio de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **ELIZABETH NUNES BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 085.338.794-07, ao cargo de VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES no Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:4CB5024D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023/GP/PMP****Portaria nº 184/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 22 de Maio de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **FRANCISCO FELIPE DA SILVA**, CPF nº 705.962.914-93, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:9AD1CC99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que o licitante vencedor da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho foi F E Cezário Ltda - CNPJ: 23.428.723/0001-91, vencedora do item licitado.

Parazinho/RN, 19 de maio de 2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA –
Pregoeiro**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:F431CFED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO 2.598/2023 TOMADA DE PREÇO 06/2023**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três), as 11h:30m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 113/2022, na sala de licitação com endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao Processo 2.598/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO 06/2023, que tem como objeto a execução dos serviços de “PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE JOAZEIRO, SOBRE O RIO COBRA; ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS E ESTRADA DE ACESSO A VILA DE ASSENTAMENTO DOS COLONOS – ZONA RURAL – PARELHAS/RN”, de acordo com os termos do edital. A presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou a proposta da empresa:

A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43);

. Diante dos fatos e das razões que se utiliza para julgamento, recomenda-se a CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR da empresa licitante A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43). Está considerada a proposta mais vantajosa à administração pública, com valor comercial de R\$ 295.629,02 reais, correspondente a 100% do valor orçado pela administração.

QUADRO 01 – Demonstrativo das Propostas Comerciais com fulcro no Projeto Básico apresentado pela Administração Pública

LICITANTE	SEDE DA EMPRESA	PROPOSTA	%EM RELAÇÃO AO PREÇO DA ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI - (CNPJ 40.272.438/0001-43)	PARELHAS/RN	R\$ 295.629,02	100%	1º LUGAR

CONCLUSÃO

Diante dos fatos, não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membro

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Membro

GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS

Engenheiro Civil

CREA/RN 211979222-4

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:763D8F46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
2.405/2023 PREGÃO PRESENCIAL 27/2023 MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 06/06/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@gmail.com

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:2CD6F5C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 9080/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 5/2023**

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2023 realizada em 28 de abril de 2023 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$360.073,76, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 21, 23, 33, 47, 50, 52, 60, 61, 74, 76, 88, 89, 90, 99, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 120, 124, 125, 131, 136, 141, 142, 143, 148, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 202, 205, 207, 209, 210, 211, 212, 219, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 246, 247, 248, 249, 250, 267, 268, 274, 282; totalizando o valor de **R\$ 111.790,55 (cento e onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 80, 81, 201, 203, 261; totalizando o valor de **R\$ 6.529,15 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 16, 24, 25, 32, 54, 79, 82, 91, 92, 93, 117, 123, 130, 138, 139, 149, 151, 158, 164, 165, 166, 167, 172, 257, 259, 260, 275, 277, 281; totalizando o valor de **R\$ 21.012,00 (vinte e um mil e doze reais)**.

TATA COM. DE EQUIP. P/ SAUDE ODONTO MEDICO LTDA- CNPJ: 11.088.993/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 276; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)**.

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 14, 19, 20, 26, 27, 29, 30, 31, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 62, 75, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 111, 112, 118, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 140, 145, 146, 147, 150, 152, 153, 154, 159, 160, 161, 184, 187, 190, 199, 204, 206, 208, 216, 217, 220, 221, 222, 224, 234,

238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 278, 279; totalizando o valor de **R\$ 72.635,89 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 132, 133, 134, 135; totalizando o valor de **R\$ 40.373,00 (quarentam, trezentos e setenta e três reais)**.

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS- CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 41, 42, 43, 46; totalizando o valor de **R\$ 6.427,50 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

ODONTOMED T/A LTDA- CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58, 163; totalizando o valor de **R\$ 3.557,92 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12; totalizando o valor de **R\$ 9.948,00 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68; totalizando o valor de **R\$ 711,00 (setecentos e onze reais)**.

VRM IMPORT LTDA- CNPJ: 45.157.605/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 214; totalizando o valor de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**.

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 77, 97, 119, 137, 155, 162, 191, 198, 213, 215, 223, 280; totalizando o valor de **R\$ 32.386,10 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**.

MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 44.572.364/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 98; totalizando o valor de **R\$ 21.900,00 (vinte e um mil, novecentos reais)**.

ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 17.305.750/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 63, 72, 73, 95, 96, 156, 157; totalizando o valor de **R\$ 8.696,65 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

SYSTHEX - SISTEMAS DE IMPLANTES OSSEO INTEGRADO LTDA- CNPJ: 05.644.129/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45; totalizando o valor de **R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)**.

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.199.997/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59; totalizando o valor de **R\$ 1.826,00 (mil, oitocentos e vinte e seis reais)**.

PARELHAS/RN, em 22 de maio de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:AA197CF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a

licitação Pregão Eletrônico nº 5/2023 realizada em 28 de abril de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$360.073,76, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 21, 23, 33, 47, 50, 52, 60, 61, 74, 76, 88, 89, 90, 99, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 120, 124, 125, 131, 136, 141, 142, 143, 148, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 202, 205, 207, 209, 210, 211, 212, 219, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 246, 247, 248, 249, 250, 267, 268, 274, 282; totalizando o valor de **R\$ 111.790,55 (cento e onze mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).**

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 80, 81, 201, 203, 261; totalizando o valor de **R\$ 6.529,15 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos).**

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 16, 24, 25, 32, 54, 79, 82, 91, 92, 93, 117, 123, 130, 138, 139, 149, 151, 158, 164, 165, 166, 167, 172, 257, 259, 260, 275, 277, 281; totalizando o valor de **R\$ 21.012,00 (vinte e um mil e doze reais).**

TATA COM. DE EQUIP. P/ SAUDE ODONTO MEDICO LTDA- CNPJ: 11.088.993/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 276; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).**

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 14, 19, 20, 26, 27, 29, 30, 31, 48, 51, 53, 55, 56, 57, 62, 75, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 111, 112, 118, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 140, 145, 146, 147, 150, 152, 153, 154, 159, 160, 161, 184, 187, 190, 199, 204, 206, 208, 216, 217, 220, 221, 222, 224, 234, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 278, 279; totalizando o valor de **R\$ 72.635,89 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 132, 133, 134, 135; totalizando o valor de **R\$ 40.373,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais).**

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS- CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 41, 42, 43, 46; totalizando o valor de **R\$ 6.427,50 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

ODONTOMED T/A LTDA- CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58, 163; totalizando o valor de **R\$ 3.557,92 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12; totalizando o valor de **R\$ 9.948,00 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 39.500.536/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68; totalizando o valor de **R\$ 711,00 (setecentos e onze reais).**

VRM IMPORT LTDA- CNPJ: 45.157.605/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 214; totalizando o valor de **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 77, 97, 119, 137, 155, 162,

191, 198, 213, 215, 223, 280; totalizando o valor de **R\$ 32.386,10 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos).**

MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 44.572.364/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 98; totalizando o valor de **R\$ 21.900,00 (vinte e um mil, novecentos reais).**

ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 17.305.750/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 63, 72, 73, 95, 96, 156, 157; totalizando o valor de **R\$ 8.696,65 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

SYSTHEX - SISTEMAS DE IMPLANTES OSSEO INTEGRADO LTDA- CNPJ: 05.644.129/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45; totalizando o valor de **R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).**

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.199.997/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59; totalizando o valor de **R\$ 1.826,00 (mil, oitocentos e vinte e seis reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 22 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:326E5F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO - Nº
3.511/2023 PREGÃO PRESENCIAL – 33/2023

O Município de Parelhas/RN, vem através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna pública a retificação do edital referente ao PROCESSO Nº 3.511/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023, no item 10.1.3; b: Apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, apresentara, no ato da assinatura do instrumento contratual, o Certificado de conclusão de curso dos profissionais, que atuarão na excursão dos serviços.

Visto não ocasionar mudança na formulação da proposta, será mantida a data para realização do certame, 31 de maio de 2022, às 08:00 horas.

Parelhas/RN, 22 de Maio de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D2CD6866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.652/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.652/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
136/2023

Objeto: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO COM AUXILIAR INCLUSO

Data da Assinatura: 19/05/2023.

Vigência: 19/05/2023 até 18/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: COSME MANOEL DOS SANTOS 02533601454		
CNPJ: 45.962.911/0001-38	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Maria Senhorinha, 941, Dinarte Mariz, Parelhas/RN		
Representante: Cosme Manoel dos Santos		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0019230 - Serviço de Aplicação de placa em gesso, para forro em teto (MATERIAL INCLUSO)	M²	19.410	RS 31,50		RS 926.415,00
0002	0019231 - Serviço de Aplicação de placa em gesso para Divisória (MATERIAL INCLUSO)	M²	26.981	RS 70,00		RS 1.888.670,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.815.085,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4475E719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.413/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.413/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023**Objeto: **SERVIÇOS DE CALCETEIRO**

Data da Assinatura: 18/05/2023.

Vigência: 18/05/2023 até 17/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s): MUNICÍPIO DE PARELHAS.
Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0001-26	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua José Cassiano de Lima, 35, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0005841 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO	M²	36.000	RS 23,00		RS 828.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 828.000,00						

republicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B7A6C3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 24 PROCESSO Nº 4.093/2023****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 24 PROCESSO Nº 4.093/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação se faz necessária para abertura de processo referente ao convênio realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola CIEE e Município de Parelhas/RN. A qual será responsável pela administração do Programa de Estágio, formalizando a situação do estudante.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE					
CNPJ: 61.600.839/0001-55					
R TABAPUA 445 / ITAIM BIBI / SÃO PAULO / SP / 04533-011					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0006712 - CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL MENSAL AO CIEE, PARA A QUANTIDADE DE 100 ESTAGIARIOS	UNID	12	RS 4.200,00	RS 50.400,00
Valor Total: R\$ 50.400,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de meio de 2023

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4661A44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 24 PROCESSO Nº 4.093/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 24****PROCESSO Nº 4.093/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação se faz necessária para abertura de processo referente ao convênio realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola CIEE e Município de Parelhas/RN. A qual será responsável pela administração do Programa de Estágio, formalizando a situação do estudante.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE					
CNPJ: 61.600.839/0001-55					
R TABAPUA 445 / ITAIM BIBI / SÃO PAULO / SP / 04533-011					

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
001	0006712 CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL MENSAL AO CIEE, PARA A QUANTIDADE DE 100 ESTAGIARIOS	UNID	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Valor Total: R\$ 50.400,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de maio de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:55F08913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.033/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25, II c/c Art. 13º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 22.286.796/0001-23, endereço: sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio, CEP: 59.082-095 – Natal/RN, com objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE CONSULTORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA VOLTADA A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA POLÍTICAS SOCIAIS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS PÚBLICOS, VOLTADO AOS SERVIDORES E GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**. Valor Total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensal, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 15 de maio de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:E1FDA34B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15050001/2023 - INEX Nº
010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15050001/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 424.033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA
CNPJ: 22.286.796/0001-23

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE CONSULTORIA E FORMAÇÃO CONTINUADA VOLTADA A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA POLÍTICAS SOCIAIS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS PÚBLICOS, VOLTADO AOS SERVIDORES E GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05.

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2023 a 15 de maio de 2024.

Base Legal: Base Legal: Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13º da Lei Federal nº 8.666/93

Data Assinatura: 15 de Maio 2023.

Pela Contratante:
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
CPF Nº 010.389.384-70

Pela Contratada:
MAYARA DA SILVA BEZERRA
CPF Nº 072.922.324-85

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:330E5DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-22/MAIO/2023

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **02 (MEIA) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** para: a(o) servidor(a) **FÁBIO MARCIEL VICENTE DE LIMA**, CPF Nº 263.617.658-65, matrícula nº 1587/20 (**CONSELHEIRO TUTELAR**), para deslocar-se à cidade do **NATAL/RN**, afim de participar da **10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (10ª CES/RN)** a ser realizada no período de 23 a 25 de maio do corrente ano.

Passagem/RN, 22 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B3E25520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 270/2023 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 270, 22 DE MAIO DE 2023.

Declara Luto Oficial, no âmbito do município de Pedro Avelino/RN, em virtude do falecimento do Sr. Francisco de Assis Câmara Neto.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex - Vereador, Ex - Secretário Municipal, **Francisco de Assis Câmara Neto**, ocorrido na data do dia vinte de maio do ano de 2023;

CONSIDERANDO o consternamento geral da população pedro-avelinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território deste município, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do pedro-avelinense, Ex-Vereador, Ex-Secretário Municipal, **Francisco de Assis Câmara Neto**, ocorrido aos 20 dias do mês de maio do ano de 2023, que, em vida prestou relevantes serviços ao município de Pedro Avelino.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4A99774C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2023 –
POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo nº 203/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 32.759.332/0001-40;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LENÇÓIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL TARGINO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais);

Vigência: 10 de março de 2023 a 07 de junho de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 10 de março de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

O município de Poço Branco-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3007 de 06 de abril de 2023. Onde se lê: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LENÇÓIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL TARGINO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN”.**

Leia-se: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LENÇÓIS PARA HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL TARGINO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO RN”.**

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3F4F5CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PE/PMP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2023 – PE/PMP

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, que seria no dia 31 de maio de 2023 às 09h00min, e passa agora a ser no dia 02 de junho de 2023 às 11h00min no Site Oficial do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em virtude de um erro involuntário ao estabelecer o valor de referência contido no Edital. O procedimento é do tipo Menor Preço por Lote (Único) para **aquisição de Roçadeira Articulada Hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Portalegre/RN.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.portalegre.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Portalegre/RN, 22 de Maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria Sob o nº. 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:24E36A6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 -
TP/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 002/2023 – TP/PMP
Processo Administrativo nº 19050001/2023**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 08 de junho de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço – Forma de execução: Indireta em regime de empreitada por preço global, para **Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Revestimento Asfáltico e Sinalização em Diversas Ruas do Município de Portalegre/RN através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934895/2022 – Operação nº 1084223-99/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria Sob o nº. 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:CDC54D90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 245/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 245/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Paulo Martorano de Freitas Souza, CPF Nº XXX-70, matrícula nº 531, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no(s) dia(s) 23/05, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:60B7A7D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 244/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 244/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Gessildo Menezes da Silva, CPF Nº xxx, matrícula nº 613, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 23/05, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7C9EE1BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 243/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 243/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Onireves Elias de Paiva, CPF Nº xxx, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 23/05, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E54452DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 242/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 242/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco Charles de Sousa Oliveira, CPF Nº xxx-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 22/05, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AA513AF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 241/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 241/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Antonio Pereira Nobre, CPF Nº xxx-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 21/05, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1EAFBF27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 240/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 240/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Walmor Fernandes de Paiva, CPF Nº xxx-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 20/05, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:093039A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 239/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 239/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco Charles de Sousa Oliveira, CPF Nº xxx-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 18/05, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D3FD9D24

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 571, DE 22 DE MAIO DE 2023 – GP/PMP**

DECRETO Nº 571, DE 22 DE MAIO DE 2023 – GP/PMP

“REVOGA AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 546/23 QUE REGULAMENTA O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO ENTRE AS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/2022 E A LEI Nº

14.133/21 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pelo art. 108, inciso X da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 546, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, alterando a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 para prorrogar a possibilidade de uso das Leis 8.666/93, Lei 10.520/2002 e dos Artigos 1º ao 47 da Lei 12.462/2011, até o dia 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 546, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DB0743C6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572, DE 22 DE MAIO DE 2023 – GP/PMP**

DECRETO Nº 572, DE 22 DE MAIO DE 2023 – GP/PMP

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área situada na zona urbana do Município de Portalegre/RN, destinada a construção de um campo de futebol e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 8º, VII, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade pública de construir um campo de futebol com objetivo de assegurar aos desportistas do Município de Portalegre/RN local apropriado para a prática desportiva;

Considerando que o local, ora desapropriado, atende o interesse público para construção referido equipamento público

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN, o imóvel urbano descrito adiante, conforme limites e confrontantes:

Parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno localizado na Rua Joaquim Otaviano Costa, lotes 86, 87 e 88; Rua Projetada 6 Quadra 6, lotes 92,93 e 94, bairro carrapicho, nesta Urbe, pertencente a Ivete Cavalcante da Costa, medindo 1.200,00 m², iniciando-se ao **NORTE** com os terrenos localizado na Rua Joaquim Otaviano Costa, com vértices denominados P1 (6°.01'46.3 “S 37°59'39.2”W) até P2(6°01'46.9”S 37°59'38.5”W) com distância de 30m e azimute 132°. **LESTE** com os Lotes 89 e a área verde do loteamento dos pontos P2(6°01'46.9”S 37°59'38.5”W) até P3(6°01'48.0”S 37°59'39.3”W) com distância de 40m e azimute de 222°. **SUL** com a Rua Projetada 06 dos pontos P3(6°01'48.0”S 37°59'39.3”W) até P4(6°01'47.4”S 37°59'40.0”W) com distancia 30m e azimute de 312°. **OESTE** com os Lotes 85 e 95 dos pontos P4(6°01'47.4”S 37°59'40.0”W) até

P1(6°01'46.3”S 37°59'39.2”W) com distância de 40m e azimute de 42°

Art.2º A área de que trata o artigo anterior, estar devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que será parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do imóvel e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art.3º Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Portalegre/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art.4º O Município de Portalegre/RN publicará o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), devendo citar pessoalmente ou através de AR a proprietária da área desapropriada, a **senhora Ivete Cavalcante da Costa**, para fins de aceite e recebimento do valor ofertado, bem como a transmissão do bem em cartório, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo anterior.

§2º Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0DD328AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
013 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 571 DE 22 DE
MAIO DE 2023**

DECRETO Nº 571, DE 22 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

131 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15430000

543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

268 12.365.0026.2299.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 6.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15420000
 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 119 000 FUNDEB VAAT 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

727 15.451.0007.1069.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -20.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17010000
 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
 520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:A3773720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO
 ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA
 CONSELHEIRO TUTELAR – PUREZA/RN – CMDCA**

Aos Vinte e dois Dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte Três, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulado a comissão eleitoral para o processo de escolha conselheiro tutelar, reuniu-se de 08:00h, na Travessa Maranguape s/n, Pureza/RN, para esclarecer algumas duvidas por parte da Comissão Eleitoral com a Promotora Dr^a. Eliana Lucena. Após a audiência recebemos a visita da representação do Centro de Integração Empresa-Escola (CIE) para firmar parceria na contratação de Jovens Aprendizizes nas Empresas do Município de Pureza, na mesma fizeram-se presente, MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO, PAULA EDUARDA ALVES PEREIRA, MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA, SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA, KÁSSIA BATISTA FIGUEIREDO E ANA CAROLINA PEREIRA DO NASCIMENTO.

Sem mais nada a tratar, eu MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA, neste ato secretariando as atividades desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Pureza/RN, 22 de Maio de 2023.

Presentes:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:140BA007

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 008/2023- SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 01 de junho de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual pneus, câmara de ar e protetores, novos, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, no horário das 08:00h às 12:00h.

Pureza/RN, 22 de maio de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:22E5689D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE DIÁRIA NR. 008/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA

Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000
 C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

PORTARIA Nº 008/2023

Pureza/RN, 22 de maio de 2023

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria de Fátima Santos do Nascimento, Auxiliar de Enfermagem, 03 (três) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar “10ª Conferência Estadual de Saúde” com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dia” a ser realizada no Centro de Convenções no período de 23 à 25/05/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0F437644

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE DIÁRIA NR. 007/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA

Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000
 C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

PORTARIA Nº 007/2023

Pureza/RN, 22 de maio de 2023

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Eudicleia Magna Medeiros da Silva, Coordenadora da Vigilância Sanitária, 03 (três) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar “10ª. Conferência Estadual de Saúde” com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dia” a ser realizada no Centro de Convenções, no período de 23 à 25/05/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:21E0FCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA
Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

PORTARIA Nº 009/2023
Pureza/RN, 22 de maio de 2023

Concede diária a Delegado Titular que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Arnaldo Vital da Silva, Delegado Titular (Representante da Sociedade Civil), 03 (três) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar “10ª. Conferência Estadual de Saúde” com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dia” a ser realizada no Centro de Convenções no período de 23 à 25/05/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7FE4E865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.XXX.XXX-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de João Pessoa/PB, nos dias 22 e 23 de maio de 2023, para participar de capacitação sobre a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos, através do Conexão Portal na Prática.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:10F74B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 343.XXX.XXX-06, Gerente de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de João Pessoa/PB, nos dias 22 e 23 de maio de 2023, para participar de capacitação sobre a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos, através do Conexão Portal na Prática.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 22 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:716507D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 22 de maio de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:CA961FBE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 033/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº. 001/1999, que prevê a concessão de licença de servidor estável para o trato de assuntos particulares, pelo período de 1(um) ano;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Regyana de Paiva Nunes, solicitando seu afastamento do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, para fins do gozo da Licença para tratar de interesse particular;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento a servidora efetiva, Regyana de Paiva Nunes, matrícula nº. 120622-2, ocupante do cargo de Assistente Social, durante o período de 08/05/2023 a 08/05/2023, para o gozo da Licença para tratar de interesse particular na forma prevista do arts. 88, V e 99 Lei nº. 181/2007.

Parágrafo único. A Licença que trata o caput do presente artigo poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço público, conforme preceitua o §1º do art. 96 da LC nº. 0001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 22 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E3090D55**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 230512DP00105**Número:** DP00062/2023

Objeto: Realização de Sessões de Atendimento de Fisioterapia Respiratória em paciente deste município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPEUTICO CARDIOVASCULAR PULSAR LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 2.380,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 19/05/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:2400B9C7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 230512DV00106**Número:** DV00063/2023

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Peças para Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

Valor Total Julgado: R\$ 16.169,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/2023

Riacho de Santana/RN, 19/05/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:0F2E17F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 05220/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: DV00063/2023

OBJETO: Fornecimento de Peças para Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 932 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.76 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 22/05/2023 à 22/05/2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de maio de 2023**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A9E10129**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 230512DV00107**Número:** DV00064/2023

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA

Valor Total Julgado: R\$ 16.700,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 19/05/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C47F0379

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05221/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA

PROCESSO DE ORIGEM: DV00064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: 937 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.76 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 22/05/2023 à 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de maio de 2023

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:ECD2E05F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção dos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00015/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo.. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05090/2023 - 09.05.23 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 306.642,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:256C8F25

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2023. **OBJETO:** contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 22/05/2023

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:07DC8CF2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2023. **OBJETO:** contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616–27.1999.4.03.6100). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 22/05/2023.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:58D9C817

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023, que objetiva: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Riacho de Santana - RN, 22 de Maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:40007C4C

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616–27.1999.4.03.6100); **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Riacho de Santana - RN, 22 de Maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:495EA406

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que objetiva: Prestação de serviço técnico pedagógico na área da educação para formação e monitoramento da implantação da educação em tempo integral no Município de Riacho de Santana/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - R\$ 38.400,00.

Riacho de Santana - RN, 22 de Maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:7DD57F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
MAIO DE 2023.**

Portaria N.º 225/2023 Riacho de Santana/RN, 19 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D9864AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
MAIO DE 2023.**

Portaria N.º 226/2023 Riacho de Santana/RN, 22 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de maio do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CE44D8E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
MAIO DE 2023.**

Portaria N.º 227/2023 Riacho de Santana/RN, 22 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de maio do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A21C09AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO N.º 3025 de 05/05/2023, processo administrativo n.º 049/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão*

Eletrônico com SRP nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo), CNPJ/MF nº: 08.534.562/0010-18, endereço: Rua Manoel Basílio, Nº 278, Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN – CEP: 59.470-000, Fone (84) 99671-0043, E-mail: amaremansa1501@hotmail.com, representante: JULIANA LEONARDO, CPF nº 059.271.254-09, RG nº 2.567.793 – SSP/RN.				
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) incidente sobre o preço médio semanal da tabela da (ANP)
01	GASOLINA COMUM	Litro	160.000	2,0 % (dois por cento)
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	160.000	2,0 % (dois por cento)
03	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	160.000	2,0 % (dois por cento)
04	ETANOL	Litro	30.000	2,0 % (dois por cento)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da

contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 22 de maio de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo)
JULIANA LEONARDO
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B0BC7F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
01482023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades do Posto Policial neste município, para o prestador **MARIA GABRIELA PEREIRA NERY, CPF: 083.599.454-62**, referente ao empenho nº 201005/2023, em face aos meses de março e abril/2023, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Rio do Fogo/RN, 22 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2BBCC0EC

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: JOÃO MARIA DE JESUS FERREIRA, inscrito no CPF: 597.033.504-53

Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE BOMBAS CENTRIFUGAS E SUBMERSAS, DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA.

Valor global R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), ao valor mensal de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais);

Vigência : 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinaturas:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF– Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;
Pela Contratada: JOÃO MARIA DE JESUS FERREIRA, inscrito no CPF: 597.033.504-53

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B7471323

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 007/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: J W P DA CÂMARA - ME (CNPJ 09.665.020/0001-56)

Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, COM CAÇAMBA ABERTA, SEM MOTORISTA, PARA O ATENDIMENTO DE APOIO AOS TÉCNICOS E SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
FICA PRORROGADO O PRAZO CONTRATUAL POR MAIS DOZE (12) MESES, A CONTAR A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2023, PARA DAR A CONTINUIDADE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, COM CAÇAMBA ABERTA, SEM MOTORISTA, PARA O ATENDIMENTO DE APOIO AOS TÉCNICOS E SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO

DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

Fica alterado o valor contratual mensal de R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais) para o valor de R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais), a contar a partir de 02 de janeiro de 2023, para dar a continuidade aos serviços realizados a esta Autarquia. **Fundamentação:** Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinatura: Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF- Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04; **Pela Contratada:** J W P DA CÂMARA - ME - JORGE WILSON PEREIRA DA CÂMARA CPF sob o n. 036.864.644-03

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DC9F2D17

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA - CNPJ ° 34.689.289/0001-10

Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GERIR OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTA AUTARQUIA.

Valor global : R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) ao valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

Vigência : 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF- Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04; **Pela Contratada:** A.O.S. SOFTWARE LTDA - ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA -CPF nº 688.828.153-15

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BEB71BB1

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ 03.203.315/0001-35

Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADACÕES, MÓDULO DE GERENCIAMENTO, DESTA AUTARQUIA.

Valor global : R\$ 12.571,44 (Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos) (ao valor mensal de R\$ 1.047,62 (Hum Mil, Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos);

Vigência : 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF- Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04; **Pela Contratada:** JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA -CPF nº 253.819.464-49

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A268FB9D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 014/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS 04077273455 - CNPJ: 42.115.116/0001-16;

Objeto do contrato: Prorrogação por mais doze (12) meses, da contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de assessoria administrativa, para a implantação dos processos de contratação de fornecimento de bens e serviços comuns desta Autarquia.

Valor global R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), ao valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais);

Vigência : 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES -CPF: 027.049.594-04- Diretora Presidente - CPF: 022.831.484-48; **Pela contratada :** KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS 04077273455 – Sra. Kivia Lorena Cordeiro Campos

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C56B4F41

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90;

Objeto do contrato: Prorrogação por mais doze (12) meses, da contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio do Fogo/RN.

Vigência : 02/01 a 31/12/2023

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinatura:

Pelo contratante: Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04 - **Pela Contratada:** José Alves Sobrinho - CPF 284.442.644-15

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9256F767

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, tipo Menor Preço, no dia 05/06/2023, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de transporte escolar dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (municipal e estadual) deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 05/06/2023 – Horas : 09:30

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 31/05/2023 – Horas : 14:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 05/06/2023– Horas : 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 05/06/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 23 de maio de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A7E06897

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2023**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, tipo Menor Preço, no dia 05/06/2023, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de arbitragem esportiva, nas diversas modalidades e equipe de apoio, tendo em vista a realização dos campeonatos, torneiros, jogos escolares e eventos esportivos no âmbito municipal, que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e

demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 05/06/2023 – Horas : 11:30
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 31/05/2023 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 05/06/2023– Horas : 12:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 05/06/2023– Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 23 de maio de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B7E4FC71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 174/2023**

Dispõe sobre a concessão a gratificação específica por deslocamento para Elielma Moraes de Freitas Pinheiro, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 47 da Lei Municipal nº 384/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO**, matrícula 285, direito a GED - gratificação específica por deslocamento de 3%, com base de cálculo no salário inicial do docente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1F479694

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 175/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para Cidade JANDUÍS, para participação no “Círculo Regional de Cultura”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **RENATO SERVULO MONTEIRO CAVALCANTE** (Secretário Municipal de Cultura e Turismo), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 24 de maio de 2023;

Saída às: 12h00min Retorno: 20h30min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de maio de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:25FCA5BA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 176/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e

Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 23 a 25 de maio de 2023;

Saída às: 07:00 Retorno: 12:00h;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de maio de 2023;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6C80CBC5

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 177/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO FARMACÊUTICO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do farmacêutico da farmácia básica municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO PINTO DE CARVALHO JUNIOR** (Farmacêutico), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 23 a 25 de maio de 2023;

Saída às: 07:00 Retorno: 12:00h;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de maio de 2023;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C4449EE4**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 178/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A MEMBRO DO CONSELHO DE SAÚDE E USUÁRIO DO SUS DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de membro do conselho de saúde e usuário do sus desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA GLORIETE FILGUEIRA PEREIRA** (MEMBRO DO CONSELHO DE SAÚDE E USUÁRIO DO SUS), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 23 a 25 de maio de 2023;

Saída às: 07:00 Retorno: 12:00h;

Total das Diárias: 03 (três) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de maio de 2023;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:88A90B2E**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 179/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE E TRABALHADOR DE

SAÚDE DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de presidente do conselho de saúde e trabalhador de saúde municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CLAUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA** (PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE E TRABALHADOR DE SAÚDE), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 23 a 25 de maio de 2023;

Saída às: 07:00 Retorno: 12:00h;

Total das Diárias: 03 (três) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de maio de 2023;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BC9E3C79**CHEFIA DE GABINETE**

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0046/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a o fornecimento de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento das peças destinados aos veículos do município, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente ao fornecimento de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor E N PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 34.894.640/0001-04, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
1.002	R\$ 2.246,10 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
1.053	R\$ 1.857,20 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
1.052	R\$ 833,40 (oitocentos e trinta e três reais e quatrocentos e trinta e três centavos).
1.054	R\$ 474,11 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de maio de 20123.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5097E762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023 SRP - AVISO DE
LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implemento agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 02/06/2023. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 02/06/2023.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:471400FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08050002/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE, para doação a paciente MERCIA RAISSA BARROS, paciente carente deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Exames de imagem são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal. A contratação deste tipo de exame é indispensável, tendo em vista que o município não possui equipamento e nem condições tecnológicas de realizar tais exames. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência, torna-se indispensável ao município a contratação dos serviços objeto da presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A., CNPJ nº 26.753.292/0002-08, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A., por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 19 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DF343954

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08050002/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE, para doação a paciente MERCIA RAISSA BARROS, paciente carente deste município.

Favorecido: ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A., CNPJ nº 26.753.292/0002-08.

Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 22 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:67DD96DB

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08050002/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A., CNPJ nº 26.753.292/0002-08, referente à prestação de serviços médicos especializados na realização de exame de TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE, para doação a paciente MERCIA RAISSA BARROS, paciente carente deste município, pelo valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 22 de Maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3A75F867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1997/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 09 de junho de 2023, às 09:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Disponibilização do Edital, a partir do dia 23/05/2023 no endereço <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo telefone: (84) 3434-2255 no horário das 07:00hs e às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:92BC015D

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 858**

DECRETO Nº 858/2023

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Matos/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Santana do Matos, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de junho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Constitucional

ANDRÉIA KARLA DE MEDEIROS MENDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:58466B89

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 914/2023**

Portaria de diária nº 914/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 17 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:40D64453

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 915/2023**

Portaria de diária nº 915/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2E1AE24F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 916/2023**

Portaria de diária nº 916/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BEE61A25

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 917/2023**

Portaria de diária nº 917/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 3/2 (três meias) diária a Sra. **THAISE SANCLESIA BEZERRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de Centro de Reuniões, no dia 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:15C0CAF4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 918/2023**

Portaria de diária nº 918/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 3/2 (três meias) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de centro de reuni, no dia 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DBB32B45

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 18052/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 050/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1985/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ALEXSANDRO RABELO TORRES – ME,
inscrita no CNPJ nº 26.437.189/0001-78;

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

VALOR GLOBAL: R\$ 144.874,20 (cento e quarenta e quatro mil e
oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos),

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o
dia subscrição e termo final o dia 31 e dezembro de 2023, prorrogável
na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:78D18BC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 919/2023

Portaria de diária nº 919/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA**
MARÇAL, servidor deste município, ocupante do cargo de
MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),
totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para
custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana
do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar
pacientes para procedimentos especializados, no dia 18 de maio de
2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ED46B29D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 919/2023

Portaria de diária nº 919/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA**
MARÇAL, servidor deste município, ocupante do cargo de
MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),
totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para
custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana
do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar
pacientes para procedimentos especializados, no dia 18 de maio de
2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ADF9F4DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 920/2023

Portaria de diária nº 920/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3/2 (três meias) diárias ao Sr. **DARIO SILVA**
SIMPLÍCIO, servidor deste município, ocupante do cargo de
Coordenador Pedagógico. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta
reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte
reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade
de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de
participar de Centro de Reuniões, no dia 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:95433D91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 921/2023

Portaria de diária nº 921/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO**
GUIMARÃES, servidor deste município, ocupante do cargo de
MOTORISTA, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no dia 17 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8A62483E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 922/2023

Portaria de diária nº 922/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:71147FC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 923/2023

Portaria de diária nº 923/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:993C250A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 924/2023

Portaria de diária nº 924/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 18 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FF1C763C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 925/2023

Portaria de diária nº 925/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4B6A5A69

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 -
PROCESSO: Nº 1928/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO**, a fim de atender as demandas do Gabinete da Prefeita e demais Secretarias tendo em vista que o referido item **Fracassou no Pregão Eletrônico nº 009/2023**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
02.005.12.122.0008.2017 - Manutenção do Fundo da Educação;
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
02.010.04.122.0003.2327 - Manutenção da Secretaria de transportes;
03.001.10.301.0009.2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade;
04.001.08.122.0027.2232 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;
04.001.08.244.0027.2298 – Manutenção do Programa Criança Feliz;
04.001.08.244.0027.2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fontes:

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;
1.662.0000 - Transf. de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social;
1.660.0000 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

3 – Contratação da empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** – inscrita no CNPJ: 11.183.611/0001-00, com sede à Av. Remados Clodoaldo Bakker, nº 1314 - B, Pajuçara - Natal/RN, CEP: 59.132 - 000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	CX	81	R\$ 338,00

4 – Valor global da contratação R\$ 27.378,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador: E0306EA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 041/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, por meio da Sra. **HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SORES**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0173/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 010/2023, realizará Dispensa Física Nº 041/2023, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: locação de estrutura, gerador, som, imagem e efeitos para eventos, destinados ao Santo Antônio do Povo 2023. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 23/05/2023 às 08:30h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 26/05/2023 às 08:30hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>. Ou solicitados através do e-mail: **dispensafisica.pmss@gmail.com**.

Santana do Seridó, 22 de maio de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES.

Agente de Contratação

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: 2AD7833D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2023/PMSS/CD/ADM DE 22 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA N.º 062/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, com fim de participar da CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE, COM O TEMA “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 062/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1A90BC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 063/2023/PMSS/CD/ADM DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 063/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **IVANILDO DANTAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, nos dias 23 a 25 de maio 2023, com fim de participar da CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE, COM O TEMA “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 063/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0EE025D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2023/PMSS/CD/ADM DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 064/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para realizar viagem a Cruzeta-RN, no dia 24 de maio de 2023, com objetivo de participa de um dia de campo tendo como Temas :TREINAMENTO EM FABRICAÇÃO DE BIOFERTILIZANTE E CALDA INSETICIDAS NATURAIS, O Município foi convidado a participar, devido ter aderido o referido Programa Agro Sertão que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 064/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F1E6879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 065/2023/PMSS/CD/ADM DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 065/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem a Cruzeta – RN, no dia 24 de maio de 2023, com objetivo de participa de um dia de campo tendo como Temas :TREINAMENTO EM FABRICAÇÃO DE BIOFERTILIZANTE E CALDA INSETICIDAS NATURAIS, O Município foi convidado a participar, devido ter aderido o referido Programa Agro Sertão que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 065/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:54832B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.547/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Taxa de Inscrição da 2ª Edição do Encontro Formativo promovido pela União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76, no Valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DB8CB475

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.547/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação da Inexigibilidade Nº 034/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.547/2023, tendo como objeto Taxa de Inscrição da 2ª Edição do Encontro Formativo

promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte- UNDIME/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que adjudicou em favor da empresa União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76, no Valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:84DDBC55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.547/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação que tem como objeto: Taxa de Inscrição da 2ª Edição do Encontro Formativo promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte-UNDIME/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76, no Valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária-12.122.0018.2.034- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1500100100: Receitas de Imposto e Transf. Educação-Vinculado, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 22 de Maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:3B6CDDEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.547/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Taxa de Inscrição da 2ª Edição do Encontro Formativo promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte-UNDIME/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76,, no Valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 12.122.0018.2.034- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1500100100: Receitas de Imposto e Transf. Educação-Vinculado.

Com respaldo no Art 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 22 de Maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:F5BAE440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.201/2023 - Dispensa de Licitação nº 036/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de extintores de incêndio e acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação da empresa THIAGO BATISTA DA COSTA ME, CNPJ SOB O Nº: 17.982.607/0001-17, no valor de R\$ 7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais), que tem como objeto: Aquisição de extintores de incêndio e acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Manutenção das Atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo, Dotação Orçamentária-13.392.0034 2.022 (Manutenção das atividades do Evento Cult. Santo

Antônio do Povo), 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos- Ordinário, 33.90.30. 00 (Material de Consumo), com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3BFDF355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.201/2023 - Dispensa de Licitação nº 036/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa THIAGO BATISTA DA COSTA ME, CNPJ SOB O Nº: 17.982.607/0001-17, no valor de R\$ 7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais), que tem como objeto: Aquisição de extintores de incêndio e acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Manutenção das Atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo, Dotação Orçamentária-13.392.0034 2.022 (Manutenção das atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo), 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos- Ordinário, 33.90.30. 00 (Material de Consumo), com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:57493424

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 036/2023 PROCESSO ADM. Nº
1.201/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 036/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.201/2023, tendo como objeto Aquisição de extintores de incêndio e acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que adjudicou como vencedor do certame a empresa THIAGO BATISTA DA COSTA-ME, pessoa Jurídica inscrito no CNPJ SOB O Nº: 17.982.607/0001-17, no valor global de R\$ 7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A435BDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 036/2023 PROCESSO ADM. Nº
1.201/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento administrativo supracitado, tendo como objeto Aquisição de extintores de incêndio e acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa THIAGO BATISTA DA COSTA-ME, pessoa Jurídica inscrito no CNPJ SOB O Nº: 17.982.607/0001-17, no valor global de R\$ 7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 22 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:03FED951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Sr. Klinsmann Souza da Silva
Representante Legal da KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ. 32.627.216/0001-78, perante o Pregão Presencial nº 03/2023.
End. Rua do Lardo, nº 12 – Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59296-626.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN, vem por meio de seu Gestor de Contratos, e;

Considerando os termos das Ata de Registro de Preços nº 03/2023 oriundas do Processo Licitatório Interno nº 1451/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é o registro de preços referente a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, na alimentação escolar, de acordo com a legislação vigente, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os arts. 7º da Lei Federal nº 10.520/ 2020 e 49, da Lei Federal 10. 024, de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre as sanções ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, causar o atraso na execução do objeto, falhar na execução do contrato;

Considerando os arts. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as infrações e sanções ao licitante ou contratado, entre as elas, a de quem dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Considerando a alínea “b”, do art. 4º, da Ata de Registro de Preços, que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecedor para realizar os fornecimentos solicitados no prazo máximo definidos pela administração;

Considerando as sanções previstas no art. 13, da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal;

Considerando que o referido prazo não vem sendo cumprido, conforme consta as solicitações realizadas por essa Secretaria Municipal, assim como pelo Gestor de Contrato, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de São Bento do Norte, uma vez que as mercadorias solicitadas vêm sendo entregues com atraso;

Considerando que na semana de 15 à 19, de maio de 2023, os alunos das escolas municipais somente tiveram aulas em turno reduzido, em virtude da falta de merenda escolar;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta nas sanções previstas no art. 13, da Ata de Registro de Preços, com as consequências previstas na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ. 32.627.216/0001-78, situada na Rua do Lardo, nº 12 – Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59296-626, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor. Klinsmann Souza da Silva, inscrito no CPF/MF no 032.238.402-81, para que cumpra o objeto do contrato para fornecer os gêneros alimentícios solicitados, no prazo máximo definido por essa Secretaria Municipal, de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, ou então que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São Bento do Norte/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será autuado, imediatamente, o processo de aplicação de sanções previstas no art. 13, alínea “c” e “d”, da Ata de Registro de Preços e apuração da responsabilidade da referida empresa, qual seja **multa e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Legislação Federal.**

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no endereço eletrônico: www.femurn.com.br

São Bento do Norte/RN, 19 de maio de 2023.

JESSÉ PEREIRA DE LIMA

Gestor de Contrato

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:EA449568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO 01

O Município de São Bento do Norte-RN, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 001/2023, cujo objeto é a Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos, pelo método convencional, com drenagem superficial nas ruas nossa Sra das Graças e São João, no Assentamento Cajú Nordeste, zona rural deste Município de São Bento do Norte/RN, realizando sessão pública de abertura do envelope de propostas, no dia 24/05/2023 às 10:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

São Bento do Norte-RN, 22 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:65FD71BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO 02

O Município de São Bento do Norte-RN, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 002/2023, cujo objeto é a construção, por

empreitada global, de empresa especializada em obras de engenharia, para reforma e manutenção de escolas do Município de São Bento do Norte/RN, realizando sessão pública de abertura do envelope de propostas, no dia 24/05/2023 às 11:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

São Bento do Norte-RN, 22 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:8A8809AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 23/05/2023; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 02/06/2023 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 22/05/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:40081B20

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2009.

Determina providências para enfrentamento da crise econômica que acomete o País e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, considerando as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Município em decorrência da crise econômica que acomete a economia do país e mundial atualmente, considerando que o seu enfrentamento demanda providências austeras do Governo Municipal, decreta:

Art. 1.º - Fica estabelecido o horário corrido de seis horas ininterruptas, de segunda a sexta feiras, para atendimento ao público nas repartições públicas municipais, exceto no centro de saúde e nas instituições escolares vinculadas ao sistema municipal de ensino.

Parágrafo único – Eventualmente dependendo da demanda de serviços, poderá ocorrer a suspensão desta decisão para atender pontualmente a necessidade.

Art. 2.º - Ainda com o objetivo de enfrentar a crise financeira que se apresenta no Município, fica estabelecido a redução do horário para a prática de jogos na Quadra Poli-esportiva, no turno noturno, para as 18:00 horas, e bem como o desligamento de aproximadamente trinta por cento da iluminação pública especial.

Art. 3.º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 24 de março de 2009.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C2451EC8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 356/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Para **EDJANE M DE BRITO** inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.016/0001-48 **nota fiscal nº 000.001.001**, no valor total de R\$ 2.500,50.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:974CF4D5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 357/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº 000001163**, no valor total de R\$ 3.478,03.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:40484F9A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 358/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº 000001162**, no valor total de R\$ 3.353,58.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:4157B861

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 359/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº 000001084**, no valor total de R\$ 1.440,83.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:807B2515

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 360/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº 000001121**, no valor total de R\$ 1.116,75.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C5740408

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 361/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº 000001120**, no valor total de R\$ 164,25.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8231428F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 362/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº 000001082**, no valor total de R\$ 951,82.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F89D3F73

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 363/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Para **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº 000001119**, no valor total de R\$ 5.477,61.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E34EB8CB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 364/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de SERVIÇO LABORATORIAIS Para **LABOCLÍNICA TRAIRI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.308.892/0001-18 **nota fiscal n.º000353**, no valor total de R\$ 10.920,00.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2FDB3744

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 365/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de SERVIÇO DE COLETA E MANUSEIO DO LIXO RETIRADO NAS UNIDADES DE SAÚDE, JÁ QUE A PREFEITURA NÃO

DISPÕE DE ESTRUTURA PARA O MANUSEIO DE TODO MATERIAL QUE PODE OCASIONAR DANOS A SAÚDE E A VIDA DA POPULAÇÃO Para **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40 **nota fiscal n.º0000083926**, no valor total de R\$ 720,00.

São Fernando/RN, 22 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:BF4ADA89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042-SME/2023.**

Determina medida administrativa em caráter excepcional na Secretaria Municipal de Educação para atender necessidade urgente em sala de aula.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições de gerente executivo que o cargo lhe confere; considerando a falta de professores em sala de aula; considerando que já foi realizado um processo seletivo para preenchimento de vagas em caráter excepcional que foi fracassado, resolve:

Art. 1.º - Determinar, provisoriamente, que os professores designados em funções de vice-diretor e coordenadores escolares assumam sala de aula até que se conclua processo seletivo coroado de êxito.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Educação, em São Fernando/RN, 22 de maio de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Mun. de Educação

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:8DE01BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 248/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FA4684B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 249/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:73C28192

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00013/2023, 03 DE ABRIL
DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 872/2022, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$181.313,80 (CENTO E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro na fonte 17040000 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural) no valor total de R\$ 181.313,80 (CENTO E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 03 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	181.313,80
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	181.313,80

Publicado por:

Maria das Vitorias Pereira

Código Identificador:73B4AD9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
087/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - EXCLUSIVA
PARA ME E EPP (DECRETO MUNICIPAL Nº 6.495/2021)**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará no dia 01/06/2023, às 09h30min, licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para registro de preços de materiais (elétricos e de construção). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail licitacoes.sjs@gmail.com.

São João do Sabugi/RN, 22 de maio de 2023.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:C267F704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MERITO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA. ESTA DESPESA DEVERÁ SER CUSTEADA COM RECURSOS PROPRIOS.	R\$ 6/933,33

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:5EA5E47F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MERITO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA. ESTA DESPESA DEVERÁ SER	R\$ 10.266,67

CUSTEADA COM RECURSOS
PROPRIOS.

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:75DD6F87**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº22/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA.

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.725.128/0001-00, situada à Rua Campos Sales, 43, Santo Antônio, Mossoró/RN, neste ato, representada pelo, Senhor Jonas Queiroz Da Silva, inscrito no CPF sob nº 081.168.664-78, residente e domiciliado na Rua Joao Barbosa de Lira, nº936, C-16, Alto do Sumaré, Mossoró/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da banda **FORRÓ DOS 3** para apresentação artística. O local para apresentação do show será no Trio Elétrico, que percorrerá as ruas do município de São José de Mipibu/RN. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 17 de junho de 2023, às 20h no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias 60 (sessenta) dias**FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

JONAS QUEIROZ DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:0BB241B1**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MERITO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUÁTR) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA. ESTA DESPESA DEVERÁ SER CUSTEADA COM RECURSOS PROPRIOS.	R\$ 15.166,67

São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1F4ACA11**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SERVIÇO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACA COMEMORATIVA.	R\$ 3.470,00 (Três mil quatrocentos e setenta reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 22 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:5663662A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 22 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para atuarem como Agentes de Contratação, nos processos de contratação realizados pelo Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, regidos pela Lei n. 14.133/2021:

I. GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA, CPF nº 105.357.924-17;

II. JOSÉ DOS SANTOS SILVA JÚNIOR, CPF nº 707.294.064-23.

Art. 2º - As disposições desta Portaria se aplicam aos processos de contratação realizados sob a égide da Lei. nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CF91A892**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: LEONARDO DO NASCIMENTO, Cargo: Operador de Sistemas.

Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 22/05/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D5B5E19D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 162/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E5740102

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº058/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 002.178.865-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.608.954-42, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-830908, domiciliado na Rua Adelaide Dantas Saraiva, 25 – Bairro Santa Cecília – Jardim de Piranhas/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família – ESF, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diverso daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinadas às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexistente;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 22 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal da SESAD

ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 002.178.865-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.608.954-42, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-830908, domiciliado na Rua Adelaide Dantas Saraiva, 25 – Bairro Santa Cecília – Jardim de Piranhas/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 22 de maio de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C24CC1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018, e;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA**, da função Gratificada de Diretora da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F4C7D889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DEBORA DE SOUSA DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:844DAC04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do Município de São José do Seridó ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CNPJ 080960830001/76, neste ato representado pelo seu Prefeito, Jackson Dantas, CPF nº 243.113.404-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São José do Seridó/RN, 22 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito do Município de São José do Seridó/RN.

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5B72E94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 057/2023 ATA DA SESSÃO

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às sete horas e trinta minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), site oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial da União, como também aviso no Mercado Público Municipal, Sindicato de Trabalhadores Rurais, Emater, Escolas Municipais, e remessa do mesmo para a Rádio FM Comunitária, para conhecimento dos interessados. Hoje, dia de abertura da documentação, a comissão analisou as documentações propostas de todos que protocolaram, sendo dois fornecedores individuais e um fornecedor de grupo formal. Em um primeiro momento, foi aberto o envelope nº 01, documentos de habilitação, tendo os agricultores familiares FRANCIMAR MEDEIROS e ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA, bem como a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ (COAFS) apresentado todos os documentos conforme solicitados em edital, tornando-se HABILITADOS. Num segundo momento, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 02 - PROJETO DE VENDAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR dos agricultores FRANCIMAR MEDEIROS e ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA, e da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ (COAFS), sendo os projetos declarados CLASSIFICADOS por atenderem aos requisitos editalícios. Os agricultores FRANCIMAR MEDEIROS e ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA, e a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ (COAFS) apresentaram preços compatíveis com os preços de referência. Os três (03) proponentes apresentaram cotação para os itens 05 (cebolinha), 06 (coentro) e 13 (PIMENTÃO) sendo a quantidade dividida em duas (02) partes iguais para os agricultores FRANCIMAR MEDEIROS e ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA por pertencerem ao Grupo 1 - Projetos de Fornecedores Locais, em detrimento da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ (COAFS) que se localiza na Rua Leandro de Araújo, 101, Bairro belo Horizonte, São João do Sabugi/RN. Os dois (02) proponentes (FRANCIMAR MEDEIROS e ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA) que cotaram os itens 01 (acerola), 09 (Jerimum caboclo), 10 (Jerimum de leite), 18 (Feijão macassa) e 19 (limão), terão as quantidades divididas em duas partes iguais. A COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ ficará com itens 12 (melancia), 16 (bolo caseiro tradicional), 20 (queijo coalho) e 21 (manteiga de garrafa – 500ml). Os agricultores FRANCIMAR

MEDEIROS e ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA, e a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ (COAFS) deverão entregar as amostras dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Elza Dantas, nº 137, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, no prazo de dois (02) dias – até o dia 24 de maio de 2023, das 07:00 às 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários. A Presidente deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 22 de maio de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente da CPL

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:4572356D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 222/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31/05/2023 - (quarta-feira), em face da realização da II ROMARIA DE FREI DAMIÃO, conforme Ofício nº 15/2023, oriundo da Paróquia de São Miguel Arcanjo.

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8306F937

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 025/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 029/2023**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **JESSICA FRANCO DA SILVA LTDA**
CNPJ: **36.602.200/0001-61**

Objeto: **Contratação de empresa especializada responsável por a entrega em domicílio dos carnês de IPTUS ano 2023**

Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Fontes de Recurso:

475 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **22/05/2023**

Final da Vigência: **31/12/2023**

Assinatura: **19/05/2023**

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho
Código Identificador:E8C3F052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que decidiu **SUSPENDER**, em virtude da necessidade de readequação na planilha orçamentaria, o certame da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, com sessão marcada para o dia **24 de maio de 2023**, às **09:00**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi - RN. Assim que realizada as readequações necessárias na planilha Orçamentaria, a nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do Email: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de Maio de 2023.

À **COMISSÃO**

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:432886E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 22 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE O AJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais, após majoração de um virgula trinta oito por cento (1,38%) sobre o valor vigente desde o mês de janeiro de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória/MP nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 2% (dois por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.096, de 27 de janeiro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:8222AD29

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 22 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 20 DE JULHO DE 2022, A FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DO PISO MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CONSIDERANDO O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2023, NOS TERMOS DO ART. 198, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.083, de 20 de julho de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estabelecido o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), em obediência ao estabelecido no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:E5F30E60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2023

CRIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A LOA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de São Paulo do Potengi/RN, objetivando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

Art. 2º – A Comissão que trata o Art. 1º será composta pelos servidores municipais: BRUNO GOMES DE ANDRADE, CPF nº 054.***.***-39; LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO, CPF nº 700.***.***-78; e ALTAMIR JERÔNIMO FERREIRA DANTAS, CPF nº 274.***.***-00, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei da LOA e LDO.

§ 1º – Caberá ao servidor BRUNO GOMES DE ANDRADE a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º – O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º – Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 29 de maio de 2023.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:78ABD551

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO QUE TERÁ COMO COMPETÊNCIA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 123, de 25 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, e o Decreto nº 8.726, de 27 de

abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a abertura de Processos Administrativos para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – FRANCISCA APARECIDA DA SILVA BEZERRA – CPF nº 047.***.***-88 – Presidente;

II – ALEXANDRA BELIZARIO FERNANDES – CPF nº 032.***.***-32 – Membro;

III – REGINALDO TERTULINO ALEIXO DE LUNA – CPF nº 915.***.***-34 – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:4A404E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01070007/2022 EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 059/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** RBM ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.819.743/0001-26, com sede a Rua Pedro Zanetti, 142, Canguiri – Colombo/PR – CEP 83412-585, tendo como responsável o sr. Ricardo Bianco Machado, administrador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 053.005.969-06. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto é a formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 2.879,12 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos), de acordo com a execução dos itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** 19 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO. PREFEITO –

Contratante

e

RBM ESPORTES LTDA –

Contratado

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:34C7671F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de São Paulo do Potengi/RN, a se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida no Centro de Capacitação e Estudos em Metodologias e Tecnologias de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar - CEMTRAF, localizado na Av. Liberdade, São Paulo do Potengi-RN, CEP nº 59460-000, no dia 25 de maio de 2023, às 9:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e do Projeto de lei que trata do orçamento participativo para o ano de 2024, esses do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 8:30 horas, e a segunda e última chamada às 9:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:9BD58812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 047/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 047/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ROSINELHO DE FREITAS MOTA**, inscrito no CPF sob o n.º **020.347.854-10** e no RG sob o n.º **1.334.896 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Avenida Francisco Cabral, n.º 200, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL** da Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ROSINELHO DE FREITAS MOTA

CPF: 020.347.854-10

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:12C5987A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para realização de exames do tipo Endoscopia Digestiva Alta, com biópsia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: **setordecotacoespms@gmail.com**. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: **https://saotome.rn.gov.br/editais/**.

As propostas deverão ser entregues de forma presencial nos dias 24/05/2023 ao dia 26/05/2023 na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 22 de maio de 2023.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:33E93F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL; perfazendo o valor global estimado: R\$ 31.778,10 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE E DEZ CENTAVOS); Contratado: CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 03.202.585/0001-10;

Contratantes:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), nos itens 101, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 totalizando o valor global de: R\$ 14.585,30 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 19 de maio de 2023.

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), nos itens: 09, 12, 13 e 14 perfazendo o valor global de: R\$ 5.796,00 (Cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19 de maio de 2023

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02), nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 perfazendo o valor global de: R\$ 11.396,80 (Onze mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 19 de maio de 2023.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B6CD487A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, MODELO ADVENTURE COM CILINDRADA MÍNIMA DE 160CC DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2023 perfazendo o valor global estimado de R\$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais); Contratado: COMERCIAL MOTOTEC LTDA - CNPJ: 08.547.366/0001-97; Contratante: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 22 de maio de 2023.

São Vicente/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:16626001

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 03.202.585/0001-10**, perfazendo o valor global de R\$ 14.585,30 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo

único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7773E5DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145-GP, 18 DE MAIO DE 2023 (RETIFICAÇÃO)**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio os seguintes servidores: Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09 e Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10.

Art. 3º - O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:93998A96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145-GP/ 18 DE MAIO 2023-GP**

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A PREFEITA DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO do Sr. JOSÉ TALIZ DA SILVA – CPF: 071.981.474-02 (Função de Pregoeiro), Sr. NATHAN LÚCIO DE LIMA – CPF: 124.456.804-09 e Sra. MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS – CPF: 056.046.714-10 - (Equipe de Apoio) circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2023, Edição 3035, Código Identificador: 40DA31FF, por existência de erros de digitação na confecção do documento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de maio de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF4722E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTABELECE EXCEÇÕES À PROIBIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com a legislação,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posteriores sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar sua violação;

CONSIDERANDO os limites com despesas de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com a necessidade de redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público;

CONSIDERANDO ser inadiável a adoção de medidas objetivando a contenção dos gastos públicos, visando assegurar o equilíbrio das contas municipais;

CONSIDERANDO que a realização de horas suplementares (horas extras), somente devem ocorrer em situações atípicas, excepcionais e ou emergenciais;

CONSIDERANDO que cada órgão municipal deve planejar o trabalho de sua unidade, buscando a realização das atividades no período de normal de expediente,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Horas Extras exclusivamente na situação de emergência que possa acarretar prejuízos a prestação dos serviços de saúde.

Art. 2º As horas extras previstas no Art. 1º deste decreto, somente poderão ser realizadas mediante prévia convocação e autorização do Secretário Municipal de Saúde, de acordo com o princípio da impessoalidade, mediante imperiosa necessidade do Serviço Público, observando-se rigorosamente o limite máximo de até 44 (quarenta e quatro) horas mensais por servidor.

Art. 3º As horas credoras excedentes a jornada diária/semanal normal do emprego, poderão ser compensadas na forma de banco de horas e computadas como horas créditos.

Art. 4º É vedado faltar ao trabalho para posterior compensação das faltas no banco de horas, sem prévia comunicação e autorização.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação à Secretaria Municipal de Saúde para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

Art. 6º Os casos omissos no presente Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete manter o controle e acompanhamento do disposto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 19 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5DDF9BA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **029/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, MODELO ADVENTURE COM CILINDRADA MÍNIMA DE 160CC DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2023, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **COMERCIAL MOTOTEC LTDA - CNPJ: 08.547.366/0001-97**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais)**, para compra de 02 (duas) motocicletas, levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 22 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:591AEBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023 – GP, DE 22 DE MAIO DE 2023

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230217.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230217 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa CNT – COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 03.202.585/0001-10 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 100.070.854-35, matrícula nº 941.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 22 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:72CA0F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 03.202.585/0001-10**, perfazendo o valor global de **R\$ 11.396,80 (Onze mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de maio de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D2D38C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 11.124/2005.

A presente contratação se resume a elaboração do Plano local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do município de São Vicente/RN, que será desenvolvido em três etapas, apresentadas e detalhada nos tópicos a seguir:

Etapa 1 – Proposta Metodológica

- Fase inicial do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, direcionada a população, representações da sociedade civil, autoridades presentes para apresentação da metodologia de como se darão as etapas de execução, bem como abre espaço para ouvir a contribuição de todos os presentes.

Estrutura:

- Apresentação dos Objetivos;
- Atribuição dos Autores envolvidos no processo de desenvolvimento;
- Detalhamento da execução das etapas seguintes.

Etapa 2 – Diagnóstico do Setor habitacional

- O diagnóstico habitacional será desenvolvido pelo município através dos dados das secretarias de Assistência Social, Habitação, Obras, entre outras, sob a supervisão e orientação da contratada, bem como a tabulação e organização dos dados. No caso de tais dados serem insuficientes, a contratada se responsabiliza em traçar nova meta para levantamento complementar das informações.

O diagnóstico se trata da etapa mais complexa da execução do PLHIS, pois de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, se faz necessário, além de levantar os dados, tabular, organizar, desenvolver gráficos que apresentem de forma satisfatória o resultado do diagnóstico.

Estrutura:

- Dados Gerais do Município;
- Dinâmica Institucional e Social;
- Necessidades Habitacionais;
- Oferta Habitacional;
- Programas e Projetos Habitacionais;
- Conclusão.

2.1 - Disponibilização dos dados acerca da situação habitacional:

O município disponibilizará toda a base de informações necessária para que o PLHIS seja produzido de uma forma mais precisa.

2.2 - Tabulação, organização, quantificação e qualificação da situação habitacional que compõe o déficit:

A empresa contratada se responsabiliza em desenvolver os relatórios referentes ao diagnóstico, organizar as informações, e apresentar os dados de acordo com as orientações do Governo Federal.

Etapa 3 – Estratégias de Ação – PLHIS

- Após o diagnóstico concluído, é a fase de propor as soluções para a redução das problemáticas encontradas a curto, médio e longo prazo, quais programas podem ser sugeridos e principalmente a possibilidade de recursos a serem empregados.

Estrutura:

- Princípios e Diretrizes;
- Objetivos, Metas e Indicadores;
- Plano de Ação.

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 24/01/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: prefsovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C3494F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 053/2023 - SMAS, DE 22 MAIO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 11.124/2005.

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)

Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de maio de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:959517F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 56/2023 – SMAS, DE 22 DE MAIO DE 2023**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2023, CONTRATO Nº 20230218.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230218 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a empresa CNT - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA - ME, CNPJ 03.202.585/0001-10, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 22 de maio de 2023

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:575D2673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CTN - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 03.202.585/0001-10**, perfazendo o valor global de R\$ 5.796,00 (Cinco mil setecentos e noventa e seis reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5C0A7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 203/2023 - SMS**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº
20230219.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230219, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CNT - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 03.202.585/0001-10, o(s) seguinte(s) servidor(es): JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO (CPF Nº 088.908.597-84).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3000592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, CPF: 088.001.814-30, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico com a finalidade de participar da Expor Turismo na Paraíba nos dias 26 a 27 de Maio de 2023, no centro de Convenções de João Pessoa/PB. O valor da meia diária será no importe de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 22 de maio 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C6C3C89D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de instrumentos musicais, e , materiais para a manutenção dos instrumentos da banda marcial das escolas municipais.

Contratado.....: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Valor.....: R\$ 17.239,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Maio de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:07569421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2023 – GP, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de servidor, solicitando exoneração do cargo em comissão deste município, através do processo protocolado sob o nº 1.556/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido a Sra. **MARIANA VICENTE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 106.***.***-06 e portadora do RG sob nº 003.***.399/ITEP-RN, do cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:BC943FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1009 - 2023**

LEI Nº 1009, DE 22 DE MAIO DE 2023

Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Serra do Mel-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL –RN FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Serra do Mel-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Sistema Municipal de Ensino** que reger-se-á pelas seguintes e principais bases de ordem legal:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Lei Orgânica do Município;

Lei n. 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei n. 8069/00, Estatuto da Criança e do Adolescente;

Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável ao setor;
Outras normas legais que venham a ser editadas e sejam pertinentes

Art 2º - As atividades educacionais do Município de Serra do Mel - RN são desenvolvidas em forma de Sistema, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Serra do Mel-RN, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art 3º - O Sistema Municipal de Ensino funcionará em regime permanente de cooperação com os Sistemas Federal e Estadual e cuidará, prioritariamente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da modalidade Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental).

Art. 4º - São objetivos da educação municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:

I - formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades, por meio de práticas educativas dialógicas;

II - garantir aos educandos igualdade de condições de acesso, reingresso, permanência e pleno desenvolvimento nas instituições escolares;

III - promover apropriação do conhecimento comprometido com a promoção social;

IV - assegurar padrão de qualidade na oferta de educação escolar;

V - promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do sistema municipal de ensino;

VI - oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas ideias e concepções pedagógicas;

VII - valorizar os profissionais da educação pública municipal;

VIII - promover a educação ambiental nas instituições escolares.

Art. 5º - As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:

I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

III - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade;

IV - oferta de ensino regular, adequado às condições do educando;

V - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VI - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde e segurança, em colaboração com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal;

VII - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;

VIII - formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior;

IX - oferta de formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino públicas ou privadas.

Art 6º - O ensino municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar e pesquisar, e de divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

IV – gratuidade do ensino público;

V – valorização dos profissionais do ensino;

VI – gestão democrática do ensino;

VII – garantia do padrão de qualidade.

Art. 7º - O Sistema Municipal de Ensino, observadas as diretrizes e bases da Educação Nacional, e nos termos dos Art. 155º ao 156º da Lei Orgânica do Município, compreende, em caráter de obrigatoriedade e de gratuidade:

I - Ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que a ele não tiveram acesso em idade própria;

II – atendimento a primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil – oferecida em creches ou entidades equivalentes para crianças de zero até 03 anos de idade e pré-escolas, para crianças de 04 a 05 anos de idade;

III – atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, através da Rede Municipal de Ensino;

IV – oferta de ensino regular, adequado às condições de vida dos educandos;

Art 8º - A integração e a ação do Sistema Municipal de Educação se manifestam através dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Instituições de Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil mantidas pelo poder público municipal;

IV – Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

Art 9º - A gestão democrática do ensino público municipal será definida em legislação própria, com observância dos seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação e dos pais ou responsáveis pelos alunos na elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em órgãos colegiados;

III - graus progressivos de autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira;

IV - liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar, em associações, grêmios ou outras formas;

V - transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

VI - descentralização das decisões sobre o processo educacional.

Parágrafo único. Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores públicos em exercício na unidade escolar.

Art. 10 - São profissionais da educação todos que atuam em escolas ou órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 11 - São incumbências dos profissionais da educação no exercício da docência:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Instituição;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os alunos de baixo rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a Comunidade.

Art. 12 - São incumbências dos profissionais da educação em exercício de atividades de suporte pedagógico à docência nas instituições de educação e de ensino:

I - coordenar, acompanhar e assessorar o processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da instituição;

II - acompanhar e assessorar os docentes no cumprimento de dias e horas letivas, e no desenvolvimento de plano de trabalho e estudos de recuperação;

III - prover meios para desenvolvimento de estudos de recuperação para os alunos de baixo rendimento;

IV - articular-se com a comunidade escolar e informar os pais sobre a frequência e o rendimento dos alunos e a execução da proposta pedagógica da escola;

V - participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Os profissionais de suporte pedagógico, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, desenvolverão atividades de supervisão, acompanhamento e avaliação junto às instituições educacionais públicas que integram o Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a legislação vigente.

Art. 13 - O Poder Público Municipal manterá programas permanentes de capacitação dos servidores públicos que atuam em funções de apoio administrativo e serviços gerais nas instituições educacionais e órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 14 - O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), conforme prescreve sua Lei Orgânica, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação participará das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação é a gestora dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação.

Art. 17 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação autorizar, de acordo com lei específica, os repasses a serem feitos quando for o caso, diretamente às escolas municipais, acompanhando e orientando sua correta aplicação.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Prefeito Municipal, a cada trimestre do exercício financeiro, relatório gerencial indicando ações, projetos e atividades executadas, e destacando as diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à sua correção.

Art. 19 - O Município definirá com o Estado formas de colaboração para assegurar a universalização do ensino infantil e fundamental obrigatório.

§ 1º A colaboração de que trata este artigo deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.

§ 2º Para implementar, acompanhar e avaliar o regime de colaboração poderá, por iniciativa do Município, ser constituída comissão paritária com participação de representantes do Estado e da municipalidade.

Art. 20 - O Município poderá atuar em colaboração com o Estado por meio do planejamento, execução e avaliação integrados das seguintes ações:

I – formulação e implementação de políticas e planos educacionais;

- II - recenseamento e chamada pública da população para o ensino fundamental e controle da frequência dos alunos;
- III - definição de padrões mínimos de qualidade do ensino, avaliação institucional, reorganização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar;
- IV - valorização e formação dos recursos humanos da educação;
- V - expansão e utilização da rede escolar de educação básica;
- VI - programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art 21 - Aos órgãos que integram o Sistema Municipal de Ensino, respeitadas as normas comuns nacionais e de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- organizar, administrar, supervisionar, acompanhar e avaliar a ação educativa no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
- oferecer prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil em creches e pré-escolas;
- elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação;
- e) fazer o levantamento e chamada anual da população escolarizável;
- f) verificar as necessidades das escolas e professores com base no levantamento da população escolarizável;
- g) organizar a rede escolar de modo a garantir o máximo aproveitamento da capacidade de evitar vagas ociosas;

- h) viabilizar a oferta de programas de assistência na área da saúde, alimentação e de material escolar;
- i) proceder levantamento das necessidades de pessoal docente e especialistas estabelecendo critérios, e adotar medidas para admissão desses profissionais do ensino;
- j) fixar normas para o funcionamento de escolas e creches;
- l) proporcionar condições para capacitação de recursos humanos atuantes da Rede Municipal de Ensino;
- m) propor aceleração de acordos e convênios que beneficiem o desenvolvimento educacional do Município;
- n) estudar e identificar fontes e recursos financeiros para custeio e Investimento no Sistema de Ensino do Município, assegurando sua pleno utilização e eficiente operacionalidade;
- o) conceder autorização para que os diretores, vice-diretores, secretários e auxiliares de secretaria, nas suas respectivas esferas de competência, possam emitir a documentação escolar referente aos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- p) promover o intercâmbio entre outras secretarias;
- q) elaborar o Plano Municipal de Educação em parceria com o conselho municipal de educação;

II – O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado e autônomo, que desempenha as funções normativa, deliberativa e consultiva do sistema, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal, compete a ele:

- a) elaborar políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino;
- b) aprovar o Plano Municipal de Educação;
- c) autorizar funcionamento e a renovação da autorização das escolas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino;
- d) contribuir para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino, em relação ao seu custo;
- e) indicar, complementarmente, para os currículos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, as disciplinas obrigatórias e as de caráter optativo;
- f) deliberar sobre as alterações no currículo escolar;
- g) emitir pareceres orientando a correção de situações consideradas inadequadas ao processo educacional;
- h) acompanhar a aplicação dos recursos destinados à educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal e demais normas legais;

- i) fixar normas para inspeção e supervisão das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
- j) estabelecer normas para avaliação do rendimento escolar e estudos de recuperação nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
- l) aprovar os regimentos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- m) manter intercâmbio e permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente o Conselho Estadual de Educação.
- n) autorizar através de resolução a implantação de educação em tempo integral nas escolas públicas municipais.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio.

III – Às Escolas da Rede Municipal de Ensino

- a) executar a política educacional do município;
- b) ministrar o Ensino Fundamental e Educação Infantil em língua portuguesa;
- c) absorver na Educação Infantil as crianças oriundas das creches e, nas escolas do Ensino Fundamental, os alunos da Educação Infantil provenientes das pré-escolas públicas e particulares;
- d) assegurar o ensino de competências e habilidades mínimos para o ensino fundamental, observada a respectiva proposta curricular;
- e) instituir e fazer funcionar as Unidades Executoras, nos termos da legislação vigente;
- f) observar e fazer cumprir os princípios e normas enunciadas nos artigos 3º e 4º desta Lei;
- g) favorecer a inclusão da pessoa com deficiência na comunidade escolar, observando as diretrizes estabelecidas para o ensino especial;
- h) oferecer o ensino presencial a jovens e adultos.

Art 22 - O atendimento em creches poderá ser ampliado mediante programas de cooperação interna com outros órgãos municipais, ou através de convênios e parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art 23 - O Sistema Municipal de Ensino fomentará programas e atividades relativas à proteção do meio ambiente, promovendo a educação ambiental em todos os seus níveis de ensino, observando a orientação curricular das escolas públicas municipais.

Art 24 - Os regulamentos, regimentos e demais normas de administração interna de cada um dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão destacar a integração com os demais organismos que compõem o referido sistema.

Art 25 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DO MEL, RN, 22 de Maio de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito(a)

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:44171752

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1011 - 2023

LEI Nº 1011, DE 22 DE MAIO DE 2023

“Altera a lei nº. 1007 de 15 de maio de 2023, que criou cargos no âmbito da Administração Municipal, autorizou a abertura de Concurso Público e deu outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Altera o anexo I da Lei 1007/2023, pertinente ao salário básico previsto para o cargo de professor, em adequação aos valores nacionalmente previstos para os cargos nas respectivas cargas horárias.

Art. 2o. Altera o anexo I da Lei 1007/2023, pertinente à carga horária e salário básico pertinente aos cargos de psicólogo e assistente social, em adequação aos valores nacionalmente previstos para os cargos nas respectivas cargas horárias.

Art. 3o. Altera o anexo I da Lei 1007/2023, pertinente ao salário básico de todos os cargos, adequando ao atual valor do salário mínimo vigente nacionalmente.

Art. 4o. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao anexo I da Lei 1007/2023 por completo, sendo substituído pelo Anexo I da presente Lei.

Serra do Mel/RN, 22 de Maio de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do cargo: Professor Educação Infantil

Quantidade de Vagas: 06

Cadastro Reserva: 10

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Descrição das Atividades do Cargo: Elaboração, implementação e avaliação do projeto político- pedagógico da unidade educacional, – elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis e discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como copartícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor Ensino Fundamental I

Quantidade de Vagas: 15

Cadastro Reserva: 10

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Elaboração, implementação e avaliação do projeto político- pedagógico da unidade educacional, – elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis e discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Matemática (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 03

Cadastro Reserva: 02

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Descrição das Atividades do Cargo: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da matemática. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Português (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 03

Cadastro Reserva: 02

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que

for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino de português. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Educação Física (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 02

Cadastro Reserva: 04

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da Educação Física. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Inglês (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 03

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em

grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino de inglês. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de História (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 02

Cadastro Reserva: 02

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino de história. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Geografia (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 02

Cadastro Reserva: 02

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da geografia. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Psicopedagogo

Quantidade de Vagas: 05

Cadastro Reserva: 03

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: A Orientação psicopedagogia ao professor tem o objetivo de facilitar o desenvolvimento do estudante como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais dos diversos níveis de escolaridade. Deverá observar

e entrevistar e fazer devolutivas a equipe gestora, devendo inclusive promover análise de caso, sem interferir no cotidiano e no planejamento dos Profissionais da Educação. Deverá este profissional utilizar de metodologia clínica e pedagógica com um olhar que contribua no processo de ensino aprendizagem do estudante, sem interferir no trabalho do professor. Colaborar com a gestão escolar e os profissionais da educação na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao estudante/professor/família e promover encontros socializados entre o corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio aos dirigentes municipais. Criar estratégias para o exercício da autonomia, aqui entendida como cooperação e respeito mútuo. Estabelecer um vínculo psicopedagógico que possa contribuir no processo de ensino aprendizagem dos estudantes. Não poderá fazer avaliação psicopedagógica clínica individual dentro das instituições de ensino, porém, pode fazer sondagens e proceder a encaminhamentos para atendimento. Ter um olhar psicopedagógico no processo de aprendizagem. Para isso, poderá utilizar de avaliações e procedimentos que contribuam com o dia a dia dos professores. Elaborar matriz de observação, promovendo, quando necessário, atendimento individual e desenvolver planejamento intencional semanal. Orientar a equipe multidisciplinar sobre os procedimentos indicadores de desenvolvimento do estudante. Acolher e orientar a família referente às demandas apresentadas pelos estudantes e desenvolver projetos temáticos com uso de jogos cooperativos, cognitivos, motores, estratégicos e afins, intencional para o desenvolvimento dos distúrbios específicos da aprendizagem. Atualizar informes de indicadores e divulgar resultados dos atendimentos diários e participar de grupos de trabalho e reuniões, grupos de estudos e eventos disponibilizados pelo sistema. Estudar e se orientar pelas matérias institucionais da Secretaria Municipal de Educação. Respeitar a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas necessárias aos estudantes que necessitam do atendimento educacional especializado (AEE). Participar do trabalho de equipe e das ações da escola que promovem interação com as famílias e estudantes, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de aprendizagem, recreação e convivência. Participar de projetos e ações coletivas e da realização das avaliações de aprendizagem adaptadas aos estudantes com deficiência e facilitar a aprendizagem utilizando materiais e processos didáticos pedagógicos que os estimulam em suas limitações incluindo currículo e atividades adaptadas. Apresentar aos pais ou responsáveis os resultados da aprendizagem e do desenvolvimento e apontar caminhos para que os estudantes possam superar as dificuldades, articulando com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN as oportunidades de aprendizagens e de avaliações para os estudantes. Contribuindo desta forma, para o desenvolvimento e a consolidação da Inclusão escola na Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel e executar atividades correlatas.

Nome do cargo: Tradutor e Interprete de Libras

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 03

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Descrição das Atividades do Cargo: Efetua comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio da Língua Brasileira de Sinais para a língua oral e vice-versa em salas de aulas, cursos e eventos em geral; coleta informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento da atividade; planeja antecipadamente, junto com o professor ou responsável pelo evento sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participa de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete; interpreta a língua de forma fiel não alterando a informação a ser interpretada; traduz publicações e/ou avaliações institucionais em português escrito para vídeos em Língua Brasileira de Sinais; traduz vídeos de Língua Brasileira de Sinais para o português escrito; analisa e emite parecer sobre traduções realizadas; esclarece dúvidas de

todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem; elabora recursos comunicacionais acessíveis; promove encontros e seminários para a comunidade. Executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Nome do cargo: Assistente Social

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 04

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Descrição das Atividades do Cargo: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições, esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais, elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social, realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitorar as ações em desenvolvimento, acompanhar e acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis, identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas. Coordenar equipes e atividades, coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar selecionar e pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição. Desempenhar tarefas administrativas, providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Nome do cargo: Psicólogo

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 04

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Descrição das Atividades do Cargo: Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenções psicopedagógicas em grupo ou individual. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança. Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de

trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores. Realizar psicodiagnóstico terapêutico, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Nome do cargo: Contador

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 01

Carga Horária: 40 horas semanais

Salário Básico: R\$ 2.225,50 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Administrar os tributos da instituição.

Apurar os impostos devidos; apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais; gerar os dados para preenchimento das guias; levantar informações para recuperação de impostos; solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; identificar possibilidade de redução de impostos. Registrar atos e fatos contábeis, identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais de suporte; administrar fluxo de documentos; classificar documentos; escriturar livros fiscais contábeis; conciliar saldo de contas; gerar diário/razão. Controlar o ativo permanente, classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil. Gerenciar custos, definir sistema de custo e rateios; estruturar centros de custo; orientar as áreas da Instituição sobre custos; apurar e analisar custos; confrontar as informações contábeis com custos. Preparar obrigações acessórias, administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria externa. Elaborar demonstrações contábeis: Emitir balancetes; montar balanços e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis. Prestar consultoria e informações gerenciais: Analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios; assessorar a gestão Institucional. Atender solicitações de órgãos fiscalizadores, preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar o trabalho de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; Providenciar defesa. Comunicar-se: Prestar informações sobre balanços. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Nome do cargo: Agente Comunitário de Saúde

Quantidade de Vagas: 05

Cadastro Reserva: 01

Carga Horária: 40 horas semanais

Salário Básico: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Descrição das Atividades do Cargo: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS; estende, também, o acesso da população às ações e serviços de informação, de saúde, promoção social e de proteção da

cidadania. Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na Comunidade, sob supervisão e acompanhamento do enfermeiro Instrutor-Supervisor lotado na unidade básica de saúde da sua referência. Realização do cadastramento das famílias, participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhadas ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

Nome do cargo: Agente de combate a endemias

Quantidade de Vagas: 02

Cadastro Reserva: 01

Carga Horária: 40 horas semanais

Salário Básico: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Descrição das Atividades do Cargo: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como participar de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente; proceder a

visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; orientar sobre as condições físicas e higiênico-sanitárias eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento, com aplicação de Larvicida e Adulticida como medida complementar ao controle mecânico; coletar amostras para análise, fiscalizar e/ou aplicar produto biológico em locais necessários; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; orientar a população, inclusive com campanhas comunitárias, com relação ao combate e aos meios de evitar a proliferação dos vetores; investigar casos de zoonoses e orientar a comunidade quanto ao controle e prevenção das mesmas, efetuar o controle sanitário do ambiente; verificar higiene e conforto ambiental da população; realizar visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas e vetores de importância para a saúde pública; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; informar os órgãos responsáveis na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos municípios em evitar a proliferação de doenças; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente de Endemias; executar outras tarefas e atividades afins.

Nome do cargo: Orientador Social

Quantidade de Vagas: 02

Cadastro Reserva: 02

Carga Horária: 40 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na

orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários, programas de treinamento, sempre que convocado; Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Nome do cargo: Monitor para atividades sócio educacionais.

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 02

Carga Horária: 40 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar trabalhos de cuidado de criança e do adolescente em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.; Realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; Planejar, executar e avaliar projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança e do adolescente nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro conforme orientação de professor, supervisor ou a chefia imediata; Planejar, executar e avaliar projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança e do adolescente nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música em consonância às orientações da chefia imediata; Participar da avaliação da criança e do adolescente mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento de acordo com o planejamento determinado pela chefia imediata; Elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo orientações da Secretaria de assistência social de acordo com a lotação ou designação das atividades do servidor; Colaborar com as atividades de articulação de quaisquer órgãos que desenvolva as atividades educacionais, sociais ou de saúde com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; Organizar, física e pedagogicamente o ambiente de trabalho observando as etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente, seguindo orientações do Serviço de assistência social; Participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à assistência social; Zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança e do adolescente; Participar das reuniões de pais promovidas pela ação social; Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil ou do adolescente seguindo orientações do psicólogo e assistente social.

ANEXO II

Nome do cargo: Procurador

Quantidade de Vagas: 04

Cadastro Reserva: 04**Carga Horária:** 40 horas semanais**Salário Base:** R\$ 2.225,50 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Descrição das Atividades do Cargo: Patrocinar judicialmente os interesses do município; Promover ações do Município contra a União, Estados ou Municípios, bem como contra quaisquer de suas respectivas entidades da administração Indireta e fundacional, e de defendê-lo nas que lhe forem movidas, bem como promover ações regressivas contra servidores; Preparar informações e acompanhar processos de mandato de segurança impetrados contra Secretários Municipais e demais autoridades do município que sejam apontadas como coatoras; Acompanhar os processos de usucapião para os quais o Município de Serra do Mel seja citado; Executar ou cobrar judicialmente honorários advocatícios em favor da Procuradoria Geral do Município; Promover cobrança extrajudicial de dívida ativa do Município, de qualquer natureza, tributária ou não tributária; Representar a Fazenda Pública Municipal nos processos de inventário, arrolamento e partilha, arrecadação de bens ausentes e herança jacente; Atuar nos processos administrativos perante os órgãos administrativos de jurisdição tributária da União, dos Estados e Municípios; Promover defesa e proteção extrajudicial do patrimônio municipal; Organizar, propor e acompanhar as ações e os processos de desapropriação; Funcionar extrajudicialmente em casos de locação, arrendamento, enfiteuse e/ou compra e venda de bens imóveis e semoventes do município; Prestar assistência técnica jurídica aos atos, fatos ou negócios, cujo preparo diga respeito a bens do município; Proferir parecer em processos administrativos sobre assuntos de interesse patrimonial do município; Promover a proteção e defesa judicial do meio ambiente; Promover a proteção e defesa judicial da ordem urbanística e do trânsito; Elaborar minutas de contrato e requerer ao Cartório de Registro de Imóveis a inscrição do título relativo ao imóvel do patrimônio municipal; Proferir parecer em todos os processos licitatórios, desde a análise da minutas de edital e do contrato, bem como o processo de dispensa e inexigibilidade da licitação; Atuar em processo de competência dos órgãos da Justiça do Trabalho; Atuar em processos administrativos de competência dos órgãos dos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social, ou que os substitua; Emitir parecer em processos administrativos internos, com relação aos servidores municipais; Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral e Pelo Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento deste poder legislativo, a Lei Municipal 1007/2023, que “Cria cargos no âmbito da Administração Municipal, autoriza a abertura de Concurso Público e dá outras providências”, foi aprovada pelos excelentíssimos senhores vereadores e sancionada pelo Poder Executivo Municipal.

Porém, após a sanção, foi observado que os valores referentes ao salário básico previsto para o cargo de professor não estavam adequados aos valores nacionalmente previstos para o referido cargo, quanto à respectiva carga horária prevista no anexo I, para a carga horária prevista (30 horas).

A Portaria do Ministério da Educação que homologa o novo piso para profissionais do magistério em 2023 prevê o valor de R\$ 4.420,55, para 40 (quarenta horas) semanais. Portanto, para 30 (trinta) horas semanais, chega-se ao valor de R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Outrossim, há necessidade de adequação da carga horária e salário básico para os cargos de psicólogo e assistente social, diante da necessidade do Município em atendimento às famílias em atividades típicas destes cargos.

Além dos cargos citados acima, percebeu-se a necessidade de que fosse prevista a adequação ao salário mínimo nacionalmente vigente, alterado neste corrente ano de 2023, evitando assim que novo projeto de lei tenha que ser apreciado por Vossas Excelências apenas para que sejam adequados os respectivos valores para todos os cargos que havia previsão de salário básico inferior ao salário mínimo nacional. Assim, atentos aos dispositivos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, vem apresentar a Vossas Excelências os parâmetros salariais corretos para os cargos acima citados.

Serra do Mel/RN, ____ de Maio de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CAC480DC**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.106/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** para a Aquisição de material de consumo, a fim de atender a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência., no valor global de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DB9DF2F4**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.149/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **ASSOCIARE CONSULTORIA E SERVIÇOS** para a Pagamento de 3 inscrições de capacitação na Cidade de Areia Branca/RN, para os Conselheiros Tutelares Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61, Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00, Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65 do município de Serra do Mel-RN, os mesmos irão participar de uma capacitação – **CAPACITA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE**, que será realizado no dia 20 de maio de 2023, na Escola Estadual Desembargador Silvério Soares, Localizado na Rua Fortaleza, Nº 272, Bairro Nordeste, Areia Branca/RN., no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

913.468.274-00

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:757E64C1**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.178/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Instituto Wilson Rosado** para a Custeio de exames de Angiotomografia de Abdômen e Angiotomografia de Tórax com urgência para o paciente Jose Roberto Vitorino Gomes., no valor global de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:51964FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2144 - 2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Crop Agricola Ltda** para a AQUISIÇÃO DE PISTOLAS VETERINARIAS E VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência., no valor global de R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4EF51559

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1812 - 2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **2B COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** para a Aquisição de material necessário para confecção de kits para cuidados pessoal das grávidas, assistidas pela Assistência Social, no âmbito do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Serra do Mel/RN, .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:DE57D780

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 22/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 219/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº22/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível prestação de serviço especializada em recreação incluindo pipoqueira, máquina de algodão doce, cama elástica, piscina de bolinha, brinquedo pula-pula, inflável safary, inflável tobogã, show musical infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Serra do Mel.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA - CNPJ: 35.614.447/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 671.520,00 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 19 de maio de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9BB8E197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99, DE 22 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99, DE 22 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil meia para custeio de despesas de locomoção e refeição do Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, Matrícula: 1371, que participará do SEMINÁRIO – ENERGIA EÓLICA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, realizado na cidade de Natal-RN, realizado pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, no dia 26 de maio de 2023.

O evento será voltado ao licenciamento, aspectos econômicos e espaciais, conforme programação em anexo, contando com a participação do Idema, Procuradoria-Geral do Estado do RN, UFRN, Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Sedec), ABEEólica e Sociedade Civil, que abordarão os eixos técnico (licenciamento), econômico e espacial (característica dos territórios) da implementação dos parques no território do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D0B62651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 22 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição do Assessor especial II da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Diogo Mendes da Silva, Matrícula: 1207, que acompanhará o Secretário Municipal de Governo e Comunicação no SEMINÁRIO – ENERGIA EÓLICA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, realizado na cidade de Natal-RN, realizado pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, no dia 26 de maio de 2023. do Rio Grande do Norte, no dia 26 de maio de 2023.

O evento será voltado ao licenciamento, aspectos econômicos e espaciais, conforme programação em anexo, contando com a participação do Idema, Procuradoria-Geral do Estado do RN, UFRN, Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Sedec), ABEEólica e Sociedade Civil, que abordarão os eixos técnico (licenciamento), econômico e espacial (característica dos territórios) da implementação dos parques no território do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:17F3A7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, DE 22 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas Diárias civil para o secretário Municipal de Governo e Comunicação, o senhor André Lima de Azevedo matrícula: 1371 que irá participará do II simpósio jurídico processual, realizado pelo tribunal de contas do estado do rio grande do norte no dia 31 maio e 01 e junho.

Duas diárias civil para o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, que participará do II Simpósio de Jurídico Processual do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte pode ser justificada com base em alguns pontos:

Importância do evento: O Simpósio de Jurídico Processual do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte é um evento de relevância para o aprimoramento dos conhecimentos jurídicos relacionados à área de atuação do secretário. Participar desse tipo de evento pode proporcionar a oportunidade de aprender sobre as melhores práticas, atualizações e discussões pertinentes à área, beneficiando diretamente o desempenho das atividades do secretário. Representação institucional: Ao comparecer ao simpósio em nome do município, o secretário está representando a instituição e demonstrando o compromisso do governo municipal em buscar o aprimoramento de seus profissionais e o fortalecimento das práticas de gestão. Essa presença institucional é importante para a imagem do município, mostrando engajamento e preocupação em estar atualizado em relação a assuntos relevantes para a administração pública.

Considerando esses pontos, a participação do Secretário Municipal de Governo e Comunicação no II Simpósio de Jurídico Processual do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte pode ser considerada como um investimento na capacitação e no aprimoramento de conhecimentos, que trará benefícios diretos para o desempenho de suas atribuições e, por consequência, para a eficiência e eficácia da gestão Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4CFDE5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, DE 22 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas Diárias civil para o Assessor Especial II da secretaria Municipal de Governo e Comunicação, o senhor Diogo Mendes da Silva matrícula: 1207 que irá acompanhar o secretário Municipal de de Governo e Comunicação, que na ocasião participará do II simpósio jurídico processual, realizado pelo tribunal de contas do estado do rio grande do norte no dia 31 maio e 01 e junho. Duas diárias civil para o Assessor Especial II da secretaria Municipal de Governo e Comunicação, que participará do II Simpósio de Jurídico Processual do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte pode ser justificada com base em alguns pontos:

Importância do evento: O Simpósio de Jurídico Processual do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte é um evento de relevância para o aprimoramento dos conhecimentos jurídicos relacionados à área de atuação do secretário. Participar desse tipo de evento pode proporcionar a oportunidade de aprender sobre as melhores práticas, atualizações e discussões pertinentes à área, beneficiando diretamente o desempenho das atividades do secretário.

Representação institucional: Ao comparecer ao simpósio em nome do município, o secretário está representando a instituição e demonstrando o compromisso do governo municipal em buscar o aprimoramento de seus profissionais e o fortalecimento das práticas de gestão. Essa presença institucional é importante para a imagem do município, mostrando engajamento e preocupação em estar atualizado em relação a assuntos relevantes para a administração pública.

Considerando esses pontos, a participação do assessor Municipal de Governo e Comunicação no II Simpósio de Jurídico Processual do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte pode ser considerada como um investimento na capacitação e no aprimoramento de conhecimentos, que trará benefícios diretos para o desempenho de suas atribuições e, por consequência, para a eficiência e eficácia da gestão Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9C72CC21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2305090001 COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSUNTO: ANÁLISE DE
IMPUGNAÇÃO**

Objeto: Registro de preço para possível aquisição e recarga gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros e umidificadores, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**, CNPJ nº 28.606.961/0001-63 – IE; 16.303.661-6, sediada à Rua Américo Hermenegildo, nº 773, São Paulo, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Impugnante sustenta, em síntese, os seguintes pontos:

Acontece que o referido edital se abstém de exigir documentação fundamental para o funcionamento regular das empresas do segmento de gases medicinais, como por exemplo a autorização de funcionamento (AFE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que é a permissão da Agência Reguladora para que as empresas exerçam atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar, assim como O respectivo ALVARÁ SANITÁRIO. O edital se omite em exigir o devido Alvará Sanitário emitido pelo órgão responsável, seja ele estadual ou municipal, documento esse, de extrema importância para a comprovação da regularidade e segurança das operações realizadas pelas empresas que fabricam ou apenas distribuem gases medicinais;

I – Requer que seja conhecida e acolhida a presente Impugnação, em todos os seus termos, para que Vossa Senhoria se digne retificar o edital nos itens impugnados, exigindo documentação necessária para a

regularidade da prestação dos serviços, sendo AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA ANVISA(AFE) E ALVARÁ SANITÁRIO EMITIDO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, com a finalidade de preservar a integridade e harmonia lógica do certame, dentro da legislação aplicável às contratações realizadas pelos entes públicos;

Alega a impugnante que:

Fundamenta-se a exigência do Alvará Sanitário, expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual, com base na Lei nº 6.360/1976, art. 2º, vejamos o que diz:

Art. 2º- Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

I - PRELIMINARMENTE

A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 10.520/2002 e do instrumento convocatório.

II - NO MÉRITO

Acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Serra Negra do Norte, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisadas e julgadas em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, responsável pela confecção do Termo de Referência, acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:

Examinando cada ponto recorrido da impugnação, a área técnica expõe abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final:

Verifica-se que a impugnação em comento solicita incluir na qualificação técnica, como exigência, a apresentação de Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para os itens ora licitados.

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 8.666/93, que prescreve, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional

sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (**grifos nossos**)

Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

Cabe a entidade licitante a obrigação de só exigir os documentos previstos nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, que não prevê em autorização de funcionamento e prova do registro de qualquer tipo.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Saúde concentram em si o poder de polícia, para, na matéria de suas competências, regulamentar e fiscalizar a produção, importação e comercialização de determinados produtos. Se algum particular produz ou comercializa produtos específicos sem a autorização da ANVISA ou do MS, cabe a eles, em procedimento próprio, fiscalizar e autuar o particular, exercendo a função de polícia administrativa.

Noutro passo, a licitação pública não é o meio adequado para tal propósito. Por intermédio dela a Administração deve se preocupar em selecionar a proposta efetivamente mais vantajosa ao Poder Público. Implicaria em desvio de poder pretender que a Administração, por meio da licitação, executasse a tarefa de fiscalização da ANVISA e afins, se essas dispõem de meio próprio para tal.

No mais, de acordo com a própria informação da ANVISA só é necessária a autorização de funcionamento de empresas nas seguintes operações:

"Para o funcionamento das empresas que pretendem exercer atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, constantes da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas à Produtos de Higiene, Cosméticos e Perfumes é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde." (http://www.anvisa.gov.br/cosmeticos/autORIZA/autORIZA_empresas.htm)

Da própria informação prestada pela ANVISA, o registro não é necessário para quem comercializa referidos produtos, mas para quem produz, transforma em embalagem e distribui. O comerciante não está obrigado a portar a autorização de funcionamento do Ministério da Saúde, portanto, ainda que a autorização fosse exigível do comerciante para a venda final, insista-se que isto não implicaria, noutro lado, que a Administração Pública enquanto entidade licitante tenha que exigir dos licitantes prova dessa condição, ou mesmo do registro do produto.

E o fato de não se exigir referidos documentos repousa na vedação legal.

A redação do caput dos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 é unívoca ao prescrever que a documentação relativa à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira limitar-se-á: (grifo acrescido). Portanto - o raciocínio é linear -, não se pode exigir outros documentos afora os prescritos nos incisos e parágrafos dos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93. Com efeito, o vocábulo "limitar-se-á" é categórico, com força excludente. Isto é, sob pena de se adotar interpretação contra *legem*, é de se reputar inválida qualquer exigência tocantes à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira que não tenha sido prevista no rol dos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

A doutrina, em uníssono, perfilha tal entendimento. Entre vários autores, JESSÉ TORRESPEREIRA JÚNIOR verbera:

"As cabeças dos arts. 30 e 31 (qualificação técnica e econômico-financeira) fazem uso do modo verbal 'limitar-se-á', o que significa que, em cada caso, o respectivo ato convocatório não poderá exigir documentos além daqueles mencionados nos artigos, que demarcam o limite máximo de exigência, mas poderá deixar de exigir os documentos que, mesmo ali referidos, considerar desnecessários para aferir as qualificações técnica e econômico-financeira satisfatórias, porque bastarão à execução das futuras obrigações que se imporão ao licitante que surtir vencedor do torneio (...).

Ainda no que toca às generalidades dos documentos exigíveis na fase de habilitação, sublinhe-se que o ato convocatório padecerá de vício de ilegalidade se exigir qualquer documento, por mais plausível que pareça, previsto nos arts. 27 a 31." (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Op. cit. p. 323 - 324).

Para realçar, transcreve-se elucidativa ementa proveniente do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

"A Administração Pública, para fins de habilitação, deve se ater ao rol dos documentos constantes dos arts. 28 a 31, não sendo lícito exigir outros documentos ali não elencado." (TCU, Decisão nº 523/97, publicada no Informativo de Licitações e Contratos nº 45, Editora Zênite, de novembro de 1997, p. 897).

Ou seja: pelo vocábulo **limitar-se-á** deve ser entendido que a documentação constante no rol dos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 é a documentação máxima a ser exigida. Não se pode exigir além daquilo. Como as autorizações de funcionamento não se encontram previstas no rol dos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, não podem ser exigidas em licitação.

Por debate, ao contrário do exposto pelo impugnante, não se visualiza obrigatoriedade na inclusão da exigência conforme pretendido, porquanto ainda que se considere existência de disposições normativas advindas da ANVISA, a exemplo de Resoluções, é fato que tal espécie normativa não pode se aquilatar ou mesmo sobrepor a Lei Federal já supranumerada.

Aduz que Resoluções e disposições de Lei Federal são espécies normativas distintas, ainda que integrantes do ordenamento jurídico vigente. Neste passo, a espécie normativa Resolução, ainda que vigente, não faria às vezes de Lei Especial, e portanto, não poderia se subsumir, de forma obrigatória, a excepcionalidade contida no art. 30 IV Lei 8666/1993.

A Lei de criação de ANVISA, ainda que por debate se considere especial, não pode ser confundida com as normativas então oficializadas, a exemplo das Resoluções, de sorte que não há que se falar em obrigatoriedade de constância no rol de documentos, mas sim, de possibilidade de sua exigência.

A resolução não poderia alterar, modificar ou excluir disposições de Lei Federal, enquanto espécie normativa distinta, na forma do já exposto.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União manifestou-se nos seguintes termos:

[...] as exigências contidas no art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, são do tipo numerus clausus, ou seja, encontram-se esgotadas naquele dispositivo, sendo defeso, aos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, inovar. [...] (TCU, Decisão n. 739/2001, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 26.9.2001) Dita o art. 30 da Lei n. 8.666, de 1993, que: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
- II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
- III - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas*

as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (os grifos não constam nos originais)

A documentação necessária à habilitação em processos licitatórios deve-se limitar ao rol fixado entre o artigo 28 e 31 da Lei de Licitações, não constando os Certificados de Boas práticas emitidos pela ANVISA nesta relação.

Em se acolhendo a pretensão, como de inclusão obrigatória, estar-se-ia promovendo um "verdadeiro aditamento à Lei das Licitações", a Lei 8.666/93, o que não poderia se dar.

Para a Administração Pública não há vontade e nem interesse pessoal. Enquanto para o particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.

A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim" (MEIRELLES, 2009, p.89).

Assim, considerarmos como procedentes as razões da Impugnante, seria um contrassenso na atuação desta Administração na busca da proposta mais vantajosa.

Ante tais considerações, entendemos que não há ilegalidade no Edital, mantendo o entendimento contido no atual instrumento convocatório, acatando parcialmente as alegações atacadas.

Ultrapassada tal definição, resta rechaçada a manifestação do impugnante, no que pertine a necessidade de publicação de novo edital.

Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e determino que seja dado prosseguimento ao feito, decidindo manter o edital e seus anexos, bem como a data e horário de abertura do certame para o dia 23 de maio de 2023, às 08h30min.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS
Membro

SAMARA MEDEIROS SILVA
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D504689E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 DISPENSA Nº
001/2022 - NLLC – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2208090001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: M STUDIO DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 46.472.444/0001-20; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 073/2022, cujo objeto é a execução de consultoria e projetos executivos na área da arquitetura, urbanismo, paisagismo, e memoriais descritivos de projetos, estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de janeiro de 2023 termo final em 31 de dezembro de 2023;

SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Brenna Michelle Oliveira Queiroga de Moraes – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C4879181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303290001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303290001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** e **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **26 de maio de 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de Abril de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:834879F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2303290001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E

MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALIDADE: 23 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Eufázio de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:40FFC610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2303290001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALIDADE: 23 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 171.573,35 (cento e setenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e César Carlos Silveira Mariz - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:506218A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 226/2023**

PORTARIA Nº: 226/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	22 de maio de 2023	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Natal - RN, no dia 22 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D1850C67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 227/2023**

PORTARIA Nº: 227/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	22 de maio de 2023	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Natal - RN, no dia 22 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7E99F116

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 228/2023**

PORTARIA Nº: 228/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	22 de maio de 2023	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

(X) Diárias sem Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 22 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:62753F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da gestora responsável pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Habitação foi instituído pela Lei Municipal nº. 511/2023.

CONSIDERANDO a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH, conforme portaria nº. 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a senhora Ana Cristina de Medeiros, como gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, conforme Lei Municipal de nº. 511 de 12 maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:CDA00FA6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
5/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023
Processo Administrativo nº. 410002/2023 Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE REFEIÇÕES E BUFFET (SELF-SERVICE, MARMITEX E COFFE BREAK) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUANTO A DEMANDA DOS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS EM SERVIÇOS, BEM COMO, DE POLICIAIS MILITARES E DEMAIS AGENTES DE SEGURANÇA

PÚBLICA (CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN), E AINDA, PARA ATENDIMENTO DE DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DA CIDADE E OUTRAS DEMANDAS DA PREFEITURA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

WA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.622.513/001-60
Lote: 01.

Serrinha/RN, 17 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:4C216AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica OFÍCIO ÚNICO DE SERRINHA/RN, CNPJ: 08.471.955/0001-39, no valor anual estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de cartório, a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:C83D4AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2023

Severiano Melo/RN, 22 de Maio de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **WELLINGTON FELIPE FERNANDES DA SILVA**, CPF: 719.361.474-67, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de

Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F9D66732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
38/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
38/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000065, parte integrante do Processo nº 897/2023 fundamentada no Art. 24, Inciso: XVII, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO EM VEÍCULO MODELO FIAT/MOBI LIKE, COR PRATA BARI, PLACA RGJ8G53/RN, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor de R\$ 924,25 (novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 22 de maio de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:71B125C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 22 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
JULIEMERSON DA SILVEIRA	103.655.234-96

VIEIRA		
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	4980-8	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúdel		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23 A 25/05/2023	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da 10ª COFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (10ª CES/RN), com o Tema Central "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dia".		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5366AE98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 22 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
JOCILENE LIMA DE FARIAS		059.374.414-43
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23 A 25/05/2023	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da 10ª COFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (10ª CES/RN), com o Tema Central "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dia".		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:14BACA9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 22 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO	089.548.714-45	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23 A 25/05/2023	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da 10ª COFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (10ª CES/RN), com o Tema Central "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dia".		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:14C02485

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 22 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA DIONE S. DA PAZ DE OLIVEIRA	878.549.964-15	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PROFESSORA MUNICIPAL		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23 A 25/05/2023	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da 10ª COFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (10ª CES/RN), com o Tema Central "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dia".		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4A09E4A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº004/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria geral da Prefeitura Municipal de Tangara/RN, como também as demais atos da Comissão de Licitação emitidas, venho **RATIFICAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2023**, De acordo com os atos da Comissão de Licitação, cujo objeto é a contratação de profissional especializado em serviços técnicos de assessoria e consultoria de contabilidade pública para atender as necessidades do Município de Tangará/RN e suas Unidades Administrativas, com o profissional APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE, CPF: 027.319.994-38, com endereço na Rua. Apodi nº 247, Cidade alta, Natal/RN, tudo conforme Fundamentação de acordo artigo 13, combinado com o "caput" do artigo 25, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 e suas alterações posteriores, Valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor Global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Tangara/RN, 05 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito do Município de Tangara/RN

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:88E314F6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº005/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria geral da Prefeitura Municipal de Tangara/RN, como também as demais atos da Comissão de Licitação emitidas, venho **RATIFICAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2023**, De acordo com os atos da Comissão de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa de advocacia para prestação de serviço especializado assessoria e consultoria jurídica na salvaguarda dos interesses do Município de Tangará/RN e suas Unidades Administrativas, com empresa COSTA BARROS ADVOGADOS, CNPJ: 02.578.594/0001- 48, com endereço na Av. Campos Sales Nº 901– sala Nº 1103, Condomínio Manhattan business no Bairro de Tirol Natal/RN Cep: 59.020-300, tudo conforme Fundamentação de acordo artigo 13, combinado com o "caput" do artigo 25, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 e suas alterações posteriores, Valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor Global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Tangara/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito do Município de Tangara/RN

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:B7159703

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE****EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº006/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria geral da Prefeitura Municipal de Tangara/RN, como também as demais atos da Comissão de Licitação emitidas, venho **RATIFICAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2023**, De acordo com os atos da Comissão de Licitação, cujo objeto é a Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços para ministrir palestra com o tema **“Pais Atentos, crianças protegidas”**, com carga-horária de 01h, **a ser realizada no dia no dia 23 de maio do ano corrente ano** no Município de Tangara/RN, com a empresa MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.793.026/0001-93, com endereço na Rua. Pioneiro Noboru Yamamoto, 38, Apt nº 101, Vila dep. Ardinall Ribas, Nova Esperança/PR, Cep:87.600-000, tudo conforme Fundamentação com o “caput” do artigo 25, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no valor Global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Tangara/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito do Município de Tangara/RN

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B54EB005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FINNA FESTA, CNPJ 26.183.637/0001-54, referente à AQUISIÇÃO DE KIT DE NATALIDADE CONFORME INSTITUÍDO NA LEI MUNICIPAL Nº190/2016, pelo valor total de R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 22/05/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:14C99BB4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de A I DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO-ME, CNPJ 23.676.320/0001-61, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, pelo valor total de R\$16.775,31 (dezesesseis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 22/05/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:2F7E130D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Chamamento Público nº. 003/2023, tendo como objeto: **O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** No dia **15 de Junho de 2023, as 09:00 (nove) horas, horário local**, em sua sede à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN, na sala de Licitação. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço supracitado gratuitamente desde que através de mídias como: CD/ROM, Pen-Driver, entre outros, no endereço eletrônico licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e pelo site: tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser retiradas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, sito a Rua Vicente Batista, 107 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, a partir de 24/05/2023 no horário das 08h às 12h de segunda a sexta feira, no E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou no endereço eletrônico www.tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e a documentação de habilitação, deverá ser entregue até as 09h00min do dia 15/06/2023, no mesmo endereço supracitado.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de maio de 2023

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:8D2F2A5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº72/2023 da Secretária Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**. deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de maio de 2023, para participar da Assembleia Ordinária do CONGEMAS.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:767E5D82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a Solicitação de Despesa nº 12/2023 - GABINETE DO PREFEITO.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA COM PERNOITE** e Fica concedida 02 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora **MARIA DO CEU DA SILVA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, para participar da 10ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:66A95330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0318/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / JANDUÍ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 2ª EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN**, no período: de **24/05/2023 à 24/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CBD02E6A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0319/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ANA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / JANDUÍ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 2ª EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN**, no período: de **24/05/2023 à 24/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DEFAD562

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0320/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ANA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / JANDUÍIS - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 2ª EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN**, no período: de **24/05/2023 à 24/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **RAIMUNDO GILIARDO SILVEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **GESTOR ESCOLAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / JANDUÍIS - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 2ª EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN**, no período: de **24/05/2023 à 24/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4586CCDD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0321/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **FRANCEMBERGUE LIDUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / JANDUÍIS - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 2ª EDIÇÃO DO ENCONTRO FORMATIVO UNDIME/RN**, no período: de **24/05/2023 à 24/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7994D7D6

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0322/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) no **Conselho Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 e 1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN**, no período: de **24/05/2023 à 25/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 E 1/2 (UMA E MEIA)	400,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A7F8F20A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0323/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **TALES JOSE DA SILVA**, ocupante do Cargo de **MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) no *Conselho Municipal de Saúde*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 e 1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN**, no período: de **24/05/2023 à 25/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 E 1/2 (UMA E MEIA)	400,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de Maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8D25EE08

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0324/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **PERLA KELLY LIRA**, ocupante do Cargo de **MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) no *Conselho Municipal de Saúde*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 e 1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN**, no período: de **24/05/2023 à 25/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 E 1/2 (UMA E MEIA)	400,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0CE2D226

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0325/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARIA NAZIRENE LOPES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) no *Conselho Municipal de Saúde*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 e 1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN**, no período: de **24/05/2023 à 25/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 E 1/2 (UMA E MEIA)	400,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FB9DDC8E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 064/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **AFRODITE MARIA CARLOS DOS SANTOS E BRITO FERNANDES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 033.243.234-36** e **Cédula de Identidade nº 001.649.150 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30/04/2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:172DAEEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2023 – GS/SEMAD/GMTS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Sr. Eduardo Henrique Bastos Barbosa, Matrícula 0032700, agente de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 23/05/2023, com retorno no 24/05/2023, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:AC3F3998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023 – GS/SEMAD/GMTS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Sr. Laelson Marques Caetano, Delegado eleito (colaborador eventual) Representante da Sociedade Civil, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com

alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 23/05/2023, com retorno no 24/05/2023, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE
E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:24C6A618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2023 – GS/SEMAD/GMTS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Sra. Francisca Pereira da Silva Alves, matrícula nº 007854, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 23/05/2023, com retorno no 24/05/2023, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:FD5ACDFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 474/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 474/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Estabelece a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pela Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Os vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN ficam equiparados ao salário mínimo vigente no país a partir de 1º de maio de 2023, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), que foi estabelecido pela Medida Provisória 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 22 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:8888C0B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Presidente CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: **19.657.875/0001-99**, apresentou toda a documentação necessária para a análise das propostas, estando, portanto, a proposta apta e abaixo do valor estimado pela Administração, temos que deve ser declarada vencedora do presente certame, com o valor de R\$ 70.934,72 (setenta mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Por fim, informamos que a proposta da empresa **CONCREENG EIRELI**, CNPJ: **15.804.769/0001-30** foi desclassificada, haja vista que não apresentou composições auxiliares. Logo, não é possível a análise se a referida acima obedeceu a tabela geral dos trabalhadores no sindicato da construção civil pesada, montagens, instalações do Estado do Rio Grande do Norte (SINDUSCOM RN).

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:89FCDAB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA DOS
LICITANTES HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA DOS
LICITANTES HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE
INTERESSE TURÍSTICO POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO
BUGGY**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as propostas dos licitantes **01 – MATHEUS ESTEVAN GUEDES MIRANDA DA ROCHA – CPF: 711.241.624-88; 02 – RONALD DAYAN BORGES DA CAMARA CPF: 031.500.354-57; 03 – DANGLEBER PEREIRA LEITE – CPF: 701.527.564-34; 04 – JOSE DE BRITO PINA NETO – CPF: 153.731.502-12 ; 05- JOSE DE ANCHIETA DA SILVA JUNIOR – CPF: 089.417.904-76; 06 – EUDES ALEXANDRE GUEDES DE MIRANDA – CPF: 027.780.724-70; 07- JOSE EDILSON DOS ANJOS – CPF: 323.716.834-34; 08 – MARCOS ANTONIO DAS FLORES TEIXEIRA – CPF: 031.660.394-57; 09- JOSE GOMES SOBRINHO JUNIOR –CPF: 030.731.554-14; 10- MANOEL PINHEIRO BORGES NETO – CPF: 007.457.054-48; 11 – EDVALDO PINHEIRO BORGES – CPF: 086.126.844-04; 12 – JOSE OLIVEIRA FILHO – CPF: 102.469.913 72; 13 – MARCOS ANTONIO FIDELES DA SILVA – CPF: 512. 886.644-00; 14 – JULIO CESAR DE PAULA OLIVEIRA – CPF: 012. 354..254-52; 15 – HUGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – CPF: 086.213.954-60; 16 – DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – CPF: 044.797.734-28; 17 – CLAYTON LUIZ CAERIELO DOS SANTOS – CPF: 828.925.984-00; 18- JOSE ROBERTO OLIVEIRA MARINHO JUNIOR – CPF: 078.793.764-96; 19 – ALEXANDRE HENRIQUE MACHADO DO NASCIMENTO – CPF: 481.531.844-15; 20 – MARCELO AUGUSTO BEZERRA RAMALHO – CPF: 915.795.034-20; 21 – FELIPE LOPES PERES – CPF: 312.278.298-76 e 22 – LUAN GUEDES DE MOURA – CPF: 083.379.084-67 foram consideradas válidas e estão aptas a produzirem seus a produzirem seus efeitos no que tange a outorga da permissão para explorar o serviço de transporte municipal de passageiros de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, no Município de Touros/RN. Por conseguinte, deixo de consignar data para cumprimento do Anexo V, do Edital, tendo em vista que restaram 8 (oito) vagas sobressalentes, nos termos do item 12.12, do ato convocatório. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “b”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: cpltourosrn@gmail.com. Caso não haja interposição de recurso dentro do prazo legal, os autos seguirão para homologação e adjudicação do gestor municipal, para posterior celebração do Termo de Permissão consoante minuta constante no processo.**

Touros/RN, 22 de maio de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:C814900A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO CHAMADA
PÚBLICA 01/2023**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CHAMADA PÚBLICA 01/2023

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 963/2023 torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pelo(s) licitante(s) **José Jeronildes Ferreira de Lima, Josimar da Rocha Carvalho, Anselmo Barros do Nascimento, Ananias Melo do Nascimento e Adonias Barros do Nascimento**, foram conhecidos e DESPROVIDOS, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom

Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN, mediante solicitação ao e-mail: licitacoestourosrn@hotmail.com.

Touros/RN, 22 de Maio de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:A299A607

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345/2023 - GABINETE CIVIL - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 345/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Marlene Keila da Cruz de Farias**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 090.222.234-18, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:0E77303F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 346/2023 - GABINETE CIVIL - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 346/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Paulo Renan da Silva**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 596.083.584-34, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:1F7C9DDC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 347/2023 - GABINETE CIVIL - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 347/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Natanael Ferreira do Nascimento**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 010.280.424-93, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:F5FAC461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2023 - GABINETE CIVIL - REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 348/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Flávio dos Santos Teixeira**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 009.515.964-97, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:EFA36919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2023 - GABINETE CIVIL - REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 349/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Luciene Maria Figueredo**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 012.857.754-14, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência

Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:13E8A808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2023 - GABINETE CIVIL - REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 350/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Lindalcir Lucas da Silva**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 807.135.724-34, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:3347A33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2023 - GABINETE CIVIL - REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 351/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Maria da Conceição Gomes Cavalcante**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 010.308.284-07, 02 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:4FC4FC42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através das Secretarias Municipais da Casa Civil, Educação, Infraestrutura, Agricultura, dos Fundos Municipais de Saúde, e da Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 51/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, às 09:00 horas do dia 02 de junho 2023, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de pneus, baterias, câmaras de ar, óleo de motor para manutenção dos veículos existentes nas Secretarias Municipais, e nos Fundos Municipal de Saúde, e do Fundo Assistência Social, deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Municipal nº 004/2013.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Avenida Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 13:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:49E7C2D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

LEI COMPLEMENTAR N. 008 DE 19 DE MAIO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N. 008 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, instituída pelo Art. 284 do Código Tributário do Município de Upanema-RN e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A cobrança da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, instituída pelos art. 284 do Código Tributário do Município de Upanema-RN (CTM) será automaticamente suspensa quando da instituição da cobrança de tarifa em razão da delegação dos Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e equiparados, nos termos do art. 284 do Código Tributário do Município de Upanema-RN (CTM).

§1º A suspensão ocorrerá na mesma data da emissão ordem de início pela Administração Pública municipal que determinar o início da operação dos serviços concedidos.

§2º A taxa poderá ser cobrada normalmente no mesmo exercício da extinção da cobrança da tarifa, restringindo-se a base de cálculo aos períodos que não foram pagos pelos usuários em razão da cobrança de tarifas, desde que não haja interrupção da prestação dos serviços aos usuários.

§3º Os usuários não serão cobrados, mediante taxa ou tarifa, por serviços que não tenham sido efetivamente prestados ou potencialmente disponibilizados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 19 de Maio de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:59AA0B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18050001/2023**

CONTRATO Nº: 18050001/2023. ORIGEM: Chamada Pública nº 002/2023- CP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, CNPJ: N.º 21.747.616/0001-09. OBJETO: Fornecimento de produtos originários da agricultura familiar destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas

a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 81.017,50 (oitenta e um mil e dezessete reais e cinquenta centavos). 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 - Ensino Fundamental 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental 1203 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 306 - Alimentação e Nutrição 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche) 1233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar – PNAE. VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 17/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:21F01DEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 910/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO PROVENIENTES DO CONTRATO Nº 11040002/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes do Contrato Nº 11040002/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, CNPJ: N.º 21.747.616/0001-09, com sede na FAZENDA CAMPONESA, 01, ZONA RURAL, Umarizal, RN, CEP: 59.865-000, cujo objeto é Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 22 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:587639D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 911/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO PROVENIENTES DO CONTRATO Nº 18050001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes do Contrato Nº 18050001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, CNPJ: N.º 21.747.616/0001-09, com sede na FAZENDA CAMPONESA, 01, ZONA RURAL, Umarizal, RN, CEP: 59.865-000, cujo objeto é Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 22 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:404F7D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VILA FLOR/RN**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Sergiana Bezerril Guedes;
- 2 – Cesar Henrique Ferreira da Silva;
- 3 – Vicente Valdivino de Brito Matos;
- 4 – Vanessa Juliana Barros dos Santos;
- 5 – Dayane dos Santos Sales;
- 6 – Melônias Verônica Machado Neta;
- 7 – Jaqueline Lafs Cruz de Brito;
- 8 – Luciana Karolina Carlos da Silva;
- 9 – Wheric José da Silva;
- 10 – Ericarla Suene Rocha da Silva;
- 11 – Arlene Marques da Silva do Vale;
- 12 – Wanderléa Felismino da Silva;
- 13 – Alexandre Luiz da Silva;
- 14 – João Paulo da Silva Menezes.

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 241/2007 e Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min.

Vila Flor/RN, 22 de maio de 2023.

CAMILA TAÍSSA FELIX DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:F1A11722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
002/2023**

Convoco a todos os licitantes para estarem online na sessão que irá acontecer dia 25/05/2023 às 08:30HS para realizar a negociação dos itens, respeitada a ordem de classificação, que foram adjudicados pelas empresas que não assinaram as atas de registro de preço, que tem como objeto de licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos e correlatos, visando atender às necessidades de manutenção das secretarias do Município de Florânia/RN.

FLORÂNIA/RN, em 22/05/2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A9B8BE81

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.310.587/0001-99, com sede à Rua Barão do Rio Branco nº 28, Centro – Florânia/RN.

CONTRATADO: Instituto Ambiental, De Saúde E Oferta Medicinal – IASO, CNPJ 40.770.879/0001-75.

OBJETO: Contratação de Organização da Sociedade Civil-OSC, para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução dos das ações e serviços de saúde do município de Florânia/RN.

VALOR: R\$ 2.916.427,14 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.019/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Florânia/RN, 18 de maio de 2023.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº ***.790.***-31

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF nº ***.343.***-83

JOÃO EDUARDO PROCÓPIO GAMA CORTEZ
CPF nº ***.272.***-89
Representante
Instituto Ambiental, De Saúde E Oferta Medicinal – IASO
CNPJ nº 40.770.879/0001-75

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:D6950E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 073/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Finanças, contados a partir do dia **23/05/2023** com término em **11/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5038EBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 071/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARIA LUCIANA DA SILVA**, Agente Administrativo, contados a partir do dia **22/05/2023** com término em **05/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 19 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7102063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 011/2023 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 011/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022..

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **TELMA TOSCANO CRUZ** ocupante do cargo do cargo de Pedagoga do CREAS para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de Natal com objetivo de participar do 1º Encontro de RN FAZ BONITO no dia 23/05/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 de Maio de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:35E8F0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 012/2023 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 012/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022..

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** ocupante do cargo do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal com objetivo de participar do 1º Encontro de RN FAZ BONITO no dia 23/05/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 de Maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:F3CA7213

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2023 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **ROBERTO BORGES GOUVEIA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **19/05/2023** com término em **28/05/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:74DD2537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 617/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/05/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4F3C2BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 618/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 19/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/05/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:30875AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 619/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/05/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7D9E2AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 620/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 20/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AEC9762A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 621/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/05/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4A48AE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 622/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:46769202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 623/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 19 a 20/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 19 a 20/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4113F41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 624/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:43D1A433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 625/2023 FMS CONCEDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 20/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A6ED8A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 626/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C9F4EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 627/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4B17E702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 628/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 21 a 22/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 21 a 22/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D0DDE6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 603/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária completa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

de **NATAL/RN**, dia 17/05/2023 com o objetivo de participar reunião temática -PROJETO CONTAS EM SAÚDE: Diagnóstico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F336FCBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 604/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária completa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/05/2023 com o objetivo de participar reunião temática -PROJETO CONTAS EM SAÚDE: Diagnóstico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1598B5DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/04/2023**, processo administrativo nº 05040002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carne bovina e Frango, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência), anexo do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	2361 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º SEM OSSO PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	friboi/jbs	3.000	15,89	47.670,00
2	3803 - CARNE BOVINA Tipo Coxao mole em bom estado de conservação, sem aparas.	KG	friboi/jbs	2.500	27,90	69.750,00
3	2570 - CARNE DE SOL- TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	friboi/jbs	2.500	29,70	74.250,00
7	12778 - File de Peito de frango congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg	KG	gui bom/bom todo/seara/avivar	4.000	13,50	54.000,00
Total (R\$):						245.670,00

5531 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (39.999.540/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
5	2576 - PEITO DE FRANGO	KG	FRIATO	4.000	10,25	41.000,00
6	2572 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N° 304 DE 22/04/96 E N° 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N° 105 DE 19/05/99. CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N° 304 DE 22/04/96 E N° 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N° 105 DE 19/05/99.	KG	FRIATO	3.000	8,89	26.670,00
Total (R\$):						67.670,00

6521 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO (45.141.021/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
4	2571 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA	KG	FREEZER CARNES	3.000	23,80	71.400,00
Total (R\$):						71.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 18 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

Rosildete Lopes Marinho- ME,

CNPJ: 06.039.254/0001-08

- Rep. Legal:

ROSILDETE LOPES MARINHO,

CPF: 722.849.864-04.Fornecedor 1

Macaw Servicos e Empreendimentos LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -

CNPJ: 39.999.540/0001-66,

Rep. Legal:

IZARO DE SOUZA MELO –

CPF: 036.247.510-50 - Fornecedor 2

R De F Carvalho Comercio e Servico | Tipo: ME - LC123: Sim –

CNPJ: 45.141.021/0001-65.

- Rep. Legal:

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO

CPF Nº. 071.064.964-99. Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F872A5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0678/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 865.256,28 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1994/2023, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3036, de 22 de maio de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, a favor da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, no valor de R\$ 865.256,28 (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.1	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	592.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						592.000,00

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.2	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	273.256,28
Total do Crédito Suplementar (R\$)						273.256,28

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	130.000,00
Total da Anulação (R\$)						130.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.70	Aquisição de Uniformes e Material Esportivos para Alunos da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				

Ação	1.71	Construção de Unidade Escolar na Comunidade de Soledade					
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	1500101	R\$	100.000,00	
Total da Anulação (R\$)							100.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação					
Ação	1.73	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental					
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	1500101	R\$	205.000,00	
Total da Anulação (R\$)							205.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	1500102	R\$	20.000,00	
Total da Anulação (R\$)							20.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	1500102	R\$	50.000,00	
Total da Anulação (R\$)							50.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	1500102	R\$	200.000,00	
Total da Anulação (R\$)							200.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	1500102	R\$	20.256,28	
Total da Anulação (R\$)							20.256,28

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	1500102	R\$	40.000,00	
Total da Anulação (R\$)							40.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	1500102	R\$	50.000,00	

Total da Anulação (R\$)

50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 22 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:85280C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

Aos **16 de maio de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **13/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN.**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: R. J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 20.307.891/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: RUA AUGUSTO LEOPOLDO, 46, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59050-030		
Representante: JOÃO OLÍMPIO NETO - CPF: 838.317.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003037 - PIJAMA DE USO HOSPITALAR NÃO DESCARTAVEL. TIPO ADULTO. UNISSEX. MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO. COR VERDE ESCURO, COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COM APLICAÇÃO GRAVADO. CONJUNTO COM CAMISA MANGA CURTA E CALÇA COMPRIDA. TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG)	PROPRIA	Unid	350,00	60,000	21.000,00
3	0003038 - CAMISOLA DE USO HOSPITALAR NÃO DESCARTAVEL. TIPO ADULTO. UNISSEX. MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO. COR A DEFINIR, COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COM APLICAÇÃO GRAVADO. COM ABERTURA NAS COSTA, FECHAMENTO POR TIRA DE AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E NA CINTURA. TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G)	PROPRIA	Unid	450,00	33,000	14.850,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **16/05/2023** e término em **15/05/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 16 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ Nº 08.161.614/0001-67

Contratante

R. J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:457C1176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Aos **16 de maio de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 422.799.684-87, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **13/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI		
CNPJ: 17.039.110/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOSÉ BERNARDO PINTO, 901, VILA GUILHERMES, SÃO PAULO/RN, CEP: 02055-001		
Representante: CRISTIANO VITORINO DE CAMPOS PERREGIL - CPF: 297.024.278-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003036 - LENÇOL DE USO HOSPITALAR NÃO DESCARTAVEL. MATERIAL: CRETONE 100% ALGODÃO GRAMATURA 185G/M². LARGURA 1,40M, COMPRIMENTO 2,50M. COR BRANCA. COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL COM APLICAÇÃO GRAVADO.	PROPRIA	Unid	500,00	37,500	18.750,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **16/05/2023** e término em **15/05/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** o Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 16 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI

CNPJ: 17.039.110/0001-60

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª -		CPF:	_____ - ____
2ª -		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5468FF55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO LUIZ DE MEDEIROS NUNES FERNANDES			
CARGO:	Conselheiro Municipal de Saúde			
DOCUMENTOS:	CPF: 703.xxx.xxx-27			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 e 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: D917753D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0874/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0874/2023**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JACKSON EMANUEL SANTOS			
CARGO:	SUB-COORD DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA			
MATRÍCULA:	0014264 / 3			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-07			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com o Tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia", realizada em Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	23/05/2023 e 24/05/2023	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: A7C72D21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Jobson Marques de Souza		
CARGO:	Vigia		
MATRÍCULA:	14565		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.629.794-XX	RG: X.921.XXX SSP RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração/6ª Delegacia		

HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Saúde.		
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE NATAL.		
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Administração/6ª Delegacia			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1,0 diária	Natal/RN	23 de maio de 2023	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B0C5D51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN:

OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados dos itens inframencionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM RAIOS - X ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	10	-	-
02	REVISÃO SIMPLES EM RAIOS - X ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	10	-	-
03	INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE RAIOS - X ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	10	-	-
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHO DE PROFILAXIA.	SERVIÇO	10	-	-
05	REVISÃO SIMPLES EM APARELHO DE PROFILAXIA.	SERVIÇO	10	-	-
06	INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE PROFILAXIA.	SERVIÇO	10	-	-
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	20	-	-
08	REVISÃO SIMPLES EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	15	-	-
09	INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	10	-	-
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA.	SERVIÇO	10	-	-
11	REVISÃO SIMPLES EM BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA.	SERVIÇO	10	-	-
12	INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA.	SERVIÇO	10	-	-
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM GABINETES ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	40	-	-
14	REVISÃO SIMPLES EM GABINETE ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	25	-	-
15	INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICOS.	SERVIÇO	15	-	-
16	CONSERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE SERINGA TRIPLICE DO EQUIPO ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	15	-	-
17	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFAMENTO COMPLETO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA E MOCHO.	SERVIÇO	10	-	-
18	CONSERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO PEDAL DE COMANDO ELÉTRICO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	SERVIÇO	05	-	-
19	CONSERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TERMINAL TRIPLO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	10	-	-
20	CONSERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE TERMINAL DUPLO DO EQUIPO ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	10	-	-
21	CONSERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO PEDAL PNEUMÁTICO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	SERVIÇO	10	-	-
22	CONSERTO E/OU REVISÃO EM REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	SERVIÇO	10	-	-
23	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	SERVIÇO	10	-	-
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.	SERVIÇO	20	-	-
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO).	SERVIÇO	20	-	-
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR).	SERVIÇO	15	-	-
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	10	-	-

28	REVISÃO SIMPLES EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	15	-	-
29	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR DA ENTRADA DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	10	-	-
30	CONSERTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	10	-	-
31	INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	15	-	-
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM AMALGAMADOR CAPSULAR ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	10	-	-
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	10	-	-

Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do conhecimento da ordem de serviço, que poderá ser via fax, e-mail, pessoalmente ou correio.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:compras@canguaretama.rn.gov.br ou protocoladas no endereço Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08 às 14h).

Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os **impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados**, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo.

É vedada a proposta em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual ou Municipal nº:

Endereço da Empresa:

Telefone de Contato da Empresa:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:

Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

KENEDDY JEFFERSON PINHEIRO DA CÂMARA

Responsável pela pesquisa de preços

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A1A9529E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102079/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS POR MEIO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE JARDINAGEM E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2023 – Processo Administrativo nº 102079/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de intenção de recurso, entretanto, nenhuma empresa demonstrara interesse.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

VENCEDOR(ES): PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 13.721.826/0001-91
ENDEREÇO: RUA EXPEDITO ALEXANDRE DA CUNHA, 161, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CEP: 59730-000

REPRESENTANTE: IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA - RG: 003764385 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS: CORTE DE GRAMA E CAPINA MANUAL. INCLUSO RASTELAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	M²	50000,00	5,70	285.000,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRAMADO COM CONTROLE DE ERVAS DANINHA, COMBATE ÀS PRAGAS, DOENÇAS, AERAÇÃO, INCLUSO OS INSUMOS, COM APLICAÇÃO DE INSETICIDAS, HERBICIDAS E FUNGICIDAS.	M²	50000,00	2,39	119.500,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 404.500,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 22 de maio de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:68CAC909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102079/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS POR MEIO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE JARDINAGEM E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que não houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

VENCEDOR(ES): PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 13.721.826/0001-91					
ENDEREÇO: RUA EXPEDITO ALEXANDRE DA CUNHA, 161, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CEP: 59730-000					
REPRESENTANTE: IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA - RG: 003764385 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS: CORTE DE GRAMA E CAPINA MANUAL. INCLUSO RASTELAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	M²	50000,00	5,70	285.000,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRAMADO COM CONTROLE DE ERVAS DANINHA, COMBATE ÀS PRAGAS, DOENÇAS, AERAÇÃO, INCLUSO OS INSUMOS, COM APLICAÇÃO DE INSETICIDAS, HERBICIDAS E FUNGICIDAS.	M²	50000,00	2,39	119.500,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 404.500,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 22 de maio de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:65AE47A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Artur Santos Dantas Pires Ferreira, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.242.024/0001-00, estabelecida a Rua R Simplicio Dantas, n.º 94, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Do preço total: R\$ 17.400,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
Contratacao de pessoa jurídica para prestacao de servicos de assistencia tecnica e manutencao de computadores e equipamentos de informatica.		MES	0	12,00	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 10/05/2023 até 10/05/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA

P/ Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7CE2A90A

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 02 DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.250.376,82	5.388.779,54		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.250.376,82	5.388.779,54		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos		38.634,43		
Internos	3.219,49	38.634,43		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.250.376,82	5.350.145,11		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	3.250.376,82	5.128.080,59		
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira		222.064,52		
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	4.146.199,29	4.317.062,17		
Disponibilidade de Caixa	4.146.199,29	4.317.062,17		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.438.725,71	4.819.284,06		
(-) Restos a Pagar Processados	50.215,84	183.886,48		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	342.742,26	318.335,41		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-895.822,47	1.071.717,37		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.204.610,75	30.201.605,68		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.204.610,75	30.201.605,68		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,13	17,84		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,07	3,55		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.045.532,90	36.241.926,82		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.540.979,61	32.617.734,14		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	1.166,72			
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.600.498,33	1.414.032,85		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:68C1BBC7

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 03 GARANTIAS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Em Reais	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.204.610,75	30.201.605,68		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.204.610,75	30.201.605,68		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	6.425.014,37	6.644.353,25		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	5.782.512,93	5.979.917,93		
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tosoureiro(a)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(a) Interno(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:01E2B047

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 04 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		Em Reais
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.201.605,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.201.605,68	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.832.256,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.349.031,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.114.112,40	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7D65BAA4

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 05 DISP CAIXA E RP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados	Demais Obrigações Financeiras					

		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	(e)	PÚBLICO (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	841.453,52	103.484,99		547.836,17	238.863,81		-48.731,45			-48.731,45
Recursos Não Vinculados de Impostos	841.453,52	103.484,99		547.836,17	238.863,81		-48.731,45			-48.731,45
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.383.254,97	129.652,31		881.205,29	85.231,43		3.287.165,94			3.287.165,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	1.712.736,56	49.064,82		1.896,47	55.522,56		1.606.252,71			1.606.252,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	107.997,78			13.921,92	1.019,46		93.056,40			93.056,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	697.517,79	30.798,90		430.209,72	3.175,87		233.333,30			233.333,30
Recursos Vinculados à Assistência Social	234.312,12	723,77		28.488,25	15.885,97		189.214,13			189.214,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	71.235,66						71.235,66			71.235,66
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	1.559.455,06	49.064,82		406.688,93	18.018,23		1.085.683,08			1.085.683,08
TOTAL (III) = (I + II)	5.224.708,49	233.137,30		1.429.041,46	324.095,24		3.238.434,49			3.238.434,49

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:78E747FA

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 06 SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.201.605,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.201.605,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.201.605,68	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.045.333,67	53,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.120.963,41	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.214.915,24	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.308.867,07	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Dívida Consolidada Líquida	1.071.717,37	3,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.241.926,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.644.353,25	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.832.256,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.114.112,40	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8563CEEC

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	37.407.800,00	37.468.800,00	4.590.100,62	12,25	10.113.173,05	26,99	27.355.626,95
RECEITAS CORRENTES	34.103.800,00	34.164.800,00	4.590.100,62	13,44	9.931.483,41	29,07	24.233.316,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	745.300,00	745.300,00	189.031,90	25,36	392.770,99	52,70	352.529,01
Impostos	639.500,00	639.500,00	175.807,54	27,49	352.055,41	55,05	287.444,59
Taxas	92.800,00	92.800,00	13.224,36	14,25	40.715,58	43,87	52.084,42
Contribuição de melhoria	13.000,00	13.000,00					13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	640.000,00	640.000,00	87.476,98	13,67	180.112,26	28,14	459.887,74
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	640.000,00	640.000,00	87.476,98	13,67	180.112,26	28,14	459.887,74
RECEITA PATRIMONIAL	57.200,00	57.200,00	81.374,13	142,26	158.963,23	277,91	-101.763,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00					18.000,00
Valores Mobiliários	39.200,00	39.200,00	81.374,13	207,59	158.963,23	405,52	-119.763,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00					36.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.000,00	36.000,00					36.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.564.400,00	32.625.400,00	4.232.217,61	12,97	9.190.289,71	28,17	23.435.110,29
Transferências da União e de suas Entidades	21.952.780,00	22.013.780,00	2.608.933,25	11,85	5.834.647,25	26,50	16.179.132,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.856.620,00	3.856.620,00	568.041,69	14,73	1.072.028,07	27,80	2.784.591,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.750.000,00	6.750.000,00	1.055.242,67	15,63	2.283.614,39	33,83	4.466.385,61
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.900,00	60.900,00			9.347,22	15,35	51.552,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.900,00	60.900,00			9.347,22	15,35	51.552,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

RECEITAS DE CAPITAL	3.304.000,00	3.304.000,00			181.689,64	5,50	3.122.310,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00					54.000,00
Alienação de Bens Móveis	54.000,00	54.000,00					54.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00					400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00			181.689,64	11,36	1.418.310,36
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.600.000,00	1.600.000,00			181.689,64	11,36	1.418.310,36
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.407.800,00	37.468.800,00	4.590.100,62	12,25	10.113.173,05	26,99	27.355.626,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.407.800,00	37.468.800,00	4.590.100,62	12,25	10.113.173,05	26,99	27.355.626,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.407.800,00	37.468.800,00	4.590.100,62	12,25	10.113.173,05	26,99	27.355.626,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.407.800,00	37.468.800,00	3.142.483,16	24.214.491,88	13.254.308,12	4.926.487,63	8.724.369,39	28.744.430,61	8.229.574,14		
DESPESAS CORRENTES	32.370.100,00	32.799.000,00	2.813.340,14	23.378.260,98	9.420.739,02	4.601.546,30	8.050.820,72	24.748.179,28	7.602.380,49		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.716.500,00	19.219.700,00	1.313.705,32	15.653.077,79	3.566.622,21	2.610.896,72	5.197.182,41	14.022.517,59	4.893.591,83		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.618.600,00	13.544.300,00	1.499.634,82	7.725.183,19	5.819.116,81	1.990.649,58	2.853.638,31	10.690.661,69	2.708.788,66		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	4.687.700,00	4.669.800,00	329.143,02	836.230,90	3.833.569,10	324.941,33	673.548,67	3.996.251,33	627.193,65		
INVESTIMENTOS	4.295.700,00	4.277.800,00	302.969,25	734.958,11	3.542.841,89	273.688,88	572.275,88	3.705.524,12	525.920,86		
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.000,00	352.000,00	26.173,77	101.272,79	250.727,21	51.252,45	101.272,79	250.727,21	101.272,79		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.407.800,00	37.468.800,00	3.142.483,16	24.214.491,88	13.254.308,12	4.926.487,63	8.724.369,39	28.744.430,61	8.229.574,14		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.407.800,00	37.468.800,00	3.142.483,16	24.214.491,88	13.254.308,12	4.926.487,63	8.724.369,39	28.744.430,61	8.229.574,14		
SUPERÁVIT (XIII)							1.388.803,66				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.407.800,00	37.468.800,00	3.142.483,16	24.214.491,88	13.254.308,12	4.926.487,63	10.113.173,05	27.355.626,95	8.229.574,14		
RESERVA DO RPPS											

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									
RECEITA PATRIMONIAL									
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado									
Valores Mobiliários									
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença									
Exploração de Recursos Naturais									
Exploração do Patrimônio Intangível									
Cessão de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS									
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte									
Serviços e Atividades referentes à Saúde									
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais transferências correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Título do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
DESPESAS CORRENTES											
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(a)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(a) Interno(a)

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em reais	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.407.800,00	37.468.800,00	3.142.483,16	24.214.491,88	100,00	13.254.308,12	4.926.487,63	8.724.369,39	100,00	28.744.430,61		
LEGISLATIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	196.072,01	324.506,09	1,34	1.025.493,91	196.072,01	324.506,09	3,72	1.025.493,91		
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.350.000,00	196.072,01	324.506,09	1,34	1.025.493,91	196.072,01	324.506,09	3,72	1.025.493,91		
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo												
Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO	3.502.000,00	3.363.900,00	218.945,50	2.512.955,28	10,38	850.944,72	480.793,35	878.329,59	10,07	2.485.570,41		
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	2.317.000,00	2.189.500,00	132.372,08	1.815.763,84	7,50	373.736,16	330.942,86	594.303,85	6,81	1.595.196,15		
Administração Financeira	882.000,00	827.000,00	36.823,42	455.322,44	1,88	371.677,56	110.585,03	201.692,01	2,31	625.307,99		
Controle Interno	75.000,00	58.000,00		46.225,00	0,19	11.775,00	5.529,00	12.976,31	0,15	45.023,69		
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação	30.000,00	55.400,00	42.000,00	50.400,00	0,21	5.000,00	8.400,00	12.600,00	0,14	42.800,00		
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	51.000,00	7.750,00	15.744,00	0,07	35.256,00	1.980,00	9.974,00	0,11	41.026,00		
Administração de Receitas	160.000,00	183.000,00		129.500,00	0,53	53.500,00	23.356,46	46.783,42	0,54	136.216,58		
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00		
Policimento												
Defesa Civil	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00		
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.978.200,00	1.979.600,00	251.628,95	1.246.446,21	5,15	733.153,79	258.407,69	402.376,23	4,61	1.577.223,77		
Assistência ao Idoso	155.000,00	155.000,00	4.384,75	62.834,75	0,26	92.165,25	15.012,87	16.024,47	0,18	138.975,53		
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	378.000,00	354.000,00	38.412,20	242.431,20	1,00	111.568,80	40.935,36	65.169,35	0,75	288.830,65		
Assistência Comunitária	1.408.200,00	1.433.600,00	208.832,00	940.615,26	3,88	492.984,74	202.459,46	320.617,41	3,67	1.112.982,59		
Administração Geral	25.000,00	25.000,00		565,00		24.435,00		565,00	0,01	24.435,00		
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	11.630.000,00	12.013.839,00	672.655,98	8.987.679,20	37,12	3.026.159,80	1.620.211,30	3.055.298,41	35,02	8.958.540,59		
Atenção Básica	8.308.000,00	8.625.600,00	513.903,38	6.895.409,09	28,48	1.730.190,91	1.207.688,10	2.460.031,51	28,20	6.165.568,49		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.690.000,00	2.733.239,00	91.866,64	1.709.167,49	7,06	1.024.071,51	330.920,42	469.648,93	5,38	2.263.590,07		
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	155.000,00	11.545,70	23.995,66	0,10	131.004,34	9.470,20	9.470,20	0,11	145.529,80		
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	2.547,93	3.444,93	0,01	56.555,07	470,28	535,08	0,01	59.464,92		
Vigilância Epidemiológica	310.000,00	375.000,00	50.062,33	342.897,03	1,42	32.102,97	69.584,26	112.745,39	1,29	262.254,61		

Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	107.000,00	65.000,00	2.730,00	12.765,00	0,05	52.235,00	2.078,04	2.867,30	0,03	62.132,70	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	11.371.000,00	11.311.201,00	973.090,29	7.197.504,69	29,72	4.113.696,31	1.421.075,51	2.564.898,34	29,40	8.746.302,66	
Ensino Fundamental	7.605.000,00	7.540.201,00	729.142,71	5.058.058,32	20,89	2.482.142,68	983.013,85	1.753.249,50	20,10	5.786.951,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	145.000,00	145.000,00		140.000,00	0,58	5.000,00	16.150,00	16.150,00	0,19	128.850,00	
Educação Infantil	3.421.000,00	3.396.000,00	224.143,71	1.885.436,47	7,79	1.510.563,53	388.836,28	720.387,72	8,26	2.675.612,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	2.065,51	11.571,33	0,05	43.428,67	4.544,96	4.740,91	0,05	50.259,09	
Educação Básica											
Administração Geral	145.000,00	175.000,00	17.738,36	102.438,57	0,42	72.561,43	28.530,42	70.370,21	0,81	104.629,79	
Demais Subfunções											
CULTURA	447.000,00	432.800,00	136.759,75	208.722,25	0,86	224.077,75	35.086,25	44.533,56	0,51	388.266,44	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Difusão Cultural	427.000,00	412.800,00	136.759,75	208.722,25	0,86	204.077,75	35.086,25	44.533,56	0,51	368.266,44	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.416.000,00	3.578.200,00	446.882,36	2.106.579,78	8,70	1.471.620,22	535.648,91	888.515,29	10,18	2.689.684,71	
Infra-Estrutura Urbana	541.000,00	539.200,00	81.614,21	110.712,13	0,46	428.487,87	34.002,56	39.502,56	0,45	499.697,44	
Serviços Urbanos	2.875.000,00	3.039.000,00	365.268,15	1.995.867,65	8,24	1.043.132,35	501.646,35	849.012,73	9,73	2.189.987,27	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	346.600,00	346.600,00		8.000,00	0,03	338.600,00				346.600,00	
Habituação Rural	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Habituação Urbana	291.600,00	291.600,00		8.000,00	0,03	283.600,00				291.600,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	150.000,00	125.000,00	11.437,00	11.437,00	0,05	113.563,00	11.437,00	11.437,00	0,13	113.563,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	125.000,00	11.437,00	11.437,00	0,05	113.563,00	11.437,00	11.437,00	0,13	113.563,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	134.000,00	130.660,00		8.493,20	0,04	122.166,80	2.493,20	3.693,20	0,04	126.966,80	
Preservação e Conservação Ambiental	134.000,00	130.660,00		8.493,20	0,04	122.166,80	2.493,20	3.693,20	0,04	126.966,80	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.306.000,00	1.273.000,00	89.220,82	692.854,76	2,86	580.145,24	153.266,09	230.329,57	2,64	1.042.670,43	
Abastecimento	32.000,00	32.000,00		336,00		31.664,00		336,00		31.664,00	
Extensão Rural	1.202.000,00	1.169.000,00	74.822,82	678.120,76	2,80	490.879,24	151.058,09	227.785,57	2,61	941.214,43	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	72.000,00	14.398,00	14.398,00	0,06	57.602,00	2.208,00	2.208,00	0,03	69.792,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000,00	271.000,00	22.347,00	137.923,00	0,57	133.077,00	27.999,33	48.907,41	0,56	222.092,59	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	246.000,00	271.000,00	22.347,00	137.923,00	0,57	133.077,00	27.999,33	48.907,41	0,56	222.092,59	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	785.000,00	815.000,00	25.012,20	519.503,96	2,15	295.496,04	84.295,06	153.097,85	1,75	661.902,15	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	785.000,00	815.000,00	25.012,20	519.503,96	2,15	295.496,04	84.295,06	153.097,85	1,75	661.902,15	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	102.000,00	113.000,00	26.000,00	27.200,00	0,11	85.800,00	14.720,00	14.720,00	0,17	98.280,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	102.000,00	113.000,00	26.000,00	27.200,00	0,11	85.800,00	14.720,00	14.720,00	0,17	98.280,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	272.000,00	343.000,00	72.431,30	224.686,46	0,93	118.313,54	84.981,93	103.726,85	1,19	239.273,15	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	272.000,00	343.000,00	72.431,30	224.686,46	0,93	118.313,54	84.981,93	103.726,85	1,19	239.273,15	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	37.407.800,00	37.468.800,00	3.142.483,16	24.214.491,88	100,00	13.254.308,12	4.926.487,63	8.724.369,39	100,00	28.744.430,61	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											

Ambiental																			
Controle Ambiental																			
Recuperação de Áreas Degradadas																			
Recursos Hídricos																			
Meteorologia																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
CIÊNCIA E TECNOLOGIA																			
Desenvolvimento Científico																			
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia																			
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
AGRICULTURA																			
Abastecimento																			
Extensão Rural																			
Irrigação																			
Promoção da Produção Agropecuária																			
Defesa Agropecuária																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA																			
Reforma Agrária																			
Colonização																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
INDÚSTRIA																			
Promoção Industrial																			
Produção Industrial																			
Mineração																			
Propriedade Industrial																			
Normalização e Qualidade																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
COMÉRCIO E SERVIÇOS																			
Promoção Comercial																			
Comercialização																			
Comércio Exterior																			
Serviços Financeiros																			
Turismo																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
COMUNICAÇÕES																			
Comunicações Postais																			
Telecomunicações																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
ENERGIA																			
Conservação de Energia																			
Energia Elétrica																			
Combustíveis Minerais																			
Biocombustíveis																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
TRANSPORTE																			
Transporte Aéreo																			
Transporte Rodoviário																			
Transporte Ferroviário																			
Transporte Hidroviário																			
Transportes Especiais																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
DESPORTO E LAZER																			
Desporto de Rendimento																			
Desporto Comunitário																			
Lazer																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
ENCARGOS ESPECIAIS																			
Refinanciamento da Dívida Interna																			
Refinanciamento da Dívida Externa																			
Serviço da Dívida Interna																			
Serviço da Dívida Externa																			
Transferências																			
Outros Encargos Especiais																			
Transferências para a Educação Básica																			
Demais Subfunções																			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA																			
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS																			
NOTA:																			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EC6A32AA

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.868.800,00	9.931.483,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.300,00	392.770,99
IPTU	82.400,00	19.848,98
ISS	225.800,00	129.553,47
ITBI	28.900,00	13.711,20
IRRF	289.200,00	188.941,76
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	119.000,00	40.715,58
Contribuições	640.000,00	180.112,26
Receita patrimonial	57.200,00	158.963,23
Aplicações Financeiras (II)	39.200,00	158.963,23
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	
Transferências Correntes	32.625.400,00	9.190.289,71
Cota-Parte do FPM	15.451.000,00	4.167.394,28
Cota-Parte do ICMS	3.080.000,00	917.627,10
Cota-Parte do IPVA	408.000,00	126.466,50
Cota-Parte do ITR	1.360,00	153,25
Transferências da LC 87/1966		
Transferências da LC 61/1989	2.720,00	1.957,13
Transferências do FUNDEB	8.100.000,00	2.989.436,59
Outras Transferências Correntes	5.582.320,00	987.254,86
Demais Receitas Correntes	1.800.900,00	9.347,22
Outras Receitas Financeiras (III)	650.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.150.900,00	9.347,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	35.179.600,00	9.772.520,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.304.000,00	181.689,64
Operações de Crédito (VI)	650.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	54.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	54.000,00	
Transferências de Capital	1.000.000,00	
Convênios	400.000,00	
Outras Transferências de Capital	600.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.600.000,00	181.689,64
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.600.000,00	181.689,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.654.000,00	181.689,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	37.833.600,00	9.954.209,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.799.000,00	23.378.260,98	8.050.820,72	7.602.380,49	226.610,07	682.590,42	682.590,42
Pessoal e Encargos Sociais	19.219.700,00	15.653.077,79	5.197.182,41	4.893.591,83	180.386,68	22.079,40	22.079,40
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.000,00						
Outras Despesas Correntes	13.544.300,00	7.725.183,19	2.853.638,31	2.708.788,66	46.223,39	660.511,02	660.511,02
Transferências Constitucionais e Legais							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)							
Demais Despesas Correntes	13.544.300,00	7.725.183,19	2.853.638,31	2.708.788,66	46.223,39	660.511,02	660.511,02
Pessoal e Encargos Sociais							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	32.764.000,00	23.378.260,98	8.050.820,72	7.602.380,49	226.610,07	682.590,42	682.590,42
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.669.800,00	836.230,90	673.548,67	627.193,65		579.541,73	569.191,73
Outras Despesas Correntes							
Investimentos	4.277.800,00	734.958,11	572.275,88	525.920,86		579.541,73	569.191,73
Transferências Constitucionais e Legais							
Inversões Financeiras	40.000,00						

Demais Despesas Correntes							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
Demais inversões financeiras	40.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)							
Amortização da Dívida (XX)	352.000,00	101.272,79	101.272,79	101.272,79			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.317.800,00	734.958,11	572.275,88	525.920,86		579.541,73	569.191,73
Investimentos							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	37.081.800,00	24.113.219,09	8.623.096,60	8.128.301,35	226.610,07	1.262.132,15	1.251.782,15
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)							
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]							347.516,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							-280.200,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
JUROS NOMINAIS							Até Abril/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							159.003,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)							506.519,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência							-280.200,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)							
DEDUÇÕES (XL)							
Disponibilidade de Caixa							
Disponibilidade de Caixa Bruta							
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)							
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)							

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.250.376,82	5.388.779,54
DEDUÇÕES (XXIX)	3.908.889,53	4.317.062,17
Disponibilidade de Caixa	3.908.889,53	4.317.062,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.438.725,71	4.819.284,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	187.093,92	183.886,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	342.742,26	318.335,41
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-658.512,71	1.071.717,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		-1.730.230,08
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.207,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=(XXXIX-XXV-XXVI)		-1.892.440,98

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.733.437,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:79227377

GABINETE DO PREFEITO**RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	626.300,00	352.055,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.400,00	19.848,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.900,00	13.711,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	225.800,00	129.553,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	289.200,00	188.941,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.416.100,00	6.516.997,59
2.1- Cota-Parte FPM	19.051.000,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.051.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	1.147.033,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.400,00	2.446,43
2.4- Cota-Parte ITR	1.700,00	191,54
2.5- Cota-Parte IPVA	510.000,00	158.083,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.042.400,00	6.869.053,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.473.020,00	1.303.399,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.537.580,00	413.863,73
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.100.000,00	3.034.015,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.740.000,00	2.328.193,12
6.1.1- Principal	6.740.000,00	2.283.614,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	44.578,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	160.000,00	6.570,05
6.2.1- Principal	160.000,00	6.570,05
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200.000,00	699.252,15

6.3.1- Principal	1.200.000,00	699.252,15
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.266.980,00	980.214,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.034.015,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.750.700,00	12.042.000,00	3.926.503,24	3.699.648,58	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.375.350,00	6.021.000,00	1.963.251,62	1.849.824,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.214.850,00	1.721.000,00	634.550,64	604.771,44	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	5.160.500,00	4.300.000,00	1.328.700,98	1.245.052,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.375.350,00	6.021.000,00	1.963.251,62	1.849.824,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.214.850,00	1.721.000,00	634.550,64	604.771,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.160.500,00	4.300.000,00	1.328.700,98	1.245.052,85	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.202.970,70	2.143.152,32	2.020.590,99	0,00	0,00	(i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.107.493,70	2.047.675,32	1.925.113,99	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	95.477,00	95.477,00	95.477,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.021.000,00	1.963.251,62	1.849.824,29	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	95.477,00	95.477,00	95.477,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.123.810,72	1.963.251,62	1.963.251,62	64,71
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	349.626,08	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	104.887,82	95.477,00	95.477,00	13,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO % NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	303.401,53	4.059.818,38	0,00	0,00 0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União (VAAF + VAAT + VAAR)					
----------------------------	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.864.730,00	812.795,15	331.385,17	299.858,90	0,00
20.1- Educação Infantil	349.740,00	150.512,05	79.397,48	71.179,07	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.154.790,00	411.518,76	163.972,13	145.811,73	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	40.200,00	8.325,77	1.495,35	1.131,95	0,00
20.5- Administração Geral	175.000,00	102.438,57	70.370,21	65.586,15	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	145.000,00	140.000,00	16.150,00	16.150,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.214.030,00	6.763.679,81	2.385.200,23	2.236.260,09	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.211.840,00	1.873.582,05	713.948,12	675.950,51	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.211.840,00	1.873.582,05	713.948,12	675.950,51	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.002.190,00	4.890.097,76	1.671.252,11	1.560.309,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	331.385,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.303.399,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(afj))	11.920,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.622.864,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.777.081,63	1.622.864,69	23,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	482.167,76	195.289,10	269.485,57	19.068,77	193.613,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	315.131,42	166.155,81	160.559,29	11.920,00	142.652,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.567,71	9.265,19	89.058,18	0,00	50.509,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	27.468,63	19.868,10	19.868,10	7.148,77	451,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	534.390,00	103.516,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	397.840,00	103.516,82
31.1.1- Salário-Educação	178.000,00	53.916,52
31.1.2- PDDE	6.000,00	59,93
31.1.3- PNAE	178.200,00	45.122,07
31.1.4- PNATE	35.640,00	4.367,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	50,46
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	26.550,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	727.001,00	181.738,84	90.360,85	89.082,69	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	184.160,00	11.854,42	6.439,60	5.944,11	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	538.011,00	167.960,56	81.997,39	81.324,72	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.830,00	1.923,86	1.923,86	1.813,86	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.251.201,00	7.197.504,69	2.564.898,34	2.409.532,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.908.201,00	6.992.381,69	2.366.873,34	2.211.507,58	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.860.500,00	6.021.200,00	1.963.363,10	1.849.935,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	14.000,00	798,00	798,00	798,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.033.701,00	970.383,69	402.712,24	360.773,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.343.000,00	205.123,00	198.025,00	198.025,00	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.343.000,00	205.123,00	198.025,00	198.025,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	809.067,13	88.352,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.139.482,53	53.916,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.129.517,27	76.411,21
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.819.032,39	65.858,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.819.032,39	65.858,30
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPND sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPND com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPND referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPND dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:96EA9FBF

GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	650.000,00		650.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.669.800,00	836.230,90	3.833.569,10
Investimentos	4.277.800,00	734.958,11	3.542.841,89
Inversões Financeiras	40.000,00		40.000,00
Amortização da Dívida	352.000,00	101.272,79	250.727,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.669.800,00	836.230,90	3.833.569,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	4.019.800,00	836.230,90	3.183.569,10
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E4956833

GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)

Critérios (Contas Contábeis)							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.000,00		54.000,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	54.000,00		54.000,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Critérios (Contas Contábeis)							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO APLICAR Valor (III)	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (III+ IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
VALOR (III)	40.910,00					40.910,00	

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(a)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F7A21FFD

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	626.300,00	626.300,00	352.055,41	56,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.400,00	82.400,00	19.848,98	24,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.900,00	28.900,00	13.711,20	47,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.800,00	225.800,00	129.553,47	57,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	289.200,00	289.200,00	188.941,76	65,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.365.100,00	22.365.100,00	6.516.997,59	29,14
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	5.209.242,71	28,94
Cota-Parte ITR	1.700,00	1.700,00	191,54	11,27
Cota-Parte IPVA	510.000,00	510.000,00	158.083,12	31,00
Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	3.850.000,00	1.147.033,79	29,79
Cota-Parte IPI-Exportação	3.400,00	3.400,00	2.446,43	71,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.991.400,00	22.991.400,00	6.869.053,00	29,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)	Até Bimestre (e)	% (e/c)	Até Bimestre (f)	% (f/c)			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.126.780,00	5.461.780,00	4.561.252,38	83,51	1.482.575,61	27,14	1.416.948,19	25,94	0,00		
Despesas Correntes	5.047.780,00	5.382.780,00	4.561.252,38	84,74	1.482.575,61	27,54	1.416.948,19	26,32	0,00		
Despesas de Capital	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.185.150,00	2.159.650,00	1.442.897,49	66,81	340.967,68	15,79	336.073,53	15,56	0,00		
Despesas Correntes	2.050.150,00	2.024.650,00	1.441.251,55	71,19	340.632,04	16,82	335.737,89	16,58	0,00		
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	1.645,94	1,22	335,64	0,25	335,64	0,25	0,00		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.500,00	24.500,00	112,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	112,00	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	244.100,00	244.100,00	228.500,00	93,61	46.455,53	19,03	46.455,53	19,03	0,00		
Despesas Correntes	242.850,00	242.850,00	228.500,00	94,09	46.455,53	19,13	46.455,53	19,13	0,00		
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.614.630,00	7.924.130,00	6.232.761,87	78,66	1.869.998,82	23,60	1.799.477,25	22,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.232.761,87	1.869.998,82	1.799.477,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.232.761,87	1.869.998,82	1.799.477,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.030.357,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.030.357,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			839.640,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			27,22

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) l (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.622.415,26	0,00	0,00	0,00	2.622.415,26
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	1.869.998,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.821.067,33	6.172.300,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	2.211.260,13	0,00	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	882,85	0,00	882,85	0,00	882,85	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	22.982,62	0,00	22.982,62	0,00	22.982,62	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.856.300,00	6.856.300,00	1.350.418,08	19,70
Proveniente da União	3.447.400,00	3.447.400,00	681.465,90	19,77
Proveniente dos Estados	3.408.900,00	3.408.900,00	668.952,18	19,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.872.700,00	6.872.700,00	1.350.418,08	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.181.220,00	3.163.820,00	2.334.156,71	73,78	977.455,90	30,89	843.927,48	26,67	0,00
Despesas Correntes	2.340.220,00	2.307.820,00	1.964.474,67	85,12	701.732,69	30,41	612.579,29	26,54	0,00
Despesas de Capital	841.000,00	856.000,00	369.682,04	43,19	275.723,21	32,21	231.348,19	27,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	485.850,00	554.589,00	256.670,00	46,28	125.481,25	22,63	125.481,25	22,63	0,00
Despesas Correntes	423.850,00	492.589,00	256.670,00	52,11	125.481,25	25,47	125.481,25	25,47	0,00

Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.900,00	120.900,00	23.995,66	19,85	9.470,20	7,83	9.470,20	7,83	0,00
Despesas Correntes	115.900,00	115.900,00	23.995,66	20,70	9.470,20	8,17	9.470,20	8,17	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.500,00	35.500,00	3.332,93	9,39	535,08	1,51	503,20	1,42	0,00
Despesas Correntes	23.500,00	23.500,00	932,93	3,97	535,08	2,28	503,20	2,14	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	2.400,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.900,00	130.900,00	114.397,03	87,39	66.289,86	50,64	58.082,75	44,37	0,00
Despesas Correntes	64.650,00	129.650,00	114.397,03	88,24	66.289,86	51,13	58.082,75	44,80	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.889.370,00	4.005.709,00	2.732.552,33	68,22	1.179.232,29	29,44	1.037.464,88	25,90	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.308.000,00	8.625.600,00	6.895.409,09	79,94	2.460.031,51	28,52	2.260.875,67	26,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.671.000,00	2.714.239,00	1.699.567,49	62,62	466.448,93	17,19	461.554,78	17,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	155.000,00	155.000,00	23.995,66	15,48	9.470,20	6,11	9.470,20	6,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	60.000,00	3.444,93	5,74	535,08	0,89	503,20	0,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	310.000,00	375.000,00	342.897,03	91,44	112.745,39	30,07	104.538,28	27,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.504.000,00	11.929.839,00	8.965.314,20	75,15	3.049.231,11	25,56	2.836.942,13	23,78	0,00
NOTA:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C98EF61F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 EMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.407.800,00
Previsão Atualizada	37.468.800,00
Receitas Realizadas	10.113.173,05
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.407.800,00
Dotação Atualizada	37.468.800,00
Despesas Empenhadas	24.214.491,88
Despesas Liquidadas	8.724.369,39
Despesas Pagas	8.229.574,14
Superávit Orçamentário	1.388.803,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	24.214.491,88
Despesas Liquidadas	8.724.369,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.201.605,68
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	30.201.605,68
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	Até o Bimestre

Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-280.200,00	347.516,25	-124,02	
Resultado Nominal - Acima da linha	-280.200,00	506.519,71	-180,77	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	400.332,55		226.610,07	173.722,48
Poder Executivo	400.332,55		226.610,07	173.722,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.847.772,67	171.607,67	1.251.782,15	1.424.382,85
Poder Executivo	2.847.772,67	171.607,67	1.251.782,15	1.424.382,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.248.105,22	171.607,67	1.478.392,22	1.598.105,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operações de Crédito			650.000,00	
Despesa de Capital Líquida	836.230,90		3.833.569,10	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receitas da Alienação de Ativos			54.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.869.998,82	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	27,22	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

† Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(a)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(a) Interno(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: 223F4A3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 43.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 43/2023

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
Sub-Total:			500,00
Total Parcial Suplementado:			500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.669.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00
Sub-Total:			500,00
Total Parcial Reduzido:			500,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 DE MAIO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7D559D3B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 036/2023

Dispensa de licitação 34/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Rendegas Comercio De Gas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.543.804/0001-25, estabelecida a Rua Francisco Assis De Medeiros, n.º 949, Nova Descoberta, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE 12 MESES, TENDO EM VISTA QUE O PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 FOI DECLARADO DESERTO.

Do preço total: R\$ 42.112,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIAO DE 13 KG	RENDEGAS	UNIDADE	0	185,00	R\$ 112,00	R\$ 20.720,00
GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIAO DE 13 KG	RENDEGAS	UNIDADE	0	5,00	R\$ 112,00	R\$ 560,00
GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIAO DE 13 KG	RENDEGAS	UNIDADE	0	34,00	R\$ 112,00	R\$ 3.808,00
GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIAO DE 13 KG	RENDEGAS	UNIDADE	0	130,00	R\$ 112,00	R\$ 14.560,00
GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIAO DE 13 KG	RENDEGAS	UNIDADE	0	12,00	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTTIAO DE 13 KG	RENDEGAS	UNIDADE	0	10,00	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
34	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
71	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
195	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
301	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO

		CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
512	03.001.10.122.0007.2038.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
560	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Página: 3 de 8		
636	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
723	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
789	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
804	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
283	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.550.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferência do Salário-Educação
253	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.30.1.550.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-PRE-ESCOLA FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferência do Salário-Educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 11/05/2023 até 11/05/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 11 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Prefeito

ADRIANO JOSE DANTAS BRITO

p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: B5AC70D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.181 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM GABINETE DO PREFEITO

Rua Heráclio Vilar, 697, Casa 02 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
CEARÁ-MIRIM/RN

LEI MUNICIPAL Nº 2.181 DE 22 DE MAIO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.174, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, *caput*, e art. 39, IV, da Lei Orgânica do Município, bem assim na forma do art. 78, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.174, de 19 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

§ 1º O déficit será amortizado por aportes periódicos e mensais e também por alíquotas suplementares realizados pela Prefeitura, suas autarquias e fundações, incluso a Câmara Municipal. § 2º Os aportes para cobertura do déficit atuarial do RPPS serão geridos pela Unidade Gestora, devendo:” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.174, de 19 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os valores constantes do ANEXO I deverão ser corrigidos, mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).” (NR)

Art. 3º O ANEXO I da Lei Municipal n.º 2.174, de 19 de janeiro de 2023, passa a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei, até que seja procedida a revisão atuarial.

Art. 4º As alíquotas suplementares citadas no § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.174, de 19 de janeiro de 2023, com a redação dada pelo art. 1º da presente Lei, serão as constantes do ANEXO I-A desta Lei, sendo referente ao plano de amortização do déficit atuarial vinculado aos servidores efetivos da carreira do magistério público municipal.

Art. 5º A Lei Municipal n.º 2.174, de 19 de janeiro de 2023, passa a vigorar acrescida do Anexo I-A desta Lei, até que seja procedida a revisão atuarial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários ao primeiro dia útil do mês de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

ANEXO I

ANO	APORTE ANUAL	APORTE MESNAL
2023	RS 894.054,44	RS 111.756,80
2024	RS 2.214.125,81	RS 170.317,37
2025	RS 3.097.597,72	RS 238.276,75
2026	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2027	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2028	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2029	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2030	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2031	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2032	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2033	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2034	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2035	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2036	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2037	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2038	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2039	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2040	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2041	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2042	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2043	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2044	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2045	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2046	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2047	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2048	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2049	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2050	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2051	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2052	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2053	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2054	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2055	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38
2056	RS 4.042.679,95	RS 310.975,38

ANEXO I-A

(Alíquotas suplementares patronais referentes ao plano de amortização do déficit atuarial vinculado aos servidores efetivos da carreira do magistério público municipal)

ANO	ALÍQUOTA
2023	5,51%
2024	7,11%
2025	10,74%
2026	16,77%
2027	16,38%
2028	15,98%
2029	15,59%
2030	15,21%
2031	14,83%
2032	14,45%
2033	14,07%
2034	13,70%
2035	13,34%
2036	12,97%
2037	12,61%
2038	12,26%
2039	11,90%
2040	11,56%
2041	11,21%
2042	10,87%
2043	10,53%
2044	10,19%
2045	9,86%
2046	9,53%
2047	9,21%

2048	8,89%
2049	8,57%
2050	8,25%
2051	7,94%
2052	7,63%
2053	7,32%
2054	7,02%
2055	6,72%
2056	6,42%

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2098DAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 139, de 22 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:894398FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 135, de 22 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.900,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.900,00

	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				55.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	55.900,00
Anexo II (Redução)					55.900,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.900,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				55.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	55.900,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C7519501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 136, de 22 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.105,50 (vinte e dois mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.105,50
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					22.105,50
	2065 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - EJA				22.105,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.105,50
Anexo II (Redução)					22.105,50
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					22.105,50
	2065 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - EJA				22.105,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.105,50

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4AFB882B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 138, de 22 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.400,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					37.400,00
	2031 Manutenção				37.400,00

	das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	37.400,00
Anexo II (Redução)					37.400,00
02 .008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				37.400,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				37.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	37.400,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8248B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 137, de 22 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA				3.480,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				3.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.480,00
Anexo II (Redução)					
02 .007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA				3.480,00
	1066 Apoio a Ronda de Proteção Escolar				3.480,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.480,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D15B447B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
8ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

8ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

A **Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados para o cargo de Auxiliar de Sala, Cuidador, Vigia, Merendeiro, Porteiro, ASG, Professor de Artes, Professor de Ciências e Professor de Anos Iniciais, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **24 à 26/05/2023** para receber o encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente, no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de maio de 2023.

A COMISSÃO

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: ___ CARGO: ___

LOTAÇÃO: ___

ELEFONE _____

E-MAIL _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALÁRIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

ANEXO II – 8ª CONVOCAÇÃO – EDITAL 01/2022 - SMEB**(CUIDADOR)**

ZONA URBANA	SEDE	CPF	Situação
Classificação	Candidato		
34º	THIARA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	065.354.354-90	CADASTRO RESERVA
35º	MICHAEL DOUGLAS DE ARAÚJO FERNANDES	098.765.874-39	CADASTRO RESERVA

(AUXILIAR DE SALA)

ZONA URBANA	SEDE	CPF	Situação
Classificação	Candidato		
39º	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	073.968.524-47	CADASTRO RESERVA
40º	BRUNA GLEISSIA RODRIGUES	060.387.854-48	CADASTRO RESERVA
41º	MAYARA PRISCILA PEREIRA DE LEIMA	102.278.414-50	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL – LITORAL

Classificação	Candidato	CPF	Situação
7º	TÔNIA MARIA GUILHERME	851.243.894-00	CADASTRO RESERVA

ZONA RURAL – PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENT. PADRE CÍCERO, LOGRADOURO

Classificação	Candidato	CPF	Situação
4º	JACILDA GÉSSIA DUARTE DA SILVA LOPES	011.978.274-21	CADASTRO RESERVA

(VIGIA)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
23º	FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO ROCHA	878.581.184-04	CADASTRO DE RESERVA
24º	JOSE WALTER DA SILVA FIRMINO	790.614.004-49	CADASTRO DE RESERVA

(MERENDEIRO)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
15º	MARIA CLARA CAMPOS DA CRUZ	016.561.274-66	CADASTRO RESERVA

16º	ADRIANA SIMÃO DE OLIVEIRA	065.738.974-98	CADASTRO RESERVA
17º	MIRONEIDE CORREIA DA CRUZ	022.289.584-50	CADASTRO RESERVA
18º	GELSON CAMPOS FERREIRA	031.445.354-78	CADASTRO RESERVA
19º	FABIANA DAS FLORES BORGES	061.646.154-05	CADASTRO RESERVA

(ASG)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
24º	MARIA CONCEIÇÃO RANGEL ALVES	704.224.784-15	CADASTRO RESERVA
25º	AUREA NASCIMENTO DA SILVEIRA	538.538.064-49	CADASTRO RESERVA
26º	SANDRA DE OLIVEIRA PORTO	011.696.734-06	CADASTRO RESERVA
27º	JURANDIR SIQUEIRA ONOFRE	967.475.604-34	CADASTRO RESERVA
28º	IVONE FRANÇA DE SOUZA	721.375.764-49	CADASTRO RESERVA
29º	JANILSON DO NASCIMENTO NUNES	033.429.494-06	CADASTRO RESERVA
30º	LUCIMAR RODRIGUES COSTA	046.602.014-73	CADASTRO RESERVA
31º	VALESKA GIRÃO DA SILVA	009.948.277-73	CADASTRO RESERVA
32º	ISAC GERMANO	105.108.954-92	CADASTRO RESERVA
33º	FABIO ROSBERG DA SILVA DANTAS	017.504.744-84	CADASTRO RESERVA

(PORTEIRO)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
7º	GLEIDSON EDUARDO DANTAS DE MEDEIROS	085.099.194-37	CADASTRO RESERVA
8º	FABRÍCIO SILVINO DO NASCIMENTO	102.121.734-48	CADASTRO RESERVA
9º	JOÃO EBERSON DA SILVA	097.152.534-07	CADASTRO RESERVA
10º	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES JUNIOR	701.395.404-74	CADASTRO RESERVA
11º	IGOR IVSON CORDEIRO PONTES	114.666.574-13	CADASTRO RESERVA

(PROFESSOR DE ARTES)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
2º	ZORAIA MARIA ALVES LOBATO	432.162.932-20	CADASTRO RESERVA

(PROFESSOR DE CIÊNCIAS)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
2º	JOSE OSCAR MARTINS	011.678.164-55	CADASTRO RESERVA
3º	MARIA ROZANGELA ALVES	878.196.194-49	CADASTRO RESERVA

(PROFESSOR DE ANOS INICIAIS)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
72º	MARIA BERNADETE FERREIRA NUNES SILVA	186.676.604-00	CADASTRO RESERVA
73º	ANTONIO CRUZ RAMALHO	307.946.767-15	CADASTRO RESERVA
74º	EURIZÉLIA MARIA SILVA DE MACÊDO	010.566.127-97	CADASTRO RESERVA
75º	ANILDA XAVIER DE OLIVEIRA	391.742.984-53	CADASTRO RESERVA
76º	IVANIAS DE SOUSA MELLO	022.140.224-14	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
 Código Identificador:6E3E4B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Presencial N.º 005/2023

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 005/2023, destinado Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 A 35 peças por m²), considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1841 - J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (28.585.944/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19299 - Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia	M ²		14.528	19,34	280.971,52
Total (R\$):						280.971,52

Encanto/RN, 22/05/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:E222C079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Presencial N.º 005/2023

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, destinado à Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 A 35 peças por m²) considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1841 - J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (28.585.944/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	19299 - Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia	M²		14.528	19,34	280.971,52
Total (R\$):						280.971,52

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 22/05/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:23D9261F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 082/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 25.285.618/0001-76, com sede na Rua Rodrigues Alves, 1146, Santo Antônio, CEP 59611-060, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sra. **EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 1.576.257 ITEP/RN inscrito no CPF nº 010.000.104-14, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de leites (isosource 1.5) e correlatos, em atendimento às necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN, OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO: TROPIC SOYA 1.5 -PRODIET	CAIXA	700,00	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
2	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML.	UND	800,00	R\$ 1,32	R\$ 1.056,00
3	EQUIPO MACRO GOTAS P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	800,00	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 26.104,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 26.104,00** (vinte e seis mil, cento e quatro reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.
PROGRAMA	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE	2049 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSOS	15001001 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastroamento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Vittamed Comercial LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VERÔNICA ALVES PINTO

Portaria Nº 068/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:D1DEA5A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a **VITTMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 25.285.618/0001-76, com sede na Rua Rodrigues Alves, 1146, Santo Antônio, CEP 59611-060, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sra. **EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 1.576.257 ITEP/RN SSP/RN inscrito no CPF nº 010.000.104-14, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LEITES (ISOSOURCE 1.5) E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN, OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO: TROPIC SOYA 1.5 -PRODIET	CAIXA	700,00	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
2	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML.	UND	800,00	R\$ 1,32	R\$ 1.056,00
3	EQUIPO MACRO GOTAS P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	800,00	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 26.104,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificados de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Vittamed Comercial LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:21E41FC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
23/05 a 24/05/2023	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guimarães – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
01 - PCD	542438-0	JOSÉ ERONALDO ROSA
26	536203-0	SUZIMARA PEREIRA DA COSTA FERNANDES
27	535056-0	MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA

Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
73	542354-3	LUCICLEIDE BEZERRA SOARES
74	541416-7	ALICE DAYSE DA SILVA NASCIMENTO

Nº 9 PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
7	534663-7	VALKÍRIA LIMA DA COSTA SOARES

Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
11	542345-4	RAFAELA CLAUDIA DOS SANTOS

Nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
11	534132-0	IARA CECÍLIA DA COSTA MORAIS

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretario Municipal de Educação

Guamaré, RN 22 de Maio de 2023.

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:0FAFE203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2023**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.004.525/0001-07, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.570.994-00, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 14/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho no dia 17/05/2023, **resolve** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura, capotaria e reboque**, especificado (s) no do Termo de

Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 20.481.577/0001-70	Telefone: 3234-3700	Email:
Endereço: AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-400		
Representante: NAZARE CRISTIANE MELO DOS SANTOS - CPF: 610.478.992-72		

LOTE I – VEÍCULOS LINHA LEVE (GASOLINA/ÁLCOOL)						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Estimado(R\$)
1	0022369 - Maior Desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos linha leve - Gasolina/Álcool).	PEÇAS GENUÍNAS	(%)	1,00	40,04%	200.000,00
2	0020884 - Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame). PARA LINHA LEVE	REBOQUE	Km	1000,00	40,04%	5.240,00
3	0022370 - Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos leves e equipamentos movidos a gasolina, álcool e diesel, por hora trabalhada.	MÃO DE OBRA SERVIÇOS	HR	2000,00	40,04%	281.680,00
VALOR GLOBAL LOTE I – VEÍCULOS LINHA LEVE (GASOLINA/ÁLCOOL)						486.920,00

3 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

10.1 - O prazo para o início e local do fornecimento/execução será de acordo com o Termo de Referência e informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ilmo Marinho/RN, em 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
 CNPJ - 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 CPF - 065.570.994-00
 Prefeita do Município

R N Farias Empreendimentos EIRELI
 CNPJ - 20.481.577/0001-70
NAZARE CRISTIANE MELO DOS SANTOS
 CPF - 610.478.992-72
 Contratada

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:46018340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.004.525/0001-07**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **065.570.994-00**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 14/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho no dia 17/05/2023, **resolve** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura, capotaria e reboque**, especificado (s) no do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 10.780.613/0001-42	Telefone: 84994618105	Email:
Endereço: R RITA FERREIRA DE FARIAS, 0 LOJA A, SAO LUIZ, João Câmara/RN, CEP: 59550-000		
Representante: Tobias Bezerra da Silva - CPF: 069.435.474-02		

LOTE II – VEÍCULOS LINHA DIESEL LEVE/PESADA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Estimado(R\$)
4	0022371 - Maior Desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos linha diesel leve/pesada)	NAO APLICA	SE (%)	1,00	40.1%	500.000,00
5	0020886 - Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame). LINHA DIESEL LEVE/PESADA	NAO APLICA	SE Km	500,00	40.1%	3.140,00
6	0022372 - Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos leve/pesados, movidos a diesel, por hora trabalhada.	NAO APLICA	SE HR	3000,00	40.1%	573.990,00
VALOR GLOBAL LOTE II – VEÍCULOS LINHA DIESEL LEVE/PESADA						1.077.130,00

3 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

10.1 - O prazo para o início e local do fornecimento/execução será de acordo com o Termo de Referência e informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- 6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 7.1** - Por razão de interesse público; ou
- 7.2** - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

- 8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.4** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ - 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
CPF - 065.570.994-00
Prefeita do Município

Maschine Parts Comercio e Servico LTDA
CNPJ - 10.780.613/0001-42
TOBIAS BEZERRA DA SILVA
CPF - 069.435.474-02
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:CA6905CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.004.525/0001-07**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **065.570.994-00**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 14/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho no dia 17/05/2023, **resolve** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto **contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura, capotaria e reboque**, especificado (s) no do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: M LOPES		
CNPJ: 11.979.812/0001-47	Telefone: 3223-4335	Email:
Endereço: RUA DOUTOR MARIO NEGOCIO, 1473, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-000		
Representante: MANOEL LOPES - CPF: 130.582.404-06		

LOTE III – VEÍCULOS LINHA DIESEL MÁQUINAS PESADAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Estimado(R\$)
7	0022373 - Maior desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos linha diesel máquinas pesadas)	original	(%)	1,00	42,8%	500.000,00
8	0020888 - Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame). LINHA DIESEL MAQUINAS PESADAS	serviço	Km	1500,00	42,8%	12.150,00

9	0022374 - Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos máquinas pesadas, movidos a diesel, por hora trabalhada.	serviço	HR	2000,00	42.8%	497.680,00
VALOR GLOBAL LOTE III - VEÍCULOS LINHA DIESEL MÁQUINAS PESADAS						1.009.830,00

3 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

10.1 - O prazo para o início e local do fornecimento/execução será de acordo com o Termo de Referência e informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ - 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF - 065.570.994-00

Prefeita do Município

M Lopes

CNPJ - 11.979.812/0001-47

MANOEL LOPES

CPF - 130.582.404-06

Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:34FBA880

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.004.525/0001-07, por intermédio da sua Prefeitura Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.570.994-00, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 14/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Ielmo Marinho no dia 17/05/2023, **resolve** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura, capotaria e reboque**, especificado (s) no do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA		
CNPJ: 46.347.587/0001-00	Telefone: 84987079396	Email:
Endereço: Rua Buenos Aires, 0 LOTE 10 QUADRA1, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59072-010		
Representante: Ivis Levi Lopes Araújo Aguiar - CPF: 702.592.864-00		

LOTE IV – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Estimado(R\$)
10	0022375 - Maior desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos tipo motocicleta).	GENUINO OU ORIGINAL	(%)	1,00	38,02%	20.000,00
11	0022376 - Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos tipo motocicleta, por hora trabalhada.	serviço	HR	120,00	38,02%	15.999,60
VALOR GLOBAL LOTE IV – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA						35.999,60

3 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

10.1 - O prazo para o início e local do fornecimento/execução será de acordo com o Termo de Referência e informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ - 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
CPF - 065.570.994-00
Prefeita do Município

Moto Pecas Natal Delivery LTDA
CNPJ - 46.347.587/0001-00
IVIS LEVI LOPES ARAÚJO AGUIAR
CPF - 702.592.864-00
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B266994B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0054/2023**

**DECRETO Nº 54/2023
22/05/2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
			636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			588 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/05/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:70DD7A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Aquisição de material de expediente e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: Aquisição de material de expediente e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____._____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Agenda do ano corrente, medindo aproximadamente 19x23 cm, com um dia por página.		Unidade	284		
02	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, nº 02, cores azul/preta.		Unidade	90		
03	Apagador para quadro branco, material corpo plástico, medindo 17x6cm, com base de feltro		Unidade	538		
04	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável.		Unidade	560		
05	Atílio amarelo (elástico em látex), nº 18, forma circular, super-resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g.		Pacote	74		
06	Balões: Balões de látex (bexiga) para aniversário ° 07, lisos e sortidos com cores variadas. Pacote com 50 unidades		Pacote	1550		
07	Barbante Branco, rolo com 246 metros.		Unidade	31		
08	Bloco para recado adesivo 38mmx50mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada		Pacote	860		
09	Bloco para recado adesivo 76mmx102mm contendo 100 folhas cada bloco.		Unidade	846		
10	Bloco para recado adesivo 76mmx76mm, contendo 100 folhas cada bloco.		Unidade	846		
11	Bobina de papel térmica para relógio de ponto eletrônico na cor branca, gramatura 54g/m², medindo 57mmx300m, caixa com 06 unidades		Caixa	37		
12	Borracha apagador de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel/ caixa com 24 unidades.		Caixa	243		
13	Caderno material papel off-set 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm.		Unidade	715		
14	Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa mole, apresentação em espiral, mínimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm		Unidade	627		
15	Caderno material papel off-set gramatura 56g/m2, capa mole, apresentação em espiral, mínimo de 200 folhas.		Unidade	315		
16	Caixa de arquivo morto, material papelão, dimensões 230x320x135mm, cores variadas para arquivamento de documentos		Unidade	750		
17	Caixa de arquivo morto, material plástico, 230x320x135mm, cores variadas para arquivamento de documentos		Unidade	1330		
18	Calculadora Eletrônica 12 dígitos tamanho 15x20 grande pilha AA		Unidade	130		
19	Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada		Unidade	54		
20	Caneta esferográfica, material plástico, transparente, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo de escrita fina(0,7mm), cores: tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades		Caixa	285		
21	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica.		Unidade	1076		
22	Caneta marcador permanente para CD/DVD, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita média, ponta de 2,0mm, cores: azul/preta/vermelha.		Unidade	270		
23	Capa p/ encadernação Pvc, Tamanho: A4 - 210x297 transparente - colorida, pacote com 100 unidades		Pacote	107		
24	Cartolina color set estampada, gramatura 120g, tamanho 48cmx66cm		Unidade	460		
25	Cartolina color set, de material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, tamanho 730x550, cores variadas.		Unidade	2000		
26	Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, cores variadas.		Folha	2060		
27	Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, cores variadas.		Folha	1360		
28	CD -R virgem / com envelope de visor transparente		Unidade	50		
29	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 0/0. Caixa com		Caixa	107		

	100 unidade				
30	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 1/0. Caixa com 100 unidades.		Caixa	454	
31	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades.		Caixa	602	
32	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades.		Caixa	603	
33	Clipes para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com 50 unidades.		Caixa	447	
34	Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinila. Unidade com 90g.		Unidade	478	
35	Cola colorida escolar de 25 g, secagem rápida		Unidade	200	
36	Cola com Glitter colorida: Para trabalhos escolares e artesanais, ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não Tóxica. Caixa com 06(seis) unidades.		Caixa	210	
37	Cola escolar branca 1 kg		Unidade	505	
38	Cola instantânea para colagem de superfície porosa, com 20grs		Unidade	81	
39	Cola isopor 900gr.		Unidade	600	
40	Cola Isopor: própria para colagem de isopor e similares. 90 gramas. Especial para trabalhos de decoração e artesanatos e, isopor, solúvel em água e com secagem rápida.		Unidade	206	
41	Cola para Eva: Para trabalhos em geral e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico, com bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também como esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Não tóxica. 75gr.		Unidade	180	
42	Cola silicone líquido 60ml.		Unidade	230	
43	Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade com 8g.		Unidade	392	
44	Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxica, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares, com 12 unidades		Caixa	630	
45	Corretivo líquido, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml.		Unidade	272	
46	Corretivo líquido, no formato de caneta, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: veículo aquoso, dispersante e dióxido de titânio. Caneta de 7ml		Unidade	250	
47	Envelope em Papel Madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro tamanho 25x40cm		Unidade	770	
48	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba na cor ouro, tamanho aproximado 22x32cm.		Unidade	1250	
49	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm		Unidade	960	
50	Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 30,8x40,7cm.		Unidade	680	
51	Envelope tipo convite 162x229mm colorido		Unidade	300	
52	Espiral para encadernação, 15 mm plástico, cap até 50 folhas, Tamanho: A4 – pacote 50 unidades		Pacote	29	
53	Espiral para encadernação 20mm plástico, cap. 120 folhas, Tamanho: A4 – pacote c/ 50 unidade.		Pacote	30	
54	Espiral para encadernação 33 mm plástico, cap. 250 folhas, Tamanho: A4 – pacote c/ 50 unidades.		Pacote	27	
55	Estilete com corpo em plástico. Trava de deslizar, lâmina larga de 18mm		Unidade	186	
56	Eva com glitter, cores variadas, tamanho 40x60cm.		Folha	1450	
57	Eva estampado, tamanho 40x60cm		Folha	660	
58	Extrator de grampo tipo piranha.		Unidade	70	
59	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 150x18mm		Unidade	186	
60	Fita adesiva crepe, marrom, tamanho 18mmx50m.		Unidade	20	
61	Fita adesiva crepe, marrom, tamanho 25mmx50m.		Unidade	20	
62	Fita adesiva gomada confeccionada em papel natural 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 45mmx50m.		Unidade	307	
63	Fita adesiva transparente, tamanho 12mmx30m		Unidade	356	
64	Fita adesiva transparente, tamanho 45mmx50m.		Unidade	360	
65	Fita corretiva 5mmx6m, para correção de qualquer tipo de escrita; de aplicação fácil, rápida, limpa e precisa; correção a seco com ótima aderência, corpo em formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, produto atóxico		Unidade	1284	
66	Fita dupla face, transparente, tamanho 12x30mm		Unidade	153	
67	Fita gomada de composição de papel crepado tratado de adesivo de borracha natural, medindo 48mmX50m. Rolo medindo 300m.		Unidade	512	
68	Folha de papel fotográfico brilhante, A4 adesiva glossy 135g, pacote com 100 folhas.		Pacote	142	
69	Folha de Papel Madeira: Em celulose vegetal; Cor parda; 80 g/m2 66,0x99,0cm		Folha	1080	
70	Giz de cera, bastão grosso, atóxico, carga inerte Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.		Caixa	330	
71	Glitter Escolar, embalagem de 3 gramas cada, de cores variadas, com 12 unidades no pacote.		Pacote	100	
72	Grampeador de parede, com dimensões aproximadas de 16 x 20 x 5 cm; 3 quilogramas		Unidade	26	
73	Grampeador médio 26/6, capacidade de 30 fl 0-300.		Unidade	204	
74	Grampeador, tratamento superficial pintada estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 20 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6b.		Unidade	74	
75	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, profissional, capacidade mínima de 100 folhas de gramatura 75g/m².		Unidade	19	
76	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.		Caixa	426	
77	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanha 23/13. Caixa com 5.000 unidades		Caixa	101	
78	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6. Caixa com 5.000 unidades		Caixa	122	
79	Grampo para pasta (fixa papel), tipo encadernador, em material plástico flexível, encadernação de até 500 folhas (80mm de altura), branco, com acabamento de primeira qualidade. Embalagem com 50 unidades		Pacote	276	
80	Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades		Caixa	111	
81	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.		Unidade	190	
82	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e		Unidade	202	

	acionador de metal com borracha.				
83	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	152		
84	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	120		
85	Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas.	Unidade	68		
86	Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m ² , capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas.	Unidade	96		
87	Marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cores azul/preta/vermelha, recarregável, espessura da escrita de, no mínimo, 2,0mm.	Unidade	883		
88	Massa para modelar: Caixa com 06 (seis) lingotes em cores variadas, antialérgica, atóxica, não oleosa e flexível, de 1ª qualidade, composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência, embalagem com peso líquido mínimo de 90g.	Caixa	420		
89	Mina para grafite diâmetro 0.5 mm, para lapiseira. Tubo com 12 unidades.	Tubo	85		
90	Mina de grafite, diâmetro 0.7 mm, para lapiseira. Tubo com 12 unidades.	Tubo	102		
91	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.	Unidade	86		
92	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Superficial brilhante. Rolo medindo 45cmx10m. Rolo de 25m	Rolo	27		
93	Papel camurça, tamanho 48x60mm. De cores variadas.	Unidade	450		
94	Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades	Caixa	15		
95	Papel peso 40 kg: Especificação: Papel peso 40: Especificação: Papel peso 40 Kg cores branco, resma com 250 folhas. Tamanho A4.	Unidade	174		
96	Papel peso 60 kg: Especificação: Papel peso 60 Kg, cor branca, resma com 50 folhas. Tamanho A4	Unidade	214		
97	Papel tipo A4, gramatura 75g/m ² , 210x297, colorido. Pacote com 100 folhas.	Unidade	406		
98	Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm.	Folha	450		
99	Papel tipo crepom, em cores variadas, medindo aproximadamente 48x200cm.	Folha	1000		
100	Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m ² , medindo aproximadamente 48x60c	Folha	500		
101	Pasta classificadora, em cartolina, com grampo trilho, cores variadas, medindo 250x345mm, 480g.	Unidade	1745		
102	Pasta para documentos, material, PVC, com abas e elástico, em cores variadas (transparente) medindo 35cmx 24cm, espessura para escritório	Unidade	1007		
103	Pasta para documentos, material, PVC, com abas e elástico, em cores variadas (transparente) medindo 35cmx 24cm, espessura 20mm.	Unidade	771		
104	Pasta para documentos, material, PVC, com abas e elástico, em cores variadas (transparente) medindo 35cmx 24cm, espessura 40mm.	Unidade	776		
105	Pasta sanfonada plástica A4, duplicata, com 12 (doze) divisórias.	Unidade	280		
106	Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m ² , sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas.	Unidade	755		
107	Pen drive de 16 GB – UBS 3.0.	Unidade	104		
108	Perfurador papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos inoxidáveis e base plástica, com indicação para centragem do papel, capacidade perfuração de até 12 folhas de gramatura 75g/m ² .	Unidade	121		
109	Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante e grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água.	Unidade	216		
110	Pincel atômico, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água	Unidade	222		
111	Pincel chato Nº 06.	Unidade	25		
112	Pincel chato Nº 08.	Unidade	25		
113	Pincel chato Nº 10.	Unidade	25		
114	Pincel chato Nº 12.	Unidade	25		
115	Pincel chato Nº 14.	Unidade	25		
116	Pincel chato Nº 16.	Unidade	25		
117	Pincel chato Nº 18.	Unidade	25		
118	Pincel chato Nº 20	Unidade	25		
119	Pincel para contorno, ponta fina Nº 000	Unidade	25		
120	Pincel para contorno, ponta fina, Nº 00.	Unidade	25		
121	Pistola de cola quente pequena: Potência de aproximadamente 40W, tempo de aquecimento: 3 a 5 minutos, fluxo de cola: 8 a 12g por minuto, diâmetro do tubo de cola: 7,5mm, voltagem: 110V-230V. Ideal para colagem de: Plásticos, fios e cabos, cerâmica, mobília e trabalhos em madeira.	Unidade	121		
122	Placa de isopor em poliestireno expandido espessura 10mm. Medindo 1x0,5m.	Unidade	155		
123	Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 15mm; medindo 1 x0,5m	Unidade	155		
124	Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 20mm; medindo 1 x0,5m	Unidade	162		
125	Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 40mm. Medindo 1 x 0,5mm	Unidade	155		
126	Placa de isopor em poliestireno expandido, espessura 50mm. Medindo 1x0,5m.	Unidade	150		
127	Placa de isopor em poliestireno expandido espessura 5mm. Medindo 1x0,5m	Unidade	155		
128	Prendedor de papel em aço, tamanho 25 mm.	Unidade	342		
129	Prendedor de papel em aço, tamanho 40 mm.	Unidade	342		
130	Quadro branco tamanho 120x90cm, com estrutura de alumínio.	Unidade	25		
131	Quadro branco tamanho 150x120cm, com estrutura de alumínio.	Unidade	31		
132	Quadro branco tamanho 200x120cm, com estrutura de alumínio.	Unidade	55		
133	Refil para pistola de cola quente pequena, medindo: 7,5mmx 30cm. Ideal para colagem de madeira, papel, artesanato e enfeites em geral	Kg	103		
134	Régua escritório, material acrílico/plástico comprimento 20cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	Unidade	107		
135	Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	Unidade	325		
136	Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento: 50cm, espessura: 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	Unidade	60		
137	Tela para pintura 24x30cm.	Unidade	10		
138	Tela para pintura 30x40cm.	Unidade	10		
139	Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em	Unidade	430		

	polipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10cm.				
140	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 18cm.		Unidade	385	
141	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipos benzotiazol. Frasco com 15ml		Unidade	1700	
142	Tinta para carimbo automático, a base de água cor preta. Frasco com 28ml, no mínimo.		Frasco	109	
143	Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, aspecto físico líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml.		Frasco	109	
144	Tinta para marcador de quadro branco, cores azul/preta/vermelha, composição: tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco com 20ml.		Unidade	46	
145	Tinta para marcador para quadro branco, cores azul/preta/vermelha, composição: tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco com 1000ml.		Unidade	603	
146	Tnt: Usado em decorações de festas – mesas, teto, paredes – embalagens, artesanato, forrações, bordados, confecções de brindes promocionais e muitas outras aplicações. Composição: 100% polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2 – Tamanho: 3x1,40m.		Metro	3000	
TOTAL:..... R\$					

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Cidade/ESTADO, em ____/____/____.

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:F294A3BB

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PESQUISA MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V - PARTEIRA REGINA REBECA, LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA EM JARDIM DO SERIDÓ/RN”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V - PARTEIRA REGINA REBECA, LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA EM JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____**CNPJ:** _____/_____-_____.**ENDEREÇO:** _____ **CONTATOS:** () _____ - _____.**E-MAIL:** _____

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Medida de Forn.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de um imóvel residencial ou comercial, localizado nas imediações do bairro Bela Vista em Jardim do Seridó/RN, com os seguintes requisitos: 1 - Ter dimensões suficientes para abrigar os setores da UBS V, seus respectivos servidores/colaboradores e o público em geral. 2 - Imóvel em perfeitas condições e apto ao uso imediato, sem que seja necessário haver intervenções estruturais de obras civis para permitir o uso. 3 - Possuir sala ampla para que possa funcionar a recepção da referida unidade. 4 - Possuir, no mínimo, três quartos com banheiros, os quais serão usados para atendimentos médico, de enfermagem e odontologia. 5 - Possuir banheiros destinados a usuários e colaboradores. 6 - Possuir cozinha e sala que possa funcionar a despensa. 7 - Possuir algum espaço amplo destinado a realização de ações promovidas pela UBS, como palestras e eventos alusivos à saúde. 8 - Possuir piso lavável, paredes emboçadas, emmassadas e perfeitamente pintadas, ou revestidas em material cerâmico. 9 - Possuir instalações hidráulicas em perfeito funcionamento. 10 - Possuir instalações elétricas em perfeito funcionamento e com disponibilidade de carga para sistema de climatização (ar condicionado) em todos os ambientes de ocupação permanente de colaboradores, bem como devendo ainda suportar o consumo dos demais equipamentos de uso diário da UBS. 11 - O imóvel deverá conter itens de segurança, tais como grades nas janelas, muros, alambrados, portões ou outro dispositivo usual para tal fim.	Mês	12		
TOTAL:..... R\$					

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
 Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:CD83B063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13040001/2023**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 40.455.009/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	GLEMARK	Caixa	60,00	41,21	2.472,60
00078	Brimonidina, tartarato + timolol, maleato 0,2/0,5% sol. Oftalmica	NEOQUIMICA	Frasco	50,00	70,51	3.525,50
00163	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% SOL. OFTALMICA	GERMED	Frasco	60,00	28,43	1.705,80
00224	IBANDRONATO 150MG	BIOLAB	COMPRIM	300,00	15,84	4.752,00
00242	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG (COMPRIMIDO)	ROCHE	COMPRIM	8000,00	1,26	10.080,00
00243	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG (COMPRIMIDO)	ROCHE	COMPRIM	8000,00	2,54	20.320,00
00262	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG	BIOLAB	COMPRIM	3000,00	0,31	930,00
00319	OLMESARTANA 40MG	ALTHAIA	COMPRIM	3000,00	0,97	2.910,00
00320	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/5MG	germed	COMPRIM	3000,00	1,59	4.770,00
00321	Olmesartana + anlodipino 40/10mg	germed	COMPRIM	3000,00	1,59	4.770,00
00325	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	CELLERA	COMPRIM	1000,00	1,62	1.620,00
Total:						57.855,90

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMPRIM	6000,00	0,15	900,00
00017	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIM	20000,00	0,04	800,00
00025	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	COMPRIM	1000,00	0,21	209,90
00031	ALOPURINOL 300MG	PRATI	COMPRIM	1000,00	0,39	390,00
00032	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	Frasco	6000,00	2,65	15.900,00
00033	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	Frasco	6000,00	2,76	16.560,00
00040	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	Capsula	70000,00	0,32	22.393,00
00052	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	COMPRIM	3000,00	0,05	150,00
00131	Colagenase 0,6u/g pomada 30g	CRISTALIA	Bisnaga	300,00	17,00	5.100,00
00133	COLCHICINA 0,5MG	EMS	COMPRIM	600,00	0,29	174,00
00142	Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	FARMACE	Frasco	8000,00	2,90	23.200,00
00177	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	SANVAL	COMPRIM	15000,00	0,06	900,00
00212	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	Frasco	2000,00	2,33	4.660,00
00233	ISSORBIDA, DINITRATO 5MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	EMS	COMPRIM	300,00	0,35	105,00
00237	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRIM	10000,00	0,69	6.900,00
00261	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	4000,00	0,07	280,00
00267	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	1000,00	0,16	160,00
00269	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	6000,00	0,16	960,00
00273	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRIM	5000,00	0,64	3.200,00
00314	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	HADASSA	Frasco	10000,00	6,90	69.000,00
00329	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Frasco	4000,00	1,70	6.800,00
00330	PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	70000,00	0,10	7.000,00
00341	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	PRATI	Frasco	8000,00	5,85	46.800,00
00343	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	10000,00	0,09	850,00
00352	RIVAROXABANA 10MG	EMS	COMPRIM	4000,00	0,39	1.560,00
00353	RIVAROXABANA 15MG	EMS	COMPRIM	4000,00	0,49	1.960,00
Total:						236.911,90

Vencedor(es): BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 38.329.458/0001-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00283	METRONIDAZOL 250MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	20000,00	0,22	4.398,00
Total:						4.398,00

Vencedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Acebrofilina 5 mg/ml xarope 120 ml	PRATI	Frasco	3000,00	5,75	17.250,00
00002	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120 ml	BRAINFARMA	Frasco	3000,00	8,27	24.810,00
00006	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME 10G	BRAINFARMA	Bisnaga	600,00	2,10	1.260,00
00008	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	BRASTERAPICA	COMPRIM	70000,00	0,05	3.150,00
00015	Ácido Ascórbico 200mg/ml SOL. ORAL 20ml	AIRELA	Frasco	2000,00	1,40	2.800,00
00022	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIM	1000,00	0,49	490,00
00023	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	PRATI	Frasco	1000,00	1,49	1.490,00
00037	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 + 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	PRATI	Frasco	600,00	21,00	12.600,00
00041	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	PRATI	Frasco	4000,00	6,25	25.000,00
00046	ANLÓDIPINO, BENSILATO 10MG	E.M.S.	COMPRIM	15000,00	0,09	1.275,00
00062	AZITROMICINA 500MG	PRATI	COMPRIM	40000,00	0,87	34.800,00
00081	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	MARIOL	Frasco	800,00	2,35	1.880,00
00094	CARVEDILOL 12,5MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,11	2.200,00
00095	CARVEDILOL 25MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,17	3.400,00
00096	CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,11	2.200,00
00097	CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,13	2.600,00
00100	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	MULTILAB	COMPRIM	60000,00	0,58	34.800,00
00106	CETOPROFENO 150MG	MEDLEY	COMPRIM	2000,00	0,85	1.700,00
00115	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMPRIM	3000,00	0,51	1.530,00
00132	Colagenase + clorangenicol 0,6u/g + 0,01g/g pomada 30g	ABBOTT	Bisnaga	2000,00	15,75	31.500,00
00141	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMPRIM	8000,00	0,23	1.840,00
00143	Dexametasona 1mg/g 10g (CREME)	HIPOLABOR	Bisnaga	8000,00	1,90	15.200,00
00145	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	AIRELA	Frasco	10000,00	2,15	21.500,00
00150	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	COMPRIM	30000,00	0,09	2.700,00
00157	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	COMPRIM	100000,00	0,17	17.000,00

00158	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Frasco	10000,00	1,29	12.900,00
00179	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	CIMED	COMPRIM	80000,00	0,07	5.600,00
00182	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	15000,00	0,25	3.750,00
00194	Fluconazol 150mg (CAPSULA)	CIMED	Capsula	8000,00	0,57	4.560,00
00195	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA 130ML (USO RETAL)	AIRELA	Frasco	1000,00	6,50	6.500,00
00219	Hidrogel 30g	CASEX	Bisnaga	600,00	17,95	10.770,00
00225	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	3000,00	2,54	7.620,00
00226	Ibuprofeno 300mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMPRIMI	10000,00	0,17	1.700,00
00227	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	80000,00	0,23	18.400,00
00248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,21	840,00
00253	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G (VIA URETRAL)	PHARLAB	Bisnaga	4000,00	3,66	14.640,00
00258	LORATADINA 10MG (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMPRIM	4000,00	0,14	560,00
00259	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	AIRELA	Frasco	3000,00	4,20	12.600,00
00265	Mebendazol 20mg/ml 30ml (SUSPENSAO)	NATULAB	Frasco	300,00	1,72	516,00
00274	METILDOPA 500MG	E.M.S.	COMPRIM	3000,00	1,17	3.510,00
00276	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml 10ml (GOTAS)	MARIOL	Frasco	500,00	1,71	855,00
00278	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB	COMPRIM	5000,00	0,60	3.000,00
00279	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB	COMPRIM	2000,00	0,99	1.980,00
00282	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI	Bisnaga	2000,00	7,46	14.920,00
00286	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	Bisnaga	2000,00	8,42	16.840,00
00287	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	Bisnaga	2000,00	8,99	17.980,00
00288	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	TEUTO	Bisnaga	500,00	3,33	1.665,00
00303	NIFEDIPINO 20MG (COMPRIMIDO)	NEOQUÍMICA	COMPRIM	60000,00	0,17	10.200,00
00305	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDO)	LEGRAND	COMPRIM	60000,00	0,13	7.800,00
00307	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	GREENPHARMA	Bisnaga	6000,00	5,15	30.900,00
00308	Nistatina + oxido de zinco 60g	CIMED	Bisnaga	600,00	8,21	4.926,00
00309	Nitrofurantóina 100mg (CAPSULA)	TEUTO	Capsula	3000,00	0,52	1.560,00
00313	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FRANCIFARMA	Frasco	8000,00	3,95	31.600,00
00317	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	Capsula	20000,00	0,24	4.800,00
00327	Pantoprazol 20mg	MEDLEY	Capsula	8000,00	0,14	1.120,00
00328	Pantoprazol 40mg	MEDQUÍMICA	Capsula	8000,00	0,23	1.840,00
00340	PIROXICAM 20MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	30000,00	0,28	8.400,00
00359	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Sachê	6000,00	1,17	7.020,00
00363	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	Frasco	10000,00	2,13	21.300,00
00372	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 60ml (SUSPENSÃO ORAL)	E.M.S.	Frasco	5000,00	4,85	24.250,00
00373	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 100ml (SUSPENSÃO ORAL)	E.M.S.	Frasco	5000,00	5,43	27.150,00
00374	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+ 80MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	40000,00	0,23	9.200,00
Total:						618.747,00

Vencedor(es): DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ: 25.279.552/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ACECLOFENACO 100 MG	VITAMEDIC	COMPRIM	1000,00	0,50	499,90
00005	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ	SOINVIE	Sachê	300,00	1,14	343,20
00007	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMPRIM	3000,00	0,26	779,70
00016	Ácido Fólico 0,2mg/ml SOL. ORAL 30ml	NATUFOLIC	Frasco	1500,00	5,69	8.534,85
00034	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIM	600,00	0,11	68,46
00035	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB	COMPRIM	4000,00	0,55	2.199,60
00051	ATENOLOL 100MG	PRATI	COMPRIM	2000,00	0,18	359,80
00056	ATORVASTATINA 10MG	EUROFARMA	COMPRIM	3000,00	0,29	869,10
00057	ATORVASTATINA 20MG	EUROFARMA	COMPRIM	3000,00	0,41	1.229,70
00058	ATORVASTATINA 40MG	EUROFARMA	COMPRIM	3000,00	0,66	1.985,10
00065	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	GLENMARCK	Caixa	60,00	48,22	2.893,20
00089	CAPTOPRIL 25MG	BRASTERAPICA	COMPRIM	4000,00	0,04	158,80
00090	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI)	IMEC	Capsula	4000,00	0,16	639,60
00091	Carbonato de cálcio + colecalciferol (600mg + 400UI)	IMEC	Capsula	4000,00	0,09	359,60
00101	Cetoconazol 2% SHAMPOO 100ml	NATIVITA	Frasco	300,00	7,25	2.174,97
00102	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	1000,00	0,36	364,00
00103	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	HIPOLABOR	Bisnaga	6000,00	2,60	15.600,00
00109	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	COMPRIM	3000,00	0,15	449,70
00110	CICLOBENZAPRINA 10MG	GLOBO	COMPRIM	3000,00	0,26	779,70
00116	CIPROFIBRATO 100MG	GLOBO	COMPRIM	3000,00	0,43	1.289,70
00117	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMPRIM	15000,00	0,31	4.648,50
00125	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FARMAX	Frasco	2000,00	4,11	8.219,80
00126	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml (SOLUCAO NASAL)	AIRELA	Frasco	2000,00	1,07	2.132,00
00146	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	COMPRIM	5000,00	0,09	449,50
00147	Dexclorfeniramina + betametasona 2+0,25mg/5ml xarope 120ml	CIMED	Frasco	8000,00	4,58	36.639,20
00156	Diosmina + hesperidina 900/100mg sachê 5g	SERVIER	Sachê	1000,00	5,05	5.049,70
00166	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	CIMED	COMPRIM	3000,00	0,33	989,70
00167	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	COMPRIM	1000,00	0,59	585,00
00178	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	HIPOLABOR	COMPRIM	3000,00	0,05	149,70
00180	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BELFAR	Frasco	3000,00	7,40	22.199,70
00181	ESPIRONOLACTONA 100MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	4000,00	0,83	3.328,00
00189	EZETIMIBA 10MG	ALTHAIA	COMPRIM	3000,00	0,80	2.399,70
00201	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	70000,00	0,07	4.893,00
00202	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	MEDQUÍMICA	COMPRIM	3000,00	0,04	119,70
00203	Glicerol 72mg (SUPOSITÓRIO RETAL)	BRASTERAPICA	Caixa	400,00	1,66	665,32
00217	HIDROCLORÓTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	MEDQUÍMICA	COMPRIM	3000,00	0,04	119,70
00220	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 100ml (SUSPENSAO)	IMEC	Frasco	1000,00	2,69	2.689,90
00238	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	NATUBRAS	Frasco	1000,00	5,92	5.919,90
00240	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5MG	BIOLAB	COMPRIM	2000,00	1,58	3.159,80
00241	LEVANLODIPINO, BESILATO 5MG	BIOLAB	COMPRIM	3000,00	3,10	9.299,70
00247	LEVOFLOXACINO 750MG	SANDOZ	COMPRIM	1000,00	4,99	4.989,90
00260	LOSARTANA 25MG	BIOLAB	COMPRIM	3000,00	1,22	3.646,50
00264	MEBENDAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	COMPRIM	600,00	0,33	197,94
00266	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMPRIM	1000,00	0,12	119,90
00275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	COMPRIM	2000,00	0,09	179,80
00281	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO	BLAU	COMPRIM	3000,00	1,68	5.039,70
00300	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5MG	PHARLAB	COMPRIM	3000,00	0,49	1.482,00

00301	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	BELFAR	Bisnaga	10000,00	2,91	29.099,00
00304	NIFEDIPINO 20MG RETARD (COMPRIMIDO REVESTIDO)	MEDQUIMICA	COMPRIM	3000,00	0,18	539,70
00310	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	COMPRIM	2000,00	0,52	1.039,80
00315	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	IMEC	Frasco	1000,00	3,71	3.705,00
00322	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,81	1.619,80
00323	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,81	1.619,80
00331	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	COMPRIM	30000,00	0,15	4.497,00
00336	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	Frasco	500,00	2,73	1.364,95
00337	Permetrina 5% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	Frasco	500,00	3,97	1.983,95
00338	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 15MG	LIBBS	COMPRIM	3000,00	2,50	7.499,70
00339	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	LIBBS	COMPRIM	3000,00	2,63	7.878,00
00342	PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	60000,00	0,23	14.094,00
00348	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG (COMPRIMIDO)	OSORIO DE MORAES	COMPRIM	3000,00	0,06	179,70
00361	SECNIDAZOL 1000MG (COMPRIMIDO)	GLOBO	COMPRIM	4000,00	1,30	5.195,60
00366	SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	2000,00	0,23	459,80
00371	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	NATIVITA	Bisnaga	6000,00	5,50	32.999,40
00376	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATUBRAS	Frasco	1000,00	1,24	1.239,90
00377	SULFATO FERROSO 40MG (COMPRIMIDO)	VITAMED	COMPRIM	200000,00	0,05	9.900,00
00380	TANSULOSINA 0,4MG	GERMED	COMPRIM	2000,00	1,50	3.000,00
00382	Terbinafina, cloridrato 1% creme dermatologico 20g	EMS	Bisnaga	60,00	13,42	804,96
00384	Tiabendazol pomada dermatologica 50mg/g 30g	BELFAR	Bisnaga	100,00	9,80	979,99
00387	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	1000,00	0,35	349,90
00388	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	GERMED	Frasco	300,00	4,52	1.355,97
00394	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG	SANDOZ	COMPRIM	3000,00	3,94	11.805,00
00404	VITAMINA DO Complexo B 30ml SOL. ORAL	NATUBRAS	Frasco	100,00	4,00	400,00
00412	VITAMINA D 50000UI	BRASTERAPICA	COMPRIM	3200,00	2,60	8.310,08
Total:						322.812,94

Vendedor(es): GIULITE B MEDEIROS CNPJ: 21.437.704/0001-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00004	ACETAZOLAMIDA 250MG	GENOM	COMPRIM	1000,00	0,88	880,00
00010	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG	EMS	COMPRIM	1000,00	0,44	436,60
00012	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,85	1.699,80
00013	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG	EMS	COMPRIM	1000,00	1,26	1.259,90
00021	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	EMS	COMPRIM	1000,00	1,78	1.780,00
00026	ALOGLIPTINA 25MG	TAKEDA	COMPRIM	3000,00	4,64	13.919,70
00027	ALOGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 12,5/850MG	HYPERA	COMPRIM	3000,00	2,39	7.169,70
00028	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/15MG	HYPERA	COMPRIM	3000,00	7,11	21.330,00
00029	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	HYPERA	COMPRIM	3000,00	7,31	21.929,70
00030	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	COMPRIM	1000,00	0,21	210,00
00064	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose (solução para inalação oral)	GLENMARK	Caixa	60,00	22,14	1.328,40
00069	BETAISTINA 16MG	BIOSINTETICA	COMPRIM	8000,00	0,29	2.320,00
00070	BETAISTINA 24MG	EUOFARMA	COMPRIM	8000,00	0,42	3.360,00
00076	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG	MERCK	COMPRIM	2000,00	3,90	7.800,00
00077	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	MERCK	COMPRIM	2000,00	3,95	7.900,00
00084	Budesonida 50mcg/dose (suspensão nasal)	ache	Caixa	60,00	36,86	2.211,60
00086	Budesonida 100mcg/dose suspensão nasal	ACHE	Caixa	60,00	74,63	4.477,80
00108	CETOPROFENO + OMEPRAZOL 200/20MG	MEDLEY	COMPRIM	1000,00	7,20	7.200,00
00112	CILOSTAZOL 50MG	ACHE	COMPRIM	3000,00	0,36	1.080,00
00113	CILOSTAZOL 100MG	ACHE	COMPRIM	3000,00	0,61	1.830,00
00114	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	COMPRIM	3000,00	0,37	1.110,00
00124	CLOPIDOGREL 75MG	TEUTO	COMPRIM	5000,00	0,45	2.250,00
00130	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5MG	SUPERA	COMPRIM	1000,00	1,25	1.250,00
00135	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENECA	COMPRIM	3000,00	6,11	18.329,70
00136	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG	ASTRAZENECA	COMPRIM	3000,00	3,55	10.650,00
00137	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG	ASTRAZENECA	COMPRIM	3000,00	4,48	13.440,00
00139	Desloratadina 0,5mg/ml solução oral 60ml	GEOLAB	Frasco	3000,00	9,83	29.490,00
00144	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica 5ml	NOVARTIS	Frasco	50,00	9,00	450,00
00148	DEXILANTE 30MG	TAKEDA	COMPRIM	3000,00	3,89	11.670,00
00149	DEXILANTE 60MG	TAKEDA	COMPRIM	3000,00	3,89	11.670,00
00160	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	APSEN	COMPRIM	2000,00	2,51	5.019,80
00161	DOMPERIDONA 10MG	GERMED	COMPRIM	1000,00	0,12	120,00
00162	Domperidona 1mg/ml susp. Oral 100ml	MEDLEY	Frasco	100,00	14,30	1.430,00
00172	EDOXBANA 60MG	DAIICHI	COMPRIM	2000,00	9,80	19.600,00
00173	EMPAGLIFLOZINA 10MG	BOEHRINGER	COMPRIM	2000,00	9,15	18.300,00
00174	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	9,15	27.450,00
00175	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10/5MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	10,09	30.270,00
00176	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	14,25	42.750,00
00184	Esomeprazol 20mg	LEGRAND	Capsula	1000,00	1,35	1.350,00
00185	Estriol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	HIPOLABOR	Bisnaga	1000,00	17,29	17.289,90
00193	FINASTERIDA 5MG (COMPRIMIDO)	g legrand	COMPRIM	2000,00	0,59	1.180,00
00199	Furoato de fluticasona 27,5mcg spray nasal 120 doses	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	200,00	68,00	13.600,00
00200	Furoato de fluticasona + brometo de umeclidínio + vilanterol 100/62,5/25mcg spray nasal	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	200,00	400,00	79.999,98
00213	Heparina sódica gel 40g	ABBOTT	Bisnaga	300,00	26,45	7.935,00
00214	HIDRALAZINA 25MG (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	COMPRIM	1000,00	0,40	399,90
00215	HIDRALAZINA 50MG (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	COMPRIM	1000,00	0,53	529,90
00218	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	GEOLAB	COMPRIM	1000,00	0,05	50,00
00223	Hyabak 0,15%	UNIAO QUIMICA	Frasco	100,00	61,00	6.100,00
00228	Insulina degludeca sol. Injetavel caneta	NOVO NORDISK	Caneta	100,00	202,00	20.200,00
00229	Insulina glargina (lantus) 100 ui/ml 3ml refil sol. Injetavel caneta	SANOFI	Caneta	500,00	55,00	27.500,00
00230	Insulina lispro (humalog) 100 ui/ml 3ml refil sol. Injetavel caneta	ELI LILLY	Caneta	500,00	51,00	25.500,00
00234	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETICA	COMPRIM	300,00	0,20	60,00
00235	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETICA	COMPRIM	300,00	0,40	119,97
00245	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	8000,00	0,61	4.879,20
00249	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	SANOFI	COMPRIM	4000,00	0,26	1.040,00
00250	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,24	960,00
00251	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,32	1.280,00
00252	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,22	880,00

00254	LINAGLIPTINA 5MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	8,98	26.940,00
00271	METFORMINA, CLORIDRATO 1G (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	MERCK	COMPRIM	3000,00	1,49	4.470,00
00272	METFORMINA, CLORIDRATO + GLICLAZIDA 500/30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	MERCK	COMPRIM	3000,00	1,72	5.160,00
00277	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	MEDLEY	COMPRIM	5000,00	0,33	1.650,00
00296	MONTELUCASTE 10MG	ZYDUS	COMPRIM	3000,00	0,65	1.950,00
00346	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	DIVCOM	COMPRIM	3000,00	0,59	1.770,00
00347	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	COMPRIM	1000,00	0,12	120,00
00349	QUELATO DE FERRO + ACIDO FOLICO + CIANOCOBALAMINA 300MG/5MG/15MCG COMPRIMIDO	ELOFAR	COMPRIM	2000,00	1,31	2.620,00
00350	RAMIPRIL 5MG	MEDLEY	COMPRIM	3000,00	1,77	5.310,00
00362	Silybum marianum 200mg capsula	HERTZ	Capsula	2000,00	2,98	5.960,00
00370	Spiriva respimat 2,5mcg/dose solução para inalação oral 60 doses	BOEHRINGER	Caixa	100,00	420,00	42.000,00
00378	Tacrolimo 0,03% pomada 10g	LIBBS	Bisnaga	100,00	70,53	7.053,00
00385	TIAMAZOL 5MG	BIOLAB	COMPRIM	600,00	0,30	180,00
00386	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	COMPRIM	600,00	0,59	354,00
00389	Tiotropio, brometo 2,5mcg/dose sol. P/ inalação oral	BOEHRINGER	Frasco	100,00	505,47	50.547,00
00392	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ACHE	COMPRIM	500,00	2,85	1.425,00
00393	Umeclidinio, brometo 62,5mcg pó p/ inalação	s informaçao	Caixa	1000,00	265,00	265.000,00
00402	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 50/1000MG	DIVCOM	COMPRIM	2000,00	3,68	7.360,00
00413	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25/125mcg/dose suspensão aerosol com 120 doses	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	200,00	146,49	29.298,00
Total:						1.025.393,55

Vencedor(es): MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.553.940/0001-48

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00061	Azitromicina 40mg/ml 22,5ml (SUSPENSÃO)	azitrophar/pharlab	FRASCO	1000,00	13,79	13.790,00
00072	BISACODIL 5MG (COMPRIMIDO)	plesonax/neo quimica	COMPRIM	400,00	0,26	104,00
00092	Carmelose sódica 5mg/ml sol. Oftalmica 5ml	ecofilm/cristalia	Frasco	100,00	16,79	1.679,00
00118	Ciprofloxacino 3,5mg/ml solução oftalmica 5ml	maxiflox/cristalia	Frasco	30,00	20,77	623,10
00122	CLARITROMICINA 500MG	generico/pharlab	COMPRIM	3000,00	2,69	8.070,00
00159	Dipirona 500mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	generico/farmace	Frasco	8000,00	2,48	19.840,00
00165	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	generico/geolab	COMPRIM	3000,00	0,17	510,00
00208	GLIMEPIRIDA 2MG	generico/geolab	COMPRIM	1000,00	0,20	200,00
00222	Hidroxizina 2mg/ml 100ml	generico/medquimica	Frasco	300,00	6,34	1.902,00
00231	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml 20ml (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	generico/hipolabor	Frasco	2000,00	1,47	2.940,00
00318	OLMESARTANA 20MG	generico/alhaia	COMPRIM	3000,00	0,80	2.400,00
00324	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	generico/pharlab	COMPRIM	1000,00	0,92	920,00
00356	ROSUVASTATINA 10MG	generico/pharlab	COMPRIM	3000,00	0,35	1.050,00
00365	SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)	generico/globo	COMPRIM	2000,00	0,12	240,00
00379	TADALAFILA 5MG	generico/neo quimica	COMPRIM	2000,00	0,29	580,00
00381	TENOXICAM 20MG	reumotec/vitamedic	COMPRIM	4000,00	0,42	1.680,00
00405	VITAMINA DO Complexo B 100ml (XAROPE)	complexo b /arte nativa	Frasco	1000,00	3,54	3.540,00
00408	VITAMINA D 5000UI	generico/alhaia	COMPRIM	3200,00	2,00	6.400,00
00410	VITAMINA D 10000UI	generico/alhaia	COMPRIM	3200,00	1,27	4.064,00
Total:						70.532,10

Vencedor(es): MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 40.256.200/0001-24

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00048	ANLODIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTASSICA 2,5/50MG	BIOSINTETICA	COMPRIM	4000,00	2,30	9.200,00
00050	ANLODIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTASSICA 5/100MG	BIOSINTETICA	COMPRIM	4000,00	2,50	10.000,00
00063	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMPRIM	12000,00	0,20	2.400,00
00071	BETAMETASONA + GENTAMICINA CREME 30G	GERMED	Bisnaga	600,00	10,11	6.066,00
00098	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML (SUSPENSÃO ORAL)	TEUTO	Frasco	6000,00	7,75	46.500,00
00099	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML (SUSPENSÃO ORAL)	ABL	Frasco	3000,00	21,39	64.170,00
00152	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	COMPRIM	10000,00	0,19	1.900,00
00187	ETODOLACO 400MG	GERMED	COMPRIM	1000,00	1,81	1.810,00
00188	ETODOLACO 500MG	APSEN	COMPRIM	1000,00	3,19	3.190,00
00196	Fumarato de formoterol diidratado 12mcg caps inalatoria oral	HYPERA	Caixa	1000,00	1,64	1.640,00
00246	LEVOFLOXACINO 500MG	TEUTO	COMPRIM	1000,00	1,26	1.260,00
00284	METRONIDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	10000,00	0,32	3.200,00
00298	Mupirocina 20mg/g pomada 15g	PRATI	Bisnaga	300,00	27,90	8.370,00
00345	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	6000,00	0,17	1.020,00
00355	RIZATRIPTANA 10MG	SUPERA	COMPRIM	3000,00	15,11	45.330,00
00357	ROSUVASTATINA 20MG	TEUTO	COMPRIM	5000,00	0,43	2.150,00
00358	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	COMPRIM	2000,00	5,85	11.700,00
00364	SINVASTATINA 10MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	2000,00	0,09	180,00
00390	TIZANIDINA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	RANBAXY	COMPRIM	2000,00	1,22	2.440,00
00391	TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO	E M S	COMPRIM	10000,00	1,90	19.000,00
00403	Vitamina do complexo b	NATULAB	Drágea	15000,00	0,06	900,00
Total:						242.426,00

Vencedor(es): Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me CNPJ: 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00316	OMEPRAZOL 20MG	Hipolabor	Capsula	120000,00	0,07	8.400,00
Total:						8.400,00

Vencedor(es): PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.806.274/0001-29

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG	GEOLAB	COMPRIM	30000,00	0,05	1.497,00
Total:						1.497,00

Vencedor(es): TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00053	ATENOLOL 50MG	vitamed	COMPRIM	80000,00	0,07	5.600,00
00075	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	E.MS	COMPRIM	2000,00	1,54	3.080,00
00085	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	E.MS	Caixa	60,00	20,04	1.202,40
00123	CLINDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIM	3000,00	1,54	4.620,00
00155	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	BIOLAB	COMPRIM	5000,00	0,63	3.150,00
00204	GLICLAZIDA 30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	RAMBAXY	COMPRIM	2000,00	0,28	560,00

00216	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME)	TEUTO	Bisnaga	200,00	8,89	1.778,00
00236	Itraconazol 100mg (CÁPSULA)	NEO QUIMICA	Capsula	1000,00	1,28	1.280,00
00306	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	Frasco	500,00	6,89	3.445,00
00311	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL. INJETAVEL ENDOVENOSA 5ML	BLAU	Frasco	300,00	15,39	4.617,00
00354	RIVAROXA BANA 20MG	E.MS	COMPRIM	4000,00	0,56	2.240,00
00401	VERAPRAMIL, CLORIDRATO 120MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETIC	COMPRIM	500,00	0,94	470,00
Total:						32.042,40

Vencedor(es): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00060	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	PHARLAB	FRASCO	1000,00	8,99	8.990,00
00074	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,90	1.800,00
00105	Cetoconazol + betametasona + neomicina pomada 20+0,64+2,5mg/g 30g	PHARLAB	Bisnaga	200,00	7,20	1.440,00
Total:						12.230,00

Valor Total R\$ **2.633.246,79** (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:803EB98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. ADMIN. Nº 13040001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, com Inscrição Estadual nº 20.505.349-1 e sede na Tércio Rosado, n 19, Aeroporto, Mossoró - RN, CEP: 59607550, neste ato representada por **Antônio Cavalcante Pinto Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 05533181061 e CPF nº 093.541.294-80, residente na Av. João da Escossia, N 1728, Quadram1 Lote 10 Cond Alphaville, Nova Betânia, CEP: 59607-330, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMPRIM	6000,00	0,15	900,00
00017	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIM	20000,00	0,04	800,00
00025	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	COMPRIM	1000,00	0,21	209,90
00031	ALOPURINOL 300MG	PRATI	COMPRIM	1000,00	0,39	390,00
00032	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	Frasco	6000,00	2,65	15.900,00
00033	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	Frasco	6000,00	2,76	16.560,00
00040	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	Capsula	70000,00	0,32	22.393,00
00052	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	COMPRIM	3000,00	0,05	150,00
00131	Colagenase 0,6u/g pomada 30g	CRISTALIA	Bisnaga	300,00	17,00	5.100,00
00133	COLCHICINA 0,5MG	EMS	COMPRIM	600,00	0,29	174,00
00142	Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	FARMACE	Frasco	8000,00	2,90	23.200,00
00177	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	SANVAL	COMPRIM	15000,00	0,06	900,00
00212	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	Frasco	2000,00	2,33	4.660,00
00233	ISOSORBIDA, DINITRATO 5MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	EMS	COMPRIM	300,00	0,35	105,00
00237	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRIM	10000,00	0,69	6.900,00
00261	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	4000,00	0,07	280,00
00267	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	1000,00	0,16	160,00
00269	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	6000,00	0,16	960,00
00273	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRIM	5000,00	0,64	3.200,00
00314	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	HADASSA	Frasco	10000,00	6,90	69.000,00
00329	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Frasco	4000,00	1,70	6.800,00
00330	PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	70000,00	0,10	7.000,00
00341	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	PRATI	Frasco	8000,00	5,85	46.800,00

00343	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	10000,00	0,09	850,00
00352	RIVAROXABANA 10MG	EMS	COMPRIM	4000,00	0,39	1.560,00
00353	RIVAROXABANA 15MG	EMS	COMPRIM	4000,00	0,49	1.960,00
Total:						236.911,90

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. ADMIN. Nº 13040001/2023

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Igo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, com Inscrição Estadual nº 20.217.439-5 e sede na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607.340, neste ato representada pelo Sr. **Oseas Monthalggan Fernandes Costa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1703775/SSP-RN e CPF: 054.799.774-40, residente na Rua Vereador Agenor Vitorino da Costa, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Acebrofilina 5 mg/ml xarope 120 ml	PRATI	Frasco	3000,00	5,75	17.250,00
00002	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120 ml	BRAINFARMA	Frasco	3000,00	8,27	24.810,00
00006	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME 10G	BRAINFARMA	Bisnaga	600,00	2,10	1.260,00
00008	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	BRASTERAPICA	COMPRIM	70000,00	0,05	3.150,00
00015	Ácido Ascórbico 200mg/ml SOL. ORAL 20ml	AIRELA	Frasco	2000,00	1,40	2.800,00
00022	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIM	1000,00	0,49	490,00
00023	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	PRATI	Frasco	1000,00	1,49	1.490,00
00037	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 + 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	PRATI	Frasco	600,00	21,00	12.600,00
00041	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	PRATI	Frasco	4000,00	6,25	25.000,00
00046	ANLÓDIPINO, BENSILATO 10MG	E.M.S.	COMPRIM	15000,00	0,09	1.275,00
00062	AZITROMICINA 500MG	PRATI	COMPRIM	40000,00	0,87	34.800,00
00081	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	MARIOL	Frasco	800,00	2,35	1.880,00
00094	CARVEDILOL 12,5MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,11	2.200,00
00095	CARVEDILOL 25MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,17	3.400,00
00096	CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,11	2.200,00
00097	CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,13	2.600,00
00100	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	MULTILAB	COMPRIM	60000,00	0,58	34.800,00
00106	CETOPROFENO 150MG	MEDLEY	COMPRIM	2000,00	0,85	1.700,00
00115	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMPRIM	3000,00	0,51	1.530,00
00132	Colagenase + clorangenico 0,6u/g + 0,01g/g pomada 30g	ABBOTT	Bisnaga	2000,00	15,75	31.500,00
00141	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMPRIM	8000,00	0,23	1.840,00
00143	Dexametasona 1mg/g 10g (CREME)	HIPOLABOR	Bisnaga	8000,00	1,90	15.200,00
00145	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	AIRELA	Frasco	10000,00	2,15	21.500,00
00150	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	COMPRIM	30000,00	0,09	2.700,00
00157	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	COMPRIM	100000,00	0,17	17.000,00
00158	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Frasco	10000,00	1,29	12.900,00
00179	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	CIMED	COMPRIM	80000,00	0,07	5.600,00
00182	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	15000,00	0,25	3.750,00
00194	Fluconazol 150mg (CAPSULA)	CIMED	Capsula	8000,00	0,57	4.560,00
00195	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA 130ML (USO RETAL)	AIRELA	Frasco	1000,00	6,50	6.500,00
00219	Hidrogel 30g	CASEX	Bisnaga	600,00	17,95	10.770,00
00225	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	3000,00	2,54	7.620,00
00226	Ibuprofeno 300mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMPRIMI	10000,00	0,17	1.700,00
00227	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	80000,00	0,23	18.400,00
00248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,21	840,00
00253	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G (VIA URETRAL)	PHARLAB	Bisnaga	4000,00	3,66	14.640,00
00258	LORATADINA 10MG (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMPRIM	4000,00	0,14	560,00
00259	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	AIRELA	Frasco	3000,00	4,20	12.600,00
00265	Mebendazol 20mg/ml 30ml (SUSPENSÃO)	NATULAB	Frasco	300,00	1,72	516,00
00274	METILDOPA 500MG	E.M.S.	COMPRIM	3000,00	1,17	3.510,00
00276	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml 10ml (GOTAS)	MARIOL	Frasco	500,00	1,71	855,00
00278	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB	COMPRIM	5000,00	0,60	3.000,00
00279	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB	COMPRIM	2000,00	0,99	1.980,00
00282	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI	Bisnaga	2000,00	7,46	14.920,00
00286	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	Bisnaga	2000,00	8,42	16.840,00
00287	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	Bisnaga	2000,00	8,99	17.980,00
00288	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	TEUTO	Bisnaga	500,00	3,33	1.665,00

00303	NIFEDIPINO 20MG (COMPRIMIDO)	NEOQUÍMICA	COMPRIM	60000,00	0,17	10.200,00
00305	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDO)	LEGRAND	COMPRIM	60000,00	0,13	7.800,00
00307	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	GREENPHARMA	Bisnaga	6000,00	5,15	30.900,00
00308	Nistatina + oxido de zinco 60g	CIMED	Bisnaga	600,00	8,21	4.926,00
00309	Nitrofurantoína 100mg (CAPSULA)	TEUTO	Capsula	3000,00	0,52	1.560,00
00313	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FRANCIFARMA	Frasco	8000,00	3,95	31.600,00
00317	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	Capsula	20000,00	0,24	4.800,00
00327	Pantoprazol 20mg	MEDLEY	Capsula	8000,00	0,14	1.120,00
00328	Pantoprazol 40mg	MEDQUÍMICA	Capsula	8000,00	0,23	1.840,00
00340	PIROXICAM 20MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	30000,00	0,28	8.400,00
00359	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Sachê	6000,00	1,17	7.020,00
00363	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	Frasco	10000,00	2,13	21.300,00
00372	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 60ml (SUSPENSÃO ORAL)	E.M.S.	Frasco	5000,00	4,85	24.250,00
00373	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 100ml (SUSPENSÃO ORAL)	E.M.S.	Frasco	5000,00	5,43	27.150,00
00374	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+ 80MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	40000,00	0,23	9.200,00
Total:						618.747,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:43BF86A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. ADMIN. Nº 13040001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48, com Inscrição Estadual nº 039/0163309 e sede na Rua Sergipe, nº 1.848, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-228, neste ato representada pela Sra. **Milena Zicatto**, brasileira, solteira, administradora, portador de RG nº 1108015676 SSP e CPF nº 032.018.940-60, residente na RUA SERGIPE, N º2017 BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM /RS CEP: 99704228, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00061	Azitromicina 40mg/ml 22,5ml (SUSPENSÃO)	azitrophar/pharlab	FRASCO	1000,00	13,79	13.790,00
00072	BISACODIL 5MG (COMPRIMIDO)	plesonax/neo quimica	COMPRIM	400,00	0,26	104,00
00092	Carmelose sódica 5mg/ml sol. Oftálmica 5ml	ecofilm/cristalia	Frasco	100,00	16,79	1.679,00
00118	Ciprofloxacino 3,5mg/ml solução oftálmica 5ml	maxiflox/cristalia	Frasco	30,00	20,77	623,10
00122	CLARITROMICINA 500MG	generico/pharlab	COMPRIM	3000,00	2,69	8.070,00
00159	Dipirona 500mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	generico/farmace	Frasco	8000,00	2,48	19.840,00
00165	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	generico/geolab	COMPRIM	3000,00	0,17	510,00
00208	GLIMEPIRIDA 2MG	generico/geolab	COMPRIM	1000,00	0,20	200,00
00222	Hidroxizina 2mg/ml 100ml	generico/medquimica	Frasco	300,00	6,34	1.902,00
00231	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml 20ml (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	generico/hipolabor	Frasco	2000,00	1,47	2.940,00
00318	OLMESARTANA 20MG	generico/althaia	COMPRIM	3000,00	0,80	2.400,00
00324	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	generico/pharlab	COMPRIM	1000,00	0,92	920,00
00356	ROSUVASTATINA 10MG	generico/pharlab	COMPRIM	3000,00	0,35	1.050,00
00365	SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)	generico/globo	COMPRIM	2000,00	0,12	240,00
00379	TADALAFILA 5MG	generico/neo quimica	COMPRIM	2000,00	0,29	580,00
00381	TENOXCAM 20MG	reumotec/vitamedic	COMPRIM	4000,00	0,42	1.680,00
00405	VITAMINA DO Complexo B 100ml (XAROPE)	complexo b /arte nativa	Frasco	1000,00	3,54	3.540,00
00408	VITAMINA D 5000UI	generico/althaia	COMPRIM	3200,00	2,00	6.400,00
00410	VITAMINA D 10000UI	generico/althaia	COMPRIM	3200,00	1,27	4.064,00
Total:						70.532,10

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MILENA ZICATTO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:ECE75552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. ADMIN. Nº 13040001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.329.458/0001-61, com Inscrição Estadual nº 039/0186880 e sede na Rua Antônio Virgílio Busnello, 237, Bela Vista, Erechim/RS CEP: 99704-056, neste ato representada por **Cátia Manoela Gasparetto**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 1067807551 SSP/RS e CPF nº 926.239.210/91, residente na Rua Paulo Korf, 92 Apto 42, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-130, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00283	METRONIDAZOL 250MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	20000,00	0,22	4.398,00
Total:						4.398,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de Maio de 2023.

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	CATIA MANOELA GASPARETTO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 1CB3042F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. ADMIN. Nº 13040001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GIULLITE B. MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 21.437.704/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.419.333-8 e sede na Av. Rio Branco, 15, Centro A, CEP: 59.324-000, Jardim de Piranhas/RN, neste ato representada pelo Sr. **Giullite Brenner Medeiros**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador de RG nº 002.287.584 SSP/RN e CPF nº 049.221.214-71, residente na Rua Manoel Januncio nº 229, Conjunto Santa Luzia, Bairro Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ACETAZOLAMIDA 250MG	GENOM	COMPRIM	1000,00	0,88	880,00
00010	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG	EMS	COMPRIM	1000,00	0,44	436,60
00012	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,85	1.699,80
00013	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG	EMS	COMPRIM	1000,00	1,26	1.259,90
00021	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	EMS	COMPRIM	1000,00	1,78	1.780,00
00026	ALOGLIPTINA 25MG	TAKEDA	COMPRIM	3000,00	4,64	13.919,70
00027	ALOGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 12,5/850MG	HYPERA	COMPRIM	3000,00	2,39	7.169,70
00028	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/15MG	HYPERA	COMPRIM	3000,00	7,11	21.330,00
00029	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	HYPERA	COMPRIM	3000,00	7,31	21.929,70
00030	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	COMPRIM	1000,00	0,21	210,00
00064	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose (solução para inalação oral)	GLENMARK	Caixa	60,00	22,14	1.328,40
00069	BETAISTINA 16MG	BIOSINTETICA	COMPRIM	8000,00	0,29	2.320,00
00070	BETAISTINA 24MG	EUROFARMA	COMPRIM	8000,00	0,42	3.360,00
00076	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG	MERCK	COMPRIM	2000,00	3,90	7.800,00
00077	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	MERCK	COMPRIM	2000,00	3,95	7.900,00
00084	Budesonida 50mcg/dose (suspensão nasal)	ache	Caixa	60,00	36,86	2.211,60
00086	Budesonida 100mcg/dose suspensão nasal	ACHE	Caixa	60,00	74,63	4.477,80
00108	CETOPROFENO + OMEPRAZOL 200/20MG	MEDLEY	COMPRIM	1000,00	7,20	7.200,00
00112	CILOSTAZOL 50MG	ACHE	COMPRIM	3000,00	0,36	1.080,00
00113	CILOSTAZOL 100MG	ACHE	COMPRIM	3000,00	0,61	1.830,00
00114	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	COMPRIM	3000,00	0,37	1.110,00
00124	CLOPIDOGREL 75MG	TEUTO	COMPRIM	5000,00	0,45	2.250,00
00130	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5MG	SUPERA	COMPRIM	1000,00	1,25	1.250,00
00135	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENECA	COMPRIM	3000,00	6,11	18.329,70
00136	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG	ASTRAZENECA	COMPRIM	3000,00	3,55	10.650,00
00137	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG	ASTRAZENECA	COMPRIM	3000,00	4,48	13.440,00
00139	Desloratadina 0,5mg/ml solução oral 60ml	GEOLAB	Frasco	3000,00	9,83	29.490,00
00144	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica 5ml	NOVARTIS	Frasco	50,00	9,00	450,00
00148	DEXILANTE 30MG	TAKEDA	COMPRIM	3000,00	3,89	11.670,00
00149	DEXILANTE 60MG	TAKEDA	COMPRIM	3000,00	3,89	11.670,00
00160	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	APSEN	COMPRIM	2000,00	2,51	5.019,80

00161	DOMPERIDONA 10MG	GERMED	COMPRIM	1000,00	0,12	120,00
00162	Domperidona 1mg/ml susp. Oral 100ml	MEDLEY	Frasco	100,00	14,30	1.430,00
00172	EDOXABANA 60MG	DAIICHI	COMPRIM	2000,00	9,80	19.600,00
00173	EMPAGLIFLOZINA 10MG	BOEHRINGER	COMPRIM	2000,00	9,15	18.300,00
00174	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	9,15	27.450,00
00175	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10/5MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	10,09	30.270,00
00176	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	14,25	42.750,00
00184	Esomeprazol 20mg	LEGRAND	Capsula	1000,00	1,35	1.350,00
00185	Estriol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	HIPOLABOR	Bisnaga	1000,00	17,29	17.289,90
00193	FINASTERIDA 5MG (COMPRIMIDO)	g legrand	COMPRIM	2000,00	0,59	1.180,00
00199	Furoato de fluticasona 27,5mcg spray nasal 120 doses	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	200,00	68,00	13.600,00
00200	Furoato de fluticasona + brometo de umeclidínio + vilanterol 100/62,5/25mcg spray nasal	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	200,00	400,00	79.999,98
00213	Heparina sódica gel 40g	ABBOTT	Bisnaga	300,00	26,45	7.935,00
00214	HIDRALAZINA 25MG (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	COMPRIM	1000,00	0,40	399,90
00215	HIDRALAZINA 50MG (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	COMPRIM	1000,00	0,53	529,90
00218	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	GEOLAB	COMPRIM	1000,00	0,05	50,00
00223	Hyabak 0,15%	UNIAO QUIMICA	Frasco	100,00	61,00	6.100,00
00228	Insulina degludeca sol. Injetavel caneta	NOVO NORDISK	Caneta	100,00	202,00	20.200,00
00229	Insulina glargina (lantus) 100 ui/ml 3ml refil sol. Injetavel caneta	SANOFI	Caneta	500,00	55,00	27.500,00
00230	Insulina lispro (humalog) 100 ui/ml 3ml refil sol. Injetavel caneta	ELI LILLY	Caneta	500,00	51,00	25.500,00
00234	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETICA	COMPRIM	300,00	0,20	60,00
00235	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETICA	COMPRIM	300,00	0,40	119,97
00245	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	8000,00	0,61	4.879,20
00249	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	SANOFI	COMPRIM	4000,00	0,26	1.040,00
00250	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,24	960,00
00251	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,32	1.280,00
00252	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,22	880,00
00254	LINAGLIPTINA 5MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	8,98	26.940,00
00271	METFORMINA, CLORIDRATO 1G (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	MERCK	COMPRIM	3000,00	1,49	4.470,00
00272	METFORMINA, CLORIDRATO + GLICLAZIDA 500/30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	MERCK	COMPRIM	3000,00	1,72	5.160,00
00277	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	MEDLEY	COMPRIM	5000,00	0,33	1.650,00
00296	MONTELUCASTE 10MG	ZYDUS	COMPRIM	3000,00	0,65	1.950,00
00346	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	DIVCOM	COMPRIM	3000,00	0,59	1.770,00
00347	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	COMPRIM	1000,00	0,12	120,00
00349	QUELATO DE FERRO + ACIDO FOLICO + CIANOCOBALAMINA 300MG/5MG/15MCG COMPRIMIDO	ELOFAR	COMPRIM	2000,00	1,31	2.620,00
00350	RAMIPRIL 5MG	MEDLEY	COMPRIM	3000,00	1,77	5.310,00
00362	Silybum marianum 200mg capsula	HERTZ	Capsula	2000,00	2,98	5.960,00
00370	Spiriva respimat 2,5mcg/dose solução para inalação oral 60 doses	BOEHRINGER	Caixa	100,00	420,00	42.000,00
00378	Tacrolimo 0,03% pomada 10g	LIBBS	Bisnaga	100,00	70,53	7.053,00
00385	TIAMAZOL 5MG	BIOLAB	COMPRIM	600,00	0,30	180,00
00386	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	COMPRIM	600,00	0,59	354,00
00389	Tiotropio, brometo 2,5mcg/dose sol. P/ inalação oral	BOEHRINGER	Frasco	100,00	505,47	50.547,00
00392	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ACHE	COMPRIM	500,00	2,85	1.425,00
00393	Umeclidínio, brometo 62,5mcg pó p/ inalação	s informacao	Caixa	1000,00	265,00	265.000,00
00402	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 50/1000MG	DIVCOM	COMPRIM	2000,00	3,68	7.360,00
00413	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25/125mcg/dose suspensão aerosol com 120 doses	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	200,00	146,49	29.298,00
Total:						1.025.393,55

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GIULLITE BRENNER MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A433D301

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. ADMIN. Nº 13040001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.347.974/0001-23, com Inscrição Estadual nº 039/0189600 e sede na Rua Espírito Santo, 1440, Loja, Distrito Linho, município Erechim/RS, CEP 99.704-396, neste ato representada pelo Sr. **Ivanor Zaians**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 4083813041 (SJS/RS) e CPF nº 008.980.470-80, residente na Rua Maranhão, nº 591, apartamento 403, bairro/distrito Fatima, município Erechim/RS, CEP 99.709-226, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00060	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	PHARLAB	FRASCO	1000,00	8,99	8.990,00
00074	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,90	1.800,00
00105	Cetoconazol + betametasona + neomicina pomada 20+0,64+2,5mg/g 30g	PHARLAB	Bisnaga	200,00	7,20	1.440,00
Total:						12.230,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	IVANOR ZAIONS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B8A6428C

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, com Inscrição Estadual nº 039/0176249 e sede na Avenida Caldas Junior, nº 456, sala 02 – Bairro Três Vendas – Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. **Fabiana Domingues**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Padre Feijó, nº 203, Bairro Centro, CEP: 99700-118, Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 7063788629 – SSP/RS CPF nº 959.084.550-91, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG	GEOLAB	COMPRIM	30000,00	0,05	1.497,00
Total:						1.497,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	FABIANA DOMINGUES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B874E79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.391/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.391/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 7.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					7.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					7.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:BAD84AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1018/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 1018/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1018/2023 Lucrécia/ RN, 22 de maio de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.922,34 (três mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.922,34 (três mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.922,34
Total da Ação:					R\$ 3.922,34
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.922,34
Valor total Suplementado:					R\$ 3.922,34
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.922,34
Total da Ação:					R\$ 3.922,34
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.922,34
Valor total Reduzido:					R\$ 3.922,34

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:668B4B63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO 2.607/2023 TOMADA DE PREÇO 02/2023**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09h:00, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 113/2022, na sala de licitação com endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, para realização do julgamento da “ PROPOSTA COMERCIAL” referente ao Processo 2.607/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO 02/2023, que tem como objeto a execução dos serviços de “**RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NATANAEL PAULINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, LOCALIZADA NA RUA JOANA PEREIRA DE MACEDO, BAIRRO DINARTE MARIZ**”, de acordo com os termos do edital. A presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou as propostas das empresas:

1. **A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43);**
2. **CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (CNPJ 07.933.604/0001-30).**

. Diante dos fatos e das razões que se utiliza para julgamento, recomenda-se a CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR da empresa licitante **CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (CNPJ 07.933.604/0001-30)**. Está considerada a proposta mais vantajosa à administração pública, com valor comercial de R\$ 338.809,81 reais, correspondente a 86,15% do valor orçado pela administração. Além disso, opina pela Classificação em 2º lugar da empresa **A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43)**; com proposta de R\$ 366.902,81 reais, corresponde a 93,30% do valor orçado pela administração.

QUADRO 01 – Demonstrativo das Propostas Comerciais com fulcro no Projeto Básico apresentado pela Administração Pública

LICITANTE	SEDE DA EMPRESA	PROPOSTA	% EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (CNPJ 07.933.604/0001-30)	PARELHAS/RN	R\$ 338.809,81	86,15%	1º Lugar e vencedora
A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI - (CNPJ 40.272.438/0001-43)	PARELHAS/RN	R\$ 366.902,81	93,30%	2º Lugar

CONCLUSÃO

Diante dos fatos, não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de licitação

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membro

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Membro

GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS

Engenheiro Civil

CREA/RN 211979222-4

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:8C48A96D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO 2.644/2023 TOMADA DE PREÇO 03/2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09h:30m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 113/2022, na sala de licitação com endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, para realização do julgamento da “ PROPOSTA COMERCIAL” referente ao Processo 2.644/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO 03/2023, que tem como objeto a execução dos serviços de “**EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**”, de acordo com os termos do edital. A presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou as propostas das empresas:

- A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43);
CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (CNPJ 07.933.604/0001-30);
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME (CNPJ 27.083.541/0001-87).

. Diante dos fatos e das razões que se utiliza para julgamento, recomenda-se a CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR da empresa licitante A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI - (CNPJ 40.272.438/0001-43). Está considerada a proposta mais vantajosa à administração pública, com valor comercial de R\$ 317.840,54 reais, correspondente a 89,03% do valor orçado pela administração. Além disso, opina pela Classificação em 2º lugar da empresa CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (CNPJ 07.933.604/0001-30); com valor comercial de R\$ 319.709,43 reais, correspondente a 89,55% do valor orçado pela administração e em 3º lugar da empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME (CNPJ 27.083.541/0001-87), com valor comercial de R\$ 328.263,47 reais, correspondente a 91,94% do valor orçado pela administração .

QUADRO 01 – Demonstrativo das Propostas Comerciais com fulcro no Projeto Básico apresentado pela Administração Pública

LICITANTE	SEDE DA EMPRESA	PROPOSTA	% EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI - (CNPJ 40.272.438/0001-43)	PARELHAS/RN	R\$ 317.840,54	89,03%	1º Lugar e vencedora
CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (CNPJ 07.933.604/0001-30)	PARELHAS/RN	R\$ 319.709,43	89,55%	2º Lugar
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME (CNPJ 27.083.541/0001-87)	CAICÓ/RN	R\$ 328.263,47	91,94%	3º Lugar

CONCLUSÃO

Diante dos fatos, não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de licitação

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membro

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Membro

GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS

Engenheiro Civil

CREA/RN 211979222-4

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:FD895054**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO 2.606/2023 TOMADA DE PREÇO 05/2023**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10h:30m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 113/2022, na sala de licitação com endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, para realização do julgamento da “ PROPOSTA COMERCIAL” referente ao Processo 2.606/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO 05/2023, que tem como objeto a execução dos serviços de **“PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS TOMAZ AQUINO SILVA, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO E RUA SEVERINO DE AZEVEDO DANTAS, NO BAIRRO BOQUEIRÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”** de acordo com os termos do edital. A presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou as propostas das empresas:

A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43);

CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (CNPJ 07.933.604/0001-30).

. Diante dos fatos e das razões que se utiliza para julgamento, recomenda-se a CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR da empresa licitante CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (CNPJ 07.933.604/0001-30). Está considerada a proposta mais vantajosa à administração pública, com valor comercial de R\$ R\$ 246.336,21 reais, correspondente a 85,84% do valor orçado pela administração. Além disso, opina pela Classificação em 2º lugar da empresa A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI - (CNPJ 40.272.438/0001-43), com valor comercial de R\$ R\$ 249.443,20 reais, correspondente a 86,92% do valor orçado pela administração

QUADRO 01 – Demonstrativo das Propostas Comerciais com fulcro no Projeto Básico apresentado pela Administração Pública

LICITANTE	SEDE DA EMPRESA	PROPOSTA	% EM RELAÇÃO A ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (CNPJ 07.933.604/0001-30)	PARELHAS/RN	R\$ 246.336,21	85,84%	1º Lugar e vencedora
A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI - (CNPJ 40.272.438/0001-43)	PARELHAS/RN	R\$ 249.443,20	86,92%	2º Lugar

CONCLUSÃO

Diante dos fatos, não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de licitação

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membro

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Membro

GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS

Engenheiro Civil

CREA/RN 211979222-4

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:F292D267**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.419/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.419/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023**Objeto: **PROPAGANDA VOLANTE**

Data da Assinatura: 22/05/2023

Vigência: 22/05/2023 até 21/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ARISON SANTANA DA SILVA		
CNPJ: 39.968.712/0001-34	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Maria Senhorinha, 941, Dinarte Mariz, Parelhas/RN		
Representante: Arison Santana da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0007584 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM. Descrição básica: Som com potência igual ou superior a 3.000 watts, licenciado junto aos órgãos de trânsito, com combustível e motorista inclusos.	HR	3.400	R\$ 50,00	R\$ 170.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 170.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EB088B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2023**

DECRETO Nº 072/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.950,99 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de Abril de 2023.

Parelhas/RN, 19 de Maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.950,99
06.001 Fundo Municipal de Saúde					150.950,99
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				128.761,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	128.646,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	115,00

	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	105,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	220,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				6.970,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.970,50
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				3.605,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	230,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				11.289,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.669,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.619,47

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO	
jan/23	R\$ 405.688,40	R\$ 569.695,32	R\$ 164.006,92	
fev/23	R\$ 423.944,38	R\$ 682.158,04	R\$ 258.213,66	
mar/23	R\$ 432.565,26	R\$ 603.787,08	R\$ 171.221,82	
abr/23	R\$ 428.001,26		-R\$ 428.001,26	
mai/23	R\$ 411.266,62		-R\$ 411.266,62	
jun/23	R\$ 413.295,06		-R\$ 413.295,06	
jul/23	R\$ 424.451,49		-R\$ 424.451,49	
ago/23	R\$ 417.351,94		-R\$ 417.351,94	
set/23	R\$ 416.337,72		-R\$ 416.337,72	
out/23	R\$ 415.323,50		-R\$ 415.323,50	
nov/23	R\$ 420.394,60		-R\$ 420.394,60	
dez/23	R\$ 462.484,78		-R\$ 462.484,78	
TOTAL	R\$ 5.071.105,00	R\$ 1.855.640,44	-R\$ 3.215.464,56	
Excesso de Arrecadação				
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a MAR/2023):			R\$ 1.262.198,03	
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a MAR/2023):			R\$ 1.855.640,44	
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023.a MAR/2023):			R\$ 593.442,41	
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a MAR/2023):			R\$ -	
5 - Excesso de Arrecadação:			R\$ 288.774,94	
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023			R\$ 101.350,00	
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023			R\$ 36.473,95	
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023			R\$ 150.950,99	
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			R\$ 304.667,47	

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador: 3F90EEA5SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023

DECRETO Nº 073, DE 19 de Maio de 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2706/2022, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 500 – recursos não Vinculados de Impostos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.847,42 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 500 – recursos não Vinculados de Impostos, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Abril de 2023.

Parelhas/RN, 19 de Maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					34.847,42
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					4.068,84
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				3.903,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	3.606,83

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	296,60
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				165,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	165,41
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					387,60
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				387,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	387,60
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					1.680,00
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				1.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	1.210,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				470,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	470,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					7.726,22
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				1.850,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	800,94
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	1.050,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				5.875,28
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	4.875,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	650,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					7.252,32
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				3.460,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	610,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	2.849,58
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				3.792,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	3.792,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					7.614,19
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				7.614,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	7.219,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	395,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					6.118,25
	1122 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria				154,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	154,25
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	560,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				5.404,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	5.404,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

FONTE 500		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO R\$
14342-1	500	68,10
12506-7	500	978,21
15727-9	500	1.848,71
17384-3	500	184,92
18442-X	500	-
4664-7	500	18.717,27
4665-5	500	294,34
5651-0	500	4,58
9206-1	500	56,10
344-2	500	575.722,21
33459-6	500	97,60
27229-9	500	2.721,18
283143-0	500	1.326,66
TOTAL		602.019,88
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.189,12
TOTAL CAMARA		- 1.905,83
TOTAL EXERCÍCIO 2022		296.146,88
TOTAL CAMARA 2022		-
TOTAL		296.430,17
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
4664-7	500	30.733,37
27.229-9	500	10.625,19
TOTAL		41.358,56
RESUMO		

4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO	
1-SALDO BANCÁRIO	602.019,88
2-RP PROCESSADO	296.430,17
3-RETENÇÕES	41.358,56
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	264.231,15
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO	264.213,06
5.1 - DECRETO 70/2023	229.365,64
5.2 - DECRETO 73/2023	34.847,42
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):	18,09

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:2C2FC78F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2023**

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para aquisição, gradual, e manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
E S SERVICOS E COMERCIO LTDA
R S DE CARVALHO LTDA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 8.941,00(oito mil, novecentos e quarenta e um reais).

Item	R S DE CARVALHO LTDA CNPJ: 12.302.639/0001-00 R MANOEL DE FREITAS, 21 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	MANTEIGA DA TERRA DE GARrafa, NATURAL, SEM SAL, SEM OUTROS TIPOS DE GORDURAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E COM O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU COM OS SELOS: SIM, SIE E SIF.	UND	350	14,80	5.180,00
Total do Proponente					5.180,00
Item	E S SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.070.662/0001-54 AV DILON GOMES DE LIMA, 1993 ***** - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-400 Telefone: (84) 9932-9212 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL, SEM GLÚTEN, INDICADO PARA PESSOAS COM DIETA COM RESTRIÇÃO DE GLÚTEN, INTOLERANTES À LACTOSE, ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 150 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. INGREDIENTES: ARROZ INTEGRAL E SAL. MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CAMIL.	PCT	175	8,00	1.400,00
2	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS E SEM GLÚTEN, TIPO PENNE, PARAFUSO OU ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 400G, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À URBANO	PCT	250	4,20	1.050,00
3	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, COM OVOS. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). PACOTE DE 400G	PCT	105	4,20	441,00
7	ORÉGANO DESIDRATADO, EM PÓ, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 5 G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA)	PCT	125	3,00	375,00
8	PAO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO E ÁGUA. SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR E SEM OVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VISCONTI.	PCT	55	9,00	495,00
Total do Proponente					3.761,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 22 de maio de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AE28DC49

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09050003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2022, publicado no dia 01/12/2022, processo administrativo nº 23110001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha com fim de suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 63/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 73, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.445.637/0001-00, neste ato representado(a) por JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES, portador(a) do CPF nº 050.040.524-76.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
96	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE. Marca: PREMISSE	UND	61	27,00	1.647,00
97	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE; DESIGN MODERNO; SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO, PODE SER FECHADO COM OU SEM CHAVE; ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER; GARANTE HIGIENE, EVITANDO UMIDADE E POEIRA; VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO; ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS: L 10,5CM X A 25,5CM X 11CM. Marca: PREMISSE	UND	61	27,00	1.647,00
98	DISPENSER, PARA COPO 200ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA COM AÇIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 200 ML, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50 X 19 X 16, NA COR BRANCA. Marca: NOBRE	UND	54	33,79	1.824,66
99	DISPENSER, PARA COPO 50ML, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA COM AÇIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO COM 50 ML, NA COR BRANCA. Marca: PREMISSE	UND	54	28,21	1.523,34
	Total do Proponente				6.642,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 09 e maio e 2023.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2023.

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CPF/CNPJ: 28.445.637/0001-00
REPRESENTANTE: JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES
CPF: 050.040.524-76

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:7CF079D7

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16050001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2023, publicado no dia 12/04/2023, processo administrativo nº 04040001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para Prestação de Serviços Funerários destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Portalegre/RN, por um período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 6/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): VONELE F DA SILVA, com endereço na R FAUSTO PINHEIRO, 416, 416 - LOJA 01 - CENTRO, ITAU - RN, CEP: 59855-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 45.124.069/0001-65, neste ato representado(a) por CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO, portador(a) do CPF nº 032.752.444-85. Telefone: (84) 9955-0048.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE.	UND	60	485,00	29.100,00
2 Sim	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE.	UND	20	485,00	9.700,00
3 Não	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO, CORTEJO FÚNEBRE.	UND	5	340,00	1.700,00
4 Não	URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COMPRIMENTO DE 2,10M, CAPACIDADE DE 120 A 150 KG; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO. INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA, ASSEPSIA E PREPARAÇÃO DO CORPO E CORTEJO FÚNEBRE.	UND	5	520,00	2.600,00
5 Não	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR UM TEMPO MAIOR. (CASOS EXCEPCIONAIS)	UND	5	345,00	1.725,00
6 Não	TRANSLADO FÚNEBRE OCORRIDO FORA DO MUNICÍPIO, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	KM	6000	1,45	8.700,00
Total do Proponente					53.525,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 16 de maio e 2023.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2023.

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS REGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: IVONELE F DA SILVA
CPF/CNPJ: 45.124.069/0001-65
REPRESENTANTE: CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO
CPF: 032.752.444-85

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 9F4EB2AD

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15050006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, publicado no dia 17/03/2023, processo administrativo nº 13030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com endereço na R OLIVIA BATISTA ASSUNCAO, 314, QUADRA08 - SET ORIENTVILLE, GOIANIA - GO, CEP: 74355-674, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 42.698.864/0001-79, neste ato representado(a) por CLAYTON ANTONIO LUZ, portador(a) do CPF nº 863.027.361-53. Telefone: (62) 8485-4950.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17 Não	PLUGUE MACHO ESPECIFICAÇÕES: - PLUGUE POLARIZADO TIPO MACHO PADRÃO NBR14136; - TENSÃO: 250V; - CORRENTE: 10º; - PÓLOS: 2P+T - COMPATIBILIDADE: TOMADA NBR14136 10A, PLUGUE FÊMEA NBR14136 20A, HUBBEL, APC, EATON, LIBERT, HP, DELL, IBM, CISCO E OUTRAS. Marca: VOLTIM	UND	200	4,21	842,00
22 Não	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50A ESPECIFICAÇÕES: - CURVA DE DISPARO: C; - TRIPOLAR; - DISJUNTOR CLASSE 1(MAIOR PROTEÇÃO); - CORRENTE NOMINAL: 50A; - ICN: 3 KA; - TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A": 400 V; - FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; - TEMPERATURA AMBIENTE: -20OC, +50OC; - MANOBRAS MECÂNICAS: > 20.000; - MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; - SECÇÃO DE CONDUTORES: 1 A 25MM2; - POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO; - FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; - NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60898 Marca: SOPRANO	UND	20	34,07	681,40
23 Não	DISJUNTOR TRIFASICO DE 63A ESPECIFICAÇÕES: - CURVA DE DISPARO: C; - TRIPOLAR; - DISJUNTOR CLASSE 1(MAIOR PROTEÇÃO); - CORRENTE NOMINAL: 63A; - ICN: 3 KA; - TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A": 400 V; - FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; - TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C, +50°C; - MANOBRAS MECÂNICAS: > 20.000; - MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; - SECÇÃO DE CONDUTORES: 1 A 25MM² - POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO; - FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; - NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60898. Marca: SOPRANO	UND	20	34,07	681,40
Total do Proponente					2.204,80

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 15 de maio e 2023.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2023.

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn

cnj nº 08.358.053/0001-90

JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS RÊGO

CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CPF/CNPJ: 42.698.864/0001-79

REPRESENTANTE: CLAYTON ANTONIO LUZ

CPF: 863.027.361-53

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador: 28B88391

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15050007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, publicado no dia 17/03/2023, processo administrativo nº 13030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com endereço na AV VILLE, 3353, QUADRA57 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-580, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 40.690.097/0001-26, neste ato representado(a) por MARCELO EVAGELISTA DE OLIEVIRA, portador(a) do CPF nº 857.158.241-68. Telefone: (62) 3290-1444.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	ALÇA PERFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 16MM ESPECIFICAÇÕES: - DESTINA-SE À ANCORAGEM DOS CABOS OU FIOS DE ALUMÍNIO NÚS OU REVESTIDOS EM ENTRADAS DE CONSUMIDOR OU AINDA À FIXAÇÃO DO NEUTRO DO CABO MULTIPLEX USADO EM RAMAIS DE SERVIÇO; - MATERIAL: FIOS DE AÇO GALVANIZADO, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO COM MATERIAL ABRASIVO; - CONDUTOR DE ALUMÍNIO: 16MM²; - COMPRIMENTO ± 25 (MM). Marca: MACLEAN	UND	1000	2,75	2.750,00
2 Não	ALÇA PERFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10MM ESPECIFICAÇÕES: - DESTINA-SE À ANCORAGEM DOS CABOS OU FIOS DE ALUMÍNIO NÚS OU REVESTIDOS EM ENTRADAS DE CONSUMIDOR OU AINDA À FIXAÇÃO DO NEUTRO DO CABO MULTIPLEX USADO EM RAMAIS DE SERVIÇO; - MATERIAL: FIOS DE AÇO GALVANIZADO, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO COM MATERIAL ABRASIVO; - CONDUTOR DE ALUMÍNIO: 10MM²; - COMPRIMENTO ± 25 (MM) Marca: MACLEAN	UND	1000	2,14	2.140,00
5 Não	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 2,5MM ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA MÁXIMA EM 110V - 2640 WATTS; - POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V - 5280 WATTS; - CORRENTE ELÉTRICA (AMPÈRES) - 24; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO IDEAL - 0,00 A 70,00°C; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA - 750V; - LOCAL DE INSTALAÇÃO DO CABO; - EMBUTIDO; - NORMA TÉCNICA - NBR NM 247-3; - TENSÃO NOMINAL: 450 - 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA: 70	M	2000	1,50	3.000,00

	GRAUS Marca: ENERGY				
6 Não	CABO FLEXÍVEL 1,5MM ESPECIFICAÇÕES: - CABO INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS E SINALIZAÇÕES DE RESIDÊNCIAS; - BITOLA: 1,5MM; - TENSÃO NOMINAL: 750V; - TIPO DE CABO: CABO FLEXÍVEL; - METRAGEM POR EMBALAGEM: 100 M; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ENERGY	M	2000	1,04	2.080,00
7 Não	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 4,0MM2; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM2); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO; Marca: ENERGY	M	600	2,73	1.638,00
8 Não	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 6,0MM2; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM2); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO; Marca: ENERGY	M	500	4,07	2.035,00
9 Não	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 10,0MM2; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM2); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO Marca: ENERGY	M	1500	6,54	9.810,00
11 Não	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ISOLADO PRETO E AZUL ESPECIFICAÇÕES: - CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10,00 MM; - DUPLEX (1 FASE + 1 NEUTRO ISOLADO); - ABREVIADA DE CABO: NM; - MATERIAL DA COBERTURA: PVC; - MATERIAL CONDUTOR: ALUMÍNIO; - COR DA COBERTURA: CINZA; - DIÂMETRO: 10,0MM; - MATERIAIS DA ISOLAÇÃO: PLÁSTICO PVC; Marca: LAMESA	M	4000	2,15	8.600,00
25 Não	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150A ESPECIFICAÇÕES: - CURVA DE DISPARO: C; - TRIPOLAR; - DISJUNTOR CLASSE 1(MAIOR PROTEÇÃO); - CORRENTE NOMINAL: 150A; - ICN: 3 KA; - TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A": 440 V; - FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; - TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C, +50°C; - MANOBRAS MECÂNICAS: > 20.000; - MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; - SEÇÃO DE CONDUTORES: 1 A 25MM² - POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO; - FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; - NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60898 Marca: SOPRANO	UND	5	329,99	1.649,95
29 Não	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 20M DESCRIÇÃO: - FITA À BASE DE BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO (EPR) COM ALTA CONFORMIDADE EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE E FORMULADA PARA FUSÃO INSTANTÂNEA SEM A NECESSIDADE DE AQUECIMENTO (AUTOFUSÃO); - FITA DE ALTA ISOLAÇÃO PARA EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA TENSÃO; - ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS; - PODE SER ALONGADA EM ATÉ 800% PARA PROPORCIONAR ISOLAÇÃO INVOLVÍVEL; - VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE; - ALTA CONFORMIDADE EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE; - RESISTENTE À UMIDADE; - ÓTIMA E RÁPIDA FUSÃO SEM PRESENÇA DE BOLHAS; - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 90°C EM REGIME CONTÍNUO E 130°C EM REGIME DE EMERGÊNCIA ESPECIFICAÇÕES: - COMPRIMENTO: 20 METROS; - LARGURA: 19MM; - ESPESSURA: 0,76MM; - CLASSIFICAÇÃO DA VOLTAGEM: ATÉ 69 KV; - ALONGAMENTO NA RUPTURA: 800%; - FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 90°C ATÉ 130°C; - MATERIAL: ETILENO-PROPILENO (EPR); - COR: PRETA; - FITA COM PROTEÇÃO DE LINER E DE FÁCIL REMOÇÃO; - FITA DE USO PROFISS Marca: 3M	UND	50	26,80	1.340,00
41 Não	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 200MM ESPECIFICAÇÕES: - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X200MM; - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA M16; - NOMAS ABNT NBR 8159 E 6323 Marca: ROMAGNOLE	UND	200	8,00	1.600,00
43 Não	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 300MM ESPECIFICAÇÕES: - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X300MM; - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA M16; - NOMAS ABNT NBR 8159 E 6323. Marca: ROMAGNOLE	UND	200	12,82	2.564,00
44 Não	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 400MM ESPECIFICAÇÕES: - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X400MM; - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA M16; - NOMAS ABNT NBR 8159 E 6323. Marca: ROMAGNOLE	UND	100	15,52	1.552,00
46 Não	PORCA OLHAL ROSCA 5/8" - AÇO CARBONO Marca: ROMAGNOLE	UND	200	10,27	2.054,00
50 Não	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXTERNO ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 150 W TENSÃO: 220 V FREQUÊNCIA: 60 KHZ CORRENTE DE REDE: 0,80º FATOR DE POTÊNCIA: =0,92 PERDAS: 22W; Marca: INDUWOLT	UND	40	63,13	2.525,20
51 Não	REATOR VAPOR/ SÓDIO 400W EXTERNO ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 400 W TENSÃO: 220 V FREQUÊNCIA: 60 KHZ FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92 CORRENTE DE REDE: 2,05º PERDAS: 38W Marca: INDUWOLT	UND	40	89,99	3.599,60
54 Não	CABO PP 2X1,50 FLEXÍVEL CARACTERÍSTICAS: SÃO UTILIZADOS EM LIGAÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS, EXTENSÕES ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS COMO FERRAMENTAS PORTÁTEIS (FURADEIRAS, LIXADEIRAS, SERRAS, ETC). ESPECIFICAÇÕES: - NBR NM 247-5; - TENSÃO NOMINAL: ATÉ 450/750V; - CONDUTOR FLEXÍVEL FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU; -COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC); - MATERIAL: COBRE; - ESPESSURA NOMINAL: 0,8MM; - DIMENSIONAL EXTERNO: 3,6MM; - COMPRIMENTO: 100M; - REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A SIL, BELCABOS. Marca: ENERGY	M	200	3,92	784,00
	Total do Proponente				49.721,75

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 15 de maio e 2023.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2023.

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**CPF/CNPJ: 40.690.097/0001-26****REPRESENTANTE: MARCELO EVAGELISTA DE OLIEVIRA****CPF: 857.158.241-68****Publicado por:**
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: C5FF703A**GESTÃO DE CONTRATOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15050009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, publicado no dia 17/03/2023, processo administrativo nº 13030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): DANIEL KIM 45225686818, com endereço na R PELEGRINO, 393, - JARDIM DO COLEGIO (ZONA NORTE), SAO PAULO - SP, CEP: 02431-140, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.452.081/0001-61, neste ato representado(a) por DANIEL KIM, portador(a) do CPF nº 452.256.868-18. Telefone: (11) 4510-7671.

Item LC147	Cota	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Não	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 50W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 50W; - LUMINOSIDADE: 4250 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES Marca: MXT	UND	300	119,00	35.700,00
36	Sim	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 150W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 150W; - LUMINOSIDADE: 12.750 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES Marca: MXT	UND	125	202,49	25.311,25
37	Não	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 200W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 200W; - LUMINOSIDADE: 17.000 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES. Marca: MXT	UND	225	286,90	64.552,50
38	Sim	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 200W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 200W; - LUMINOSIDADE: 17.000 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES.	UND	75	286,90	21.517,50
Total do Proponente						147.081,25

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 15 de maio e 2023.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal De Portalegre/rn

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

CPF: 156.233.604-59

Proponente:

Daniel Kim 45225686818

CPF/CNPJ: 46.452.081/0001-61

Representante:

DANIEL KIM

CPF: 452.256.868-18

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: FAA6C9B4**GESTÃO DE CONTRATOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15050003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, publicado no dia 17/03/2023, processo administrativo nº 13030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, com endereço na R R 5, 129, QUADRA: R-7; LOTE: 0 - SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, neste ato representado(a) por FERNANDO RODRIGUES VALE, portador(a) do CPF nº 042.036.901-53. Telefone: (62) 3095-4399.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40 Sim	LÂMPADA LED BULBO HP, 50W, LUZ BRANCA 6500K, ESPECIFICAÇÕES: - COM BULBO; - POTÊNCIA: 50W; - BASE DA LÂMPADA: E27; - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20; - IRC: 80; - LUMINOSIDADE: 4.000 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS; - MATERIAL: CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO, CORPO EM ALUMÍNIO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR: AVANT	UND	625	22,77	14.231,25
Total do Proponente					14.231,25

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 15 de maio e 2023.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal De Portalegre/rn
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
CPF: 156.233.604-59

Proponente: Delvalle Materiais Eletricos EIRELI
CPF/CNPJ: 37.227.550/0001-58
Representante:
FERNANDO RODRIGUES VALE
CPF: 042.036.901-53

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:DC9E39FF

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15050010/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, publicado no dia 17/03/2023, processo administrativo nº 13030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com endereço na R PADRE ANTONIO VIEIRA, 373, CERTIDAO DE NUMERO - JARDIM INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG, CEP: 32220-130, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.070.491/0001-97, neste ato representado(a) por DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE, portador(a) do CPF nº 078.962.456-71. Telefone: (31) 3220-8414.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19 Não	DISJUNTOR MONOFÁSICO, CURVA C, 32A ESPECIFICAÇÕES: - AMPERES: 32 A; - TIPO: DIN; - APLICAÇÃO: GERAL; - POLO: 1 POLO; - TRAVA BI ESTÁVEL; - FASE: MONOFÁSICO; - CURVA C;	UND	70	18,00	1.260,00
Total do Proponente					1.260,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 15 de maio e 2023.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2023.

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
 cnpj nº 08.358.053/0001-90
 JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 CPF/CNPJ: 42.070.491/0001-97
 REPRESENTANTE: DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE
 CPF: 078.962.456-71
 CPF: 042.036.901-53

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
 Código Identificador: EA684E4C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15050004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, publicado no dia 17/03/2023, processo administrativo nº 13030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, com endereço na R PILOTO PEREIRA TIM, 2756, LOJA 02 - MONTE CASTELO, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59146-220, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.680.852/0001-42, neste ato representado(a) por FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO, portador(a) do CPF nº 201.617.514-15. Telefone: (84) 9484-1000.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35 Não	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 150W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 150W; - LUMINOSIDADE: 12.750 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0.92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES Marca: BRISA LED	UND	375	183,90	68.962,50
	Total do Proponente				68.962,50

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 15 de maio e 2023.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2023.

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
 cnpj nº 08.358.053/0001-90
 JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA
 CPF/CNPJ: 44.680.852/0001-42
 REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO
 CPF: 201.617.514-15

Publicado por:
 Realyson Crizanto Oliveira Rocha
 Código Identificador: AFE43940

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15050005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, publicado no dia 17/03/2023, processo administrativo nº 13030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, com endereço na ROD BR 427 KM 101, 427, - WALFREDO GURGEL, CAICO - RN, CEP: 59300-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.315.234/0001-89, neste ato representado(a) por DANIEL ASSIS MOSINI, portador(a) do CPF nº 924.137.492-68. Telefone: (84) 9902-6229.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 Não	BRAÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1,0MX25MM RETO ESPECIFICAÇÕES: - SUPORTE PARA LUMINÁRIA COM SAPATA DE 1,0 METRO COM LARGURA DE 25MM, EM FERRO GALVANIZADO ELETROLÍTICO; - DIMENSÕES: 1,0 METRO X 25MM. Marca: PROPRIA	UND	500	18,00	9.000,00
31 Não	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 ESPECIFICAÇÕES: - LUMINÁRIA ABERTA COM CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO; - PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ENCAIXE DIÂMETRO INTERNO 27 MM; - SOQUETE: E27 DIMENSÕES: - ALTURA: ~ 90MM - LARGURA: ~ 240MM - COMPRIMENTO: ~ 335MM Marca: OLIVO	UND	300	28,00	8.400,00
52 Não	BASE PARA RELÉ FOTELÉTRICO COM SUPORTE METÁLICO CARACTERÍSTICAS: POSSUI ALÇA EM AÇO 1020, COPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, INTERCAMBIALIDADE TOTAL, QUE PERMITE SER UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE. LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO). ESPECIFICAÇÕES: - CATEGORIA: RELÉS ELÉTRICOS - CORRENTE NOMINAL: 10A; - TENSÃO: 220V; - FREQUÊNCIA: 50/60HZ; Marca: EXTRON	UND	400	5,00	2.000,00
	Total do Proponente				19.400,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 15 de maio e 2023.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2023.

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS RêGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
CPF/CNPJ: 04.315.234/0001-89
REPRESENTANTE: DANIEL ASSIS MOSINI
CPF: 924.137.492-68

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:0A6ABC1A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15050011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, publicado no dia 17/03/2023, processo administrativo nº 13030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, com endereço na R RIO BEBERIBE, 528, - EMAUS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-240, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.988.412/0001-09, neste ato representado(a) por REMO DOS REIS SOARES, portador(a) do CPF nº 838.218.133-34. Telefone: (84) 3643-1842.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14 Não	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70 ESPECIFICAÇÕES: - INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV); -	UND	700	5,76	4.032,00

	MODELO: CDP70; - CONDUTOR PRINCIPAL: 10 - 95MM; - CONDUTOR DERIVAÇÃO: 1,5 ATÉ 10MM; - TORQUE DE AJUSTE NOMINAL: 8 N.M. CARACTERÍSTICAS: - PARA CONEXÃO DE DERIVAÇÃO POR PERFURANTE DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). UTILIZADO COM CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADO 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADO 450/750V PVC (SEM COBERTURA); - DEVERÁ POSSUIR BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE; - DEVERÁ POSSUIR PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO; MATERIAL: - CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V., CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. Marca: MCI				
15 Não	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-95 ESPECIFICAÇÕES: - FINALIDADE: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV; - APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750V) DE 1,5MM A 240MM; - MATERIAL: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO; - CONDUTOR PRINCIPAL: 16 MM A 95 MM; - CONDUTOR DERIVAÇÃO: 4 MM A 35 MM Marca: MCI	UND	300	9,49	2.847,00
16 Não	PLUGUE FÊMEA ESPECIFICAÇÕES: - PLUGUE POLARIZADO TIPO FÊMEA PADRÃO NBR14136; - TENSÃO: 250V; - CORRENTE: 10A; -PÓLOS: 2P+T; - COMPATIBILIDADE: PLUGUE MACHO NBR14136 20A, HUBBEL, APC, EATON, LIBERT, HP, DELL, IBM, CISCO E OUTRAS Marca: MECTRONIC	UND	200	3,87	774,00
20 Não	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A ESPECIFICAÇÕES: - AMPERES: 16 A; - TIPO: DIN; - APLICAÇÃO: GERAL; - POLO: 1 POLO; - TRAVA BI ESTÁVEL; - FASE: MONOFÁSICO; - CURVA C; Marca: ELGIN	UND	70	5,94	415,80
21 Não	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A ESPECIFICAÇÕES: - AMPERES: 20 A; - TIPO: DIN; - APLICAÇÃO: GERAL; - POLO: 1 POLO; - TRAVA BI ESTÁVEL; - FASE: MONOFÁSICO; - CURVA C; Marca: OUTOLUX	UND	50	6,12	306,00
24 Não	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A ESPECIFICAÇÕES: - CURVA DE DISPARO: C; - TRIPOLAR; - DISJUNTOR CLASSE I(MAIOR PROTEÇÃO); - CORRENTE NOMINAL: 100A; - ICN: 3 KA; - TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A": 440 V; - FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; - TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C, +50°C; - MANOBRAS MECÂNICAS: > 20.000; - MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; - SECÇÃO DE CONDUTORES: 1 A 25MM² - POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO; - FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35MM; - NORMA TÉCNICA: ABNT NBR NM 60898. Marca: MECTRONIC	UND	10	97,20	972,00
28 Não	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA 19 MM 20 M DESCRIÇÃO: - SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 105°C; - POSSUIR ALTO PODER DE ADESÃO E CONFORMABILIDADE; - OFERECER PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ALTA DURABILIDADE; - PODER SER USADA NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ISOLAMENTOS ELÉTRICOS; - RESISTENTE À UMIDADE, RAIOS ULTRAVIOLETA, ABRASÃO, ALCALOIDES, ÁCIDOS E À CORROSÃO; - ANTICHAMA E AUTOEXTINGUÍVEL; ESPECIFICAÇÕES: - COMPRIMENTO: 20 METROS; - LARGURA: 19MM; - ESPESSURA: 19MM; - CAPACIDADE DE TENSÃO: ATÉ 750V; - ADESÃO AO FERRO: 32 (36); - ALONGAMENTO NA RUPTURA: 210%; - FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C ATÉ 105°C; - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 158 N/100MM; - RESISTÊNCIA DIELÉTRICA (V/MIL): 1150 V/MIL; - MATERIAL: PVC; - MATERIAL DO ADESIVO: À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL A PRESSÃO; - COR: PRETA; - RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS: SIM Marca: MECTRONIC	UND	200	3,98	796,00
48 Não	QUADRO DISTRIBUICAO 16 DISJUNTORES DIN BR- EMBUTIR ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: ?TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOEXTINGUÍVEL, GABINETE PLÁSTICO OS; - COMPRIMENTO: ?23.2 CENTÍMETROS; - LARGURA: ?9 CENTÍMETROS; - ALTURA: ?32 CENTÍMETROS; - MODELO: EMBUTIR; - ENTRADA DE CABOS ELETRODUTO NAS 4 FACES; - PORTAS COM ABERTURA DE 180°;	UND	10	75,60	756,00
49 Não	QUADRO DISTRIBUICAO 36 DISJUNTORES DIN BR- EMBUTIR ESPECIFICAÇÕES: - MATERIAL: ?TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AUTOEXTINGUÍVEL; - COMPRIMENTO: ?54 CENTÍMETROS; - LARGURA: ?34 CENTÍMETROS; - ALTURA: ?20 CENTÍMETROS; - MODELO: EMBUTIR; - ENTRADA DE CABOS ELETRODUTO NAS 4 FACES; - PORTAS COM ABERTURA DE 180°;	UND	10	103,50	1.035,00
	Total do Proponente				11.933,80

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 15 de maio e 2023.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2023.

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA
CPF/CNPJ: 28.988.412/0001-09
REPRESENTANTE:REMO DOS REIS SOARES
CPF: 838.218.133-34

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:A1865375

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15050012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, publicado no dia 17/03/2023, processo administrativo nº 13030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do

Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): WEB ELETRICA LTDA, com endereço na R MARQUES DE LEAO, 995, CASA 01 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-520, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.492.610/0001-43, neste ato representado(a) por WEBERSON FLORES ARGUELHO, portador(a) do CPF nº 000.062.251-60. Telefone: (67) 9270-6804.

Item	Cota	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Não	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 100W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 100W; - LUMINOSIDADE: 8500 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES. Marca: E-BRILHANTE	UND	225	208,00	46.800,00
34	Sim	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 100W - 220V ESPECIFICAÇÕES: - COM CHIP LED, LED E DRIVE INCLUSOS; - POTÊNCIA: 100W; - LUMINOSIDADE: 8500 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: = 6000K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - FATOR DE POTÊNCIA: = 0,92; - NÍVEL DE PROTEÇÃO: = IP66 (PARA ÁREA EXTERNA); - VIDA ÚTIL: 40.000 HORAS; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - COR DA ESTRUTURA: PRETO; - GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES. Marca: E-BRILHANTE	UND	75	208,00	15.600,00
Total do Proponente						62.400,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 15 de maio e 2023.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2023.

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: WEB ELETRICA LTDA
CPF/CNPJ: 26.492.610/0001-43
REPRESENTANTE: WEBERSON FLORES ARGUELHO
CPF: 000.062.251-60

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:6F693540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5369/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2003**, publicada no **DOU** dia 21/03/2023, processo administrativo nº 5369/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME						
CNPJ: 07.805.649/0001-29						
ENDEREÇO: Avenida Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis – Natal/RN – CEP 59.020-600.						
REPRESENTANTE: Rivaldo Cesar Lucena Soares, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.380.972 – ITEP/RN inscrito no CPF nº 132.832.354-49, residente na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 31, Apto 501, Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.012-570.						
E-MAIL: suprimentos@servgrafica.com.br TEL.: (84) 3201-3034						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30639	Bloco atestado medico tam. 16 com 100fls 1x0 cor, papel off-set 24kg, colado.	Própria	BL	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
30640	Bloco de anotações 10 x 15 - 50 folhas em branco com espiral	Própria	UN	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00

	e capa em papel couchet 4x0. capa personalizada nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom					
30641	Bloco de boletim de produção ambulatorial/bpatam, tam.8 com 100fls, 1x0 cor, papel off-set 24kg	Própria	BL	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
30646	Bloco de receituário de medicação, tam. a5 com 100fls 1x0 cor, papel offset 24kg.	Própria	BL	1.200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
30648	Boletim de casas pendentes – dengue c/ 100 folhas	Própria	BL	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
30650	Bolsa em tnt 040g, cores diversas, tamanho 30x40cm, personalizável	Própria	UN	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
30654	Calendários - de mesa 20x31cm, 4x0 cores, tinta escala em triplex 300g, saída em ctp, dobra, corte/vinco.	Própria	UN	105	R\$ 2,00	R\$ 210,00
30655	Calendários 31x47cm, 4x0 cores, tinta escala em triplex 300g, saída em ctp, furado..	Própria	UN	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
30657	Caneca de porcelana personalizada	Própria	UN	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
30664	Carimbo tipo automático médio 4,7x1,8cm, até 5 linhas para o texto, com almofada e tinta embutidos, personalizado. c30 ou semelhante.	Própria	UN	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
30665	Carimbo tipo automático médio 5,9x2,3cm, até 6 linhas para o texto, com almofada e tinta embutidos, personalizados. c40 ou semelhante	Própria	UN	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
30666	Carimbo tipo automático médio 6,9x1,0cm com almofada e tinta embutidas, personalizados. c15 ou similar.	Própria	UN	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
30667	Carimbo tipo automático médio 6,9x3,0cm, até 7 linhas para texto, com almofada e tinta embutidos, personalizado. c50 ou semelhante.	Própria	UN	10	R\$ 27,80	R\$ 278,00
30668	Carimbo tipo automático, pequeno 38x14mm, com almofada e tinta embutidas, para até 3 linhas, personalizado. c20 ou semelhante	Própria	UN	10	R\$ 17,30	R\$ 173,00
30681	Carteira de acompanhamento - alendronato c/ 100 folhas.	Própria	BL	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
30685	Certificados em papel couche brilho 250gr, tam. 21x30, 4x0 cores (quantidade mínima 50 un).	Própria	UN	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
30689	Crachá confeccionado em pvc de alta qualidade, tamanho 86 mm x 54 mm, impressão: todas as cores e imagens sem limites de dados, cordão personalizado impresso e protetor de cartão, a criação de arte será realizada sem custo pela equipe da gráfica vencedora	Própria	UN	260	R\$ 3,60	R\$ 936,00
30691	Crachá/credencial formato a6 (10,5 x 14,8 cm), impressão frente, papel couchê fosco 300g/m2, 2 furos e cordão para montagem. Ou semelhante, personalizado com as cores e logos dos eventos.	Própria	UN	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
30706	Faixa super grande 400x80cm, de lona de brilho ou fosco ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar, personalizada nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	15	R\$ 68,80	R\$ 1.032,00
30707	Faixas em lona, aplicação de verniz, metro quadrado	Própria	M²	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
30715	Formulário impresso em bloco tamanho a5, com 100fl, em papel offset 75 gramas, frente (1 x 0) - (arte a ser definida no momento do pedido) até 60 modelos diferentes - (pedido mínimo 5 blocos).	Própria	BL	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
30716	Formulário impresso em bloco tamanho a5, duas vias (50 x 2), primeira via em papel offset 75 gramas branca e segunda via em papel super bond 50 gramas - (arte a ser definida no momento do pedido) até 20 modelos diferentes - (pedido mínimo 5 blocos).	Própria	BL	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
30727	Mapa diário - ações em odontologia - c/adab c/ 100 folhas.	Própria	BL	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
30740	Placa/etiqueta patrimonial em alumínio, medida: 45x15x0,30mm	Própria	UN	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.354,00(dezenove mil trezentos e cinquenta e quatro reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	LM Servgrafica E Copiadora LTDA ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 07.805.649/0001-29
MARIA ALICE SILVA	RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
CPF: 597.533.074-20	CPF: 132.832.354-49
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:802953F4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5369/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2023**, publicada no **DOU** dia 21/03/2023, processo administrativo n.º 5369/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS ME						
CNPJ: 22.376.235/0001-15						
ENDEREÇO: Rua Generina Vale, 319 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
REPRESENTANTE: Livia Karol Oliveira dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 001.313.779 – MT/RN, inscrita no CPF: 060.059.784-97, residente na Rua Comandante Ezequiel, 1256 – bairro Paraiba – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
E-MAIL: liviakarol.os@hotmail.com TEL.: 84. 3421-1224 / 99990-5771						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30644	Bloco de notas em a5(14,8 x 21,0 cm), preto e branco, papel offset 75g, blocado/colado, adesivo que permite que seja retirado e recolocado sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo.	Própria	UN	500	RS 5,50	RS 2.750,00
30652	Caderneta de vacinação adulto.	Própria	UN	300	RS 0,55	RS 165,00
30656	Calendários tam 31,5 x 44cm cores 4x0 em papel duplex 230g.	Própria	UN	15	RS 3,00	RS 45,00
30658	Caneta plástica branca com detalhes coloridos. possui clip plástico colorido, possui anel central prata e parte inferior emborrachada colorida com relevo. aciona por clique. impressão digital colorida	Própria	UN	200	RS 2,20	RS 440,00
30662	Carimbo retangular tipo automático grande 6,0x4,0cm, até 8 linhas para texto, com almofada e tinta embutidas, personalizados. c55 ou similar.	Própria	UN	10	RS 55,00	RS 550,00
30671	Cartão da gestante tam. 30 x 20cm, cor 4 x 4, papel triplex 230g..	Própria	UN	100	RS 1,70	RS 170,00
30672	Cartão de matrícula e aprazamento da família.	Própria	UN	300	RS 0,89	RS 267,00
30677	Cartaz a1 (59,4x84,1cm) frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refilê, personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	500	RS 10,45	RS 5.225,00
30682	Carteira de controle do hipertenso	Própria	UN	500	RS 0,89	RS 445,00
30683	Carteira de medicamento controlado	Própria	UN	1.000	RS 0,89	RS 890,00
30688	Copo long drink, cores diversas, personalizável, impressão colorida	Própria	UN	1.000	RS 2,20	RS 2.200,00
30694	Diário de classe EJA 1º e 2º nível, capa: 30x40,2cm, 1 x 0 cor, offset 150g, miolo: 20x30cm, 1x0cor offset 75g,miolo:40x30cm,1x1cor offset 75g,miolo: 22 pags, 20x30cm, 1x0 cor em offset 75g..	Própria	UN	50	RS 5,50	RS 275,00
30695	Diario de classe EJA 3º e 4º nível, capa 30x40,2cm,1x1, cor em offset 150g, miolo: 22 pags 20x30cm 1cor no offset 75g.	Própria	UN	50	RS 5,50	RS 275,00
30696	Diário de classe ensino fundamental 6ºao9ºano, capa 30x40,1cm, 1x0 cor no offset 150g,miolo: 20x30cm, 1x1 cor em offset 75g,miolo: 6pags. 36 x 30cm, 1x0 cor em offset75g.	Própria	UN	50	RS 2,75	RS 137,50
30701	Envelopes proutuários, tam 26x36cm, cor 1x1 - ficha ouro 180gr.	Própria	UN	10	RS 3,50	RS 35,00
30719	Formulário impresso em papel offset 120gramas, a4, frente (1 x 0), - (arte a ser definida no momento do pedido) até 10 modelos diferentes - (pedido mínimo 200 unidades).	Própria	BL	600	RS 8,25	RS 4.950,00
30725	Impressão revista do município. Capa 42x30cm, 4x4 cores em papel couche brilho 250 gr. miolo 16 pag. 4x4 cores em papel couche brilho 170 gr. dobrada e grampeada (quantidade mínima 100 un)	Própria	UN	700	RS 4,20	RS 2.940,00
30728	Mochila bilateral em tecido tactel 100% poliéster, cores diversas, cordão em polipropileno para fechamento, personalizável, tamanho 30x40cm.	Própria	UN	100	RS 24,75	RS 2.475,00
30741	Programa de controle da doença de chagas - formulário diário de atividades - pesquisa c/ 100 folhas.	Própria	BL	500	RS 9,90	RS 4.950,00
30742	Receituário especial 2 vias 15x20cm, cor 1x0 papel	Própria	BL	30	RS 8,25	RS 247,50

	superbond 60g, com 100 fls.					
30743	Relatório de transferência hospitalar c/ 100 folhas	Própria	BL	30	RS 9,90	RS 297,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.729,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte e nove reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;
multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;
Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Livia Karol Oliveira Dos Santos ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 22.376.235/0001-15
MARIA ALICE SILVA	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 597.533.074-20	CPF: 060.059.784-97
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BF3E1755

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - PROCESSO: Nº 828/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE CORTE, PODA E JARDINAGEM**, a fim de atender as demandas da Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Elemento de despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **J D ALVES MISAEL - ME** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 Sl 01 1º andar, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148 - 666. Com valor global da contratação de R\$ 47.092,54 (quarenta e sete mil, noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35501	CABEÇOTE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 49,80

35487	CABO ACELERADOR (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	12	R\$ 272,93
35488	CARBURADOR (PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	4	R\$ 453,60
35486	CILINDRO C/PISTÃO 38 mm (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	4	R\$ 762,93
35494	CORDÃO DE ARRANQUE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 41,90
35492	FILTRO DE AR (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 99,20
35493	FILTRO DE GASOLINA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 100,20
35490	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRAS (COM 3 mm X 312M)	RL	50	R\$ 142,27
35495	JUNTA DO CABEÇOTE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 42,50
35500	MOLA DE TRACÃO (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 95,40
35497	ÓLEO 2 TEMPOS 1:50 PARA ROÇADEIRAS	CX	2	R\$ 81,90
35502	ROÇADEIRA À GASOLINA FS 220 COM LÂMINA DE CORTE, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58; CILINDRADA (CM3) 35,2; POTÊNCIA (KW/CV) 1,7/2,3; ROT. MÁX. (RPM) 12,500; ROT. LENTA (RPM) 2,800; COM CABO MULTIFUNCIONAL; COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO.	UN	3	R\$ 5.510,00
35496	ROLAMENTO DA PONTEIRA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 135,00
35499	ROLAMENTO DE AGULHA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 134,90
35485	TRIMCUT C-42/412	UN	20	R\$ 176,40
35489	VELAS MOTOSERRA (PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	10	R\$ 74,70
35491	VIRABREQUIM (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UN	4	R\$ 842,95
35498	TAMBOR DE EMBREAGEM (ROÇADEIRA STHIL FS 220)	UN	8	R\$ 239,40

3.1 – Contratação da empresa R G DA SILVA COMERCIAL – inscrita no CNPJ: 31.638.645/0001-88, com sede à Rua Francisco Tavares da Silva, nº 165, São José - Macaíba/RN, CEP: 59.280 - 724. Com valor global da contratação de R\$ 2.421,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35504	CORDÃO DE ARRANQUE (MOTOSERRA STHILL)	UN	8	R\$ 39,90
35505	CORRENTE PARA MOTOSERRA COM 34 DENTES	UN	2	R\$ 160,00
35507	FILTRO DE GASOLINA (MOTOSERRA STHILL FS 220)	UN	8	R\$ 88,00
35506	JUNTA (MOTOSERRA STHILL FS 220)	UN	2	R\$ 39,90
35503	SABRE (MOTOSERRA STHILL)	UN	2	R\$ 499,00

4 – Valor global da contratação R\$ 49.513,54 (quarenta e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Santana do Matos/RN, em 18 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafrá
Código Identificador:94B8B2D7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 02/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna público o resultado preliminar do processo seletivo simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, conforme EDITAL Nº 02/2023.

O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso escrito, referente ao resultado preliminar, nos dias 23/05/23 e 24/05/23, na sede da Prefeitura Municipal (Setor de RH).

Santana do Matos/RN, 22 maio de 2023.

POSICAO	NOME	CARGO	SECRETARIA	NASCIMENTO	EXPERIENCIA	TOTAL	RESULTADO	MOTIVO
1	JOSE DIEGO RODRIGUES ARAUJO	ADVOGADO	CREAS	15/06/1986	0	0	APROVADO	-
1	EDILENE BEZERRA DA CUNHA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	20/08/1991	50	52	APROVADO	-
2	ANDREA MARIA DA FONSECA RIBEIRO	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	20/09/1986	30	35	APROVADO	-
3	JULIANO MATEUS ALVES	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	08/10/1995	15	22	APROVADO	-
4	LARISSA STEPHANIE DOS SANTOS MENDES	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	09/11/1988	20	20	APROVADO	-
5	DANIELE CRISTINE DA SILVA SOARES	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	08/03/2003	10	10	APROVADO	-
6	GUILHERME DA ROCHA PEREIRA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	12/04/2002	0	10	APROVADO	-
7	MERCIA KELLYANNY NUNES BRAZ	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	12/09/1997	10	10	APROVADO	-
8	LIDIANA DA CUNHA LOBATO	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	20/04/1989	0	10	APROVADO	-
9	MARIA JOSÉ SOUZA DE ARAÚJO	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	01/09/1989	5	10	APROVADO	-
10	WAGNER LUIS E SILVA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	28/06/1981	0	8	APROVADO	-
11	JOAO BOSCO ROCHA JUNIOR	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	05/02/1986	0	6	APROVADO	-
12	MARIA TEREZA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	19/08/2000	0	4	APROVADO	-
13	DEBORA AFRANIelly DE CARVALHO FREIRE	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	10/02/2004	0	4	APROVADO	-
14	ANNA SCARLET DA SILVA CAMARA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	19/04/1996	0	2	APROVADO	-
15	GIULIANA LAYSSA DE CARVALHO SOUZA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	10/05/2000	0	2	APROVADO	-
16	JOAO VICTOR DA CUNHA DA COSTA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	12/10/2002	0	2	APROVADO	-
17	MARIA EDUARDA DAMASCENO MARQUES DA SILVA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	21/12/2002	0	2	APROVADO	-
18	DEBORA ELLEN DA SILVA DA ROCHA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	28/04/2003	0	2	APROVADO	-
19	ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	23/10/2003	0	2	APROVADO	-
20	INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	20/11/1986	0	0	APROVADO	-
21	HURIEL MARINHO DE ARAUJO	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	13/12/1987	0	0	APROVADO	-

22	VANESSA DANIELLY BARBOSA MAFRA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	22/04/1988	0	0	APROVADO	-
23	ARTHUR ANDERSON CRUZ MOREIRA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	01/08/1995	0	0	APROVADO	-
24	JOAO PEDRO NASCIMENTO DE SANTANA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	28/12/1997	0	0	APROVADO	-
25	FRANCISCO HERINQUE DE ARAUJO NETO	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	08/09/1999	0	0	APROVADO	-
26	LUCAS PINTO DA SILVA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	14/09/1999	0	0	APROVADO	-
27	EULAYNE CRISTINA DA SILVA ARAUJO	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	13/03/2002	0	0	APROVADO	-
-	ANA HELOISA SEVERO DE OLIVEIRA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	10/05/1994	-	0	REPROVADO	ITEM 2.4 E 4.2
-	ARIANDSON NERES FELICIANO	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	25/01/1997	0	0	REPROVADO	ITEM 2.3
-	DAYANE KELLY DA CUNHA SEVERO	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	21/07/1997	-	0	REPROVADO	ITEM 2.4
-	GUSTAVO BRUNO CAMARA DA SILVA A20	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	22/09/1988	15	20	REPROVADO	ITEM 2.3
-	INGRID DAJANE BARBOSA DA CUNHA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	02/07/1994	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
-	JOÃO BENTO BARROS DE SOUSA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	13/02/1991	0	0	REPROVADO	ITEM 2.3
-	JOSE DA PENHA SILVEIRA NETO	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	12/03/1983	-	0	REPROVADO	ITEM 2.3
-	LEIDIANE KASSIA ROCHA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	18/08/1985	0	2	REPROVADO	ITEM 2.2
-	MARIA EDUARDA DA SILVA ARAÚJO	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	23/08/2004	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
-	WILLIAM CHARLLES NASCIMENTO SILVA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	23/12/1985	-	0	REPROVADO	ITEM 2.2
-	YSIS MARIA SILVA	AGENTE ADM	ADMINISTRACAO	31/03/2000	0	0	REPROVADO	ITEM 2.4
1	NILZA MARIA DA SILVA	ASD	AGRICULTURA	07/02/1979	20	24	APROVADO	-
1	EDUARDO DURÃES RODRIGUES	ASD	EDUCACAO	04/09/1979	50	50	APROVADO	-
2	MARIA RIVANEIDE DE SOUZA CUNHA	ASD	EDUCACAO	20/10/1974	40	40	APROVADO	-
1	DANIELE ARAUJO DO NASCIMENTO	ASD	ADMINISTRACAO	26/08/1991	0	2	APROVADO	-
3	IGOR TALES DE PAIVA	ASD	EDUCACAO	01/12/1993	20	22	APROVADO	-
1	EDINEIDE FELIX BRAGA	ASD	CRAS	02/04/1976	0	0	APROVADO	-
4	GILVANILDO DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA	ASD	EDUCACAO	09/12/1982	15	15	APROVADO	-
2	LAZARO NATUS NUNES PROFIRIO	ASD	ADMINISTRACAO	10/02/2000	0	2	APROVADO	-
1	FRANCISCO DAMIÃO ANSELMO CLEMENTINO	ASD	SAUDE	21/04/1980	-	4	APROVADO	-
2	JULIA RACKEL DE ARAÚJO MELO	ASD	AGRICULTURA	30/08/1997	0	10	APROVADO	-
3	MARIA SUELI FERNANDES	ASD	AGRICULTURA	03/01/1975	0	4	APROVADO	-
3	KILVIA DE MACEDO QUINTO	ASD	ADMINISTRACAO	30/06/1995	0	0	APROVADO	-
4	CRISLANE PRISCILA SILVA DE MEDEIROS	ASD	ADMINISTRACAO	07/06/1996	0	0	APROVADO	-
5	ILMA FABRICIA DA SILVA	ASD	EDUCACAO	13/11/1982	10	10	APROVADO	-
2	THACIANA SAMMARA BEZERRA DA SILVA	ASD	CRAS	18/03/1993	0	0	APROVADO	-
6	PAULO CESA COSTA DUARTE	ASD	EDUCACAO	22/03/1997	10	10	APROVADO	-
5	JACKSON CAVALCANTE DA CUNHA	ASD	ADMINISTRACAO	03/02/1998	0	0	APROVADO	-
-	ANA TEONIA DA SILVA	ASD	-	06/01/1980	0	0	REPROVADO	ITEM 3.2,10.6
7	LUCIANA PAULA FONSECA	ASD	EDUCACAO	31/12/1976	0	0	APROVADO	-
2	CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS	ASD	SAUDE	06/03/1983	0	0	APROVADO	-
8	MARIA LUCIEIDE DA SILVA FERREIRA	ASD	EDUCACAO	02/01/1980	0	0	APROVADO	-
9	ROMAINE CRISTINA DE LIRA	ASD	EDUCACAO	08/12/1988	5	5	APROVADO	-
4	IGOR TALLES ALVES DA SILVA BREJEIRO	ASD	AGRICULTURA	11/10/2000	0	2	APROVADO	-
10	KARINA DANIELE SILVA DE LISBOA	ASD	EDUCACAO	17/09/1989	0	0	APROVADO	-
-	ARTUR FELIPE DA SILVA ALVES	ASD	-	15/12/1995	0	0	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
11	MARIA MARCIANA DA SILVA	ASD	EDUCACAO	11/10/1989	0	0	APROVADO	-
12	JAQUELIANE MARIA BARBOSA MARINHO	ASD	EDUCACAO	21/06/1990	0	0	APROVADO	-
3	ANNA BEATRIZ CABRAL DE ARAUJO LEAO	ASD	CRAS	16/12/1994	0	0	APROVADO	-
5	JOAO TOBIAS DA CUNHA MELO	ASD	AGRICULTURA	08/12/2000	0	2	APROVADO	-
6	LILIAN RANIELY DA SILVA DE MELO BARBOSA	ASD	AGRICULTURA	12/02/1985	0	0	APROVADO	-
13	JEANE DE OLIVEIRA SILVA DE SOUSA	ASD	EDUCACAO	03/07/1992	0	2	APROVADO	-
7	CRISLANE PRISCILA SILVA DE MEDEIROS	ASD	AGRICULTURA	07/06/1996	0	0	APROVADO	-
14	ANDRESSA MAYARA FLORENCIO DE MACEDO	ASD	EDUCACAO	25/04/1994	0	0	APROVADO	-
15	ANA HELOISA SEVERO DE OLIVEIRA	ASD	EDUCACAO	10/05/1994	0	0	APROVADO	-
-	FRANCIANE APARECIDA BARBOSA	ASD	-	11/10/1987	0	0	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
-	FRANCILEUDA MARIA RICARDO	ASD	-	04/09/1983	0	0	REPROVADO	ITEM 3.2, 10.6
8	ALINE KELLY DA CUNHA	ASD	AGRICULTURA	11/05/1998	0	0	APROVADO	-
4	LUANA DOS SANTOS SILVA	ASD	CRAS	15/12/1997	0	0	APROVADO	-
16	RODOLFO FELIPE DE ARAÚJO SILVA	ASD	EDUCACAO	15/09/1994	0	0	APROVADO	-
17	ROQUE FERREIRA DA COSTA NETO	ASD	EDUCACAO	11/01/2000	0	0	APROVADO	-
18	ANA EDUARDA MACEDO DA SILVA	ASD	EDUCACAO	16/07/2000	0	0	APROVADO	-
-	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE MACEDO	ASD	-	26/04/1991	0	0	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
19	VICTOR MANOEL DE FARIAS SILVA	ASD	EDUCACAO	16/07/2001	0	0	APROVADO	-
9	JOCASSIO JUSSIER DE SOUSA	ASD	AGRICULTURA	13/04/2002	0	0	APROVADO	-
20	ARIANIDI FIDELIO DE SOUSA DE MEDEIROS	ASD	EDUCACAO	21/09/2001	0	0	APROVADO	-
21	JOSE FABIO DE SOUZA PAULINO	ASD	EDUCACAO	08/07/2002	0	0	APROVADO	-
22	MARIA CECILIA BARBALHO DA SILVA	ASD	EDUCACAO	28/07/2002	0	0	APROVADO	-
23	DANIELLY CRISTINA DA SILVA IDALINO	ASD	EDUCACAO	10/09/2002	0	0	APROVADO	-
-	CARLOS HENRIQUE BRAGA SILVEIRA	ASD	AGRICULTURA	11/07/1978	0	0	REPROVADO	ITEM 2.3
-	MARIA DE LOURDES DA SILVA	ASD	AGRICULTURA	20/05/1991	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
-	PALOMA LOPES DE ARAUJO	ASD	-	27/07/1984	10	10	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
24	LUIS CASSINIRO DE ARAÚJO NETO	ASD	EDUCACAO	14/12/2002	0	0	APROVADO	-
-	PEDRO HENRIQUE SILVA CAMPELO	ASD	-	31/01/2003	0	0	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
-	RITA MARIA DE SOUZA CUNHA	ASD	-	09/08/1974	0	0	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
25	JULIO CESAR DA TRINDADE AMARO	ASD	EDUCACAO	26/08/2004	0	0	APROVADO	-
-	FRANCIMARIA CAVALCANTE PRAXEDES	ASD	EDUCACAO	02/08/2004	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
-	MARCELINA RODRIGUES BARACHO	ASD	EDUCACAO	26/05/1984	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
-	MARIA LIZETE DE ASSUNCAO	ASD	EDUCACAO	11/02/1979	0	0	REPROVADO	ITEM 1.7
5	JOAO TOBIAS DA CUNHA MELO	ASD	CRAS	08/12/2000	0	0	APROVADO	-
-	STEPHANNYE CATHERYNNNE FLORENCIO QUINTO	ASD	EDUCACAO	25/01/1993	0	0	REPROVADO	ITEM 2.4
-	WELLYNGTON SOUZA DA COSTA	ASD	AGRICULTURA	13/09/2003	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
1	ANIFRA BATISTA RODRIGUES DA FONSECA	ASG	CRAS	20/11/1980	15	15	APROVADO	-
2	ROSANIA COSTA DA SILVA	ASG	CRAS	27/09/1981	5	5	APROVADO	-

3	GILVAN FLORENTINO DA SILVA	ASG	CRAS	11/10/1970	0	0	APROVADO	
4	GISLEANGELA SILVA MATOS	ASG	CRAS	15/04/1980	0	0	APROVADO	
5	ADRIANA PAULA DA SILVA	ASG	CRAS	23/03/1981	0	0	APROVADO	
6	ALEXSONIA RIBEIRO DA SILVA	ASG	CRAS	24/10/1984	0	0	APROVADO	-
7	RAIANE KELY ADELINO BRAGA SILVA	ASG	CRAS	13/01/1990	0	0	APROVADO	
8	MARIA ELIANE SILVA DE SOUSA	ASG	CRAS	22/10/1993	0	0	APROVADO	
9	CALIANE MARIA E SILVA	ASG	CRAS	25/12/2000	0	0	APROVADO	-
-	ANA MARIA MENDES	ASG	CRAS	15/05/1966	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
-	MARCOS VINICIUS FERREIRA DE MACEDO	ASG	CRAS	26/04/1991	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
1	IONARA DA SILVA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	08/12/1984	50	70	APROVADO	-
1	WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	06/04/1985	0	14	APROVADO	
2	ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	08/01/1989	45	55	APROVADO	
3	HELOIZA KARILLA RODRIGUES BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	28/07/1987	25	39	APROVADO	-
4	MARCIA RICHELE BEZERRA DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	23/05/1991	15	30	APROVADO	-
-	BENEDITA DE ARAUJO RAFAEL	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	27/04/1979	0	8	REPROVADO	ITEM 2.7
-	EVANIA MNARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	19/11/1970	50	55	REPROVADO	ITEM 2.7
-	MARIA MICHELE DE SOUSA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	-	23/12/1992	0	0	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
-	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	25/05/1986	0	8	REPROVADO	ITEM 2.7
-	WERLLANDY JACO DA SILVA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	20/12/1971	50	56	REPROVADO	ITEM 2.7 E 5.5
1	CAMILA EVELLYN SILVA ARAUJO	COPEIRO	SAUDE	28/12/2003	0	8	APROVADO	-
2	ROSANIA COSTA DA SILVA	COPEIRO	SAUDE	27/09/1981	5	5	APROVADO	
3	ILMA FABRICIA DA SILVA	COPEIRO	SAUDE	13/11/1982	5	5	APROVADO	
4	ROSANIA COSTA DA SILVA	COPEIRO	SAUDE	27/09/1981	5	5	APROVADO	-
5	FRANCISCA ELISANDRIA DA ROCHA	COPEIRO	SAUDE	03/03/1979	0	0	APROVADO	-
6	CARLA PATRICIA LOPES DE ARAUJO	COPEIRO	SAUDE	14/07/1982	0	0	APROVADO	-
7	IRIANE MAIARA DA SILVA	COPEIRO	SAUDE	26/05/1993	0	0	APROVADO	
8	FABIO LUCAS DA SILVA IDALINO	COPEIRO	SAUDE	08/11/2001	0	0	APROVADO	
1	MADSON KAIO DE OLIVEIRA	COPEIRO	OBRAS	26/07/1996	0	2	APROVADO	-
2	JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO	COPEIRO	OBRAS	13/01/1961	0	0	APROVADO	
3	ZANKENNIDY FÉLIX BRAGA MESSIAS	COPEIRO	OBRAS	05/07/2001	0	0	APROVADO	
1	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	DENTISTA	SAUDE	14/04/1996	30	45	APROVADO	-
2	JULIA VITAL DE OLIVEIRA	DENTISTA	SAUDE	10/09/1998	0	10	APROVADO	-
1	EDILMA BARBOSA DA SILVA	ENFERMEIRO	SAUDE	18/06/1978	50	70	APROVADO	
2	PALOMA BATISTA COSTA	ENFERMEIRO	SAUDE	18/06/1986	50	70	APROVADO	-
3	ISABEL CRISTINA F. A. DA SILVEIRA	ENFERMEIRO	SAUDE	14/08/1981	50	64	APROVADO	
4	MARIA ADRIANA SILVA	ENFERMEIRO	SAUDE	19/06/1989	50	60	APROVADO	
5	THAYNA CRISTINA GUIMARAES BRAGA	ENFERMEIRO	SAUDE	17/12/1989	50	60	APROVADO	
6	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	ENFERMEIRO	SAUDE	23/08/1991	50	60	APROVADO	-
7	DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS	ENFERMEIRO	SAUDE	10/03/1996	50	60	APROVADO	
8	RAIANY APOLINARIO SILVA	ENFERMEIRO	SAUDE	14/11/1997	50	60	APROVADO	-
9	HELENO LOPES DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	SAUDE	31/01/1976	50	59	APROVADO	-
10	CLEANE GAUDINO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SAUDE	04/01/1993	45	55	APROVADO	
11	ADLADAIANY PRYCILLA SILVA DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAUDE	17/02/1988	50	55	APROVADO	
12	ANDRIELE RANANY FERNANDES DE ARAUJO	ENFERMEIRO	SAUDE	16/09/1989	35	51	APROVADO	
13	YARA CAMILLA DE ARAUJO SILVA	ENFERMEIRO	SAUDE	14/09/1990	50	50	APROVADO	
14	BRUNO CESAR GOMES FERNANDES	ENFERMEIRO	SAUDE	13/11/1992	25	45	APROVADO	
15	MARIELLY MILLA DA SILVA	ENFERMEIRO	SAUDE	09/10/1992	30	40	APROVADO	-
16	LARISSA KELLY DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAUDE	09/07/1998	20	30	APROVADO	
17	DANIELA NATALIE BARBOSA	ENFERMEIRO	SAUDE	25/12/1991	20	26	APROVADO	
18	NATHALIA MENDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	SAUDE	10/02/1997	20	26	APROVADO	-
19	LUIZ CARLOS PINHEIRO BARROZO	ENFERMEIRO	SAUDE	09/09/1997	5	21	APROVADO	
20	ISABEL CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	SAUDE	07/08/1970	15	15	APROVADO	-
21	RAMYLLA GABRIELE FIRMIMO COSTA	ENFERMEIRO	SAUDE	16/11/1996	0	15	APROVADO	
22	KATARINA DE FATIMA COSTA	ENFERMEIRO	SAUDE	29/05/1979	5	12	APROVADO	-
23	MONICA MARIA XAVIER DE MACEDO	ENFERMEIRO	SAUDE	10/09/1994	0	6	APROVADO	
-	ALINE LIMA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	SAUDE	07/12/1991	5	18	REPROVADO	ITEM 2.7 E 5.5
-	EJERVISA DALIANE LIRA VALERIO	ENFERMEIRO	SAUDE	19/10/1980	25	31	REPROVADO	ITEM 2.7 E 5.5
-	SIMONE EUGENIA SOUZA	ENFERMEIRO	SAUDE	03/02/1985	10	14	REPROVADO	ITEM 2.2 E 5.5
-	TATIANE DE SOUSA DE LIMA SANTOS	ENFERMEIRO	SAUDE	23/04/1983	0	10	REPROVADO	ITEM 2.7
1	JOAO ORLANDO DE CARVALHO JUNIOR	GARI	OBRAS	13/04/1969	15	15	APROVADO	
2	ROBERIO JOSE DA ROCHA	GARI	OBRAS	08/06/1976	5	5	APROVADO	-
3	PRISCILA DA CUNHA SILVA	GARI	OBRAS	05/06/1994	0	2	APROVADO	-
4	IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS	GARI	OBRAS	09/03/1973	0	0	APROVADO	-
5	FRANCISCA ELISANDRIA DA ROCHA	GARI	OBRAS	03/03/1979	0	0	APROVADO	-
6	EDUARDO DURAES RODRIGUES	GARI	OBRAS	04/09/1979	0	0	APROVADO	-
7	EDILEUSA BARBOSA DA SILVA	GARI	OBRAS	17/07/1980	0	0	APROVADO	
8	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	GARI	OBRAS	08/11/1983	0	0	APROVADO	-
9	FRANCENILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	GARI	OBRAS	24/12/1983	0	0	APROVADO	-
10	MARIA DAS VITORIAS FREIRES DE BRITO	GARI	OBRAS	31/01/1985	0	0	APROVADO	-
11	AZUIL OVIDIO DE AZEVEDO FILHO	GARI	OBRAS	29/06/1986	0	0	APROVADO	-
12	MARLLON KENNEDY CAMARA DA SILVA	GARI	OBRAS	21/07/1988	0	0	APROVADO	-
13	JOSE ALDEIR DA SILVA PEREIRA	GARI	OBRAS	04/02/1992	0	0	APROVADO	
14	FLAVIO RODRIGUES BASTITA	GARI	OBRAS	03/08/1992	0	0	APROVADO	
15	LEONARDO ALISSON DE SOUSA SANTOS	GARI	OBRAS	27/05/1997	0	0	APROVADO	-
16	MARCELL ANDERSON MAURICIO SILVA DE ASSIS	GARI	OBRAS	10/02/2000	0	0	APROVADO	-
17	RODOLPHO SAMIR DE LIMA PEREIRA	GARI	OBRAS	20/06/2006	0	0	APROVADO	
-	ALEXANDRE VICTOR DA SILVA IDALINO	GARI	OBRAS	11/09/2002	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
-	ALEXSONIA RIBEIRO DA SILVA	GARI	OBRAS	24/10/1984	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
-	FELIPE LAWHAN DA SILVA	GARI	OBRAS	08/02/1993	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2, 2.3
-	FRANCISCO SALES OLIVEIRA DA SILVA	GARI	OBRAS	18/10/1985	0	0	REPROVADO	ITEM 1.7
-	HURIEL MARINHO DE ARAUJO	GARI	OBRAS	13/12/1987	0	0	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
1	FRANCISCO NOBRE FILHO	MEDICO	SAUDE	21/01/1944	50	50	APROVADO	-
2	FELIPE SILVA TAVARES	MEDICO	SAUDE	06/01/1993	10	20	APROVADO	
1	CATARINA MARIA DA SILVA	MERENDEIRA	EDUCACAO	15/05/1974	10	10	APROVADO	-
2	JOSIELDA FREITAS DE SOUSA SEVERO	MERENDEIRA	EDUCACAO	10/07/1979	0	4	APROVADO	-

3	FRANCISCA ALDENIRA VITURINO DA SILVA	MERENDEIRA	EDUCACAO	01/10/1985	0	2	APROVADO	-
4	MARTA ROSALVA DANTAS NUNES	MERENDEIRA	EDUCACAO	20/01/1982	0	2	APROVADO	-
5	MARIA EDISIANE DOS SANTOS MARTILIANO	MERENDEIRA	EDUCACAO	14/10/1986	0	0	APROVADO	-
6	KATIA AQUINO DE BRITO BRAGA	MERENDEIRA	EDUCAÇÃO	17/08/1987	0	0	APROVADO	-
7	JOSEANE ARAUJO SILVA	MERENDEIRA	EDUCACAO	06/10/1988	0	0	APROVADO	-
8	RAISSA MORGANA PEREIRA TOMAZ IDALINO	MERENDEIRA	EDUCAÇÃO	14/06/1992	0	0	APROVADO	-
9	REGIA DA SILVA	MERENDEIRA	EDUCACAO	15/05/1995	0	0	APROVADO	-
-	PRISCILA MARIA BRAGA SILVEIRA	MERENDEIRA	EDUCACAO	10/12/1987	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
-	ILKA MERCIA DOS SANTOS E SILVA	MERENDEIRA	EDUCACAO	21/05/1983	0	0	REPROVADO	ITENS 2.2 E 4.2
-	AHTAHO PLACIDO DE ARAUJO NETO	MOTORISTA	EDUCACAO	23/01/1984	50	50	REPROVADO	ITEM 5.5
1	AZUL OVIDIO DE AZEVEDO FILHO	MOTORISTA	GABINETE	29/06/1986	20	26	APROVADO	-
2	MAURO CELIO NUNE DOS SANTOS	MOTORISTA	GABINETE	04/09/1986	10	10	APROVADO	-
3	CLEUDO LENILSON DA SILVA	MOTORISTA	GABINETE	01/08/1986	0	8	APROVADO	-
4	MAXSWILLY DOS SANTOS	MOTORISTA	GABINETE	22/08/1992	0	0	APROVADO	-
-	LUIZ CARLOS DA CUNHA	MOTORISTA	EDUCACAO	20/07/1970	-	0	REPROVADO	ITEM 2.3
-	MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	EDUCACAO	06/11/1978	-	0	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.3
5	WESLEY LEONARDO LEITE	MOTORISTA	GABINETE	21/08/1999	0	0	APROVADO	-
-	ANNA BEATRIZ CABRAL DE ARAUJO LEAO	MOTORISTA	GABINETE	16/12/1994	0	0	REPROVADO	ITEM 4.2
-	CAIO VINICIUS DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA	-	31/05/2002	-	0	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
-	EVERTON LUIZ DE ARAUJO SANTOS	MOTORISTA	EDUCACAO	30/12/1981	-	0	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.3
-	LEONARDO MULLER DA TRINDADE AMARO	MOTORISTA	EDUCACAO	11/11/1988	0	0	REPROVADO	ITEM 5.5
-	JOAO PEDRO DA SILVA MOURA	MOTORISTA	GABINETE	21/01/1996	0	0	REPROVADO	ITEM 2.8
-	EMANUEL CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	EDUCACAO	03/03/1991	0	0	REPROVADO	ITEM 4.2
-	JOSE MARCOS BENTO DA SILVA	MOTORISTA	-	11/04/1974	0	0	REPROVADO	ITEM 3.2
-	JOSE RIVALDO DA CUNHA	MOTORISTA	-	06/01/1969	-	0	REPROVADO	ITEM 2.3, 3.2 E 10.6
-	MANOEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA	MOTORISTA	GABINETE	01/05/2000	0	0	REPROVADO	ITEM 4.2
-	MARCELO MAURICIO DE ASSIS	MOTORISTA	-	19/09/1975	0	0	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
-	LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA	NUTRICIONISTA	-	03/02/1993	15	20	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
-	NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO	NUTRICIONISTA	-	07/04/1995	-	0	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
1	GABRIEL DIAS DE ARAUJO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	TRANSPORTES	17/10/1986	0	10	APROVADO	-
2	LEONARDO FERNANDES DE ARAUJO SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	TRANSPORTES	06/03/2001	5	5	APROVADO	-
3	VALTER BENTO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	TRANSPORTES	28/09/1980	0	4	APROVADO	-
4	MARCOS JOSE DE SOUSA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	TRANSPORTES	02/03/1981	0	0	APROVADO	-
5	EDNALDO SILVA SOARES DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	TRANSPORTES	10/08/1985	0	0	APROVADO	-
-	FRANCISCO CANINDE JACINTO DANTAS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	TRANSPORTES	12/11/1975	-	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.4
-	FRANCISCO ROMAO DE ARAUJO NETO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	TRANSPORTES	10/06/1961	-	0	REPROVADO	ITEM 2.3 E 2.4
-	MANOEL TITO CORREIA NETO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	TRANSPORTES	09/07/1991	-	0	REPROVADO	ITEM 4.2
1	JOSE ROBERTO DA CUNHA COSTA	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	01/03/1999	30	40	APROVADO	-
2	JOAO BOSCO ROCHA JUNIOR	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	05/02/1986	15	26	APROVADO	-
3	DANIELLY NAFTALI JALES DA COSTA DE ARAUJO	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	18/07/1992	15	26	APROVADO	-
4	KATIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	05/04/1988	10	25	APROVADO	-
5	JOSEILTON RIBEIRO DE ALMEIDA	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	28/09/1976	10	14	APROVADO	-
6	MARIELE CAVALCANTE	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	01/12/1996	0	13	APROVADO	-
7	WELLY MARIA CARAU PEREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	11/05/2000	5	13	APROVADO	-
8	CINTIANE KATIANE MALAQUIAS TAVARES	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	06/01/1993	-	9	APROVADO	-
9	JAILSON DE SOUSA XAVIER	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	21/07/1983	0	7	APROVADO	-
10	CAMYLA MICHELY SILVEIRA PEIXOTO	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	04/09/1996	0	6	APROVADO	-
11	ALBERANY ALVES TOMAZ	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	04/09/1980	5	5	APROVADO	-
12	ANA CARLA SILVA DE LISBOA	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	18/09/1988	0	5	APROVADO	-
13	JULIANA BRENA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	17/01/1993	0	4	APROVADO	-
14	MARIA JOFRANIELY DO CARMO SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	04/04/1999	0	4	APROVADO	-
15	EVANEIDE SOARES DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	04/05/1972	0	2	APROVADO	-
16	GIULIANA LAYSSA DE CARVALHO SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	10/05/2000	0	2	APROVADO	-
17	TEODULO BATISTA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	02/07/1966	0	0	APROVADO	-
18	CAIO LUCAS DOS SANTOS DE BRITO	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	20/02/2003	0	0	APROVADO	-
19	INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	20/11/1986	0	0	APROVADO	-
20	TALIA ELAINE FERNANDES DE SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	19/04/1997	0	0	APROVADO	-
-	DAYANE KELLY DA CUNHA SEVERO	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	-	-	0	REPROVADO	ITEM 2.4
-	MARIA CORDIGILHA BRAGA DE AZEVEDO	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	14/08/1978	-	0	REPROVADO	ITEM 2.2
-	TAIZE CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	CRAS	27/11/2001	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
1	LUZIA MARTE FERREIRA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	17/04/1969	50	70	APROVADO	-
2	ELEXANDRA MARIA ASSUNÇÃO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	29/06/1973	50	65	APROVADO	-
3	AMINADABI LIRA RODRIGUES	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	14/06/1987	50	65	APROVADO	-
4	CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	18/01/1981	50	61	APROVADO	-
5	MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	27/06/1988	50	60	APROVADO	-
6	SUZANA GOMES DA CRUZ	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	20/07/1993	45	60	APROVADO	-
7	CATIA CRISTANA SILVEIRA PEIXOTO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	10/04/1978	50	55	APROVADO	-
8	MARIA MARLEIDE SANTOS	PROF ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	13/06/1980	50	55	APROVADO	-
9	LUDJANE MEDEIROS DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	30/04/1986	40	55	APROVADO	-
10	MARIA LENUSIA DA SILVA CUNHA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	09/01/1995	40	55	APROVADO	-
11	MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	29/09/1982	50	52	APROVADO	-
12	MARIA ZAIRA DE SOUZA TAVARES	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	04/04/1966	50	50	APROVADO	-
13	JOSIANE MATINS DE PAIVA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	18/11/1976	50	50	APROVADO	-
14	GEANE KELE PEREIRA DE LIM	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	22/09/1993	25	45	APROVADO	-

15	FRANCISCA ERLANIA LEMOS SILVA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	11/02/1983	35	43	APROVADO	-
16	IVANIZIA LIMA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	18/08/1977	40	42	APROVADO	-
17	EVANILDA PEREIRA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	01/10/1980	30	40	APROVADO	-
18	ANA MARIA DE MELO SOARES	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	23/06/1979	35	35	APROVADO	-
19	VERONICA VITORIA DE LIMA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	08/04/1980	35	35	APROVADO	-
20	GIRLANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	27/07/1998	25	35	APROVADO	-
21	MARIA VITORIA DA SILVA XAVIER FERREIRA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	03/03/1999	20	35	APROVADO	-
22	KELSEANE JUNIARIA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	20/11/1990	30	30	APROVADO	-
23	ILSA MARIA DE LIMA FERREIRA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	04/07/1976	20	30	APROVADO	-
24	EDILEUZA NERIS PEREIRA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	05/06/1967	15	29	APROVADO	-
25	RANDKELLY CUNHA BARBOSA MOREIRA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	09/10/1975	20	27	APROVADO	-
26	WESLANE LACERDA ARAUJO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	25/07/1982	10	25	APROVADO	-
27	FLAVIANE DE LIMA PEREIRA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	01/02/1998	20	24	APROVADO	-
28	DECIULA DUDA CAVALCANTE	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	31/10/1966	15	24	APROVADO	-
29	MARIA JAILMA DE SOUSA XAVIER MOURA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	06/03/1982	15	23	APROVADO	-
30	MAIRES BESERRA RODRIGUES	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	22/03/1995	10	21	APROVADO	-
31	ELIVANIA LUZIA DE CARVALHO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	15/02/1981	15	20	APROVADO	-
32	CLEILMA ROBERTA AIRES DE ALMEIDA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	11/10/1981	15	20	APROVADO	-
33	TIFANY DANIELY DE S. ROSENO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	08/03/1999	15	20	APROVADO	-
34	DELLANE KELLY BARBALHO PEREIRA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	22/03/1990	10	20	APROVADO	-
35	MARIA JANIANE DA SILVA SANTOS DE ARAUJO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	25/11/1990	10	20	APROVADO	-
36	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE MOURA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	05/08/1974	5	18	APROVADO	-
37	MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAUJO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	16/11/2000	10	16	APROVADO	-
38	VERONICA CARVALHO DA SILVA MELO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	02/03/1980	15	15	APROVADO	-
39	FRANSENI FERREIRA DUARTE	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	08/05/1982	10	15	APROVADO	-
40	MARCELA MAGNA NASCIMENTO DE ARAUJO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	17/07/1983	5	15	APROVADO	-
41	BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	12/01/1998	5	15	APROVADO	-
42	ANA SANTANA SANTOS DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	04/01/1996	0	15	APROVADO	-
43	FRANCISCA APARECIDA DE SOUSA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	13/11/1982	5	14	APROVADO	-
44	LUIZA RODRIGUES DA CUNHA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	03/07/1975	5	12	APROVADO	-
45	YASMIN CRISLEY DA SILVERIA SOUSA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	06/10/1992	10	10	APROVADO	-
46	MARIA DAS NEVES DE BRITO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	21/11/1978	0	10	APROVADO	-
47	GILDEANE MILANIA ARAUJO J. DAMASCENO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	30/11/1984	0	10	APROVADO	-
48	FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	01/02/1999	5	9	APROVADO	-
49	DIANETE BEZEERRA DE ARAUJO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	08/09/1982	0	9	APROVADO	-
50	HELOYSIA HORTENCIA FELIX DE SOUSA MACEDO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	30/09/1989	0	8	APROVADO	-
51	MARIA CAMILA DA CUNHA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	11/01/1995	0	8	APROVADO	-
52	MARIA FABIANA DA FONSECA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	16/07/1978	5	7	APROVADO	-
53	LIDIANE MICHELINE FERREIRA DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	13/06/1985	5	7	APROVADO	-
54	IZA MARIA MONTEIRO ALVES	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	31/08/1963	0	7	APROVADO	-
55	MARIA ALCICLEIDE DA C FERREIRA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	20/12/1983	0	7	APROVADO	-
56	WIARA ROBERTA GOSME	PROF ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	30/07/1985	5	5	APROVADO	-
57	LUZIA RAILMA DE MOURA SOUSA NOBRE	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	29/04/1991	5	5	APROVADO	-
58	MARIA RIVANEIDE DE SOUZA CUNHA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	20/10/1974	0	2	APROVADO	-
59	CLEIDE MARIA MENDES BALBINO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	18/08/1977	0	2	APROVADO	-
60	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	05/04/1991	0	2	APROVADO	-
61	INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	20/11/1986	0	0	APROVADO	-
62	JAMIS ROGERIO ROCHA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	29/03/1987	0	0	APROVADO	-
63	ANA TERESA MENDES DE MACEDO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	19/01/1993	0	0	APROVADO	-
64	BETIANE MAYARA MELO BRAGA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	19/12/1993	0	0	APROVADO	-
65	MIDYAN DA SILVA MATEUS	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	19/06/1996	0	0	APROVADO	-
66	PEDRO HENRIQUE SANTOS GUIMARAES	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	20/09/1996	0	0	APROVADO	-
-	JEFFERSON DSON SILVA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	10/02/1997	0	6	REPROVADO	ITEM 2.2
-	ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACEDO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	11/05/1999	5	7	REPROVADO	ITEM 5.5
-	DANIELE ROCHA DE CARVALHO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	16/07/1987	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2 E 5.5
-	JANILMA DE ARAUJO SILVA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	15/07/1982	0	0	REPROVADO	ITEM 4.2
-	CLAUDIA LUCIA DA SILVA LIMA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	05/05/1980	0	10	REPROVADO	ITEM 4.2
-	CASSIO LUCIO DA SILVA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	09/10/1991	25	25	REPROVADO	ITEM 2.2
-	LUZANIRA MOURA DE ARAUJO	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	06/10/1989	50	65	REPROVADO	ITEM 2.2 E 4.2
-	ANA PATRICIA DE SOUZA	PROF ANOS INICIAIS	EDUCACAO	24/06/1986	30	30	REPROVADO	ITEM 2.2
1	WALLESKA JULIANE COSTA LEITE	PROF CIENCIAS	EDUCAÇÃO	12/02/1992	50	70	APROVADO	-
2	AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA	PROF CIENCIAS	EDUCACAO	26/05/1990	50	55	APROVADO	-
3	SARA RUTHE DE SOUZA GOMES	PROF CIENCIAS	EDUCACAO	25/01/1990	50	50	APROVADO	-
4	GEISA EMANUELLE SILVA FARIAS	PROF CIENCIAS	EDUCAÇÃO	12/06/1991	20	38	APROVADO	-
5	HELLEN RENATA DA CRUZ COSTA	PROF CIENCIAS	EDUCACAO	02/07/1998	15	15	APROVADO	-
6	MAGALI ELINEIA DE OLIVEIRA	PROF CIENCIAS	EDUCACAO	24/11/1994	0	0	APROVADO	-
7	FRANCISCO ALISSON DE MOURA ALVES	PROF CIENCIAS	EDUCACAO	28/04/1998	0	0	APROVADO	-
-	TATIANE FONSECA DE MELO	PROF CIENCIAS	EDUCACAO	-	0	18	REPROVADO	ITEM 4.2
1	GERONIMO DA SILVA COSTA	PROF GEOGRAFIA	EDUCACAO	01/04/1995	30	47	APROVADO	-
2	JOAO RODRIGUES DA SILVA BISNETO	PROF GEOGRAFIA	EDUCACAO	03/05/1997	30	45	APROVADO	-
3	VIVIERY CAVALCANTE BARROS	PROF GEOGRAFIA	EDUCACAO	14/01/1997	15	23	APROVADO	-
4	JOSHUA DA VINCI NUNES ROCHA	PROF GEOGRAFIA	EDUCACAO	28/04/1997	0	20	APROVADO	-
5	LUCIANA ALVES DOS REIS CASSIANO	PROF GEOGRAFIA	EDUCACAO	12/12/1984	0	2	APROVADO	-
6	FRANCISCA ANDRESSA CARLOTA	PROF GEOGRAFIA	EDUCACAO	10/08/1995	0	2	APROVADO	-
-	EDNA MARIA SARAIVA LOPES DE OLIVEIRA	PROF GEOGRAFIA	EDUCACAO	23/03/1988	25	31	REPROVADO	ITEM 2.2 E 4.2
1	ADERILDO CUNHA MACEDO	PROF HISTORIA	EDUCACAO	27/11/1974	50	63	APROVADO	-
2	RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES	PROF HISTORIA	EDUCACAO	15/07/1991	40	54	APROVADO	-
3	EDUARDO DE SOUZA SOARES	PROF HISTORIA	EDUCACAO	13/10/1975	10	30	APROVADO	-
4	MARICELIA DOS SANTOS	PROF HISTORIA	EDUCACAO	28/06/1982	15	29	APROVADO	-
5	JOSÉ CARLOS FIRMINO	PROF HISTORIA	EDUCAÇÃO	24/03/2000	10	20	APROVADO	-
6	ALCICLEIA MARIA DA SILVA	PROF HISTORIA	EDUCACAO	21/09/1997	15	15	APROVADO	-
7	THAIS KERCIA BATISTA DE OLIVEIRA	PROF HISTORIA	EDUCACAO	1709/1993	5	13	APROVADO	-

8	JULIANA CALINE MARTINS PEREIRA	PROF HISTORIA	EDUCACAO	23/09/1998	0	6	APROVADO	-
1	EUFRASIO LINO DA SILVA	PROF MATEMATICA	EDUCACAO	30/05/1977	50	52	APROVADO	-
2	RUBENS NELIO ADELINO BRAGA	PROF MATEMATICA	EDUCACAO	17/05/1978	50	50	APROVADO	-
3	ELIANE MARIA DE SOUSA CAVALCANTE	PROF MATEMATICA	EDUCACAO	09/06/1982	25	38	APROVADO	-
4	ELISVALDO BEZERRA DA SILVA	PROF MATEMATICA	EDUCACAO	25/06/1989	25	32	APROVADO	-
5	MARIA IRIANE DE OLIVEIRA PAZ	PROF MATEMATICA	EDUCACAO	20/05/1988	0	4	APROVADO	-
-	LUANA PALOMA SILVA DA CUNHA	PROF MATEMATICA	EDUCACAO	23/06/1998	0	10	REPROVADO	ITEM 4.2
-	OTACILIA MARIA LOPES BARBALHO	PROF MATEMATICA	EDUCACAO	26/09/1990	50	55	REPROVADO	ITEM 4.2
1	FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO	PROF PORTUGUES/INGLES	EDUCACAO	08/12/1984	50	70	APROVADO	-
2	JOANA DARC DANTAS DOS SANTOS	PROF PORTUGUES/INGLES	EDUCACAO	21/11/1989	50	63	APROVADO	-
3	ADRIANO CESAR DANTAS FERREIRA	PROF PORTUGUES/INGLES	EDUCACAO	27/08/1985	50	60	APROVADO	-
4	GABRIELA GISLAINE DE SOUZA	PROF PORTUGUES/INGLES	EDUCACAO	01/08/1999	20	26	APROVADO	-
5	JOSE SAINT-CLAIR ROCHA DE ARAUJO	PROF PORTUGUES/INGLES	EDUCACAO	01/04/1995	15	19	APROVADO	-
6	JOAO BATISTA DE LIMA JUNIOR	PROF PORTUGUES/INGLES	EDUCACAO	19/08/1985	0	13	APROVADO	-
7	JOSENILMA MARIANA DA SILVA	PROF PORTUGUES/INGLES	EDUCACAO	19/05/1988	0	2	APROVADO	-
8	FRANCISCO EDSON DA SILVA	PROF PORTUGUES/INGLES	EDUCACAO	07/04/1995	0	2	APROVADO	-
9	KETTLYNN CYSLEANY DE MEDEIROS	PROF PORTUGUES/INGLES	EDUCACAO	21/11/1995	0	0	APROVADO	-
-	DAUANY NERIS DO NASCIMENTO	PROF PORTUGUES/INGLES	EDUCACAO	07/04/1997	0	4	REPROVADO	ITEM 2.2 E 2.4
-	FLAVITONIO MACEDO QUINTO	PROF PORTUGUES/INGLES	EDUCACAO	05/05/1993	-	0	REPROVADO	ITEM 4.2
1	EDILENE BEZERRA DA CUNHA	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	20/08/1991	50	52	APROVADO	-
2	IZHANA JOSEFA FERREIRA FORMIGA	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	27/12/1989	20	26	APROVADO	-
3	KATIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	05/04/1988	0	11	APROVADO	-
4	MARIA CLARA DA SILVA BARBOSA	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	11/03/1996	0	10	APROVADO	-
5	CINTIANE KATIANE MALAQUIAS TAVARES	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	06/01/1993	0	5	APROVADO	-
6	GIULIANA LAYSSA DE CARVALHO SOUZA	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	10/05/2000	0	2	APROVADO	-
7	ANA KAROLYNNE DE SOUZA CUNHA	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	06/02/2001	0	2	APROVADO	-
8	MARIA CLARA DA SILVA LOPES	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	14/03/2000	0	0	APROVADO	-
9	EDINANGELA APARECIDA MESSIAS DANTAS	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	08/02/2001	0	0	APROVADO	-
10	MANUELLY ANDRESSA DA SILVA DE ASSIS	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	01/02/2002	0	0	APROVADO	-
11	MERCIA LORENA DA COSTA DA SILVA	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	09/08/2003	0	0	APROVADO	-
-	ANA ALICE ALEXANDRE DA SILVA	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	05/08/2002	0	2	REPROVADO	ITEM 2.4 E 4.2
-	DAYANE KELLY DA CUNHA SEVERO	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	21/07/1997	-	0	REPROVADO	ITEM 2.4
-	FLAVITONIO MACEDO QUINTO	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	05/05/1993	0	7	REPROVADO	ITEM 4.2
-	MARIA DE LOURDES DA SILVA	PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO	CREAS	20/05/1991	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
1	ANDREZA DANTAS DE SOUZA	PSICOLOGO	CRAS	02/08/1992	35	35	APROVADO	-
-	FERNANDA SANTOS FERNANDES	PSICOLOGO	-	-	-	0	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
-	MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA	PSICOLOGO	-	04/11/1993	0	0	REPROVADO	ITEM 3.2 E 10.6
-	ALINE LIMA DE ARAUJO	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	12/01/1996	0	0	REPROVADO	ITEM 2.7
-	ANA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	22/01/1998	0	2	REPROVADO	ITEM 2.2, 2.4, 2.7
18	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	18/05/1984	20	30	APROVADO	-
15	ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	29/06/1993	30	36	APROVADO	-
24	ANTONIO CAMPELO NETO	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	31/03/1968	0	10	APROVADO	-
-	ANTONIO FERREIRA DANTAS DA COSTA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	13/10/1982	0	0	REPROVADO	ITEM 2.4
26	CICERA MARIA MACHADO DOS SANTOS	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	01/05/1984	0	6	APROVADO	-
28	CLENILDA MARIA DE ARAUJO BRITO	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	08/11/1965	0	0	APROVADO	-
-	DULCIMARIA GOMES DA SILVA BARROS	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	20/03/1989	0	0	REPROVADO	ITEM 2.7
-	EDILSA MARIA DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	29/07/1963	0	4	REPROVADO	ITEM 2.7
-	ELENICE RODRIGUES DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	20/06/1982	0	0	REPROVADO	ITEM 2.7
19	ELIANA KARELINE SILVA DA ROCHA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	05/04/1987	20	30	APROVADO	-
29	ELIANE DANTAS DAMASCENO DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	30/09/1976	0	0	APROVADO	-
3	ELIANE ELOI CAVALCANTE	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	08/02/1977	50	58	APROVADO	-
1	FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	20/11/1975	50	65	APROVADO	-
9	FRANCISCA MILENA DE CARVALHO TRINDADE	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	05/04/1969	50	50	APROVADO	-
-	FRANCISCA TEIXEIRA DE S BRAGA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	29/08/1980	20	24	REPROVADO	ITEM 2.2
-	GESSICA CRISTANA DA FONSECA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	30/03/1991	0	8	REPROVADO	ITEM 2.2,2.7
-	JOAO BATISTA TAVARES	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	-	5	11	REPROVADO	ITEM 4.2
-	JOSEILDA FREITAS DE SOUSA CUNHA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	25/04/1977	50	56	REPROVADO	ITEM 2.7 E 5.5
13	KESIA PRISCILA ROBERTO DOS S DE LIMA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	06/06/1996	40	40	APROVADO	-
-	LAURIANA DE FATIMA CARVALHO BRAGA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	18/08/1990	0	0	REPROVADO	ITEM 2.7
7	LIVIAN MARTA DE ARAUJO	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	01/07/1987	45	55	APROVADO	-
23	LUZIA GENARIA SILVBA PEREIRA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	07/01/1987	20	20	APROVADO	-
11	MAGNA MARIA ASSUNCAO DE ALMEIDA FARIAS	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	08/07/1975	40	50	APROVADO	-
16	MARIA ADJANE BEZERRA DE SOUZA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	18/10/1984	30	32	APROVADO	-
8	MARIA APARECIDADA DE SOUZA FERNANDES	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	28/11/1973	50	52	APROVADO	-
4	MARIA CEZARINA CARLOTA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	06/03/1964	50	56	APROVADO	-
5	MARIA DULCINEIDE MARTINS PINHEIRO	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	08/11/1971	50	56	APROVADO	-
12	MARIA JANYFRAN DE SOUS DA FONSECA MACEDO	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	12/01/1980	40	40	APROVADO	-
6	MARIA JOSE DA CUNHA MARTINS DE MOURA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	14/03/1979	50	56	APROVADO	-
25	MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	24/05/1974	0	10	APROVADO	-
-	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	15/07/1997	5	19	REPROVADO	ITEM 2.7
22	MARIA ROSARIO DE CARVALHO SOUSA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	27/07/1980	20	20	APROVADO	-

14	MARIA SANDRA TRINDADE DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	28/05/1980	30	40	APROVADO	
-	MONICA FREITAS DE MOURA DA COSTA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	01/10/1984	0	0	REPROVADO	ITEM 2.7 E 5.5
10	RAEDNA MABEL DE CARVALHO C DE ARAUJO	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	26/10/1994	50	50	APROVADO	-
27	RANGEL OLIVEIRA DE PAIVA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	14/01/1992	0	2	APROVADO	-
2	THAYZY ANGELICA FLORENCIO QUINTO	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	23/08/1987	50	60	APROVADO	
20	VITORIA CRISTINA MELO FLORENCIO	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	23/09/1996	25	29	APROVADO	
-	VIVIAN PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	19/03/1984	50	50	REPROVADO	ITEM 2.2
-	WALESCA ADJANE DA CONCEIÇÃO DE ASSUNÇÃO	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	01/11/1993	0	0	REPROVADO	ITEM 2.2
21	WELIQUECIO PEREIRA E SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	07/10/1994	15	23	APROVADO	
17	WESLEY WENDEL DE MORAIS SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	SAUDE	13/09/1997	25	31	APROVADO	-
6	ALEXANDRE CRUZ FERNANDES DE ARAUJO	TEC EM RADIOLOGIA	SAUDE	27/04/1999	0	6	APROVADO	
1	COSMA DE PAULA MARQUES DO NASCIMENTO FONSECA	TEC EM RADIOLOGIA	SAUDE	05/07/1969	50	63	APROVADO	
7	LETICIA DAPHNY MORAIS DE MACEDO	TEC EM RADIOLOGIA	SAUDE	08/04/2001	0	4	APROVADO	
5	LIDIMARIA DOS SANTOS	TEC EM RADIOLOGIA	SAUDE	28/10/1982	0	10	APROVADO	
2	MARIA DE LOURDES DA SILVA	TEC EM RADIOLOGIA	SAUDE	24/07/1987	40	50	APROVADO	
4	MAURI LOURENCO DA SILVA	TEC EM RADIOLOGIA	SAUDE	08/10/1993	15	25	APROVADO	-
3	VALKIRIA MARCIA ALVES MARTINS	TEC EM RADIOLOGIA	SAUDE	01/02/1976	30	34	APROVADO	
8	WELLYSON GUILHERME DE M SILVA	TEC EM RADIOLOGIA	SAUDE	08/07/1997	0	0	APROVADO	-

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:10108727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00011/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 872/2022, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 757.393,81 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 757.393,81 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 03 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		28.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		135.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%		
3190130000 - Obrigacoes patronais		30.090,50
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%		
3190130000 - Obrigacoes patronais		687,75
27070000 - Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da lei complementar 173/2020.		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%		
3190130000 - Obrigacoes patronais		49.510,04

27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	255,69
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.875,85
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.995,93
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	68.197,84
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	242.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de consumo	52.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0014.2067.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.155,16
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.625,05
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0014.2067.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO	
04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	757.393,81

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2009.2009 - IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2009.2009 - IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2009.2009 - IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	157.393,81
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1011.1011 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	18.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	17.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.2023.2023 - ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	40.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	67.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	40.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1020.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalacoes	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2055.2055 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	25.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	24.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	54.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	52.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	59.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	18.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	757.393,81

Publicado por:
 Maria das Vitorias Pereira
 Código Identificador:877549E6

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00012/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 861/2022, de 19 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$111.797,74 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 03 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	23.919,99
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	687,75
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	240,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	111.797,74

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	23.919,99
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	1.190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390300000 - Material de consumo	1.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	687,75
27070000 - Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da lei complementar 173/2020.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	240,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	11.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
04.122.0017.2097.2097 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		111.797,74

Publicado por:
 Maria das Vitorias Pereira
 Código Identificador:9A2847E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Sabugi-RN, no uso das suas atribuições, e após reunião realizada no dia 18 de maio de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após verificação da documentação apresentada, as inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Nº INS	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Dinarte de Medeiros Carlos	DEFERIDA	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital
02	Ivonaldo Santos de Moraes	DEFERIDA	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital
03	Maira Jayne Mariz de Medeiros Félix	DEFERIDA	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital
04	Saul Cavalcanti de Medeiros	DEFERIDA	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital
05	Daniel Medeiros dos Santos	DEFERIDA	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital
06	Gilmara Silva Barbosa	DEFERIDA	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital
07	Dercílio Pinto Medeiros Moraes	DEFERIDA	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital
08	Maria Hercília de Medeiros Neta	INDEFERIDA	Não atendeu o requisito 4.4 item "h" do edital
09	Jéssica dos Santos Alves	DEFERIDA	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital
10	Adnama Lins Gorgônio Costa	INDEFERIDA	Não atendeu o requisito 4.4 item "h" do edital
11	Raniely Maria de Medeiros	DEFERIDA	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital
12	Geane Dantas de Medeiros	INDEFERIDA	Não atendeu o requisito 4.4 item "h" do edital
13	Lícia Virgínia Medeiros de Araújo	DEFERIDA	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital
14	Tadeu Moraes de Figueiredo	DEFERIDA	Todos os documentos analisados estão de acordo com o edital

Os (as) candidatos (as) que tiveram sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Presidente

Publicado por:
 Alexandre Medeiros dos Santos
 Código Identificador:F517F0D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**

Processo Administrativo nº 1447/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA			
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone:	Email:	
Endereço: Rua São José, 1523, Dix Sept Rosado, Natal - RN, CEP: 59031-630			
Representante: José Bezerra de Araújo - CPF: 034.116.094-60			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007638 - Fórmula para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína de soja enriquecida com ferro, para crianças de zero até os 6 meses de idade. Apresentação: lata de 800g.	DANONE	Lata	100,00	53,100	5.310,00
7	0007642 - Fórmula infantil antirregurgitação para lactentes desde o nascimento, com agente espessante proporcionando viscosidade adequada. Adição de DHA, ARA e probióticos Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 400g e registro no ministério da	DANONE	Lata	100,00	35,900	3.590,00

	saúde.					
8	0007643 - Fórmula infantil hipoalergênica, formulada com proteínas extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia a proteínas do leite de vaca que não apresentem diarreia. Possuindo na sua formulação DHA E ARA e nucleotídeos, isenta de glúten e lactose. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem de 400g e registro no ministério da saúde.	DANONE	Lata	250,00	102,000	25.500,00

Importa a presente em R\$ 34.400,00,(trinta e quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 15/05/2024. São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e José Bezerra de Araújo –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:534471B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

Processo Administrativo nº 1447/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 75.014.167/0001-00	Telefone: 4121414100	Email:
Endereço: Rua Almirante Gonçalves, 2247, Água Verde, Curitiba - PR, CEP: 80250-150		
Representante: Fernando Cesar da Silva - CPF: 7188014396		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007640 - Suplemento nutricional em pó para auxiliar no controle glicêmico, isento de sacarose, frutose e lactose, com carboidratos de lenta absorção (isomaltulose e amido de tapioca), fonte proteica contendo proteína isolada do soro do leite e fibras. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; lata de 380g e registro no ministério da saúde.	Nesh Pentasure SR	Lata	300,00	69,000	20.700,00
9	0007644 - Dieta em pó completa, polimérica, normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, s/ fibras. Isenta de lactose e glúten. Indicada p/ pacientes c/ Doença de Crohn, contendo TGFB2 na sua composição, que contribui para ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Apresentação: embalagem com 400g e registro no ministério da saúde.	Nesh Pentasure IBD	Lata	80,00	294,400	23.552,00

Importa a presente em R\$ 44.252,00,(quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 15/05/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Fernando Cesar da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:10A15AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

Processo Administrativo nº 1447/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NUTRIR SAUDE STORE LTDA		
CNPJ: 05.818.747/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Conego Leão Fernandes, 554, Petropolis, Natal/RN, CEP: 59020-060		
Representante: Luana Batista de Macedo Lacet - CPF: 010.166.004-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007636 - Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com proteína do soro do leite e TCM em sua composição. Isenta de lactose, rico em vitaminas e minerais para complemento nutricional de dietas para pacientes infantil com baixo peso ou similar. Apresentação: lata de 400 g	NUTREN JUNIOR/NESTLÉ	Lata	300,00	50,400	15.120,00
4	0007639 - Fórmula para lactentes com intolerância à lactose, a base de proteína de soja enriquecida com ferro, para crianças a partir dos 6 meses de idade. Apresentação: lata de 800g.	NAN SOJA/NESTLÉ	Lata	100,00	105,000	10.500,00
6	0007641 - Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído por fibras solúveis. Apresentação: embalagem de 260 g.	RESOURCE FIBER MAIS/NESTLÉ	Lata	30,00	87,000	2.610,00
10	0007645 - Módulo de proteína em pó, a base de proteínas hidrolisadas e isoladas, provenientes de soro de leite, rico em aminoácidos essenciais, vitaminas e minerais para complemento nutricional destinado a paciente em recuperação nutricional pós cirurgia bariátrica (sem lactose, sem sacarose). Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem de 280g e registro no ministério da saúde.	NUTREN JUST PROTEIN/NESTLÉ	Lata	100,00	200,000	20.000,00
11	0007646 - Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose. Rico em ômega-3 (DHA e EPA), cálcio, ferro, cobre, zinco, selênio, vitaminas A, D, E, K e C. Com alto teor proteico - 18 g de proteína por porção. Sem sabor. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 360g e registro no ministério da saúde.	NUTREN FORTIFY/NESTLÉ	Lata	300,00	173,980	52.194,00

Importa a presente em R\$ 100.424,00, (cem mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: 15/05/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Luana Batista de Macedo Lacet –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:45E79C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

Processo Administrativo nº 1447/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 01.884.446/0001-99	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Pereira Coutinho Filho, 727, Iputinga, Recife - PE, CEP: 59.680-180		
Representante: Marcelo Lopes de Amorim - CPF: 818.959.254-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007637 - Complemento nutricional para crianças a partir de 4 anos de idade, fonte de vitaminas e minerais, com leite em pó desnatado e sabores variados, para complemento nutricional de dietas para pacientes infantil com baixo peso ou similar. Apresentação: lata de 350 g.	SUSTAGEN KIDS - MEAD JOHNSON	Lata	100,00	23,000	2.300,00
12	0007647 - Suplemento em pó nutricionalmente completo, isenta de sacarose e glúten, s/ sabor, de normo a hipercalórico. Indicado p/ recuperação e manutenção do estado nutricional. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 350g e registro no ministério da saúde.	SUSTAGEN SENIOR - MEAD JOHNSON	Lata	800,00	43,500	34.800,00

Importa a presente em R\$ 37.100,00,(trinta e sete mil e cem reais). VIGÊNCIA: 15/05/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Lopes de Amorim –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1F72C26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 CONTRATO N º 20230213

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000023/23**CONTRATO Nº.....: 20230213****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023****CONTRATANTE.....: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05****CONTRATADA(O).....: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIREILI – EPP inscrita no CNPJ: 34.681.564/0001-59, estabelecida à SITIO POVOADOSANTA MARIA, 374, ZONA RURAL, Brejinho-RN, CEP 59219-000****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085172	SMS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL - SÃO VICENT E/RN A NATAL/RN ROTA: Sede do município de São Vicente até o Município de Natal/RN (capital do estado) passando pelas unidades de atendimento da CECAN, Hospitais Estaduais, Hospital Universitário Onofre Lopes, entre outros. Viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante.	UNIDADE	10,00	1.670,000	16.700,00
085173	SMS- SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL SÃO VICENTE/R N A CAICO/RN ROTA: Sede do município de São Vicente até o Município de Caicó/RN passando pelas unidades de atendimento da CECAN e Hospitais Estaduais. Viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. OBS: A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante.	UNIDADE	10,00	920,000	9.200,00
VALOR GLOBAL R\$					25.900,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil, novecentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação doorçamento vigente:**

Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 19 de maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de maio de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.xx.xxx-90

PELA CONTRATADA: JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS portador do CPF 289.xxx.xxx-04

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, (MAT: 0001169)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04CFC14D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230214

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02 ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000 e a empresa TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA- CNPJ: 23.303.897/0001-28 estabelecida na AV CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, RESOLVEM registrar os preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da pasta demandante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, salvo autorização da administração pública, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um preposto com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde dos consumidores finais da administração pública municipal.

4.1.5. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.1.6. Os produtos adquiridos deverão ter prazo de validade mínima de 03 (três) meses a partir de seu aceite definitivo pela Administração Pública.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas Termo de Referência anexo I do Edital do PP SRP nº 002/2023 e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste registro de preços, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. Os procedimentos de liquidação e pagamento da despesas seguirão o disposto no item 7 do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A fornecer dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação.

Paragrafo primeiro: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A aplicação das penalidades obedecerão, conforme o caso, as disposições contidas no item 21 do Edital e 14 do Termo de Referência Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

- a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO VICENTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Vicente/RN 22 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JOAO BATISTA

Top Pecas Vidro Centro Automotivo LTDA

CNPJ: 23.303.897/0001-28

Detentor do Registro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230214

Item	Especificação do PRODUTO	unid.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
00002	.Câmara de ar 1000 x 20 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	100,00	149,000	14.900,00
00005	.Câmara de ar 14.9 x 24 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	20,00	248,000	4.960,00
00006	.Câmara de ar 16.9 x 28 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	20,00	398,000	7.960,00
00007	.Câmara de ar 18.4x30 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	20,00	425,000	8.500,00
00009	.Câmara de ar 9.5 x 24 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	20,00	425,000	8.500,00
00010	.Câmara de ar 700 x 16 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	20,00	118,000	2.360,00
00014	.Pneu 14.9 x 24 12 lonas (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	8,00	5.285,000	42.280,00
00015	.Pneu 16.9 x 28 12 Lonas (produto Nacional) - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	8,00	5.495,000	43.960,00
00016	.Pneu 17.5 - 25 R (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	8,00	8.395,000	67.160,00
00017	.Pneu 175/70 R13 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	40,00	395,000	15.800,00
00020	.Pneu 185/70 R 14 (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	60,00	425,000	25.500,00
00023	.Pneu 9.5 x 24 ? 12 Lonas (produto Nacional) - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	8,00	1.895,000	15.160,00
00033	.Pneu 700/16 10 lonas (Produto Nacional) - Marca.: ANTEO	UNIDADE	20,00	895,000	17.900,00
00035	.Pneu 12.04 x 24 12 lonas (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	6,00	4.440,000	26.640,00
00036	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	UNIDADE	130,00	50,000	6.500,00
00037	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	130,00	42,000	5.460,00
00038	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN	SERVIÇO	40,00	65,000	2.600,00
00039	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN	SERVIÇO	40,00	53,000	2.120,00
00040	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK UP SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP	SERVIÇO	20,00	60,000	1.200,00
00041	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP	SERVIÇO	20,00	54,000	1.080,00
00042	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERVIÇO	30,00	132,000	3.960,00
00043	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERVIÇO	30,00	170,000	5.100,00
00044	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	SERVIÇO	30,00	125,000	3.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 333.350,00	333.350,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JOAO BATISTA

Top Pecas Vidro Centro Automotivo LTDA

CNPJ: 23.303.897/0001-28

Detentor do Registro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230215**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02 ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000 e a empresa C J PNEUS LTDA- CNPJ: 43.914.686/0001-39 estabelecida na R QUINTINO BOCAIUVA, 167, PARAIBA, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, RESOLVEM registrar os preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da pasta demandante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, salvo autorização da administração pública, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um preposto com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde dos consumidores finais da administração pública municipal.

4.1.5. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.1.6. Os produtos adquiridos deverão ter prazo de validade mínima de 03 (três) meses a partir de seu aceite definitivo pela Administração Pública.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 4.3.1** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas Termo de Referência anexo I do Edital do PP SRP nº 002/2023 e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste registro de preços, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. Os procedimentos de liquidação e pagamento da despesas seguirão o disposto no item 7 do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A fornecer dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação.

Parágrafo primeiro: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A aplicação das penalidades obedecerão, conforme o caso, as disposições contidas no item 21 do Edital e 14 do Termo de Referência Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO VICENTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Vicente/RN 22 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

DEMETRIO LUIZ QUINTÁS MEIRA

C J Pneus LTDA
CNPJ: 43.914.686/0001-39
Detentor do Registro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230215

Item	Especificação do PRODUTO	unid.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
00001	.Câmara de ar 17.5 x 25 R (Produto Nacional) - Marca.: QBOM	UNIDADE	20.00	449,000	8.980,00
00003	.Câmara de ar 12.5 / 80 ? 18 Lonas (Produto Nacional) - Marca.: QBOM	UNIDADE	20.00	199,000	3.980,00
00004	.Câmara de ar 14.00 x 24 (Produto Nacional) - Marc a.: QBOM	UNIDADE	20.00	329,000	6.580,00
00008	.Câmara de ar 12.4 x 24 (Produto Nacional) - Marca.: QBOM	UNIDADE	20.00	189,000	3.780,00
00011	.Pneu 1000 R 20 Radial (Produto Nacional) - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	100.00	3.495,000	349.500,00
00012	.Pneu 12,5. 80/ 18 ? 12 lonas (Produto Nacional) - Marca.: MAGGION	UNIDADE	8.00	3.495,000	27.960,00
00013	.Pneu 14.00 x 24 (Produto Nacional) - Marca.: MAGG ION	UNIDADE	12.00	5.999,000	71.988,00
00018	.Pneu 175/70 R14 (Produto Nacional) - Marca.: DUNL OP	UNIDADE	160.00	419,000	67.040,00
00019	.Pneu 18.4x30 12 lonas (Produto Nacional) - Marca.: MAGGION	UNIDADE	8.00	5.799,000	46.392,00
00022	.Pneu 275022.5 (Produto Nacional) - Marca.: P UNIDADE IRELLI	UNIDADE	40.00	2.499,000	99.960,00
00001	.Câmara de ar 17.5 x 25 R (Produto Nacional) - Marca.: QBOM	UNIDADE	20.00	449,000	8.980,00
00003	.Câmara de ar 12.5 / 80 ? 18 Lonas (Produto Nacional) - Marca.: QBOM	UNIDADE	20.00	199,000	3.980,00
00004	.Câmara de ar 14.00 x 24 (Produto Nacional) - Marc a.: QBOM	UNIDADE	20.00	329,000	6.580,00
00008	.Câmara de ar 12.4 x 24 (Produto Nacional) - Marca.: QBOM	UNIDADE	20.00	189,000	3.780,00
00011	.Pneu 1000 R 20 Radial (Produto Nacional) - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	100.00	3.495,000	349.500,00
00012	.Pneu 12,5. 80/ 18 ? 12 lonas (Produto Nacional) - Marca.: MAGGION	UNIDADE	8.00	3.495,000	27.960,00
00013	.Pneu 14.00 x 24 (Produto Nacional) - Marca.: MAGG ION	UNIDADE	12.00	5.999,000	71.988,00
00018	.Pneu 175/70 R14 (Produto Nacional) - Marca.: DUNL OP	UNIDADE	160.00	419,000	67.040,00
00019	.Pneu 18.4x30 12 lonas (Produto Nacional) - Marca.: MAGGION	UNIDADE	8.00	5.799,000	46.392,00
00022	.Pneu 275022.5 (Produto Nacional) - Marca.: P UNIDADE IRELLI	UNIDADE	40.00	2.499,000	99.960,00
VALOR TOTAL				R\$ 686.160,00	333.350,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

DEMETRIO LUIZ QUINTÁS MEIRA

C J Pneus LTDA
CNPJ: 43.914.686/0001-39
Detentor do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BDFEA43B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1010/2023

LEI Nº 1010, DE 22 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1091	Acordo de Cooperação Técnica e Financeira – Métodos e Técnicas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	25000000	R\$	300.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	300.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de maio de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D438FF29

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 105/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil real), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	1006	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário			
Ação	2024	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.000,00
Total da Anulação (R\$)					1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de maio de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DE7354B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 008-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 008/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 41,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAQUIRA	MAQUIRA	25	464,50
Item: 0002 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 41,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAQUIRA	MAQUIRA	25	464,50
Item: 0003 - ADESIVO DENTINÁRIO DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME - SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESURA DE PELÍCULA (APROX. 7µM); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP" (SINGLE BOND 2.3M). - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 166,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	3M	3M	100	16.136,00
Item: 0004 - ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 48,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MICRODONT	MICRODONT	6	42,78
Item: 0005 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLA, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 27G LONGA - COM INDICADOR DE BISEL - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 56,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROCARE	PROCARE	80	2.232,00
Item: 0006 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLA, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 30G CURTA - COM INDICADOR DE BISEL - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 52,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROCARE	PROCARE	120	3.348,00
Item: 0007 - ALAVANCA APICAL 302, RETA, AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 62,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	12	408,00
Item: 0008 - ALAVANCA APICAL 304 RETA, AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 47,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	12	478,80
Item: 0009 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX – RETA ADULTO, EM AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 61,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	12	386,40
Item: 0010 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX – RETA INFANTIL, Nº 2, AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 53,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	12	354,00
Item: 0011 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500G - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 38,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NEVOA	NEVOA	80	804,00
Item: 0012 - ALVEOLO TOMO LUER CURVO – 16CM – AÇO INOX - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 102,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	9	830,70
Item: 0013 - AMÁLGAMA – LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS – 2 PORÇÕES - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 249,47					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SDI	SDI	12	1.680,00
Item: 0014 - AMÁLGAMA - LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS- 1 PORÇÃO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 122,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SDI	SDI	30	2.524,50
Item: 0015 - ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 174,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DFL	DFL	60	4.872,00
Item: 0016 - ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 158,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DFL	DFL	200	24.240,00
Item: 0017 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% OU 3% - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 152,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DLA	DLA	25	3.030,00
Item: 0018 - ANESTÉSICO PRILOCINA + FILEPRESSINA 3% - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 120,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DFL	DFL	25	3.002,00
Item: 0019 - ANESTÉSICO TÓPICO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DFL	DFL	10	95,00
Item: 0020 - ANTISSÉPTICO COM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOROXIDINA À 2%. FRASCO COM 1L - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 27,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	10	271,70
Item: 0021 - ANTISSÉPTICO INTRA-ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM 1L - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 36,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	15	382,50
Item: 0022 - BABADOR DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SS PLUS	SS PLUS	250	5.075,00
Item: 0023 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - 0,05 X 5MM X 50CM - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	I.DENTAL	I.DENTAL	75	154,50
Item: 0024 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - 0,05 X 7MM X 50CM - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	I.DENTAL	I.DENTAL	75	154,50
Item: 0025 - BICARBONATO DE SÓDIO PURO, DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA E AROMA DE MORANGO - EMBALAGEM DE 500G. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 19,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAQUIRA	MAQUIRA	30	573,30
Item: 0026 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MICRODONT	MICRODONT	30	147,90
Item: 0027 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MICRODONT	MICRODONT	30	147,30
Item: 0028 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº6 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MICRODONT	MICRODONT	30	237,00
Item: 0029 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº8 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 15,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MICRODONT	MICRODONT	30	237,00
Item: 0030 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO, COM 4 RESERVATÓRIOS - ILUMINAÇÃO LED., CORRENTE: 40 MA. LUZ LED: 6000 CANDELA; BATERIA: 9 V; PESO LÍQUIDO: 0.820 KG; PESO BRUTO: 1.150 KG; DIMENSÕES: 340MM; (COMPRIMENTO) X 230MM (LARGURA) X 230MM (ALTURA). - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 334,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	3	960,00
Item: 0031 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.366,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DENTMED	DENTMED	3	1.701,00
Item: 0032 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.430,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DENTMED	DENTMED	3	1.596,00
Item: 0033 - CARIOSTOP SOLUÇÃO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 34,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	20	691,40
Item: 0034 - CARTÃO PARA RX ODONTOLÓGICO DE 2 FUROS CAIXA C/ 100 - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 11,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	15	150,00
Item: 0035 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 55,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAQUIRA	MAQUIRA	30	696,00

Item: 0037 - CIMENTO PROVISÓRIO CONSTITUÍDO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO DE CÁLCIO E ACETATO DE ZINCO. DE FRACA SOLUBILIDADE - PÓ 50G - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 19,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	80	644,00
Item: 0038 - COLETOR DE PERFUROCORTANTES - 20 LITROS - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 9,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GRANDESC	GRANDESC	12	52,80
Item: 0039 - COLGADURA INDIVIDUAL, FABRICADO EM AÇO INOX; * RESISTENTE. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TECNODENT	TECNODENT	40	242,00
Item: 0040 - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E CORANTE AZUL. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	100	165,00
Item: 0041 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18, CABO OCO - AÇO INOXIDÁVEL. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 67,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	20	461,00
Item: 0042 - CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE 0-00, CABO OCO - AÇO INOXIDÁVEL. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 29,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	20	462,00
Item: 0046 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. FRASCO COM 5 LITROS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 193,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CICLO FARMA	CICLO FARMA	60	7.440,00
Item: 0047 - DISCOS DE FELTRO PARA POLIMENTO - SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 111,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FGM	FGM	20	847,40
Item: 0048 - DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM CENTRO METÁLICO - SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 113,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TDV	TDV	10	1.138,20
Item: 0049 - EDTA ODONTOLÓGICO 20 ML - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 12,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	15	117,00
Item: 0050 - ESCOVA INFANTIL MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS; * 4 FILEIRAS DE TUFO; * 28 TUFO DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 15CM DE COMPRIMENTO; * ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ALG	ALG	10.000	10.500,00
Item: 0051 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA - CALCADOR BOLINHA - COM PONTA DOURADA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	15	1.274,10
Item: 0052 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA - DUPLO Nº 05 - COM PONTA DOURADA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 60,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	15	912,90
Item: 0053 - ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO - Nº5 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100	341,00
Item: 0054 - FICHA PARA RAIOS X 2 FURROS. FICHA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PRODUZIDA EM PAPEL NO PESO 240 MG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	20	257,80
Item: 0055 - FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO, E-SPEED - CAIXA COM 150 UNIDADES. (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 268,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KULZER	KULZER	12	2.820,00
Item: 0056 - FIO DE SUTURA - NYLON 5-0 COM AGULHA ½ CT 1,5 CM - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 89,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PROCARE	PROCARE	100	4.325,00
Item: 0057 - FIO DE SUTURA - SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 34,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	100	3.420,00
Item: 0058 - FITA COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE - 19MM X 30M - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MISSNER	MISSNER	5	22,50
Item: 0059 - FIXADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 14,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	IODONTOSUL	IODONTOSUL	12	122,40
Item: 0060 - FLUOR GEL TÓPICO - NEUTRO - FLUORETO DE SÓDIO À 2%. EMBALAGEM DE 200ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50	194,00
Item: 0061 - FÓRCEPS ADULTO 17. AÇO INOX - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 104,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	9	711,00
Item: 0064 - FÓRCEPS ADULTO 69. AÇO INOX - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 104,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	9	711,00
Item: 0065 - FÓRCEPS INFANTIL 02. AÇO INOX - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 75,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	12	902,40
Item: 0067 - FORMOCRESOL DE USO ODONTOLÓGICO – FRASCO COM 10 ML - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 10,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	8	52,00
Item: 0069 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS – NÃO ESTÉRIL – 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 23,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	300	2.835,00
Item: 0070 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE USO ODONTOLÓGICO, PÓ – EMBALAGEM COM 10G. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	8	41,60
Item: 0071 - KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL. CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML) – COR A2 - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 119,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FGM	FGM	25	623,50
Item: 0074 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO 15C. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 9 Caixa - Valor Referência: 54,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	9	265,50
Item: 0075 - MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO – DISCOS POP-ON, PRODUZIDO EM AÇO INOX, PRENDE O DISCO OU RODA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 40,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MICRODONT	MICRODONT	30	974,10
Item: 0076 - MANDRIL PARA DISCOS DE FELTRO – SISTEMA SUPER SNAP. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES + MANDRIL. (8/12MM) - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 40,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FGM	FGM	30	1.216,80
Item: 0077 - MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. TAMANHO REGULAR – CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FGM	FGM	50	546,00
Item: 0078 - ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA TURBINAS, MICROMOTORES. ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLUÓR CARBONO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 391,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAQUIRA	MAQUIRA	12	479,28
Item: 0079 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO – ESPESSURA ULTRAFINA 19µM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50	110,00
Item: 0080 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 100MM X 100M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 52,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ESTERILCARE	ESTERILCARE	100	3.600,00
Item: 0081 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 150MM X 100M - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 149,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ESTERILCARE	ESTERILCARE	50	2.750,00
Item: 0082 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 200MM X 100M - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 102,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ESTERILCARE	ESTERILCARE	40	2.880,00
Item: 0083 - PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. DE 2 DOBRAS – PACOTE COM 1000 FOLHAS (NA COR BRANCA EXIGIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA). - Quantidade: 60 Pacote - Valor Referência: 19,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ECOPEL	ECOPEL	60	1.161,60
Item: 0084 - PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 21,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FGM	FGM	15	327,30
Item: 0085 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR, 90G - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	IODONTOSUL	IODONTOSUL	60	192,00
Item: 0086 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO – AÇO INOX, 16CM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 21,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	60	732,00
Item: 0087 - PLACA DE VIDRO RETANGULAR - 6MM - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 13,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ORTO CENTRAL	ORTO CENTRAL	9	122,22
Item: 0088 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FAVA	FAVA	60	188,40
Item: 0089 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118FF - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FAVA	FAVA	60	188,40
Item: 0090 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135FF - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 7,23					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FAVA	FAVA	60	188,40
Item: 0091 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FAVA	FAVA	60	188,40
Item: 0092 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FAVA	FAVA	60	188,40
Item: 0093 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FAVA	FAVA	60	188,40
Item: 0097 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL – INFANTIL – CAIXA COM 04 UNIDADES - Quantidade: 3 Caixa - Valor Referência: 66,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAQUIRA	MAQUIRA	3	199,89
Item: 0098 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO – CAIXA COM 04 UNIDADES. - Quantidade: 3 Caixa - Valor Referência: 65,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MAQUIRA	MAQUIRA	3	195,99
Item: 0099 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A1 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 77,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	3M	3M	40	2.740,00
Item: 0100 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A2 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 83,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	3M	3M	80	5.480,00
Item: 0101 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 102,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	3M	3M	80	5.200,00
Item: 0102 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3,5 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 135,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	3M	3M	60	3.900,00
Item: 0103 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR OA2 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 81,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	3M	3M	40	3.246,00
Item: 0104 - RESINA FLUÍDA, NANOHÍBRIDO E COM LIBERAÇÃO DE FLUÓR – COR DENTINA OA2. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 81,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30	525,00
Item: 0105 - REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	IODONTOSUL	IODONTOSUL	12	130,80
Item: 0106 - ROLETE DE ALGODÃO Nº2 – ESPESSE E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CREMER	CREMER	800	2.320,00
Item: 0107 - SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO – FRASCO COM 1L - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 26,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ALDAX	ALDAX	30	360,00
Item: 0108 - SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS – MATIZADO. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. INCORPORADA DE 50% DE CARGA EM PESO E FLUÓR – SERINGA COM 2G - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 20,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FGM	FGM	12	245,16
Item: 0109 - SINDESMÓTOMO DUPLO – EXTREMIDADE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 27,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	30	613,80
Item: 0110 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO COM 10MG - Quantidade: 9 Frasco - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	BIODINAMICA	BIODINAMICA	9	185,13
Item: 0112 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA ARREDONDADA – 15CM. PACOTE COM 40 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 15,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SS PLUS	SS PLUS	500	5.770,00
Item: 0115 - TESOURA ODONTOLÓGICA RETA – PEQUENA, 12 CM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 22,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GOLGRAN	GOLGRAN	30	660,00
Item: 0116 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM. MONOFACE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	I.DENTAL	I.DENTAL	25	171,75
Item: 0117 - TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER – 10MM X 120MM X 0,05MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	I.DENTAL	I.DENTAL	50	105,00

Item: 0118 - TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, CONSTITUÍDA DE POLIÉSTER E CENTRO NEUTRO. GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 UNIDADES - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	I.DENTAL	I.DENTAL	25	214,25
Item: 0119 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, SOFT – PACOTE COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 10,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PREVEMAX	PREVEMAX	100	750,00
Item: 0120 - TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO, SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROLAMENTO DE CERÂMICA. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.337,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DENTMED	DENTMED	3	1.701,00
Item: 0121 - VERNIZ CAVITÁRIO PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, 10ML - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 25,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SS WHITE	SS WHITE	10	219,80
Item: 0122 - VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 57,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 22/05/2023 - 16:47:10 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FGM	FGM	10	236,70

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:68E553BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 008/2023
Resultado da Homologação

0001 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO - MAQUIRA - Valor Referência: 41,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MAQUIRA	25 Unidade	18,58	464,50	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - MAQUIRA - Valor Referência: 41,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MAQUIRA	25 Unidade	18,58	464,50	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - ADESIVO DENTINÁRIO DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME - SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA (APROX. 7µM); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); FRASCO COM TAMPAS "FLIP TOP" (SINGLE BOND 2 3M). - 3M - Valor Referência: 166,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3M	100 Unidade	161,36	16.136,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO - MICRODONT - Valor Referência: 48,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MICRODONT	6 Unidade	7,13	42,78	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 27G LONGA - COM INDICADOR DE BISEL - PROCARE - Valor Referência: 56,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	PROCARE	80 Caixa	27,90	2.232,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 30G CURTA - COM INDICADOR DE BISEL - PROCARE - Valor Referência: 52,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	PROCARE	120 Caixa	27,90	3.348,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - ALAVANCA APICAL 302, RETA, AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 62,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	12 Unidade	34,00	408,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - ALAVANCA APICAL 304 RETA, AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 47,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	12 Unidade	39,90	478,80	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX - RETA ADULTO, EM AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 61,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	12 Unidade	32,20	386,40	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX - RETA INFANTIL, Nº 2, AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 53,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	12 Unidade	29,50	354,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500G - NEVOA - Valor Referência: 38,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	NEVOA	80 Pacote	10,05	804,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - ALVEOLOTOMO LUER CURVO - 16CM - AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 102,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	9 Unidade	92,30	830,70	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - AMÁLGAMA - LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS - 2 PORÇÕES - SDI - Valor Referência: 249,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	SDI	12 Unidade	140,00	1.680,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0014 - AMÁLGAMA – LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS– 1 PORÇÃO - SDI - Valor Referência: 122,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	SDI	30 Unidade	84,15	2.524,50	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - DFL - Valor Referência: 174,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	DFL	60 Caixa	81,20	4.872,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR – CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - DFL - Valor Referência: 158,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	DFL	200 Caixa	121,20	24.240,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% OU 3% - DLA - Valor Referência: 152,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	DLA	25 Caixa	121,20	3.030,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - ANESTÉSICO PRILOCÍNA + FILEPRESSINA 3% - DFL - Valor Referência: 120,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	DFL	25 Caixa	120,08	3.002,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - ANESTÉSICO TÓPICO - DFL - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	DFL	10 Unidade	9,50	95,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - ANTISSEPTICO COM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2%. FRASCO COM 1L - RIOQUIMICA - Valor Referência: 27,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	RIOQUIMICA	10 Unidade	27,17	271,70	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - ANTISSEPTICO INTRA-ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM 1L - RIOQUIMICA - Valor Referência: 36,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	RIOQUIMICA	15 Unidade	25,50	382,50	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - BABADOR DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES - SS PLUS - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	SS PLUS	250 Caixa	20,30	5.075,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX – 0,05 X 5MM X 50CM - I.DENTAL - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	I.DENTAL	75 Unidade	2,06	154,50	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX – 0,05 X 7MM X 50CM - I.DENTAL - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	I.DENTAL	75 Unidade	2,06	154,50	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - BICARBONATO DE SÓDIO PURO, DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA E AROMA DE MORANGO – EMBALAGEM DE 500G. - MAQUIRA - Valor Referência: 19,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MAQUIRA	30 Unidade	19,11	573,30	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2 - MICRODONT - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MICRODONT	30 Unidade	4,93	147,90	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4 - MICRODONT - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MICRODONT	30 Unidade	4,91	147,30	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº6 - MICRODONT - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MICRODONT	30 Unidade	7,90	237,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº8 - MICRODONT - Valor Referência: 15,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MICRODONT	30 Unidade	7,90	237,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO, COM 4 RESERVATÓRIOS – ILUMINAÇÃO LED., CORRENTE: 40 MA. LUZ LED: 6000 CANDELA; BATERIA: 9 V; PESO LÍQUIDO: 0.820 KG; PESO BRUTO: 1.150 KG; DIMENSÕES: 340MM; (COMPRIMENTO) X 230MM (LARGURA) X 230MM (ALTURA). - ESSENCE DENTAL - Valor Referência: 334,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	ESSENCE DENTAL	3 Unidade	320,00	960,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - DENTMED - Valor Referência: 1.366,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	DENTMED	3 Unidade	567,00	1.701,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - DENTMED - Valor Referência: 1.430,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	DENTMED	3 Unidade	532,00	1.596,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - CARIOSTOP SOLUÇÃO - BIODINAMICA - Valor Referência: 34,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	20 Unidade	34,57	691,40	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - CARTÃO PARA RX ODONTOLÓGICO DE 2 FUROS CAIXA C/ 100 - AF DO BRASIL - Valor Referência: 11,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AF DO BRASIL	15 Caixa	10,00	150,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCOMPATIVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA. - MAQUIRA - Valor Referência: 55,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MAQUIRA	30 Unidade	23,20	696,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - CIMENTO PROVISÓRIO CONSTITUÍDO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO DE CÁLCIO E ACETATO DE ZINCO. DE FRACA SOLUBILIDADE – PÓ 50G - BIODINAMICA - Valor Referência: 19,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	80 Unidade	8,05	644,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio

					Fernandes de Medeiros
0038 - COLETOR DE PERFUROCORTANTES – 20 LITROS - GRANDESC - Valor Referência: 9,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GRANDESC	12 Unidade	4,40	52,80	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - COLGADURA INDIVIDUAL, FABRICADO EM AÇO INOX; * RESISTENTE. - TECNODENT - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	TECNODENT	40 Unidade	6,05	242,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E CORANTE AZUL. - AF DO BRASIL - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AF DO BRASIL	100 Unidade	1,65	165,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18, CABO OCO – AÇO INOXIDÁVEL. - GOLGRAN - Valor Referência: 67,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	20 Unidade	23,05	461,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE 0-00, CABO OCO – AÇO INOXIDÁVEL. - GOLGRAN - Valor Referência: 29,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	20 Unidade	23,10	462,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. FRASCO COM 5 LITROS - CICLO FARMA - Valor Referência: 193,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	CICLO FARMA	60 Unidade	124,00	7.440,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - DISCOS DE FELTRO PARA POLIMENTO – SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - FGM - Valor Referência: 111,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FGM	20 Caixa	42,37	847,40	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM CENTRO METÁLICO - SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - TDV - Valor Referência: 113,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	TDV	10 Pacote	113,82	1.138,20	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - EDTA ODONTOLÓGICO 20 ML - BIODINAMICA - Valor Referência: 12,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	15 Unidade	7,80	117,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - ESCOVA INFANTIL MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS; * 4 FILEIRAS DE TUFO; * 28 TUFO DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 15CM DE COMPRIMENTO; * ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. - ALG - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	ALG	10.000 Unidade	1,05	10.500,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA – CALCADOR BOLINHA – COM PONTA DOURADA - GOLGRAN - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	15 Unidade	84,94	1.274,10	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA – DUPLA Nº 05 – COM PONTA DOURADA - GOLGRAN - Valor Referência: 60,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	15 Unidade	60,86	912,90	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO – Nº5 - IODONTOSUL - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	IODONTOSUL	100 Unidade	3,41	341,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - FICHA PARA RAIOS X 2 FUROS. FICHA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PRODUZIDA EM PAPEL NO PESO 240 MG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - AF DO BRASIL - Valor Referência: 12,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	AF DO BRASIL	20 Unidade	12,89	257,80	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0055 - FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO, E-SPEED – CAIXA COM 150 UNIDADES. (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO - KULZER - Valor Referência: 268,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	KULZER	12 Caixa	235,00	2.820,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - FIO DE SUTURA – NYLON 5-0 COM AGULHA ½ CT 1,5 CM - PROCARE - Valor Referência: 89,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	PROCARE	100 Caixa	43,25	4.325,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0057 - FIO DE SUTURA – SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 34,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	100 Caixa	34,20	3.420,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0058 - FITA COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE – 19MM X 30M - MISSNER - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	5 Unidade	4,50	22,50	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0059 - FIXADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. - IODONTOSUL - Valor Referência: 14,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	IODONTOSUL	12 Unidade	10,20	122,40	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0060 - FLÚOR GEL TÓPICO– NEUTRO – FLUORETO DE SÓDIO A 2%. EMBALAGEM DE 200ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	IODONTOSUL	50 Unidade	3,88	194,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0061 - FÓRCEPS ADULTO 17. AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 104,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	9 Unidade	79,00	711,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0064 - FÓRCEPS ADULTO 69. AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 104,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	9 Unidade	79,00	711,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0065 - FÓRCEPS INFANTIL 02. AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 75,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	12 Unidade	75,20	902,40	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0067 - FORMOCRESOL DE USO ODONTOLÓGICO – FRASCO COM 10 ML - BIODINAMICA - Valor Referência: 10,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	8 Unidade	6,50	52,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0069 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS – NÃO ESTÉRIL – 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - BIOTEXTIL - Valor Referência: 23,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIOTEXTIL	300 Pacote	9,45	2.835,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0070 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE USO ODONTOLÓGICO, PÓ – EMBALAGEM COM 10G. - BIODINAMICA - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	8 Unidade	5,20	41,60	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0071 - KIT DE CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL. CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML) – COR A2 - FGM - Valor Referência: 119,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FGM	25 Caixa	24,94	623,50	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0074 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO 15C. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 54,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDLEVENSOHN	9 Caixa	29,50	265,50	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0075 - MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO – DISCOS POP-ON, PRODUZIDO EM AÇO INOX, PRENDE O DISCO OU RODA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO - MICRODONT - Valor Referência: 40,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MICRODONT	30 Unidade	32,47	974,10	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0076 - MANDRIL PARA DISCOS DE FELTRO – SISTEMA SUPER SNAP, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES + MANDRIL. (8/12MM) - FGM - Valor Referência: 40,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FGM	30 Unidade	40,56	1.216,80	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0077 - MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. TAMANHO REGULAR – CAIXA COM 100 UNIDADES - FGM - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FGM	50 Caixa	10,92	546,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0078 - ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA TURBINAS, MICROMOTORES, ATÓXICO. NÃO CONTEM CLORO FLUOR CARBONO - MAQUIRA - Valor Referência: 391,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MAQUIRA	12 Unidade	39,94	479,28	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0079 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO – ESPESSURA ULTRAFINA 19µM - BIODINAMICA - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	50 Unidade	2,20	110,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0080 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 100MM X 100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 52,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	ESTERILCARE	100 Unidade	36,00	3.600,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0081 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 150MM X 100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 149,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	ESTERILCARE	50 Unidade	55,00	2.750,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0082 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 200MM X 100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 102,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	ESTERILCARE	40 Unidade	72,00	2.880,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0083 - PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. DE 2 DOBRAS – PACOTE COM 1000 FOLHAS (NA COR BRANCA EXIGIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA). - ECOPEL - Valor Referência: 19,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	ECOPEL	60 Pacote	19,36	1.161,60	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0084 - PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G - FGM - Valor Referência: 21,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FGM	15 Unidade	21,82	327,30	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0085 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR, 90G - IODONTOSUL - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	IODONTOSUL	60 Unidade	3,20	192,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0086 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO – AÇO INOX, 16CM - GOLGRAN - Valor Referência: 21,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	60 Unidade	12,20	732,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0087 - PLACA DE VIDRO RETANGULAR - 6MM - ORTO CENTRAL - Valor Referência: 13,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	ORTO CENTRAL	9 Unidade	13,58	122,22	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0088 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 - FAVA - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FAVA	60 Unidade	3,14	188,40	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0089 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118FF - FAVA - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FAVA	60 Unidade	3,14	188,40	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0090 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135FF - FAVA - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FAVA	60 Unidade	3,14	188,40	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0091 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034 - FAVA - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FAVA	60 Unidade	3,14	188,40	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0092 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - FAVA - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FAVA	60 Unidade	3,14	188,40	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0093 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 - FAVA - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FAVA	60 Unidade	3,14	188,40	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0097 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL - INFANTIL - CAIXA COM 04 UNIDADES - MAQUIRA - Valor Referência: 66,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MAQUIRA	3 Caixa	66,63	199,89	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0098 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO - CAIXA COM 04 UNIDADES - MAQUIRA - Valor Referência: 65,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MAQUIRA	3 Caixa	65,33	195,99	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0099 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A1 (Z250 XT 3M) - TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - Valor Referência: 77,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3M	40 Unidade	68,50	2.740,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0100 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A2 (Z250 XT 3M) - TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - Valor Referência: 83,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3M	80 Unidade	68,50	5.480,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0101 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3 (Z250 XT 3M) - TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - Valor Referência: 102,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3M	80 Unidade	65,00	5.200,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0102 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3,5 (Z250 XT 3M) - TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - Valor Referência: 135,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3M	60 Unidade	65,00	3.900,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0103 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR OA2 (Z250 XT 3M) - TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - Valor Referência: 81,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3M	40 Unidade	81,15	3.246,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0104 - RESINA FLUÍDA, NANOHÍBRIDO E COM LIBERAÇÃO DE FLUÓR - COR DENTINA OA2 - BIODINAMICA - Valor Referência: 81,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	30 Unidade	17,50	525,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0105 - REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH - IODONTOSUL - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	IODONTOSUL	12 Unidade	10,90	130,80	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0106 - ROLETE DE ALGODÃO Nº2 - ESPESSE E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES - CREMER - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	CREMER	800 Pacote	2,90	2.320,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0107 - SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO - FRASCO COM 1L - ALDAX - Valor Referência: 26,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	ALDAX	30 Unidade	12,00	360,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0108 - SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS - MATIZADO. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. INCORPORADA DE 50% DE CARGA EM PESO E FLUÓR - SERINGA COM 2G - FGM - Valor Referência: 20,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FGM	12 Unidade	20,43	245,16	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0109 - SINDESMÓTOMO DUPLO - EXTREMIDADE FINA, EM ACO INOXIDÁVEL AISI-420 - GOLGRAN - Valor Referência: 27,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	30 Unidade	20,46	613,80	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0110 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO COM 10MG - BIODINAMICA - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	BIODINAMICA	9 Frasco	20,57	185,13	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0112 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA ARREDONDADA - 15CM. PACOTE COM 40 UNIDADES - SS PLUS - Valor Referência: 15,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	SS PLUS	500 Pacote	11,54	5.770,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0115 - TESOURA ODONTOLÓGICA RETA - PEQUENA, 12 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 22,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	GOLGRAN	30 Unidade	22,00	660,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0116 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM. MONOFACE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - I.DENTAL - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	I.DENTAL	25 Caixa	6,87	171,75	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0117 - TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER - 10MM X 120MM X 0,05MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS - I.DENTAL - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	I.DENTAL	50 Pacote	2,10	105,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0118 - TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, CONSTITUÍDA DE POLIÉSTER E CENTRO NEUTRO. GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 UNIDADES - I.DENTAL - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	I.DENTAL	25 Caixa	8,57	214,25	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0119 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, SOFT - PACOTE COM 100 UNIDADES. - PREVEMAX - Valor Referência: 10,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	PREVEMAX	100 Pacote	7,50	750,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0120 - TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO, SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROLAMENTO DE CERÂMICA. - DENTMED - Valor Referência: 1.337,52					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	DENTMED	3 Unidade	567,00	1.701,00	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0121 - VERNIZ CAVITÁRIO PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, 10ML - SS WHITE - Valor Referência: 25,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	SS WHITE	10 Unidade	21,98	219,80	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0122 - VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML - FGM - Valor Referência: 57,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	FGM	10 Unidade	23,67	236,70	Homologado em 22/05/2023 16:53:09 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BC3B0BB4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2303290001.****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN****PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
58	FITA COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE – 19MM X 30M	UND	MISSNER	5	4,50	22,50
74	LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO 15C. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	9	29,50	265,50

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A0A1C8FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2303290001.****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN****PROMITENTE CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	MAQUIRA	25	UND	18,58	464,50
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	MAQUIRA	25	UND	18,58	464,50
3	ADESIVO DENTINÁRIO DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME - SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 6G. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES), MENOR ESPESURA DE PELÍCULA (APROX. 7µM), SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS), FRASCO COM TAMPÃO "FLIP TOP" (SINGLE BOND 2 3M).	3M	100	UND	161,36	16.136,00
4	ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	MICRODONT	6	UND	7,13	42,78
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLA, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. APIROGÊNICA. - 27G LONGA - COM INDICADOR DE BISEL	PROCARE	80	CX	27,90	2.232,00
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLA, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. APIROGÊNICA. - 30G CURTA - COM INDICADOR DE BISEL	PROCARE	120	CX	27,90	3.348,00
7	ALAVANCA APICAL 302, RETA, AÇO INOX	GOLGRAN	12	UND	34,00	408,00
8	ALAVANCA APICAL 304 RETA, AÇO INOX	GOLGRAN	12	UND	39,90	478,80
9	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX – RETA ADULTO, EM AÇO INOX	GOLGRAN	12	UND	32,20	386,40
10	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX – RETA INFANTIL, Nº 2, AÇO INOX	GOLGRAN	12	UND	29,50	354,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500G	NEVOA	80	PC	10,05	804,00
12	ALVEOLO TOMO LUER CURVO – 16CM – AÇO INOX	GOLGRAN	9	UND	92,30	830,70
13	AMÁLGAMA – LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS – 2 PORÇÕES	SDI	12	UND	140,00	1.680,00
14	AMÁLGAMA – LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS – 1 PORÇÃO	SDI	30	UND	84,15	2.524,50
15	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL.	DFL	60	CX	81,20	4.872,00
16	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR – CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL.	DFL	200	CX	121,20	24.240,00
17	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% OU 3%	DLA	25	CX	121,20	3.030,00
18	ANESTÉSICO PRILOCINA + FILEPRESSINA 3%	DFL	25	CX	120,08	3.002,00
19	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	10	UND	9,50	95,00
20	ANTI-SÉPTICO COM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2%. FRASCO COM 1L	RIOQUIMICA	10	UND	27,17	271,70
21	ANTI-SÉPTICO INTRA-ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM 1L	RIOQUIMICA	15	UND	25,50	382,50
22	BABADOR DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	SS PLUS	250	CX	20,30	5.075,00
23	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX – 0,05 X 5MM X 50CM	I.DENTAL	75	UND	2,06	154,50

24	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX – 0,05 X 7MM X 50CM	IDENTAL	75	UND	2,06	154,50
25	BICARBONATO DE SÓDIO PURO, DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA E AROMA DE MORANGO – EMBALAGEM DE 500G.	MAQUIRA	30	UND	19,11	573,30
26	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	MICRODONT	30	UND	4,93	147,90
27	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	MICRODONT	30	UND	4,91	147,30
28	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	MICRODONT	30	UND	7,90	237,00
29	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	MICRODONT	30	UND	7,90	237,00
30	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO, COM 4 RESERVATÓRIOS – ILUMINAÇÃO LED., CORRENTE: 40 MA. LUZ LED: 6000 CANDELA, BATERIA: 9 V, PESO LÍQUIDO: 0.820 KG, PESO BRUTO: 1.150 KG, DIMENSÕES: 340MM, (COMPRIMENTO) X 230MM (LARGURA) X 230MM (ALTURA).	ESSENCE DENTAL	3	UND	320,00	960,00
31	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTMED	3	UND	567,00	1.701,00
32	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTMED	3	UND	532,00	1.596,00
33	CARIOSTOP SOLUÇÃO	BIODINAMICA	20	UND	34,57	691,40
34	CARTÃO PARA RX ODONTOLÓGICO DE 2 FUROS CAIXA C/ 100	AF DO BRASIL	15	CX	10,00	150,00
35	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA.	MAQUIRA	30	UND	23,20	696,00
37	CIMENTO PROVISÓRIO CONSTITUÍDO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO DE CÁLCIO E ACETATO DE ZINCO, DE FRACA SOLUBILIDADE – PÓ 50G	BIODINAMICA	80	UND	8,05	644,00
38	COLETOR DE PERFUROCORTEANTES – 20 LITROS	GRANDESC	12	UND	4,40	52,80
39	COLGADURA INDIVIDUAL, FABRICADO EM AÇO INOX, * RESISTENTE.	TECNODENT	40	UND	6,05	242,00
40	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E CORANTE AZUL.	AF DO BRASIL	100	UND	1,65	165,00
41	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18, CABO OCO – AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	20	UND	23,05	461,00
42	CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE 0-00, CABO OCO – AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	20	UND	23,10	462,00
46	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. FRASCO COM 5 LITROS	CICLO FARMA	60	UND	124,00	7.440,00
47	DISCOS DE FELTRO PARA POLIMENTO – SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL	FGM	20	CX	42,37	847,40
48	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM CENTRO METÁLICO - SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL	TDV	10	PC	113,82	1.138,20
49	EDTA ODONTOLÓGICO 20 ML	BIODINAMICA	15	UND	7,80	117,00
50	ESCOVA INFANTIL MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS, * 4 FILEIRAS DE TUPOS, * 28 TUPOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, * CABO RETO, * 15CM DE COMPRIMENTO, * ANATÔMICO, * COM EMPUNHADURA, * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO.	ALG	10.000	UND	1,05	10.500,00
51	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA – CALCADOR BOLINHA – COM PONTA DOURADA	GOLGRAN	15	UND	84,94	1.274,10
52	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA – DUPLO Nº 05 – COM PONTA DOURADA	GOLGRAN	15	UND	60,86	912,90
53	ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO – Nº5	IODONTOSUL	100	UND	3,41	341,00
54	FICHA PARA RAIOS X 2 FUROS. FICHA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PRODUZIDA EM PAPEL NO PESO 240 MG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	AF DO BRASIL	20	UND	12,89	257,80
55	FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO, E-SPEED – CAIXA COM 150 UNIDADES. (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO	KULZER	12	CX	235,00	2.820,00
56	FIO DE SUTURA – NYLON 5-0 COM AGULHA ½ CT 1,5 CM	PROCARE	100	CX	43,25	4.325,00
57	FIO DE SUTURA – SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM	GOLGRAN	100	CX	34,20	3.420,00
59	FIXADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA, - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.	IODONTOSUL	12	UND	10,20	122,40
60	FLUOR GEL TÓPICO – NEUTRO – FLUORETO DE SÓDIO A 2%. EMBALAGEM DE 200ML	IODONTOSUL	50	UND	3,88	194,00
61	FÓRCEPS ADULTO 17. AÇO INOX	GOLGRAN	9	UND	79,00	711,00
64	FÓRCEPS ADULTO 69. AÇO INOX	GOLGRAN	9	UND	79,00	711,00
65	FÓRCEPS INFANTIL 02. AÇO INOX	GOLGRAN	12	UND	75,20	902,40
67	FORMOCRESOL DE USO ODONTOLÓGICO – FRASCO COM 10 ML.	BIODINAMICA	8	UND	6,50	52,00
69	GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS – NÃO ESTÉRIL – 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	300	PC	9,45	2.835,00
70	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE USO ODONTOLÓGICO, PÓ – EMBALAGEM COM 10G.	BIODINAMICA	8	UND	5,20	41,60
71	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL. CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML) – COR A2	FGM	25	CX	24,94	623,50
75	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO – DISCOS POP-ON, PRODUZIDO EM AÇO INOX, PRENDE O DISCO OU RODA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO	MICRODONT	30	UND	32,47	974,10
76	MANDRIL PARA DISCOS DE FELTRO – SISTEMA SUPER SNAP, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES + MANDRIL. (8/12MM)	FGM	30	UND	40,56	1.216,80
77	MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. TAMANHO REGULAR – CAIXA COM 100 UNIDADES	FGM	50	CX	10,92	546,00
78	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA TURBINAS, MICROMOTORES. ATÓXICO, NÃO CONTÉM CLORO FLUÓR CARBONO	MAQUIRA	12	UND	39,94	479,28
79	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO – ESPESURA ULTRAFINA 19µm	BIODINAMICA	50	UND	2,20	110,00
80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 100MM X 100M	ESTERILCARE	100	UND	36,00	3.600,00
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 150MM X 100M	ESTERILCARE	50	UND	55,00	2.750,00
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – 200MM X 100M	ESTERILCARE	40	UND	72,00	2.880,00
83	PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, DE 2 DOBRAS – PACOTE COM 1000 FOLHAS (NA COR BRANCA EXIGIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA).	ECOPEL	60	PC	19,36	1.161,60
84	PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES, À BASE DE	FGM	15	UND	21,82	327,30

	ÓXIDO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G					
85	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, 90G	IODONTOSUL	60	UND	3,20	192,00
86	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO – AÇO INOX, 16CM	GOLGRAN	60	UND	12,20	732,00
87	PLACA DE VIDRO RETANGULAR - 6MM	ORTO CENTRAL	9	UND	13,58	122,22
88	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118	FAVA	60	UND	3,14	188,40
89	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118FF	FAVA	60	UND	3,14	188,40
90	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135FF	FAVA	60	UND	3,14	188,40
91	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034	FAVA	60	UND	3,14	188,40
92	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	FAVA	60	UND	3,14	188,40
93	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	FAVA	60	UND	3,14	188,40
97	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL – INFANTIL – CAIXA COM 04 UNIDADES	MAQUIRA	3	CX	66,63	199,89
98	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO – CAIXA COM 04 UNIDADES.	MAQUIRA	3	CX	65,33	195,99
99	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A1 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	3M	40	UND	68,50	2.740,00
100	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A2 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	3M	80	UND	68,50	5.480,00
101	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	3M	80	UND	65,00	5.200,00
102	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3,5 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	3M	60	UND	65,00	3.900,00
103	RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR OA2 (Z250 XT 3M) – TUBO COM 4 GRAMAS	3M	40	UND	81,15	3.246,00
104	RESINA FLUIDA, NANOHÍBRIDO E COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR – COR DENTINA OA2.	BIODINAMICA	30	UND	17,50	525,00
105	REVELADOR RADIOGRÁFICO, EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH	IODONTOSUL	12	UND	10,90	130,80
106	ROLETE DE ALGODÃO Nº2 – ESPESSE E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	CREMER	800	PC	2,90	2.320,00
107	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO – FRASCO COM 1L	ALDAX	30	UND	12,00	360,00
108	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FISSURAS E FISSURAS – MATIZADO. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS, INCORPORADA DE 50% DE CARGA EM PESO E FLÚOR – SERINGA COM 2G	FGM	12	UND	20,43	245,16
109	SINDESMÓTOMO DUPLO – EXTREMIDADE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	GOLGRAN	30	UND	20,46	613,80
110	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO COM 10MG	BIODINAMICA	9	FR	20,57	185,13
112	SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA ARREDONDADA – 15CM. PACOTE COM 40 UNIDADES	SS PLUS	500	PC	11,54	5.770,00
115	TESOURA ODONTOLÓGICA RETA – PEQUENA, 12 CM	GOLGRAN	30	UND	22,00	660,00
116	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM. MONOFACE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	I.DENTAL	25	CX	6,87	171,75
117	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER – 10MM X 120MM X 0,05MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS	I.DENTAL	50	PC	2,10	105,00
118	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, CONSTITUÍDA DE POLIÉSTER E CENTRO NEUTRO. GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 UNIDADES	I.DENTAL	25	CX	8,57	214,25
119	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, SOFT – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREVEMAX	100	PC	7,50	750,00
120	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO, SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROLAMENTO DE CERÂMICA.	DENTMED	3	UND	567,00	1.701,00
121	VERNIZ CAVITÁRIO PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, 10ML	SS WHITE	10	UND	21,98	219,80
122	VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML	FGM	10	UND	23,67	236,70
Valor total é de R\$						171.573,35

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8C6470F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0001/2022 SUPLEMENTAR ART4ºINCISO I § UNICOALINEAA

CNPJ 08.358.046/0001-99

Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000

MACRO.FUNDAMENTO.TIPO> Nº. 0001/2022 Suplementar art4ºinciso I § UNICOalineaA

Severiano Melo/ RN, 3 de janeiro de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal N.º715/2021 em seu art. 4º e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos Presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal N.º715/2021 que são regulamentados pelo art. 4º e respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
			19 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15010000	R\$ 207.000,00
Total da Ação:					R\$ 207.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 207.000,00
2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento					
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			48 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15010000	R\$ 400.000,00
			49 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 573.000,00
Total da Ação:					R\$ 973.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 973.000,00
2004 - Sec. Municipal de Finanças					
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
			97 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15010000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00
2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
		1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO			
			1053 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15010000	R\$ 129.200,00
Total da Ação:					R\$ 129.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 129.200,00
2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura					
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			213 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001001	R\$ 300.000,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
		2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			419 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15401001	R\$ 1.726.458,95
			422 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 41.143,07
Total da Ação:					R\$ 1.767.602,02
		2.45 - FUNDEB 70% - EJA			
			431 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15401001	R\$ 190.000,00
Total da Ação:					R\$ 190.000,00
		2.46 - FUNDEB 70% - ESPECIAL			
			440 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15401001	R\$ 160.000,00
Total da Ação:					R\$ 160.000,00
		2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15401001	R\$ 300.000,00
			462 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401001	R\$ 33.130,29
			463 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 17.025,55
Total da Ação:					R\$ 350.155,84
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15401001	R\$ 133.000,00
Total da Ação:					R\$ 133.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.900.757,86
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			1055 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15010000	R\$ 110.000,00
Total da Ação:					R\$ 110.000,00
		2.8 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO			
			1054 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15010000	R\$ 3.850,00
Total da Ação:					R\$ 3.850,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 113.850,00
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
		2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO			
			69 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 73.000,00
Total da Ação:					R\$ 73.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 73.000,00
	2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
		2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
			622 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 61.000,00
Total da Ação:					R\$ 61.000,00
		2.64 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			1056 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 16.625,05
Total da Ação:					R\$ 16.625,05
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 77.625,05
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			752 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 35.000,00
			754 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 61.137,03
Total da Ação:					R\$ 96.137,03
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			804 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 141.137,03
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		1.1 - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL			
			870 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 149.800,00
			871 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 350.000,00
Total da Ação:					R\$ 499.800,00
		2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 509.800,00
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		1.47 - Fomentar Associação Comunitária de Floresta e adjasencia			
			1021 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		1.48 - Fomentar Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo			
			1022 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.29 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA D'AGUA			
			988 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 350.000,00
			Total da Ação:		R\$ 350.000,00
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA			

		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
			154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 16.625,05
Total da Ação:					R\$ 16.625,05
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 366.625,05
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		1.5 - CONSTRUÇÃO BIBLIOTECAS PÚBLICA			
			887 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 73.800,00
Total da Ação:					R\$ 73.800,00
		1.55 - Muramento de Unidade Escolar Malhada Vermelha			
			1029 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15691001	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
		1.56 - Construção Sala de Aula de Educação Inclusiva			
			1030 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15691001	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
		1.57 - Construção de Laboratório de química e física do município			
			1031 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15691001	R\$ 120.000,00
Total da Ação:					R\$ 120.000,00
		1.58 - Obras na cobertura de pátio da Escola Coração de Maria Comun. Floresta			
			1032 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
		1.6 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
			889 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15691001	R\$ 800.000,00
Total da Ação:					R\$ 800.000,00
		1.7 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL			
			891 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15691001	R\$ 1.000.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000.000,00
		2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
			534 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15691001	R\$ 400.000,00
Total da Ação:					R\$ 400.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.863.800,00
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		1.32 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS COMUNIDADES RURAIS			
			999 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
		1.49 - Pavimentação e Obras complementares - Distrito de Santo Antonio			
			1023 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 363.294,89
Total da Ação:					R\$ 363.294,89
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			895 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 53.050,00
			896 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 88.000,00
Total da Ação:					R\$ 141.050,00
		2.6 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
			87 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 784.344,89

Remanejamento

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano Melo RN, 3 de janeiro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:483A9A4E

CNPJ 08.358.046/0001-99

Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|

MACRO.FUNDAMENTO.TIPO> Nº. 0006/2022

Suplementar- art 4º inciso III

Severiano Melo/ RN, 1 de junho de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal N.º715/2021 em seu art. 4º e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal N.º715/2021 que são regulamentados pelo art. 4º e respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			42 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 45.000,00
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			54 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 8.000,00
			60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 126.500,00
Total da Ação:					R\$ 134.500,00
		2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			731 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 6.500,00
Total da Ação:					R\$ 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 141.000,00
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO			
			985 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 39.800,00
Total da Ação:					R\$ 39.800,00
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
			159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 232.932,00
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.600,00
Total da Ação:					R\$ 235.532,00
		2.18 - FOMENTO A CULTURAS NAO PERENES			
			176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 5.700,00
Total da Ação:					R\$ 5.700,00
		2.19 - FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA			
			184 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 28.823,94
Total da Ação:					R\$ 28.823,94
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 309.855,94
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		1.10 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS			
			903 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL			
			935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 142.150,00
Total da Ação:					R\$ 142.150,00
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 520.000,00
			578 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 199.000,00
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 215.000,00
			582 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 934.600,00

		2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			616 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 46.000,00
			618 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 145.000,00
Total da Ação:					RS 191.000,00
		2.8 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO			
			92 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.289.750,00
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
		2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO			
			73 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 36.047,00
			78 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 2.200,00
Total da Ação:					RS 38.247,00
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 7.500,00
			557 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
			558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 636.880,00
Total da Ação:					RS 664.380,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 702.627,00
	2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
		2.64 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			638 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	RS 12.300,00
Total da Ação:					RS 12.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.300,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 37.500,00
			37 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
			38 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			39 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			40 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			43 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 500,00
			44 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 500,00
			45 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			46 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 45.000,00
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			48 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 134.500,00
Total da Ação:					RS 134.500,00
		2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			731 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 6.500,00
Total da Ação:					RS 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 141.000,00
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO			
			1053 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15010000	RS 39.800,00
Total da Ação:					RS 39.800,00
		1.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
			154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	RS 235.532,00
Total da Ação:					RS 235.532,00
		2.18 - FOMENTO A CULTURAS NÃO PERENES			
			1057 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15010000	RS 5.700,00
Total da Ação:					RS 5.700,00
		2.19 - FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA			
			1058 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal	Fonte: 15010000	RS 28.823,94

			decorrentes de Contratos de Terceirização	15010000		
Total da Ação:						RS 28.823,94
Total da Unidade Orçamentária:						RS 309.855,94
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo					
		1.10 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS				
		PAVIMENTADAS				
			1059 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15010000		RS 15.000,00
Total da Ação:						RS 15.000,00
		1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL				
			1060 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15010000		RS 142.150,00
Total da Ação:						RS 142.150,00
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO				
			570 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000		RS 934.600,00
Total da Ação:						RS 934.600,00
		2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
			1055 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15010000		RS 191.000,00
Total da Ação:						RS 191.000,00
		2.8 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO				
			1054 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15010000		RS 7.000,00
Total da Ação:						RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 1.289.750,00
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo					
		2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO				
			68 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000		RS 26.247,00
			70 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000		RS 5.000,00
			71 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000		RS 1.000,00
			72 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000		RS 1.000,00
			81 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000		RS 5.000,00
Total da Ação:						RS 38.247,00
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS				
			1061 - 3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 15010000		RS 664.380,00
Total da Ação:						RS 664.380,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 702.627,00
	2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude					
		2.64 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS				
			1056 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000		RS 12.300,00
Total da Ação:						RS 12.300,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 12.300,00
Remanejamento						
<SEM_VALOR>						
<SEM_VALOR>						

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 1 de junho de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:64DD5CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0006/2022 SUPLEMENTAR-ART4º INCISO I§ ÚNICO ALÍNEA B

CNPJ 08.358.046/0001-99

Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|

MACRO.FUNDAMENTO.TIPO> Nº. 0006/2022 Suplementar-art 4º inciso I§ ÚNICO alínea B

Severiano Melo/ RN, 1 de junho de 2022.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal N.º 715/2021 em seu art. 4º e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal N.º 715/2021 que são regulamentados pelo art. 4º e respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			48 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			219 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.636,44
			222 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.800,00
			225 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 84.830,47
			226 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 73.474,68
Total da Ação:					R\$ 180.741,59
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			235 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		2.27 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			245 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 740,00
Total da Ação:					R\$ 10.740,00
		2.31 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EJA			
			310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 389,40
Total da Ação:					R\$ 389,40
		2.35 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			346 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 105.000,00
Total da Ação:					R\$ 105.000,00
		2.38 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			367 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 62.000,00
Total da Ação:					R\$ 62.000,00
		2.39 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 60.000,00
			377 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 175.000,00
Total da Ação:					R\$ 235.000,00
		2.40 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EJA			
			383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.370,85
Total da Ação:					R\$ 4.370,85
		2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			409 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 35.128,00
Total da Ação:					R\$ 35.128,00
		2.43 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			
			412 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17011001	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			419 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401001	R\$ 250.000,00
Total da Ação:					R\$ 250.000,00
		2.45 - FUNDEB 70% - EJA			
			431 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401001	R\$ 90.000,00
			432 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401001	R\$ 28.331,68
Total da Ação:					R\$ 118.331,68
		2.46 - FUNDEB 70% - ESPECIAL			
			442 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401001	R\$ 13.245,10
Total da Ação:					R\$ 13.245,10
		2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e	Fonte:	R\$ 300.000,00

			Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15401001	
			462 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401001	R\$ 13.057,19
Total da Ação:					R\$ 313.057,19
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401001	R\$ 79.000,00
			508 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401001	R\$ 15.000,00
			511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15401001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 114.000,00
		2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE			
			538 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15511001	R\$ 3.986,16
Total da Ação:					R\$ 3.986,16
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.517.989,97
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO			
			580 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
		2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO			
			69 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		1.21 - OUTROS RECURSOS DO SUS			
			961 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16001002	R\$ 19.100,00
Total da Ação:					R\$ 19.100,00
		1.24 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHAGEM DE HOSPITAL E UNID DE SAUDE			
			969 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16011002	R\$ 520.000,00
Total da Ação:					R\$ 520.000,00
		2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			752 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 290.287,52
			753 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 380.000,00
			754 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 300.000,00
			759 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 115,00
			760 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 100.000,00
			766 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 444.500,00
			1047 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 30.064,56
Total da Ação:					R\$ 1.544.967,08
		2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			775 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16001002	R\$ 1.500.000,00
			776 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16001002	R\$ 1.085.000,00
			777 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16001002	R\$ 250.000,00
			780 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 400.000,00
			783 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16001002	R\$ 7.512,00
Total da Ação:					R\$ 3.242.512,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			804 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			821 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16001002	R\$ 8.156,50
Total da Ação:					R\$ 8.156,50
		2.79 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			830 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 300.639,00
Total da Ação:					R\$ 300.639,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.670.374,58
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4002 - Fundo de Assistência Social				

		2.66 - RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			
			663 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 18.000,00
			667 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 12.598,00
			676 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 2.800,00
Total da Ação:					R\$ 33.398,00
		2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			713 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 120.000,00
			714 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 77.000,00
			719 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			722 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 75.300,00
			724 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 6.555,95
Total da Ação:					R\$ 280.355,95
		2.71 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
			736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 48.460,00
			738 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 17.100,00
Total da Ação:					R\$ 65.560,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS			
			745 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 160.000,00
Total da Ação:					R\$ 160.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 539.313,95
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
			27 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			28 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
			34 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
		1.46 - Fomentar Associação da Banda Filarmonica Maria Augusta Macedo			
			1020 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R\$ 39.092,00
Total da Ação:					R\$ 39.092,00
		2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA			
			115 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN			
			119 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
	2004 - Sec. Municipal de Finanças				
		2.16 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONTABILIDADE			
			146 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			147 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
			148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
			149 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			150 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			151 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			152 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 77.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		1.2 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
			874 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 478.648,00
Total da Ação:					R\$ 478.648,00
		1.43 - Distribuição de mudas de Cajueiro			
			1017 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 916.131,25
Total da Ação:					R\$ 916.131,25

		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
			163 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 18.500,00
			169 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 68.500,00
		2.20 - FOMENTAR A PISCICULTURA			
			187 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 51.200,00
Total da Ação:					R\$ 51.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.514.479,25
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
		1.5 - CONSTRUÇÃO BIBLIOTECAS PÚBLICA			
			887 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 226.200,00
Total da Ação:					R\$ 226.200,00
		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
			240 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15501001	R\$ 25.707,25
Total da Ação:					R\$ 25.707,25
		2.47 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			450 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401001	R\$ 38.200,00
Total da Ação:					R\$ 38.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 290.107,25
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		1.11 - APLICAÇÃO LAMA ASFÁLTICA			
			907 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 350.000,00
			908 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 350.000,00
Total da Ação:					R\$ 700.000,00
		1.16 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA			
			931 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 375.000,00
Total da Ação:					R\$ 375.000,00
		1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL			
			938 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 106.000,00
Total da Ação:					R\$ 106.000,00
		1.18 - CONVENIOS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
			940 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 300.000,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
		1.35 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS			
			1003 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.37 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS - DISTRITO DE SANTO ANTONIO			
			1011 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
		1.38 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS - COMUNIDADE DE BOA VISTA			
			1013 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 120.000,00
Total da Ação:					R\$ 120.000,00
		1.39 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS - COMUNIDADE FLORESTA RIACHO BELA FONTE			
			1012 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
		1.40 - Construção de Praça do Pizzaiolo Distrito de Santo Antonio			
			1014 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 300.000,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
		1.41 - Construção de Praça na comunidade de Boa Vista			
			1015 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
		1.42 - Construção de Praça na Comunidade Malhada Vermelha			
			1016 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
		1.59 - Conservação estrada rural comunidade baixa vermelha e adjacências			
			1033 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.60 - Conservação estrada rural comunidade de floresta			
			1034 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 300.000,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
		1.69 - Obras de cemitério público comunidade Floresta			
			1043 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 300.000,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			896 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 162.000,00

Total da Ação:					R\$ 162.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.443.000,00
	2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
		1.13 - OBRAS E ESTRUTURAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL			
			921 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 500.000,00
Total da Ação:					R\$ 500.000,00
		1.14 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE PARK			
			924 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
		1.4 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			
			883 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 500.000,00
			884 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 500.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.650.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
		1.15 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE			
			927 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16011002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS			
			943 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16011002	R\$ 250.000,00
Total da Ação:					R\$ 250.000,00
		1.20 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
			952 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16011002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			771 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.81 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA			
			862 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16021002	R\$ 50.000,00
			863 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500.000,00

Remanejamento

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 1 de junho de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:72027D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0012/2022 REMANEJAMENTO-ART. 4ºINCISOIII**

CNPJ 08.358.046/0001-99**Av Benvenuto Holanda, 36 - Centro | Severiano Melo | CEP: 59.856-000|****DECRETO Nº. 0012/2022 Remanejamento-Art. 4ºincisoIII****Severiano Melo/ RN, 30 de dezembro de 2022.**

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º Lei Municipal N.º715/2021 em seu art. 4º e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º Lei Municipal N.º715/2021 que são regulamentados pelo art. 4º e respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
<SEM_VALOR>					
Redução					
<SEM_VALOR>					
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			616 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 2.045,60
Total da Ação:					RS 2.045,60
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.045,60
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4002 - Fundo de Assistência Social				
		2.71 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTEIA			
			736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 113,51
Total da Ação:					RS 113,51
Total da Unidade Orçamentária:					RS 113,51
2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo					
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
		2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			618 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 2.045,60
Total da Ação:					RS 2.045,60
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.045,60
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4002 - Fundo de Assistência Social				
		2.71 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTEIA			
			744 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	RS 113,51
Total da Ação:					RS 113,51
Total da Unidade Orçamentária:					RS 113,51

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 30 de dezembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DFA5A7CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 10/2023, homologado em 17 de maio de 2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Material de Expediente**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COMERCIAL J.A LTDA**, inscrito no CNPJ: **01.653.918/0001-00**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL J.A LTDA	Telefone: (84) 3223-2505	Email: ja_comercial@hotmail.com
CNPJ: 01.653.918/0001-00		

Endereço: AV ALM ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-350

Representante: JOAQUIM FERNANDES NETO - CPF: 200.395.144-04

LOTE I

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0027992 - Apontador 01 furo cx c/24 unid	MASTERPRINT	CAIXA	16,000
2	0008803 - Almofada p/carimbo nº 3 Azul	CARBRINK	UND	5,920
3	0008814 - Borracha Bicolor Azul/vermelho cx.c/40unds	GOLLER	CX	24,000
13	0009338 - Clips tamanho nº 1 cx c/ 100 und	ECCOCLIPS	CX	1,800
4	0009339 - Clips Nº 2/0 cx c/ 100 und.	ECCOCLIPS	CX	2,100
14	0009340 - Clips Nº 4/0 cx c/ 50 und.	ECCOCLIPS	CX	2,100
15	0009341 - Clips Nº 6/0 cx c/ 50 und.	ECCOCLIPS	CX	2,900
16	0009342 - Clips Nº 8/0 cx c/ 25 und.	ECCOCLIPS	CX	2,300
19	0009345 - Corretivo líquido cx c/ 12 und.	BAMBINI	CX	22,500
20	0007381 - Elástico c/100 gr.	MAMUTH	SC	3,000
21	0009373 - Estilete grandes cx c/ 12 unid	MASTERPRINT	CX	22,500
23	0009197 - Extrator de grampo	CARBRINK	UND	2,850
24	0008870 - Fita adesiva 50x50 kraft	EUROCEL	UND	16,500
25	0008872 - Fita adesiva dupla face 19x30	EUROCEL	UND	6,750
26	0009375 - Fita adesiva transparente 45mm x 50m	EUROCEL	UND	5,150
27	0009376 - Fita adesiva transparente 25mm a 50m	EUROCEL	UND	2,600
28	0008875 - Fita adesiva transparente pequena 12x30	EUROCEL	UND	0,970
29	0007404 - Grampos p/grampeador grande 23/9, c/5.000 unid.	ACC	CX	24,750
30	0008883 - Lâmina p/estiletas grandes cx.c/10lâminas	MASTERPRINT	CX	2,850
63	0007444 - Régua em acrílico 50 cm	WALLEU	UND.	2,920
64	0007445 - Régua em acrílico 30 cm	WALLEU	UND.	0,750
65	0027994 - Sacos plásticos para documentos	ACP	UND.	0,370
66	0007448 - Tesoura Multi uso grande	GATTE	UND.	7,120
76	0010868 - Prendedor de papel 15mm cx c/60	JOCAR	CX	18,000
78	0027995 - Prendedor de papel 19mm cx c/40	GOLLER	CX	15,000
80	0010871 - Prendedor de papel 25mm cx c/48	GOLLER	CX	25,200
81	0010870 - Prendedor de papel 32mm cx c/24	GOLLER	CX	18,000
82	0010872 - Prendedor de papel 41mm cx c/24	GOLLER	CX	21,600
83	0010873 - Prendedor de papel 51mm cx c/12	GOLLER	CX	17,000
84	0027996 - Grampos 24/6 A 26/6 cx c/ 5.000 unid.	FRAMA	CX	5,400
95	0008802 - Alfinetes p/mural colorido	BRW	CX	3,650
96	0008811 - Barbante de algodão c/300g	EUORAMA	RL	6,350
98	0009156 - Apagador p/ quadro branco	CARBRINK	UND	4,400
99	0009169 - Borracha branca cx c/ 40 unid	LEOELEO	CX	12,000
104	0009166 - Cd virgem	ELGIN	UND	0,900
105	0009167 - DVD virgem	ELGIN	UND	1,350
108	0001504 - FITA CREPE 19X50MT	EUROCEL	UND	4,200
109	0028003 - FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MTSMTS	EUROCEL	UND	16,500
128	0003185 - GLITER C/12 POTINHOS	VMP	CX	10,800
134	0009139 - cola com glitter cx c/ 06 unid	BAMBINI	CX	6,150
136	0009143 - Grampos cx c/ 1000 unid	GATTE	CX	1,050
143	0028009 - MASSA DE MODELAR	LEONORA	CX	5,550
149	0009201 - Pincel Nº 2	GOLLER	UND	1,650
150	0000162 - PINCEL Nº 6	GOLLER	UND	1,800
151	0009202 - Pincel Nº 8	GOLLER	UND	2,100
152	0009224 - Fita crepe dupla face	EUROCEL	UND	10,250
153	0009243 - Tinta guache base de água cx c/ 06 unid	BAMBINI	CX	3,370
154	0009248 - Capa e contra capa para encadernação	CIMEP	PARES	1,050
179	0028014 - ESPIRAL Nº 7	CIMEP	UND	0,060
180	0028015 - ESPIRAL Nº 12	CIMEP	UND	0,090
181	0028016 - ESPIRAL Nº 17	CIMEP	UND	0,100
182	0028017 - ESPIRAL Nº 25	CIMEP	UND	0,150
183	0028018 - ESPIRAL Nº 29	CIMEP	UND	0,180
184	0028019 - ESPIRAL Nº 33	CIMEP	UND	0,220
185	0028020 - ALFINETE DE SEGURANÇA	SÃO JOSÉ	CX	3,800
186	0028021 - FITA DE CETIM DE 1 CM COM CORES VARIADAS	PROGRESSO	Rolo	5,600
187	0028022 - FICA DE CETIM DE 2 CM COM CORES VARIADAS	PROGRESSO	Rolo	7,650
191	0009157 - Apontador 01 furo cx c/ 24 unid	MASTERPRINT	CX	16,200
195	0007394 - Fita adesiva 25 x 50 kraft	EUROCEL	UND.	9,750
196	0008879 - Grampos plásticos longos encadernador cx.c/20pct	DELLO	CX	277,790
198	0007447 - Sacos plásticos para documentos	ACP	UND.	0,370
199	0010869 - Prendedor de papel 19mm cx c/40	GOLLER	CX	15,000
205	0009377 - Grampos 26/6 cx c/ 5.000 unid.	FRAMA	CX	5,400
207	0008844 - Adesivo de contato em bisnaga c/75g	BRASCOPLAST	UND	20,920
212	0001173 - COLA ALTO RELEVO COLORIDA	ACRILEX	CX	28,000
215	0001175 - FITA DECORATIVA 15MM CORES DIVERSAS	NIZURI	RL	9,150
216	0005279 - FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MTSMTS	EUROCEL	UND	16,500
228	0009155 - Corretivo a base de água cx c/ 12 unid	BAMBINI	CX	22,500
231	0009165 - Clips tamanho 08	ECCOLIPS	CX	2,300
236	0008861 - Espiral nº 7	CIMEP	UND	0,060
237	0008862 - Espiral nº 12	CIMEP	UND	0,090
238	0008863 - Espiral nº 17	CIMEP	UND	0,100
239	0008864 - Espiral nº 25	CIMEP	UND	0,150
240	0008865 - Espiral nº 29	CIMEP	UND	0,180
241	0008866 - Espiral nº 33	CIMEP	UND	0,220
249	0027167 - Grampo Trilho Plástico, Estendido Cores a definir - Pacote com 50 Unidades	DELLO	PCT	19,500

LOTE II

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
75	0007331 - Agendas Telefônicas	SÃO DOMINGOS	UND.	18,000

77	0023359 - Blocos Adesivos Post-it Amarelo - 38 mm x 50 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas)	MASTERPRINT	Blc	4,000
79	0023360 - Bloco Anote e cole (Post it) 76x102mm amarela c/ 100 folhas	MASTERPRINT	Blc	2,950
17	0009343 - Cola branca 90g Bico prático lavável cx c/ 12 und.	BAMBINI	CX	15,300
18	0009344 - Cola para isopor 500g	BAMBINI	CAIXA	11,940
22	0009374 - Etiquetas Ink Jet+laser adesivas c/10 por folhas cx c/ 100fls	LINK	CX	43,500
36	0008889 - Papel contato transparente c/25m	PLAVITEC	rls	40,000
45	0007421 - Pasta de dedo (molha dedo)	WALLEU	UND.	2,030
55	0002091 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	GATTE	UND	11,540
56	0027993 - Pistola para cola quente MÉDIA	GATTE	UND	15,310
57	0007437 - Pistola para cola quente GRANDE	GATTE	UND.	15,310
58	0007438 - Pranchetas tam Ofício	WALLEU	UND.	12,760
61	0008917 - Refil de cola quente fina c/1kg	IBEL	PCT	38,280
62	0008918 - Refil de cola quente grossa c/1kg	IBEL	PCT	38,280
97	0008843 - Cola branca, 1.000grs, com certificado de segurança do Inmetro	BAMBINI	UND	9,280
110	0005285 - FOLHA DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	UND	3,820
122	0001186 - PENDRIVE 8 GIGAS	MULTILASER	UND	19,880
126	0001166 - TESOURA MÉDIA	GATTE	UND	5,510
140	0028008 - Balões decorativos pct c/ 50 unid cores varias	SÃO ROQUE	PC	9,000
176	0028011 - BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TAMANHOS VARIADOS	SILFER	UND	24,850
177	0028012 - BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA TAMANHOS VARIADOS	SILFER	UND	8,760
197	0007443 - Recado auto-adesivo 76x76, c/48 und.	MASTERPRINT	CX	133,600
206	0007335 - Anote e cole (postit) pequeno c/ 48 und	MASTERPRINT	CX	50,100
209	0010826 - BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TAMANHO 50MM X 57MM	SILFER	UND	24,850
210	0010839 - Lanterna Alto Brilho Recarregável 7 Leds Bivolt 110/220v	WESTERN	UND	47,900
223	0009232 - Livro de ponto 1/4 160fls	SÃO DOMINGOS	UND	15,500
225	0003233 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL COM 2 TIPOS DE CORTE,GRANDE,LAMINAS DE AÇO INOX E CABO EMBORRACHADO.	MASTERPRINT	UND	37,000
226	0007334 - Anote e cole (postit) grande c/ 48 und	MASTERPRINT	CX	141,980
229	0009158 - Balões decorativos pct c/ 50 unid	SÃO ROQUE	PC	9,000
230	0009160 - Cola de isopor 90g cx c/ 12 unid	BAMBINI	CX	33,400
232	0009198 - Stensil hectocarbex cx c/ 100 unid	PRINT	UND	72,500
234	0009246 - Fita decorativas 1cm largura cores variadas	PROGRESSO	Rolo	4,350
235	0009247 - Fita decorativas 2cm largura cores variadas	PROGRESSO	Rolo	5,900

LOTE III

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
5	0007339 - Bandeja simples	WALLEU	UND.	14,000
6	0010719 - Caixa correspondência poliestireno tripla articulável fumê.	WALLEU	UND	80,500
74	0007430 - Perfurador papel p/30 folhas	BRW	UND.	39,900
85	0010723 - grampeador de mesa 24/6 e 26/6 25 fls PS-250L	JOCAR	UND	32,100
86	0008877 - Grampeadores grandes p/100folhas	MASTERPRINT	UND	98,000
87	0027997 - Grampeador k1 até 50 Folhas 1 UM Rapid	MASTERPRINT	UND	98,000
88	0023363 - Grampeador alicate 26/6 20fl H-200	BRW	UND	34,440
89	0023364 - Grampeador Easy Half Strip Para 25 Folhas 455211	JOCAR	UND	32,100
92	0008622 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS	CAVIA	UND	252,000
100	0028000 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA -de aço inoxidável,cabo plástico.	MASTERPRINT	UND	2,240
112	0008878 - Grampeadores peq p/30folhas	JOCAR	UND	32,100
144	0009185 - Tesoura sem ponta pequena cx c/ 24 unid	MASTERPRINT	CX	53,750
145	0009193 - Envelope tipo saco cx c/ 100 unid	FORONI	CX	28,000
146	0009194 - Envelope tipo ofício branco cx c/ 250 unid	FORONI	CX	70,000
147	0009195 - Envelope 310x410 cx c/ 250 unid	FORONI	CX	114,170
148	0009196 - Envelope 260X360 cx c/ 250 unid	FORONI	UND	81,500
194	0009372 - Envelope tipo saco A4 cx c/ 250 unid, amarelo	FORONI	CX	75,000
200	0023362 - Grampeador Alicate K1 até 50 Folhas 1 UN Rapid	MASTERPRINT	UND	98,000
203	0008856 - Envelope tipo Ofício branco.	FORONI	CAIXA	28,000

LOTE IV

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
7	0007349 - Caixa Arquivo Polionda Jumbo c/12 UNID.	POLIBRAS	PACOTE	160,000
8	0007352 - Caixa arquivo Polionda c/ 25unid.	DELLO	PACOTE	119,000
38	0010724 - Pasta classificadora 480g clean liso cores variadas pct c/ 10 unidades.	POLYCART	PCT	37,050
42	0009192 - Pasta de A a Z preta	FRAMA	UND	10,150
43	0007419 - Pasta catálogo c/100 folhas	ACP	UND.	17,600
44	0007420 - Pasta catálogo c/50 folhas	ACP	UND.	12,500
46	0009379 - Pasta com elástico fino	ACP	UND	1,990
47	0009188 - Pasta de papelão com elástico	POLYCART	UND	1,680
48	0007423 - Pasta fina p/documentos em L	ACP	UND.	0,650
49	0007424 - Pasta suspensa transparente	ACP	UND.	2,650
50	0007425 - Pasta transparente 20mm c/ elástico	ACP	UND.	2,730
51	0007426 - Pasta transparente 30mm	ACP	UND.	3,020
52	0007427 - Pasta transparente 40mm	ACP	UND.	3,530
53	0008902 - Pasta transparente c/elástico ofício	ACP	UND	1,990
54	0008903 - Pasta transparente c/grampo ofício	ACP	UND	1,650
94	0005375 - PASTA AZ CARTA-MÉDIA OFICO LL	FRAMA	UND	10,260
120	0009187 - Pasta para arquivo morto em polionda cor Azul	DELLO	UND	4,840
121	0003205 - PASTA AZ OFÍCIO LARGA	FRAMA	UND	10,260
133	0009135 - pasta tipo colecionador	POLYCART	UND	3,700
142	0002085 - PASTA ARQUIVO COM TRILHO	ACP	UND	1,600
188	0028023 - CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TRANSPARENTE PEQUENA	POLIBRAS	UND	17,700
189	0028024 - CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TRANSPARENTE MÉDIA	POLIBRAS	UND	24,500
190	0028025 - CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TRANSPARENTE GRANDE	POLIBRAS	UND	30,200
192	0008821 - Caixa organizadora Polionda tam. Grande cx.c/03unids	POLIBRAS	CX	88,970
218	0009191 - Pasta polionda espessura 10 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	3,900
219	0009189 - Pasta polionda espessura 08 cm cores variadas	POLIBRAS	UND	5,400

LOTE V

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
9	0009333 - Caneta esferográfica escrita fina cor azul cx c/ 50 und.	COMPACTOR	CX	28,000
10	0009334 - Caneta esferográfica escrita fina cor preta cx c/ 50 und.	COMPACTOR	CX	28,000
11	0009335 - Caneta esferográfica escrita fina cor vermelha cx c/ 50 und.	COMPACTOR	CX	28,000
12	0009336 - Caneta marca texto cx c/ 12 und.	MASTERPRINT	CX	14,780
31	0007405 - Lápis grafite Nº 2 c/144 und.	GATTE	CX	32,250
59	0007439 - Reabastecedor p/quadro branco, c/12 unid, azul	VMP	CX	73,920
60	0008915 - Reabastecedor p/carimbo cx.c/12unds	RADEX	CX	40,320
68	0009178 - Lapis piloto cx c/ 12 unid - Azul	MASTERPRINT	CX	18,810
69	0009180 - Lapis piloto cx c/ 12 - preto	MASTERPRINT	CX	18,810
70	0009179 - Lapis piloto cx c/ 12 - vermelho	MASTERPRINT	CX	18,810
71	0009182 - Reabastecedor para lápis pilot cor Azul	MASTERPRINT	CX	40,320
72	0009183 - Reabastecedor para lápis pilot cor vermelha	MASTERPRINT	CX	40,320
73	0009184 - Reabastecedor para lápis pilot cor preto cx c/ 12 unid	MASTERPRINT	CX	40,320
113	0000127 - LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND	GATTE	CX	3,800
114	0009142 - Giz de cera cx c/ 12 unid	LEOLEO	CX	1,900
115	0009242 - Lápis para quadro branco (cor preto) cx c/ 12 unid	MASTERPRINT	CX	25,500
116	0009239 - Lápis para quadro branco cor azul cx c/ 12 unid	MASTERPRINT	CX	25,500
117	0009241 - Lápis para quadro branco (cor vermelho) cx c/ 12 unid	MASTERPRINT	CX	25,500
123	0028004 - PINCEL ATÔMICO AZUL	MASTERPRINT	CX	20,750
124	0028005 - PINCEL ATÔMICO PRETO	MASTERPRINT	CX	20,750
125	0028006 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO	MASTERPRINT	CX	20,750
135	0028007 - coleção em madeira grande cx c/ 12 unid	GATTE	CX	3,190
220	0001188 - PINCEL ATÔMICO AZUL	GATTE	CX	19,200
221	0001189 - PINCEL ATÔMICO PRETO	GATTE	CX	19,200
222	0001190 - PINCEL ATÔMICO VERMELHO	GATTE	CX	19,200
224	0009144 - Coleção hidrocor cx c/ 12 unid	GATTE	CX	5,200
227	0009141 - coleção em madeira grande cx c/ 12 unid	GATTE	CX	4,200
244	0010702 - Reabastecedor Para Quadro Branco Recarregável Azul – Compacto Frasco com 20ml	VMP	Fr	9,800
245	0010703 - Reabastecedor Para Quadro Branco Recarregável preto – Compacto Frasco com 20ml	VMP	Fr	9,800
246	0010704 - Reabastecedor Para Quadro Branco Recarregável vermelho – Compacto Frasco com 20ml	VMP	Fr	9,800

LOTE VI

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
32	0009378 - Livro de ponto. 4 Assinatura	SÃO DOMINGOS	UND	18,550
33	0007407 - Livro de protocolo c/100 folhas	SÃO DOMINGOS	UND.	10,000
34	0007408 - Livros de atas 100 fls	SÃO DOMINGOS	UND.	9,700
35	0007409 - Livros de atas 200 fls	SÃO DOMINGOS	UND.	17,700
37	0007411 - Papel Ofício A4, caixa c/10 resmas	REPORT	CX	277,000
39	0007412 - Papel casca de ovo p/convite c/50 fls.	B,H GRAFICAS	PCT	20,600
40	0008893 - Papel peso-40 c/250folhas A4	JANDAINHA	PCT	28,870
41	0008894 - Papel peso-60 c/250folhas A4	JANDAINHA	PCT	43,500
101	0009147 - Caderno capa dura 10 matérias com 200 folhas	ASTRAL	UND	15,840
102	0008834 - Cartolina Comum, cores variadas	BIGNARDI	UND	0,850
103	0028001 - Cartolina Guache, cores variadas	VMP	UND.	1,150
111	0001177 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA	BIGNARDI	FL	0,680
118	0009200 - Papel camurça cores variadas	VMP	UND	0,910
127	0000130 - LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UND	4,770
129	0009174 - Papel A4 colorido Amarelo pct c/ 100 fls	REPORT	PCT	9,350
130	0009175 - Papel A4 colorido Azul pct c/ 100 fls	REPORT	PCT	9,350
131	0009176 - Papel A4 colorido rosa pct c/ 100 fls	REPORT	PCT	9,350
132	0009173 - Papel A4 colorido verde pct c/ 100 fls	REPORT	PCT	9,350
137	0009145 - Caderno 06 materias	ASTRAL	UND	8,600
138	0009148 - Cardeno pequeno c/ aspiral	ASTRAL	UND	5,000
139	0009149 - Caderno de desenho c/ espiral	ASTRAL	UND	7,300
155	0010688 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – verde	VMP	FL	1,050
156	0010689 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – azul	VMP	FL	1,050
157	0010690 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – laranja	VMP	FL	1,050
158	0010691 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – rosa	VMP	FL	1,050
159	0010692 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – branca	VMP	FL	1,050
160	0010693 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – vermelha	VMP	FL	1,050
161	0010694 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – marrom	VMP	FL	1,050
162	0010695 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – amarela	VMP	FL	1,050
163	0010696 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – cinza	VMP	FL	1,050
164	0010697 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – bege	VMP	FL	1,050
165	0010698 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 - roxo	VMP	FL	1,050
166	0010699 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – lilás	VMP	FL	1,050
178	0028013 - PAPEL MANILHA 60 G X COM LARGURA DE 60 CM EM BOBINA DE 8KG.	BIGNARDI	BOB	160,000
208	0009493 - PAPEL MANILHA 60 G x COM LARGURA DE 60 CM EM BOBINA DE 8 K.	BIGNARDI	BOB	160,000
211	0007360 - Cartolina Guache, cores variadas	VMP	UND.	1,370
242	0010700 - Cartolina Dupla Face Color Set 48x66 – estampada	VMP	FL	1,050
248	0010717 - Papel Sulfite A4, cx c/10 pcts, Extra Branco Ecoquality 75grs- 100% de Bagaço de Cana de Açúcar, pacotes c/ 500 Folhas	REPORT	CX	277,000

LOTE VIII

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
67	0008927 - T.N.T c/100metros, cores variadas	SUL BRASIL	RL	164,830
93	0027999 - E.V.A (emborrachado), cores variadas 40x50 (pink<laranja<vermelho<lilas<azul)	IBEL	PLACA	1,170
106	0010712 - E.V.A. vermelho Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	IBEL	UND	3,140
107	0028002 - E.V.A. amarela Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	IBEL	UND	3,140
119	0001185 - PAPEL CELOFANE	RST	FL	1,120

167	0010705 - E.V.A. rosa Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	IBEL	UND	3,140
168	0010706 - E.V.A. azul Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	IBEL	UND	3,140
169	0010707 - E.V.A. verde Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	IBEL	UND	3,140
170	0010708 - E.V.A. laranja Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	IBEL	UND	3,140
171	0010709 - E.V.A. cinza Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	IBEL	UND	3,140
172	0028010 - E.V.A. lilás Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	IBEL	UND	3,140
173	0010711 - E.V.A. roxo Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	IBEL	UND	3,140
174	0010714 - E.V.A. bege Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	IBEL	UND	3,140
175	0010716 - E.V.A. marrom Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	IBEL	UND	3,140
202	0008853 - E.V.A (emborrachado), cores variadas 40x50	IBEL	PLACA	1,170
213	0003798 - E.V.A (COR BRANCA)	IBEL	unid	3,700
214	0010713 - E.V.A. amarela Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	IBEL	UND	3,140
217	0003203 - PAPEL LÂMINADO, CORES VARIADAS C/100 UNIDADES	VMP	PCT	70,500
233	0009230 - Papel contato transparente cores variadas	PLAVITEC	FL	2,580
243	0010701 - T.N.T. com estampas rolo com 10 metros.	SUL BRASIL	RL	30,550
247	0010710 - E.V.A. lilás Folhas De Borracha. Com Gliter Não-Tóxicas. Embalagem Com 01 Unidade, No Tamanho 40cm X 48cm E Espessura De 1,5mm.	IBEL	UND	3,140

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Comercial J.A LTDA
CNPJ: 01.653.918/0001-00
JOAQUIM FERNANDES NETO
Representante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6595825D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 10/2023, homologado em 17 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Material de Expediente**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- e) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WALBER CESAR MELO DA ROCHA		
CNPJ: 13.920.428/0001-02	Telefone: (84) 8859-0115	Email: walbercesar2008@hotmail.com
Endereço: LOGRADOURO R PITIMBU, 784, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620		
Representante: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CPF: 010.452.564-98		

LOTE VII

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
90	0010721 - Calculadora com impressão, funciona com adaptador AC 110/220v (bivolt) ou 04 pilhas AA, impressão em 2 cores, suporte metálico para bobina de papel e teclas emborrachadas tela: Display LCD de 12 dígitos, Dimensões: (L x A x C): 9,7 x 4 x 20 centímetros.	KENKO	UND	250,000
91	0027998 - Fragmentadora de Papel: Abertura De Inserção: 230mm; Nº Máximo De Folhas (75g): 15 Folhas; Corta Grampos E Clips - Velocidade De Fragmentação: 2 M/Min; Capac. Média De Fragmentação: 26 Kg/H; Acionamento: Botão E Sensor Óptico; Reversão: Manual E No Botão.	REXEL	UND	1.900,000
141	0009177 - Quadro mural de 100Cm x 80Cm	CORTI ART	UND	250,000
193	0010722 - Calculadora eletrônica de mesa 10 Dígitos CLA500 Tela: Display LCD de 10 dígitos Tecla: 28 teclas em plásticos, Alimentação: bateria, Dimensões: (A x L x C): 13,0 x 13,0 x 2,5 cm	KENKO	UND	75,000
201	0010725 - Calculadora logos 804b velocidade de escrita 3,5 linhas/segundo mecanismo de impressão impacto paralelo (m80) acessórios 80406 - fita nylon bicolor display (tipo) lcd - backlit 14 dígitos impressão (dígitos) 14 dígitos seletor imprime / não imprime (np p) sim seletor arredondamento (0, 5/4, 9) sim seletor casas decimais (a0234f) sim seletor total geral (acc ou gt)	KENKO	UND	150,000

	sim seletor contador de itens (ic) sim teclas duplo e triplo zero (00 000) sim tecla sinal (/ -) sim teclas cálculo de taxa (tax tax-) sim tecla total geral (gt) sim tecla markup (mu) não tecla avanço do papel () sim tecla retorno () sim teclas de memória 4 funções tecla de porcentagem () sim tecla variação delta () sim tecla subtotal e total () sim função alíquota, taxa, câmbio (rate) sim função controle do cálculo (call) não função correção do artigo (void) não função custo (cost) sim função venda (sell) sim função margem (margin) sim função raiz quadrada (v) sim função conversão de moeda (local) sim função conversão de moeda (euro) sim função data (/ /) sim alimentação automática 100v-220vac consumo (w e a) 11w / 0,05a botão liga ? desliga sim dimensões em mm 220(l) x 320 (p) x 65(a) mm			
204	0010874 - Fragmentadora de Papel: Abertura De Inserção: 230mm; Nº Máximo De Folhas (75g): 15 Folhas; Corta Grampos E Clips; Velocidade De Fragmentação: 2 M/Min; Capac. Média De Fragmentação: 26 Kg/H; Acionamento: Botão E Sensor Óptico; Reversão: Manual E No Botão, Potência: 374w; Volume Da Lixeira: 25 Litros; Sensor De Segurança Para Lixeira: Sim; Sensor De Lixeira Cheia: Sim; Com Rodízios: Sim; Nível De Ruído 65db (A).	REXEL	UND	1.950,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Walber Cesar Melo da Rocha
CNPJ: 13.920.428/0001-02
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Sócio / Proprietário

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4C49BE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 46, DE 22 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 46, DE 22 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 139.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 22 de maio de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					139.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					80.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15520000	0001	80.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					59.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	59.000,00
Anexo II (Redução)					139.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					80.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00

	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					59.000,00
	2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				59.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	29.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2AD328D9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 01 DTP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													Em reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL RESTOS A PAGAR (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.183.073,46	1.353.416,52	1.229.277,89	1.215.565,68	1.180.306,17	1.208.666,00	1.158.202,98	2.202.395,19	963.975,89	1.507.979,79	1.111.465,85	1.368.762,85	15.683.088,27	24.307,12
Pessoal ativo	1.183.073,46	1.353.416,52	1.229.277,89	1.215.565,68	1.180.306,17	1.208.666,00	1.158.202,98	2.202.395,19	963.975,89	1.507.979,79	1.111.465,85	1.368.762,85	15.683.088,27	24.307,12
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.006.123,06	1.130.699,61	1.053.766,16	1.017.452,35	997.987,82	1.031.672,39	980.135,99	1.648.942,28	963.975,89	1.147.896,26	1.100.311,67	1.143.155,87	13.222.119,35	18.981,53
Obrigações Patronais	176.950,40	222.716,91	175.511,73	198.113,33	182.318,35	176.993,61	178.066,99	553.452,91		360.083,53	11.154,18	225.606,98	2.460.968,92	5.325,59
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada														
Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	22.289,01	4.249,17	16.482,96	34.017,92	36.498,51	63.519,55	37.847,22	25.679,91				11.024,57	251.608,82	16.753,83
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.249,16	4.249,17	16.482,96	32.965,92	36.498,51	63.519,55	34.275,89	22.108,58				5.014,08	219.363,82	16.753,83
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	17.583,22			1.052,00			3.571,33	3.571,33				6.010,49	31.788,37	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	456,63												456,63	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.160.784,45	1.349.167,35	1.212.794,93	1.181.547,76	1.143.807,66	1.145.146,45	1.120.355,76	2.176.715,28	963.975,89	1.507.979,79	1.111.465,85	1.357.738,28	15.431.479,45	7.553,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.201.605,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.201.605,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.431.479,45	51,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.308.867,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.493.423,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.677.980,36	48,60
NOTA:		

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoreroiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.706.918,10	3.295.473,26	3.025.398,52	2.534.305,43	2.250.479,73	2.212.446,06	2.647.650,95	3.946.065,70	2.836.772,66	3.224.441,55	2.532.103,27	2.643.887,58	33.855.942,81	38.641.340,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.851,29	75.397,01	168.309,94	119.360,25	67.496,15	74.009,82	87.122,39	160.760,84	100.249,31	103.489,78	90.665,78	98.366,12	1.211.078,68	745.300,00
IPTU	2.196,25	766,03	1.065,74	795,59	353,84	1.527,03	12.171,79	23.706,44	10.034,87	3.919,22	1.227,70	4.667,19	62.431,69	82.400,00
ISS	20.481,86	28.312,42	125.698,73	77.216,75	29.419,98	27.871,36	40.084,64	35.250,94	43.581,60	24.747,91	26.934,24	34.289,72	513.890,15	225.800,00
ITBI	6.478,60	5.726,00	4.000,00	2.240,00	800,00	3.430,00	400,00	1.569,60	2.724,80	4.661,15	2.525,25	3.800,00	38.355,40	28.900,00
IRRF	31.529,10	34.256,29	30.720,64	33.435,53	33.634,90	31.669,72	24.839,34	83.904,92	30.336,76	56.241,56	52.680,39	49.683,05	492.932,20	289.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.165,48	6.336,27	6.824,83	5.672,38	3.287,43	9.511,71	9.626,62	16.328,94	13.571,28	13.919,94	7.298,20	5.926,16	103.469,24	119.000,00
Contribuições	40.192,69	47.778,36	45.140,45	41.248,99	43.408,67	17.878,27	18.334,30	21.959,59	44.181,83	48.453,45	42.900,27	44.576,71	456.053,58	640.000,00
Receita patrimonial	34.219,70	37.977,26	49.758,14	55.115,82	47.212,43	39.838,91	38.421,17	41.169,38	41.508,63	36.080,47	46.905,73	34.468,40	502.676,04	57.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.219,70	37.977,26	49.758,14	55.115,82	47.212,43	39.838,91	38.421,17	41.169,38	41.508,63	36.080,47	46.905,73	34.468,40	502.676,04	39.200,00
Outras Receitas Patrimoniais														18.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														36.000,00
Transferências Correntes	2.557.083,97	3.134.320,63	2.762.189,99	2.318.580,37	2.092.362,48	2.080.719,06	2.503.773,09	3.717.471,89	2.641.485,67	3.036.417,85	2.351.631,49	2.466.476,35	31.662.512,84	37.101.940,00
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	19.051.000,00
Cota-Parte do ICMS	263.706,63	295.887,54	274.538,84	314.334,20	241.133,86	259.838,36	296.514,95	280.281,11	287.295,66	287.936,69	293.962,54	277.838,90	3.373.269,28	3.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.784,30	45.889,37	38.065,77	42.761,14	25.813,84	20.469,02	20.213,75	14.856,45	20.338,25	24.045,70	55.808,83	57.890,34	416.936,76	510.000,00
Cota-Parte do ITR	50,06			5,00	209,59	524,17	40,43	154,10	30,92	45,93	6,62	108,07	1.174,89	1.700,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	222,46	313,85	323,52	257,70	339,94	346,95	252,29	358,44	691,26	492,95	610,94	651,28	4.861,58	3.400,00
Transferências do FUNDEB	499.570,31	502.131,83	445.237,54	474.228,71	432.196,33	431.802,90	499.064,04	537.964,17	545.908,92	682.462,80	511.947,28	543.295,39	6.105.810,22	6.740.000,00
Outras Transferências Correntes	486.584,54	1.114.715,32	422.033,15	337.591,43	334.086,19	360.531,99	421.813,45	916.942,99	510.455,70	339.918,61	448.400,39	396.624,68	6.089.698,44	6.945.840,00
Outras Receitas Correntes	9.570,45							4.704,00	9.347,22				23.621,67	60.900,00
DEDUÇÕES (II)	314.185,82	303.494,73	264.194,03	301.352,09	263.368,33	257.676,79	316.579,09	330.086,92	317.024,17	402.807,25	278.256,70	305.311,21	3.654.337,13	4.473.140,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	314.185,82	303.494,73	264.194,03	301.352,09	263.368,33	257.676,79	316.579,09	330.086,92	317.024,17	402.807,25	278.256,70	305.311,21	3.654.337,13	4.473.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.392.732,28	2.991.978,53	2.761.204,49	2.232.953,34	1.987.111,40	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	30.201.605,68	34.168.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União														

relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.392.732,28	2.991.978,53	2.761.204,49	2.232.953,34	1.987.111,40	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	30.201.605,68	34.168.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.392.732,28	2.991.978,53	2.761.204,49	2.232.953,34	1.987.111,40	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	30.201.605,68	34.168.200,00

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:34A2B953

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) (c + d)	Inscritos		Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
	Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	163.022,79	237.309,76	226.610,07		173.722,48	245.748,48	2.602.024,19	1.262.132,15	1.251.782,15	171.607,67	1.424.382,85	1.598.105,33		
PODER EXECUTIVO	163.022,79	237.309,76	226.610,07		173.722,48	245.748,48	2.602.024,19	1.262.132,15	1.251.782,15	171.607,67	1.424.382,85	1.598.105,33		
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-														

ORÇAMENTÁRIOS)(II)															
TOTAL(III)=(I+II)	163.022,79	237.309,76	226.610,07		173.722,48		245.748,48	2.602.024,19	1.262.132,15	1.251.782,15	171.607,67	1.424.382,85	1.598.105,33		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (l + j)	Saldo L=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)															
PODER EXECUTIVO															
PODER LEGISLATIVO															
Câmara Municipal															
Tribunal de Contas do Município															
NOTA:															

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3C678EDA

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2023
			No bimestre
			Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											

Contratadas (II)												
A contratar (I2)												
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(III+II2)												
Contratadas (III)												
A contratar (II2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	29.204.610,75	34.168.200,00	34.509.206,69	34.853.616,71	35.201.464,02	35.552.782,93	35.907.608,08	36.265.974,47	36.627.917,44	36.993.472,69	37.362.676,27	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)												
NOTA:												

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9A1C5419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 - Pág.: 1/10
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.101.135,00	119.101.135,00	17.349.844,90	39.897.955,22	79.203.179,78
1 Receitas Correntes	110.537.935,00	110.537.935,00	17.349.844,90	39.893.010,47	70.644.924,53
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.203.940,00	14.203.940,00	2.218.269,93	6.930.282,53	7.273.657,47
1.1.1 Impostos	11.734.140,00	11.734.140,00	1.834.596,64	6.042.918,44	5.691.221,56
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	6.928.940,00	6.928.940,00	919.721,77	3.641.448,14	3.287.491,86
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.726.940,00	6.726.940,00	879.614,08	3.515.246,11	3.211.693,89
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.507.340,00	4.507.340,00	422.186,48	2.416.846,73	2.090.493,27
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	39.600,00	39.600,00	0,00	134,65	39.465,35
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.180.000,00	2.180.000,00	457.427,60	1.098.264,73	1.081.735,27
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	202.000,00	202.000,00	40.107,69	126.202,03	75.797,97
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	110.000,00	110.000,00	25.289,23	108.158,53	1.841,47
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	11.299,46	11.972,70	8.027,30
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	72.000,00	72.000,00	3.519,00	6.070,80	65.929,20
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.166.000,00	2.166.000,00	587.800,38	1.187.355,42	978.644,58
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.166.000,00	2.166.000,00	587.800,38	1.187.355,42	978.644,58

1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.030.000,00	2.030.000,00	566.521,36	1.134.600,13	895.399,87
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.030.000,00	2.030.000,00	566.521,36	1.134.600,13	895.399,87
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.030.000,00	2.030.000,00	566.521,36	1.134.600,13	895.399,87
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	136.000,00	136.000,00	21.279,02	52.755,29	83.244,71
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	136.000,00	136.000,00	21.279,02	52.755,29	83.244,71
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.639.200,00	2.639.200,00	327.074,49	1.214.114,88	1.425.085,12
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.639.200,00	2.639.200,00	327.074,49	1.214.114,88	1.425.085,12
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.639.200,00	2.639.200,00	327.074,49	1.214.114,88	1.425.085,12
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	207.291,31	447.168,18	802.831,82
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.368.000,00	1.368.000,00	119.783,18	766.946,70	601.053,30
1.1.2 Taxas	2.469.800,00	2.469.800,00	383.673,29	887.364,09	1.582.435,91
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.344.000,00	2.344.000,00	383.136,61	885.063,77	1.458.936,23
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.456.000,00	1.456.000,00	247.804,63	583.417,61	872.582,39
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.144.000,00	1.144.000,00	176.871,47	436.159,37	707.840,63
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	580.000,00	580.000,00	113.908,76	260.531,18	319.468,82
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.1.2.1.01.01.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	456.000,00	456.000,00	62.962,71	175.628,19	280.371,81
1.1.2.1.01.01.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.1.2.1.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	69.959,96	146.285,04	153.714,96
1.1.2.1.01.03.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	69.959,96	146.285,04	153.714,96
1.1.2.1.01.04 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	973,20	973,20	11.026,80
1.1.2.1.01.04.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	973,20	973,20	11.026,80
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
1.1.2.1.04.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
1.1.2.1.04.01.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	780.000,00	780.000,00	135.331,98	301.646,16	478.353,84
1.1.2.1.50.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	780.000,00	780.000,00	135.331,98	301.646,16	478.353,84
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	125.800,00	125.800,00	536,68	2.300,32	123.499,68
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	125.800,00	125.800,00	536,68	2.300,32	123.499,68
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	125.800,00	125.800,00	536,68	2.300,32	123.499,68
1.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	100.000,00	100.000,00	536,68	2.300,32	97.699,68
1.2 Contribuições	3.066.000,00	3.066.000,00	614.365,39	1.143.651,55	1.922.348,45
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.066.000,00	3.066.000,00	614.365,39	1.143.651,55	1.922.348,45
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.066.000,00	3.066.000,00	614.365,39	1.143.651,55	1.922.348,45
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.066.000,00	3.066.000,00	614.365,39	1.143.651,55	1.922.348,45
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.066.000,00	3.066.000,00	614.365,39	1.143.651,55	1.922.348,45
1.3 Receita Patrimonial	936.000,00	936.000,00	331.990,67	527.127,08	408.872,92
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00	106.478,18	106.978,18	13.021,82
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00	106.478,18	106.978,18	13.021,82
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	84.000,00	84.000,00	106.478,18	106.978,18	-22.978,18
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	60.000,00	60.000,00	106.478,18	106.978,18	-46.978,18
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	60.000,00	60.000,00	106.478,18	106.978,18	-46.978,18
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.3.1.1.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	816.000,00	816.000,00	225.512,49	420.148,90	395.851,10
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	816.000,00	816.000,00	225.512,49	420.148,90	395.851,10
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	816.000,00	816.000,00	225.512,49	420.148,90	395.851,10
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	816.000,00	816.000,00	225.512,49	420.148,90	395.851,10
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	100.000,00	100.000,00	9.920,54	18.897,43	81.102,57
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	16.200,00	16.200,00	4.915,87	12.480,92	3.719,08
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	81.393,11	122.176,46	177.823,54
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.000,00	6.000,00	3.533,12	6.915,20	-915,20
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	120.000,00	120.000,00	31.088,97	63.184,16	56.815,84
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.200,00	10.200,00	5.191,35	9.615,16	584,84
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.500,00	1.500,00	85,62	167,09	1.332,91

1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	30.000,00	30.000,00	13.633,87	23.060,62	6.939,38
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	3.600,00	3.600,00	844,26	844,26	2.755,74
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	103.600,00	103.600,00	46.213,45	107.826,18	-4.226,18
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	6.000,00	6.000,00	402,42	928,78	5.071,22
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.800,00	1.800,00	8.574,99	17.711,85	-15.911,85
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	15.000,00	15.000,00	2.992,04	6.522,83	8.477,17
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	50.000,00	50.000,00	8.852,25	15.547,61	34.452,39
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.000,00	2.000,00	902,47	1.766,09	233,91
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	15.000,00	15.000,00	1.758,91	2.227,99	12.772,01
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	15.000,00	15.000,00	5.209,25	10.276,26	4.723,74
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.800,00	1.800,00	0,00	0,01	1.799,99
1.7 Transferências Correntes	92.115.995,00	92.115.995,00	14.109.653,81	31.189.173,83	60.926.821,17
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	56.927.700,00	56.927.700,00	7.780.092,03	17.683.831,54	39.243.868,46
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.185.600,00	33.185.600,00	4.165.522,39	9.934.204,60	23.251.395,40
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.128.000,00	33.128.000,00	4.164.463,56	9.931.523,29	23.196.476,71
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.320.000,00	32.320.000,00	4.164.463,56	9.931.523,29	22.388.476,71
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.320.000,00	32.320.000,00	4.164.463,56	9.931.523,29	22.388.476,71
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	40.400.000,00	40.400.000,00	5.205.579,37	12.414.403,99	27.985.596,01
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-8.080.000,00	-8.080.000,00	-1.041.115,81	-2.482.880,70	-5.597.119,30
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	808.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	808.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	808.000,00
Extraordinárias					
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.600,00	57.600,00	1.058,83	2.681,31	54.918,69
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.600,00	57.600,00	1.058,83	2.681,31	54.918,69
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	72.000,00	72.000,00	1.323,52	3.351,60	68.648,40
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-14.400,00	-14.400,00	-264,69	-670,29	-13.729,71
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	824.000,00	824.000,00	114.469,74	239.490,33	584.509,67
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	12.000,00	12.000,00	387,14	980,72	11.019,28
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.000,00	12.000,00	387,14	980,72	11.019,28
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	812.000,00	812.000,00	114.082,60	238.509,61	573.490,39
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	776.000,00	776.000,00	114.082,60	238.509,61	537.490,39
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	776.000,00	776.000,00	114.082,60	238.509,61	537.490,39
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.368.000,00	11.368.000,00	1.484.055,90	2.885.698,01	8.482.301,99
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.948.000,00	10.948.000,00	1.484.055,90	2.885.698,01	8.062.301,99
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	9.384.000,00	9.384.000,00	1.287.170,28	2.570.375,29	6.813.624,71
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.384.000,00	9.384.000,00	1.287.170,28	2.570.375,29	6.813.624,71
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.284.000,00	7.284.000,00	995.522,28	1.987.079,29	5.296.920,71
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	291.648,00	583.296,00	916.704,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	690.000,00	690.000,00	72.837,12	145.674,24	544.325,76
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	690.000,00	690.000,00	72.837,12	145.674,24	544.325,76
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	350.000,00	350.000,00	73.962,12	146.799,24	203.200,76
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-1.125,00	-1.125,00	1.125,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	514.000,00	514.000,00	90.676,52	108.904,52	405.095,48
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	514.000,00	514.000,00	90.676,52	108.904,52	405.095,48
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	264.000,00	264.000,00	6.192,00	6.192,00	257.808,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	250.000,00	250.000,00	84.484,52	102.712,52	147.287,48
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	33.371,98	60.743,96	239.256,04
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	33.371,98	60.743,96	239.256,04
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	300.000,00	33.371,98	60.743,96	239.256,04
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.124.600,00	2.124.600,00	298.905,22	494.445,25	1.630.154,75
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	780.000,00	780.000,00	119.163,42	260.549,85	519.450,15
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	780.000,00	780.000,00	119.163,42	260.549,85	519.450,15
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	34.600,00	34.600,00	0,00	0,00	34.600,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	34.600,00	34.600,00	0,00	0,00	34.600,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	471.000,00	471.000,00	146.324,80	200.478,40	270.521,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	471.000,00	471.000,00	146.324,80	200.478,40	270.521,60
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	100.000,00	100.000,00	36.222,80	50.368,20	49.631,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	120.000,00	120.000,00	26.841,60	36.720,80	83.279,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	149.000,00	149.000,00	76.579,20	104.154,40	44.845,60
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	48.000,00	48.000,00	4.270,40	5.934,60	42.065,40
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	30.000,00	30.000,00	2.410,80	3.300,40	26.699,60
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	351.000,00	351.000,00	33.417,00	33.417,00	317.583,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	351.000,00	351.000,00	33.417,00	33.417,00	317.583,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	54.000,00	54.000,00	6.032,03	6.032,03	47.967,97
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	240.000,00	240.000,00	24.208,41	24.208,41	215.791,59
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	57.000,00	57.000,00	3.176,56	3.176,56	53.823,44
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURAÇÃO - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	318.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	318.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.574.000,00	4.574.000,00	1.534.309,25	3.895.947,34	678.052,66
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.890.000,00	2.890.000,00	1.516.311,94	3.862.832,28	-972.832,28
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.890.000,00	2.890.000,00	1.528.121,29	3.874.641,63	-984.641,63
1.7.1.5.50.0.2 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	0,00	0,00	-11.809,35	-11.809,35	11.809,35
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.424.000,00	1.424.000,00	17.997,31	33.115,06	1.390.884,94
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.424.000,00	1.424.000,00	17.997,31	33.115,06	1.390.884,94
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.323.200,00	2.323.200,00	181.164,73	228.427,93	2.094.772,07
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.323.200,00	2.323.200,00	181.164,73	228.427,93	2.094.772,07
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.323.200,00	2.323.200,00	181.164,73	228.427,93	2.094.772,07
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	216.000,00	216.000,00	51.410,25	77.071,55	138.928,45
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	300.000,00	300.000,00	0,00	8.183,29	291.816,71
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	252.000,00	252.000,00	33.660,00	33.660,00	218.340,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFL/CREAS	192.000,00	192.000,00	11.782,50	20.683,28	171.316,72
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	144.000,00	144.000,00	9.063,46	13.581,29	130.418,71
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00

1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	307.200,00	307.200,00	75.248,52	75.248,52	231.951,48
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.657.300,00	1.657.300,00	0,00	0,00	1.657.300,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	299.100,00	299.100,00	0,00	0,00	299.100,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	299.100,00	299.100,00	0,00	0,00	299.100,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	198.200,00	198.200,00	0,00	0,00	198.200,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	198.200,00	198.200,00	0,00	0,00	198.200,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	871.000,00	871.000,00	1.664,80	5.618,08	865.381,92
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	25.000,00	25.000,00	1.664,80	3.329,60	21.670,40
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	25.000,00	25.000,00	1.664,80	3.329,60	21.670,40
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	181.200,00	181.200,00	0,00	0,00	181.200,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	181.200,00	181.200,00	0,00	0,00	181.200,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000,00	30.000,00	0,00	2.288,48	27.711,52
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000,00	30.000,00	0,00	2.288,48	27.711,52
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	2.288,48	27.711,52
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	184.800,00	184.800,00	0,00	0,00	184.800,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	184.800,00	184.800,00	0,00	0,00	184.800,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.564.792,00	6.564.792,00	1.010.819,93	1.988.265,00	4.576.527,00
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.271.392,00	5.271.392,00	965.498,02	1.867.547,30	3.403.844,70
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.492.800,00	4.492.800,00	813.521,63	1.631.778,66	2.861.021,34
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.492.800,00	4.492.800,00	813.521,63	1.631.778,66	2.861.021,34
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.616.000,00	5.616.000,00	1.016.902,00	2.039.723,25	3.576.276,75
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.123.200,00	-1.123.200,00	-203.380,37	-407.944,59	-715.255,41
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	647.680,00	647.680,00	150.180,62	232.123,61	415.556,39
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	647.680,00	647.680,00	150.180,62	232.123,61	415.556,39
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	809.600,00	809.600,00	187.725,73	290.154,44	519.445,56
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-161.920,00	-161.920,00	-37.545,11	-58.030,83	-103.889,17
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.912,00	6.912,00	1.795,77	3.480,57	3.431,43
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.912,00	6.912,00	1.795,77	3.480,57	3.431,43
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.640,00	8.640,00	2.244,69	4.350,66	4.289,34
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.728,00	-1.728,00	-448,92	-870,09	-857,91
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	100.000,00	0,00	164,46	99.835,54
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	164,46	99.835,54
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	253.400,00	253.400,00	33.134,41	46.092,70	207.307,30
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	253.400,00	253.400,00	33.134,41	46.092,70	207.307,30
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	253.400,00	253.400,00	33.134,41	46.092,70	207.307,30
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	60.000,00	190.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	60.000,00	190.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	60.000,00	190.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	60.000,00	140.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	210.000,00	210.000,00	12.187,50	14.625,00	195.375,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	180.000,00	180.000,00	12.187,50	14.625,00	165.375,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	180.000,00	180.000,00	12.187,50	14.625,00	165.375,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	28.623.503,00	28.623.503,00	5.318.741,85	11.517.077,29	17.106.425,71
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	28.623.503,00	28.623.503,00	5.318.741,85	11.517.077,29	17.106.425,71
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	28.623.503,00	28.623.503,00	5.318.741,85	11.517.077,29	17.106.425,71
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	28.623.503,00	28.623.503,00	5.318.741,85	11.517.077,29	17.106.425,71
1.9 Outras Receitas Correntes	216.000,00	216.000,00	75.565,10	102.775,48	113.224,52
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	156.000,00	156.000,00	75.565,10	102.775,48	53.224,52
1.9.2.1 Indenizações	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.2.2 Restituições	96.000,00	96.000,00	75.565,10	102.775,48	-6.775,48
1.9.2.2.99 Outras Restituições	96.000,00	96.000,00	75.565,10	102.775,48	-6.775,48
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	96.000,00	96.000,00	75.565,10	102.775,48	-6.775,48
1.9.9 Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2 Receitas de Capital	8.563.200,00	8.563.200,00	0,00	4.944,75	8.558.255,25
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	8.393.200,00	8.393.200,00	0,00	4.944,75	8.388.255,25
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.570.000,00	6.570.000,00	0,00	4.944,75	6.565.055,25
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	1.490.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	1.130.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.780.000,00	3.780.000,00	0,00	4.944,75	3.775.055,25
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	4.944,75	1.195.055,25
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	4.944,75	1.195.055,25
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.823.200,00	1.823.200,00	0,00	0,00	1.823.200,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.643.200,00	1.643.200,00	0,00	0,00	1.643.200,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	448.200,00	448.200,00	0,00	0,00	448.200,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	448.200,00	448.200,00	0,00	0,00	448.200,00
2.9 Outras Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	119.101.135,00	119.101.135,00	118.899.382,51	39.897.955,22	79.203.179,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	119.101.135,00	119.101.135,00	118.899.382,51	39.897.955,22	79.203.179,78
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				39.897.955,22	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	1.413.966,03	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	1.413.966,03	

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023 -				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.101.135,00	119.101.135,00	8.954.774,46	73.613.725,99	45.487.409,01	19.333.211,25	37.155.402,40	81.945.732,60	35.098.205,70	0,00
3 Despesas Correntes	93.544.859,00	93.974.859,00	8.073.570,07	68.346.180,31	25.628.678,69	17.271.144,63	34.246.997,53	59.727.861,47	32.278.334,75	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.813.993,00	60.619.765,71	1.420.000,00	52.373.792,31	8.245.973,40	11.595.861,57	25.292.377,38	35.327.388,33	25.287.805,88	0,00

3190 APLICAÇÕES DIRETAS	56.813.993,00	60.619.765,71	1.420.000,00	52.373.792,31	8.245.973,40	11.595.861,57	25.292.377,38	35.327.388,33	25.287.805,88	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.663.600,00	11.161.279,57	1.380.000,00	9.735.800,00	1.425.479,57	2.736.917,42	4.814.163,75	6.347.115,82	4.814.163,75	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.226.728,00	25.446.676,02	40.000,00	22.580.704,02	2.865.972,00	4.975.687,79	9.732.480,81	15.714.195,21	9.731.300,92	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.631.375,00	11.884.075,00	0,00	9.311.110,00	2.572.965,00	1.928.477,46	2.836.631,72	9.047.443,28	2.833.240,11	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	235.150,00	31.426,00	0,00	0,00	31.426,00	0,00	0,00	31.426,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.060.420,00	7.183.000,00	0,00	6.535.200,00	647.800,00	1.947.550,61	3.698.122,81	3.484.877,19	3.698.122,81	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	880.520,00	4.834.047,03	0,00	4.197.187,91	636.859,12	0,00	4.197.187,91	636.859,12	4.197.187,91	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	116.200,00	79.262,09	0,00	13.790,38	65.471,71	7.228,29	13.790,38	65.471,71	13.790,38	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	112.600,00	316.600,00	0,00	287.671,85	28.928,15	17.399,66	180.964,86	135.635,14	180.964,86	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	112.600,00	316.600,00	0,00	287.671,85	28.928,15	17.399,66	180.964,86	135.635,14	180.964,86	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	112.600,00	316.600,00	0,00	287.671,85	28.928,15	17.399,66	180.964,86	135.635,14	180.964,86	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.618.266,00	33.038.493,29	6.653.570,07	15.684.716,15	17.353.777,14	5.657.883,40	8.773.655,29	24.264.838,00	6.809.564,01	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	807.606,00	630.200,00	0,00	216.000,00	414.200,00	48.378,00	52.856,00	577.344,00	37.556,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	161.606,00	143.200,00	0,00	42.000,00	101.200,00	1.978,00	6.456,00	136.744,00	6.456,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	646.000,00	487.000,00	0,00	174.000,00	313.000,00	46.400,00	46.400,00	440.600,00	31.100,00	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	35.792.660,00	32.390.293,29	6.653.570,07	15.468.716,15	16.921.577,14	5.609.505,40	8.720.799,29	23.669.494,00	6.772.008,01	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	354.800,00	284.711,88	59.400,00	72.000,00	212.711,88	60.400,00	72.000,00	212.711,88	72.000,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	44.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	11.398.120,00	9.000.059,68	1.730.833,63	2.608.503,07	6.391.556,61	1.429.080,04	1.871.456,68	7.128.603,00	1.165.930,36	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	135.600,00	92.420,00	3.504,00	4.831,60	87.588,40	4.831,60	4.831,60	87.588,40	1.500,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	917.400,00	550.285,00	0,00	11.318,40	538.966,60	11.318,40	11.318,40	538.966,60	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.200,00	46.700,00	0,00	0,00	46.700,00	0,00	0,00	46.700,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	170.400,00	247.400,00	0,00	237.600,00	9.800,00	39.600,00	79.200,00	168.200,00	79.200,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.027.700,00	2.283.739,55	169.294,02	699.807,32	1.583.932,23	156.401,38	209.395,89	2.074.343,66	165.490,08	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.205.940,00	16.270.261,24	4.254.293,38	9.138.963,77	7.131.297,47	3.206.438,34	4.200.360,11	12.069.901,13	3.070.523,27	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	782.700,00	668.806,80	98.640,38	326.220,77	342.586,03	143.968,40	200.059,24	468.747,56	148.120,56	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	531.400,00	506.400,00	0,00	458.750,00	47.650,00	162.476,01	323.336,38	183.063,62	323.336,38	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	160.200,00	117.400,00	8.700,00	29.200,00	88.200,00	8.700,00	29.200,00	88.200,00	29.200,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	268.200,00	268.200,00	0,00	178.000,00	90.200,00	41.532,87	53.779,77	214.420,23	53.779,77	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	461.400,00	1.439.357,14	12.220,68	1.330.332,38	109.024,76	24.084,38	1.330.332,38	109.024,76	1.330.332,38	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.800,00	445.752,00	316.683,98	328.108,84	117.643,16	316.683,98	328.108,84	117.643,16	325.175,21	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	92.400,00	88.400,00	0,00	45.080,00	43.320,00	3.990,00	7.420,00	80.980,00	7.420,00	0,00
4 Despesas de Capital	25.440.276,00	25.110.276,00	881.204,39	5.267.545,68	19.842.730,32	2.062.066,62	2.908.404,87	22.201.871,13	2.819.870,95	0,00
44 INVESTIMENTO	22.603.276,00	22.273.276,00	671.204,39	3.712.745,68	18.560.530,32	1.665.288,02	2.033.436,43	20.239.839,57	1.944.902,51	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	22.603.276,00	22.273.276,00	671.204,39	3.712.745,68	18.560.530,32	1.665.288,02	2.033.436,43	20.239.839,57	1.944.902,51	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.642.736,00	15.035.736,00	421.955,70	2.588.997,98	12.446.738,02	546.343,47	912.088,73	14.123.647,27	892.482,81	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.665.000,00	6.939.550,00	249.248,69	1.121.344,55	5.818.205,45	1.118.944,55	1.118.944,55	5.820.605,45	1.050.016,55	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	158.540,00	160.990,00	0,00	2.403,15	158.586,85	0,00	2.403,15	158.586,85	2.403,15	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	699.000,00	699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	699.000,00	699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	699.000,00	699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.138.000,00	2.138.000,00	210.000,00	1.554.800,00	583.200,00	396.778,60	874.968,44	1.263.031,56	874.968,44	0,00

4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.138.000,00	2.138.000,00	210.000,00	1.554.800,00	583.200,00	396.778,60	874.968,44	1.263.031,56	874.968,44	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.138.000,00	2.138.000,00	210.000,00	1.554.800,00	583.200,00	396.778,60	874.968,44	1.263.031,56	874.968,44	0,00
9 Reserva de Contingência	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	119.101.135,00	119.101.135,00	8.954.774,46	73.613.725,99	45.487.409,01	19.333.211,25	37.155.402,40	81.945.732,60	35.098.205,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	119.101.135,00	119.101.135,00	8.954.774,46	73.613.725,99	45.487.409,01	19.333.211,25	37.155.402,40	81.945.732,60	35.098.205,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.742.552,82		4.799.749,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	119.101.135,00	119.101.135,00	8.954.774,46	73.613.725,99	45.487.409,01	19.333.211,25	39.897.955,22	81.945.732,60	39.897.955,22	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023							LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2				
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.101.135,00	119.101.135,00	8.954.774,46	73.613.725,99	100,00	45.487.409,01	19.333.211,25	37.155.402,40	100,00	81.945.732,60	0,00
01 LEGISLATIVA	4.282.486,00	4.282.486,00	57.861,28	4.113.592,44	5,59	168.893,56	635.582,43	1.305.727,42	3,51	2.976.758,58	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.282.486,00	4.282.486,00	57.861,28	4.113.592,44	5,59	168.893,56	635.582,43	1.305.727,42	3,51	2.976.758,58	0,00
02 JUDICIÁRIA	320.400,00	323.550,00	1.380,00	271.009,59	0,37	52.540,41	42.549,44	104.492,06	0,28	219.057,94	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	320.400,00	323.550,00	1.380,00	271.009,59	0,37	52.540,41	42.549,44	104.492,06	0,28	219.057,94	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.400.800,00	7.293.650,00	225.957,54	5.764.171,75	7,83	1.529.478,25	1.166.058,66	2.830.039,06	7,62	4.463.610,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.678.200,00	4.420.900,00	177.041,67	3.820.831,53	5,19	600.068,47	795.079,31	2.033.606,92	5,47	2.387.293,08	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.005.400,00	2.230.400,00	16.175,87	1.660.025,30	2,26	570.374,70	283.525,97	652.706,03	1,76	1.577.693,97	0,00
124 CONTROLE INTERNO	247.200,00	254.550,00	0,00	208.884,92	0,28	45.665,08	33.293,38	81.766,11	0,22	172.783,89	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	180.000,00	132.800,00	32.740,00	74.430,00	0,10	58.370,00	54.160,00	61.960,00	0,17	70.840,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	290.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	156.200,00	126.200,00	26.633,07	30.532,87	0,04	95.667,13	11.289,67	14.350,05	0,04	111.849,95	0,00
181 POLÍCIAMENTO	156.200,00	126.200,00	26.633,07	30.532,87	0,04	95.667,13	11.289,67	14.350,05	0,04	111.849,95	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.761.700,00	5.881.700,00	184.293,91	2.575.057,52	3,50	3.306.642,48	586.876,45	1.173.198,58	3,16	4.708.501,42	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	283.000,00	262.750,00	16.118,73	40.344,72	0,05	222.405,28	21.472,63	34.336,05	0,09	228.413,95	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.760.200,00	1.703.855,00	45.804,56	775.436,05	1,05	928.418,95	143.560,51	304.229,76	0,82	1.399.625,24	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.601.500,00	3.798.095,00	122.370,62	1.759.276,75	2,39	2.038.818,25	421.843,31	834.632,77	2,25	2.963.462,23	0,00

422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
10	SAÚDE	24.386.320,00	24.246.320,00	1.853.891,45	16.114.544,51	21,89	8.131.775,49	4.394.215,70	8.971.351,64	24,15	15.274.968,36	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	15.882.220,00	15.068.875,43	1.292.626,50	11.025.326,45	14,98	4.043.548,98	2.483.925,18	5.747.464,19	15,47	9.321.411,24	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.886.200,00	6.575.764,57	368.533,80	3.562.625,26	4,84	3.013.139,31	1.646.996,49	2.608.830,91	7,02	3.966.933,66	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.200.000,00	718.500,00	178.484,50	249.005,40	0,34	469.494,60	42.298,65	96.974,85	0,26	621.525,15	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	258.000,00	242.400,00	2.416,06	60.704,06	0,08	181.695,94	9.904,22	22.538,25	0,06	219.861,75	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.159.900,00	1.640.780,00	11.830,59	1.216.883,34	1,65	423.896,66	211.091,16	495.543,44	1,33	1.145.236,56	0,00
11	TRABALHO	91.200,00	91.200,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00	0,00	0,00	0,00	91.200,00	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2023

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
12	EDUCAÇÃO	50.997.243,00	49.987.243,00	3.209.828,16	28.591.036,06	38,84	21.396.206,94	7.793.289,22	14.260.340,99	38,38	35.726.902,01	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	31.856.165,00	33.082.674,30	1.744.370,92	19.992.628,63	27,16	13.090.045,67	5.365.518,97	9.808.500,89	26,40	23.274.173,41	0,00
362	ENSINO MÉDIO	420.000,00	166.000,00	27.500,00	27.500,00	0,04	138.500,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	120.000,00	92.500,00	48.593,64	62.814,90	0,09	29.685,10	36.740,26	36.740,26	0,10	55.759,74	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	16.534.878,00	14.740.326,32	1.363.168,50	7.729.781,85	10,50	7.010.544,47	2.234.758,96	4.130.594,13	11,12	10.609.732,19	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.713.400,00	1.557.942,38	12.071,05	764.186,63	1,04	793.755,75	147.362,38	275.597,06	0,74	1.282.345,32	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	352.800,00	347.800,00	14.124,05	14.124,05	0,02	333.675,95	8.908,65	8.908,65	0,02	338.891,35	0,00
13	CULTURA	1.424.800,00	1.595.657,96	76.845,16	1.150.754,12	1,56	444.903,84	369.298,95	585.753,25	1,58	1.009.904,71	0,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	123.600,00	98.600,00	0,00	30.000,00	0,04	68.600,00	0,00	2.500,00	0,01	96.100,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.301.200,00	1.497.057,96	76.845,16	1.120.754,12	1,52	376.303,84	369.298,95	583.253,25	1,57	913.804,71	0,00
15	URBANISMO	8.270.300,00	9.886.945,00	1.331.256,14	5.977.684,39	8,12	3.909.260,61	2.021.945,88	3.247.061,25	8,74	6.639.883,75	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.020.000,00	3.771.245,00	31.880,27	1.445.153,61	1,96	2.326.091,39	459.920,21	686.936,17	1,85	3.084.308,83	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	4.250.300,00	6.115.700,00	1.299.375,87	4.532.530,78	6,16	1.583.169,22	1.562.025,67	2.560.125,08	6,89	3.555.574,92	0,00
16	HABITAÇÃO	844.000,00	684.000,00	166,14	16.832,28	0,02	667.167,72	6.766,14	10.149,21	0,03	673.850,79	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	844.000,00	684.000,00	166,14	16.832,28	0,02	667.167,72	6.766,14	10.149,21	0,03	673.850,79	0,00
17	SANEAMENTO	454.000,00	393.890,00	0,00	0,00	0,00	393.890,00	0,00	0,00	0,00	393.890,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	454.000,00	393.890,00	0,00	0,00	0,00	393.890,00	0,00	0,00	0,00	393.890,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	5.376.086,00	5.536.196,00	1.092.348,67	3.472.278,57	4,72	2.063.917,43	1.023.808,36	2.194.830,65	5,91	3.341.365,35	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.927.000,00	3.952.000,00	1.071.339,81	2.503.729,42	3,40	1.448.270,58	845.500,83	1.820.272,68	4,90	2.131.727,32	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	396.000,00	281.000,00	0,00	61.947,20	0,08	219.052,80	17.982,40	26.973,60	0,07	254.026,40	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	1.053.086,00	1.303.196,00	21.008,86	906.601,95	1,23	396.594,05	160.325,13	347.584,37	0,94	955.611,63	0,00
20	AGRICULTURA	1.457.400,00	1.457.400,00	191.433,91	1.098.182,62	1,49	359.217,38	246.780,74	508.628,40	1,37	948.771,60	0,00
605	ABASTECIMENTO	1.354.400,00	1.409.400,00	191.433,91	1.098.182,62	1,49	311.217,38	246.780,74	508.628,40	1,37	900.771,60	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	73.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	789.400,00	803.642,04	6.452,30	619.952,37	0,84	183.689,67	15.005,64	17.432,56	0,05	786.209,48	0,00
695	TURISMO	789.400,00	803.642,04	6.452,30	619.952,37	0,84	183.689,67	15.005,64	17.432,56	0,05	786.209,48	0,00
25	ENERGIA	2.854.000,00	1.768.510,00	271.885,61	1.307.451,03	1,78	461.058,97	377.456,09	653.834,38	1,76	1.114.675,62	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	2.854.000,00	1.768.510,00	271.885,61	1.307.451,03	1,78	461.058,97	377.456,09	653.834,38	1,76	1.114.675,62	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2023

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
26	TRANSPORTE	1.888.200,00	1.801.945,00	4.601,87	549.431,62	0,75	1.252.513,38	100.821,65	210.709,64	0,57	1.591.235,36	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.888.200,00	1.801.945,00	4.601,87	549.431,62	0,75	1.252.513,38	100.821,65	210.709,64	0,57	1.591.235,36	0,00
27	DESPORTO E LAZER	990.600,00	680.600,00	209.939,25	319.334,25	0,43	311.265,75	127.287,97	160.118,98	0,43	520.481,02	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	790.600,00	630.600,00	209.939,25	319.334,25	0,43	311.265,75	127.287,97	160.118,98	0,43	470.481,02	0,00
813	LAZER	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.240.000,00	2.244.000,00	210.000,00	1.641.880,00	2,23	602.120,00	414.178,26	907.384,28	2,44	1.336.615,72	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.240.000,00	2.244.000,00	210.000,00	1.641.880,00	2,23	602.120,00	414.178,26	907.384,28	2,44	1.336.615,72	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
TOTAL	(III) = (I + II)	119.101.135,00	119.101.135,00	8.954.774,46	73.613.725,99	100,00	45.487.409,01	19.333.211,25	37.155.402,40	100,00	81.945.732,60	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	9.254.144,07	9.921.726,43	12.576.211,29	9.388.957,02	7.952.413,15	7.973.775,59	9.526.329,06	11.911.746,23	12.991.504,39	11.219.302,78	9.118.592,20	9.514.007,60	121.348.709,81	119.919.183,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	813.088,14	991.447,47	1.040.020,92	1.038.810,78	878.280,55	1.001.387,08	1.322.804,67	1.812.342,35	3.476.116,51	1.235.896,09	1.138.751,18	1.079.518,75	15.828.464,49	14.203.940,00	
IPTU	134.305,51	373.210,05	102.804,23	81.478,86	126.352,49	102.414,48	54.252,85	335.236,84	2.146.563,09	489.068,94	449.205,04	430.409,04	4.825.301,42	6.726.940,00	
ISS	141.580,29	165.564,76	156.679,96	269.672,88	136.236,75	132.967,62	111.328,21	89.243,18	694.967,09	192.073,30	168.670,47	158.404,02	2.417.388,53	2.639.200,00	
ITBI	0,00	0,00	1.824,00	0,00	0,00	0,00	4.901,75	9.652,72	7.925,97	78.168,37	21.725,85	18.381,84	142.580,50	202.000,00	
IRRF	199.340,43	194.781,93	259.596,25	225.289,05	222.851,25	217.710,11	837.780,07	803.087,97	348.583,91	250.971,13	296.720,59	291.079,79	4.147.792,48	2.166.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	337.861,91	257.890,73	519.116,48	462.369,99	392.840,06	548.294,87	314.541,79	575.121,64	278.076,45	225.614,35	202.429,23	181.244,06	4.295.401,56	2.469.800,00	
Contribuições	287.894,91	302.758,42	255.887,59	218.916,37	237.201,68	215.572,37	227.731,62	254.813,88	252.211,30	277.074,86	310.439,59	303.925,80	3.144.428,39	3.066.000,00	
Receita Patrimonial	173.264,79	180.060,11	213.168,10	252.574,47	222.642,56	177.711,09	142.123,93	129.300,86	94.338,41	100.298,00	137.340,89	88.171,60	2.020.172,99	936.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	173.264,79	180.060,11	213.168,10	252.574,47	222.642,56	177.711,09	142.123,93	129.300,86	94.338,41	100.298,00	137.340,89	88.171,60	1.910.994,81	816.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	1.600,00	0,00	500,00	0,00	1.500,00	104.978,18	109.178,18	120.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	7.951.479,43	8.443.696,39	10.691.908,73	7.564.379,16	6.600.414,77	6.574.679,63	7.795.477,45	9.654.054,63	9.164.174,86	9.582.986,76	7.480.140,05	7.912.268,66	99.415.660,52	101.497.243,00	
Cota-Parte do FPM	2.931.053,27	2.742.559,66	3.691.312,75	2.681.938,44	2.470.026,40	2.350.146,55	2.953.706,42	4.589.467,47	3.238.622,54	3.970.202,08	2.428.754,75	2.776.824,62	36.824.614,95	41.208.000,00	
Cota-Parte do ICMS	467.921,03	525.022,83	487.141,72	557.754,62	427.867,93	461.057,19	526.136,14	497.330,80	510.749,47	512.071,78	522.788,28	494.113,72	5.989.955,51	5.616.000,00	
Cota-Parte do IPVA	94.860,05	91.663,95	90.337,29	77.918,93	67.452,19	56.043,39	56.224,21	48.247,56	49.080,40	53.348,31	83.174,58	104.551,15	872.902,01	809.600,00	
Cota-Parte do ITR	443,82	341,00	324,01	694,79	2.684,22	18.094,99	2.699,02	902,30	510,81	1.517,27	475,18	848,34	29.535,75	72.000,00	
Transferências da LC 61/1989	384,44	542,42	559,10	445,32	587,49	599,59	436,00	619,47	1.229,32	876,65	1.086,45	1.158,24	8.524,49	8.640,00	
Transferências do FUNDEB	3.137.908,42	3.188.310,76	2.893.223,23	3.053.531,12	2.753.651,70	2.849.601,26	3.198.457,72	3.400.216,87	4.437.622,46	4.122.351,07	3.322.505,80	3.530.545,30	39.887.925,71	33.197.503,00	
Outras Transferências Correntes	1.318.908,40	1.895.255,77	3.529.010,63	1.192.095,94	878.144,84	839.136,66	1.057.817,94	1.117.270,16	926.359,86	922.619,60	1.121.355,01	1.004.227,29	15.802.202,10	20.585.500,00	
Outras Receitas Correntes	28.416,80	3.764,04	375.225,95	314.276,24	13.873,59	3.825,42	36.591,39	61.234,51	4.163,31	23.047,07	50.420,49	25.144,61	939.983,42	216.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-698.932,45	-672.025,90	-586.091,84	-663.750,33	-545.328,66	-577.188,28	-707.840,29	-741.652,76	-760.038,43	-907.603,17	-607.255,77	-675.499,13	-8.143.207,01	9.381.248,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-698.932,45	-672.025,90	-586.091,84	-663.750,33	-545.328,66	-577.188,28	-707.840,29	-741.652,76	-760.038,43	-907.603,17	-607.255,77	-675.499,13	-8.143.207,01	9.381.248,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.555.211,62	9.249.700,53	11.990.119,45	8.725.206,69	7.407.084,49	7.396.587,31	8.818.488,77	11.170.093,47	12.231.465,96	10.311.699,61	8.511.336,43	8.838.508,47	113.205.502,80	110.537.935,00	
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.555.211,62	8.899.700,53	11.990.119,45	8.725.206,69	7.407.084,49	7.396.587,31	8.818.488,77	11.170.093,47	12.231.465,96	10.311.699,61	8.511.336,43	8.838.508,47	112.855.502,80	110.537.935,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.052,00	145.824,00	204.630,39	171.502,13	1.136.008,52	1.750.000,00	

198, \$11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.555.211,62	8.449.700,53	11.990.119,45	8.725.206,69	7.407.084,49	7.396.587,31	8.818.488,77	11.170.093,47	12.067.413,96	10.165.875,61	8.306.706,04	8.667.006,34	111.719.494,28	108.787.935,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2023			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023							
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)				0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00		
Ativo				0,00	0,00		
Inativo				0,00	0,00		
Pensionista				0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00		
Ativo				0,00	0,00		
Inativo				0,00	0,00		
Pensionista				0,00	0,00		
Receita Patrimonial				0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00		
Receita de Serviços				0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1				0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)				0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					0,00		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)				0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.537.935,00	39.893.010,47	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.203.940,00	6.930.282,53	
IPTU	6.726.940,00	3.515.246,11	
ISS	2.639.200,00	1.214.114,88	
ITBI	202.000,00	126.202,03	
IRRF	2.166.000,00	1.187.355,42	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.469.800,00	887.364,09	
Receitas de Contribuições	3.066.000,00	1.143.651,55	

Receita Patrimonial		936.000,00	527.127,08				
Aplicações Financeiras (II)		816.000,00	420.148,90				
Outras Receitas Patrimoniais		120.000,00	106.978,18				
Transferências Correntes		92.115.995,00	31.189.173,83				
Cota-Parte do FPM		41.208.000,00	12.414.403,99				
Cota-Parte do ICMS		5.616.000,00	2.039.723,25				
Cota-Parte do IPVA		809.600,00	290.154,44				
Cota-Parte do ITR		72.000,00	3.351,60				
Transferências da LC 61/1989		8.640,00	4.350,66				
Transferências do FUNDEB		33.197.503,00	15.413.024,63				
Outras Transferências Correntes		11.204.252,00	1.024.165,26				
Demais Receitas Correntes		216.000,00	102.775,48				
Outras Receitas Financeiras(III)		60.000,00	0,00				
Receitas Correntes Restantes		156.000,00	102.775,48				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]		109.661.935,00	39.472.861,57				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		8.563.200,00	4.944,75				
Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00				
Alienação de Bens		50.000,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00				
Outras Alienações de Bens		50.000,00	0,00				
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2023				
Período: MARÇO-ABRIL/2023							
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
Transferências de Capital		8.393.200,00	4.944,75				
Convênios		5.423.200,00	4.944,75				
Outras Transferências de Capital		2.970.000,00	0,00				
Outras Receitas de Capital		120.000,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Primárias		120.000,00	0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		8.563.200,00	4.944,75				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		118.225.135,00	39.477.806,32				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		118.225.135,00	39.477.806,32				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.974.859,00	68.346.180,31	34.246.997,53	32.278.334,75	2.732.220,27	1.821.772,51	1.815.143,41
Pessoal e Encargos Sociais	60.619.765,71	52.373.792,31	25.292.377,38	25.287.805,88	0,00	158.230,74	158.230,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	316.600,00	287.671,85	180.964,86	180.964,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.038.493,29	15.684.716,15	8.773.655,29	6.809.564,01	2.732.220,27	1.663.541,77	1.656.912,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	93.658.259,00	68.058.508,46	34.066.032,67	32.097.369,89	2.732.220,27	1.821.772,51	1.815.143,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.110.276,00	5.267.545,68	2.908.404,87	2.819.870,95	224.992,46	294.204,90	294.204,90
Investimentos	22.273.276,00	3.712.745,68	2.033.436,43	1.944.902,51	224.992,46	294.204,90	294.204,90
Inversões Financeiras	699.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	699.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.138.000,00	1.554.800,00	874.968,44	874.968,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.972.276,00	3.712.745,68	2.033.436,43	1.944.902,51	224.992,46	294.204,90	294.204,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.646.535,00	71.771.254,14	36.099.469,10	34.042.272,40	2.957.212,73	2.115.977,41	2.109.348,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.646.535,00	71.771.254,14	36.099.469,10	34.042.272,40	2.957.212,73	2.115.977,41	2.109.348,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]							368.972,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							368.972,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-3.285.453,33

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		420.148,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		180.964,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		608.156,92
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.632.963,23	13.757.994,79
DEDUÇÕES (XL)	10.142.936,27	12.777.434,35
Disponibilidade de Caixa	10.142.936,27	12.777.434,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.107.651,46	13.090.030,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.964.715,19	7.502,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	305.093,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.490.026,96	980.560,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.509.466,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.191.574,33
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		2.957.212,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		6.466.679,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		6.227.495,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

MARIADAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão -												Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	2.964.715,19	2.957.212,73	0,00	7.502,46	0,00	2.887.612,54	2.115.977,41	2.109.348,31	179.711,40	598.552,83	606.055,29
PODER EXECUTIVO	0,00	2.964.715,19	2.957.212,73	0,00	7.502,46	0,00	2.887.612,54	2.115.977,41	2.109.348,31	179.711,40	598.552,83	606.055,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.964.715,19	2.957.212,73	0,00	7.502,46	0,00	2.887.612,54	2.115.977,41	2.109.348,31	179.711,40	598.552,83	606.055,29

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal DE Planejamento E Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.734.140,00	6.042.918,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.726.940,00	3.515.246,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	202.000,00	126.202,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.639.200,00	1.214.114,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.166.000,00	1.187.355,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.744.240,00	14.754.272,42
2.1- Cota-Parte FPM	41.208.000,00	12.414.403,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.400.000,00	12.414.403,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	808.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.616.000,00	2.039.723,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.640,00	4.350,66
2.4- Cota-Parte ITR	72.000,00	3.351,60
2.5- Cota-Parte IPVA	809.600,00	290.154,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	2.288,48
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.478.380,00	20.797.190,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.387.248,00	2.950.396,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.482.347,00	2.248.443,23
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.497.503,00	15.547.010,44

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.923.503,00	11.639.253,75
6.1.1- Principal	28.623.503,00	11.517.077,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	122.176,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.424.000,00	33.115,06
6.2.1- Principal	1.424.000,00	33.115,06
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.890.000,00	3.874.641,63
6.3.1- Principal	2.890.000,00	3.874.641,63
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	260.000,00	0,00
6.4.1- Principal	260.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	19.236.255,00	8.566.680,79
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.335.508,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.335.508,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		17.882.519,20

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	33.797.190,44	25.262.241,17	13.074.529,64	13.074.529,64	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.626.687,98	23.724.898,75	12.128.302,51	12.128.302,51	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.905.704,96	6.352.202,24	3.619.669,53	3.619.669,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.894.440,64	16.620.580,93	8.240.293,57	8.240.293,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	826.542,38	752.115,58	268.339,41	268.339,41	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.170.502,46	1.537.342,42	946.227,13	946.227,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.325.426,00	288.740,10	218.632,31	218.632,31	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.597.076,46	1.248.602,32	727.594,82	727.594,82	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.848.275,14	11.660.563,61	11.660.563,61	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.056.650,59	9.788.477,64	9.788.477,64	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	264.960,00	133.120,00	133.120,00	0,00	0,00	100.004,94
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.526.664,55	1.738.965,97	1.738.965,97	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.326.000,00	10.729.403,76	10.729.403,76	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	2.193.000,00	1.405.301,42	1.405.301,42	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	333.664,55	333.664,55	333.664,55	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.882.907,31	10.729.403,76	10.729.403,76	69,01
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.937.320,82	1.405.301,42	1.405.301,42	36,26
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	581.196,24	333.664,55	333.664,55	8,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.554.701,04	3.886.446,83	3.886.446,83	2.331.745,79	24,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.758.304,29	1.002.398,46	1.413.966,03	0,00	(411.567,57)	1.002.398,46
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.048.622,52	(1.051.808,59)	1.413.966,03	0,00	(2.465.774,62)	-1.051.808,59
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAP + VAAT + VAAR)	709.681,77	2.054.207,05	0,00	0,00	2.054.207,05	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.736.952,56	2.230.700,21	815.536,17	487.964,30	0,00	
20.1- Educação Infantil	3.513.395,36	921.706,86	184.189,08	65.231,42	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.559.357,20	1.299.514,55	624.871,09	422.732,88	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	331.400,00	4.813,40	3.238,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	332.800,00	4.665,40	3.238,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	43.795.400,62	26.731.347,00	13.615.250,40	13.294.154,53	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.744.526,32	7.562.649,20	4.022.490,92	3.903.533,26	0,00	
21.1.1- Creche	6.304.177,57	3.106.629,44	1.286.122,12	1.257.475,58	0,00	
21.1.2- Pré-escola	7.440.348,75	4.456.019,76	2.736.368,80	2.646.057,68	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	30.050.874,30	19.168.697,80	9.592.759,48	9.390.621,27	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						815.536,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.950.396,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						2.331.745,79
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.I(x)						(1.051.808,59)
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						1.041,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						381.337,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.199.297,72	381.337,10	1,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.184.932,03	877.565,43	876.302,90	167.810,45	140.818,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	662.467,68	528.511,59	527.567,81	1.041,19	133.858,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	70.557,50	65.701,60	65.382,85	0,00	5.174,65
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	451.906,85	283.352,24	283.352,24	166.769,26	1.785,35

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.028.200,00	537.701,23		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.067.600,00	537.701,23		
31.1.1- Salário-Educação		830.000,00	276.097,46		
31.1.2- PDDE		36.600,00	1.766,09		
31.1.3- PNAE		486.000,00	202.706,39		
31.1.4- PNATE		366.000,00	43.693,26		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.349.000,00	13.438,03		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS		960.600,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.453.100,00	1.098.094,68	370.275,18	348.756,02	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	995.800,00	167.132,65	108.103,21	108.103,21	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.031.800,00	823.930,83	215.741,41	215.741,41	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	166.000,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	92.500,00	62.814,90	36.740,26	15.221,10	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	152.000,00	7.257,65	4.019,65	4.019,65	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	9.458,65	5.670,65	5.670,65	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	49.987.243,00	28.591.036,06	14.260.340,99	13.911.249,96	0,00
33.1- Despesas Correntes	39.726.853,00	28.035.811,41	13.707.661,19	13.377.390,16	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.781.391,84	24.721.752,48	12.494.683,66	12.494.683,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.945.461,16	3.314.058,93	1.212.977,53	882.706,50	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.260.390,00	555.224,65	552.679,80	533.859,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.260.390,00	555.224,65	552.679,80	533.859,80	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.335.508,76				355.078,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.553.777,83				276.097,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.493.166,57				59.476,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.396.120,02				571.699,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(1.570,13)				(11.570,88)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.394.549,89				560.128,88

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023 Pág.: 5/5	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023 Pág.: 1/4	
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.734.140,00	11.734.140,00	6.042.918,44	51,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.726.940,00	6.726.940,00	3.515.246,11	52,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	202.000,00	202.000,00	126.202,03	62,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.639.200,00	2.639.200,00	1.214.114,88	46,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.166.000,00	2.166.000,00	1.187.355,42	54,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.906.240,00	46.906.240,00	14.751.983,94	31,44
Cota-Parte FPM	40.400.000,00	40.400.000,00	12.414.403,99	30,72
Cota-Parte ITR	72.000,00	72.000,00	3.351,60	4,65
Cota-Parte IPVA	809.600,00	809.600,00	290.154,44	35,83
Cota-Parte ICMS	5.616.000,00	5.616.000,00	2.039.723,25	36,31
Cota-Parte IPI-Exportação	8.640,00	8.640,00	4.350,66	50,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.640.380,00	58.640.380,00	20.794.902,38	35,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.704.820,00	6.058.305,00	4.943.083,73	81,59	2.686.847,94	44,34	2.598.241,84	42,88	0,00
Despesas Correntes	6.468.420,00	5.821.905,00	4.941.355,73	84,87	2.685.119,94	46,12	2.598.241,84	44,62	0,00
Despesas de Capital	236.400,00	236.400,00	1.728,00	0,73	1.728,00	0,73	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.699.400,00	2.739.579,00	2.586.926,22	94,42	1.654.082,97	60,37	1.538.741,81	56,16	0,00
Despesas Correntes	1.621.400,00	2.661.579,00	2.586.926,22	97,19	1.654.082,97	62,14	1.538.741,81	57,81	0,00
Despesas de Capital	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.000,00	126.500,00	57.193,40	45,21	1.153,00	0,91	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	126.500,00	57.193,40	45,21	1.153,00	0,91	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	123.600,00	128.000,00	60.704,06	47,42	22.538,25	17,60	21.934,21	17,13	0,00
Despesas Correntes	123.600,00	128.000,00	60.704,06	47,42	22.538,25	17,60	21.934,21	17,13	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	437.100,00	965.980,00	891.939,56	92,33	371.592,06	38,46	365.892,39	37,87	0,00
Despesas Correntes	437.100,00	965.980,00	891.939,56	92,33	371.592,06	38,46	365.892,39	37,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.464.920,00	10.018.364,00	8.539.846,97	85,24	4.736.214,22	47,27	4.524.810,25	45,16	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					8.539.846,97	4.736.214,22		4.524.810,25	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)					0,00	0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				
		8.539.846,97	4.736.214,22	4.524.810,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.119.235,36	3.119.235,36	3.119.235,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		3.119.235,36	3.119.235,36	3.119.235,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		5.420.611,61	1.616.978,86	1.405.574,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		41,06	22,77	21,75

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.618.000,00	14.618.000,00	2.945.698,01	20,15
Proveniente da União	13.718.000,00	13.718.000,00	2.885.698,01	21,03
Proveniente dos Estados	900.000,00	900.000,00	60.000,00	6,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.618.000,00	14.618.000,00	2.945.698,01	20,15

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023

Período: JANEIRO-ABRIL/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.177.400,00	9.010.570,43	6.082.242,72	67,50	3.060.616,25	33,96	2.998.655,33	33,27	0,00
Despesas Correntes	7.561.200,00	7.834.370,43	6.082.242,72	77,63	3.060.616,25	39,06	2.998.655,33	38,27	0,00
Despesas de Capital	1.616.200,00	1.176.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.186.800,00	3.836.185,57	975.699,04	25,43	954.747,94	24,88	954.747,94	24,88	0,00
Despesas Correntes	3.021.400,00	2.230.785,57	275.699,04	12,35	254.747,94	11,41	254.747,94	11,41	0,00
Despesas de Capital	1.165.400,00	1.605.400,00	700.000,00	43,60	700.000,00	43,60	700.000,00	43,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	700.000,00	592.000,00	191.812,00	32,40	95.821,85	16,18	95.821,85	16,18	0,00
Despesas Correntes	700.000,00	592.000,00	191.812,00	32,40	95.821,85	16,18	95.821,85	16,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	134.400,00	114.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	128.400,00	108.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	722.800,00	674.800,00	324.943,78	48,15	123.951,38	18,36	123.951,38	18,36	0,00
Despesas Correntes	704.800,00	656.800,00	324.943,78	49,47	123.951,38	18,87	123.951,38	18,87	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.921.400,00	14.227.956,00	7.574.697,54	53,23	4.235.137,42	29,76	4.173.176,50	29,33	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.882.220,00	15.068.875,43	11.025.326,45	73,16	5.747.464,19	38,14	5.596.897,17	37,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.886.200,00	6.575.764,57	3.562.625,26	54,17	2.608.830,91	39,67	2.493.489,75	37,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.200.000,00	718.500,00	249.005,40	34,65	96.974,85	13,49	95.821,85	13,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	258.000,00	242.400,00	60.704,06	25,04	22.538,25	9,29	21.934,21	9,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.159.900,00	1.640.780,00	1.216.883,34	74,16	495.543,44	30,20	489.843,77	29,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.386.320,00	24.246.320,00	16.114.544,51	66,46	8.971.351,64	37,00	8.697.986,75	35,87	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2023		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 2/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	119.101.135,00
Previsão Atualizada	119.101.135,00
Receitas Realizadas	39.897.955,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.413.966,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	119.101.135,00
Dotação Atualizada	119.101.135,00
Despesas Empenhadas	73.613.725,99
Despesas Liquidadas	37.155.402,40
Despesas Pagas	35.098.205,70
Superávit Orçamentário	4.156.518,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	73.613.725,99
Despesas Liquidadas	37.155.402,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	113.205.502,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.855.502,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.719.494,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-3.285.453,33	368.972,88		11,23
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-3.191.574,33	3.509.466,52		-109,96
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.964.715,19	0,00	2.957.212,73	7.502,46
Poder Executivo	2.964.715,19	0,00	2.957.212,73	7.502,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.887.612,54	179.711,40	2.109.348,31	598.552,83
Poder Executivo	2.887.612,54	179.711,40	2.109.348,31	598.552,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.852.327,73	179.711,40	5.066.561,04	606.055,29
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	381.337,10	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
		25,00		1,83

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.729.403,76	70,00	69,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.405.301,42	50,00	36,26
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	333.664,55	15,00	8,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023		
Bimestre: 2/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.736.214,22	% Mínimo a Aplicar no Exercício	15,00	% Aplicado Até o Bimestre
				22,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:5F70C6BA

**SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO			Exercício: 2023 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		Total (Últimos 12 meses) (a)
	Liquidadas		

	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	4.235.118,95	4.651.722,45	5.139.298,24	4.954.580,08	4.935.884,16	4.749.554,79	6.818.486,62	8.213.744,13	8.202.922,40	4.940.442,83	5.502.691,24	5.630.100,90	67.974.546,79	325.000,00
Pessoal Ativo	4.235.118,95	4.651.722,45	5.139.298,24	4.954.580,08	4.935.884,16	4.749.554,79	6.818.486,62	8.213.744,13	8.202.922,40	4.940.442,83	5.502.691,24	5.630.100,90	67.974.546,79	325.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.859.657,64	3.871.887,30	4.355.085,03	4.077.037,23	4.089.354,54	4.135.722,39	6.576.121,46	6.501.801,61	8.202.922,40	4.088.304,94	4.641.058,42	4.648.622,93	59.047.575,89	0,00
Obrigações Patronais	375.461,31	779.835,15	784.213,21	877.542,85	846.529,62	613.832,40	242.365,16	1.711.942,52	0,00	852.137,89	861.632,82	981.477,97	8.926.970,90	325.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	650.676,41	646.687,87	710.520,91	707.842,54	680.592,74	720.309,95	1.746.369,64	1.937.434,39	5.157.343,75	1.031.029,01	1.141.645,45	1.135.729,99	16.266.182,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.571,60	152.379,57	152.379,57	172.627,86	157.196,97	640.155,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	650.676,41	646.687,87	710.520,91	707.842,54	680.592,74	720.309,95	1.746.369,64	1.931.862,79	871.922,76	878.649,44	969.017,59	978.533,02	11.492.985,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.133.041,42	0,00	0,00	0,00	4.133.041,42	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.584.442,54	4.005.034,58	4.428.777,33	4.246.737,54	4.255.291,42	4.029.244,84	5.072.116,98	6.276.309,74	3.045.578,65	3.909.413,82	4.361.045,79	4.494.370,91	51.708.364,14	325.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													113.205.502,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													350.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													1.136.008,52	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													111.719.494,28	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													52.033.364,14	46,58
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													60.328.526,91	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													57.312.100,57	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													54.295.674,22	48,60
NOTA:														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos														

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
010.794.964-40
Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO
791.026.974-91
Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
088.724.904-30
Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2023		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.632.963,23	13.757.994,79	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.218.071,36	12.714.820,49	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.962.568,32	12.479.438,99	0,00	0,00
De Tributos	1.596.628,81	1.583.873,06	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.558.293,95	9.259.646,14	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.807.645,56	1.635.919,79	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	255.503,04	235.381,50	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.414.891,87	1.043.174,30	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.142.936,27	12.777.434,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.142.936,27	12.777.434,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.107.651,46	13.090.030,33	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.964.715,19	7.502,46	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	305.093,52	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.490.026,96	675.466,92	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	109.759.024,20	113.205.502,80	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.409.024,20	112.855.502,80	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	12,96	12,19	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	4,09	0,59	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	131.290.829,04	135.426.603,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	118.161.746,14	121.883.943,02	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	2.887.612,54	598.552,83	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2023		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	109.759.024,20	113.205.502,80	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	109.409.024,20	112.855.502,80	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	24.069.985,32	24.828.210,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	21.662.986,79	22.345.389,55	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2023	
Período de Referência: 1º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.205.502,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.855.502,80	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.056.880,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.251.192,40	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.899.885,20	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023	
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	113.205.502,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.855.502,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.719.494,28	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.033.364,14	46,58
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	60.328.526,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	57.312.100,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	54.295.674,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	675.466,92	0,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	135.426.603,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.828.210,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.056.880,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.899.885,20	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

010.794.964-40

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

791.026.974-91

Secretária Municipal De Planejamento E Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

088.724.904-30

Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:AC9B631B

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

